

Vol  
II



# REGULAMENTAÇÃO DOS MESTERES EM PORTUGAL NOS FINAIS DA IDADE MÉDIA

Arnaldo Sousa Melo  
Joana Sequeira  
(Eds.)



Laboratório de Paisagens,  
Património e Território



Laboratório de Paisagens,  
Património e Território

# REGULAMENTAÇÃO DOS MESTERES EM PORTUGAL NOS FINAIS DA IDADE MÉDIA

Vol

II

Arnaldo Sousa Melo  
Joana Sequeira  
(Eds.)





# Ficha técnica

## Título

Regulamentação dos mesteres em Portugal nos finais da Idade Média - Vol. II

## Editores

Arnaldo Sousa Melo

Joana Sequeira

## Comissão Científica do Projeto Medcrafts

Amélia Aguiar Andrade (NOVA FCSH - IEM),

Arnaldo Sousa Melo (Universidade do Minho – Lab2Pt)

Hermenegildo Fernandes (Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa – CH)

Hermínia Vilar (Universidade de Évora – CIDEHUS)

Joana Sequeira (Universidade do Minho – Lab2Pt)

Luís Miguel Duarte (Faculdade de Letras da Universidade do Porto – CITCEM)

Maria Helena da Cruz Coelho (Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra - CHSC)

## Editado por:

Lab2PT - Laboratório de Paisagens, Património e Território

Instituto de Ciências Sociais

Universidade do Minho

Campus de Gualtar

4710-057 Braga

Escola de Arquitetura, Arte e Design

Universidade do Minho

Campus de Azurém

4800-058 Guimarães

## Ano de edição

2022

## Execução Gráfica

Amarelo Laranja

## Tiragem

100 Exemplares

## ISBN

978-989-8963-68-0

## e-ISBN

978-989-8963-71-0

## Depósito legal

519587/23

Imagens da capa retiradas dos “Hausbücher der Nürnberger Zwölfbrüderstiftungen”, 1425-1806 (domínio público, sem direitos reservados).

Esta publicação é financiada por Fundos Nacionais através da FCT – Fundação para a Ciência e a Tecnologia (Portugal), no âmbito do Projeto MedCrafts – Regulamentação dos mesteres em Portugal nos finais da Idade Média: séculos XIV e XV, Ref. PTDC/HARHIS/31427/2017.

Esta publicação tem o apoio do Financiamento Plurianual do Laboratório de Paisagens, Património e Território (Lab2PT), Ref.ª UID/04509/2020, financiado por fundos nacionais (PIDDAC) através da FCT/MCTES.



Laboratório de Paisagens,  
Património e Território



Universidade do Minho



CITCEM  
CENTRO DE INVESTIGAÇÃO TRANSDISCIPLINAR  
CULTURA, ESPAÇO E MEMÓRIA



FLUP FACULDADE DE LETRAS  
UNIVERSIDADE DO PORTO



CENTRO DE HISTÓRIA  
DA SOCIEDADE  
E DA CULTURA

1 2 9 0



FACULDADE DE LETRAS  
UNIVERSIDADE DE  
COIMBRA



CENTRO DE HISTÓRIA  
UNIVERSIDADE  
DE LISBOA



UNIVERSIDADE  
DE LISBOA



FACULDADE  
DE LETRAS



CIDEHUS  
CENTRO INTERDISCIPLINAR  
DE HISTÓRIA, CULTURA E SOCIEDADE  
DA UNIVERSIDADE DE ÉVORA



PTDC/HARHIS/031427/2017



Fundação  
para a Ciência  
e a Tecnologia



REPÚBLICA  
PORTUGUESA

# Índice

Introdução .....	7
<i>Arnaldo Sousa Melo e Joana Sequeira</i>	
1. O arrátel em Portugal nos séculos XIV e XV e o seu contexto económico. ....	13
<i>Mário Viana</i>	
2. A regulação da atividade mesteiral na Guimarães medieval. ....	27
<i>Aires Gomes Fernandes</i>	
3. Escrever e conservar a regulamentação sobre os mesteres pela Câmara de Lisboa (séculos XIV-XVI). ....	39
<i>Mário Farelo</i>	
4. O que valem as palavras: uma análise de discurso sobre a regulamentação dos mesteres (Évora, séculos XIV-XV). ....	77
<i>André Madruga Coelho</i> <i>Beatriz da Silva Felício</i>	
5. Mesteirais de Loulé: a regulamentação municipal dos ofícios (séculos XIV a XVI). ....	101
<i>Joana Lencart e Luís Miguel Duarte</i>	
6. A participação política dos mesteirais no período final da Idade Média: uma perspetiva comparativa entre Braga e Loulé. ....	119
<i>Raquel de Oliveira Martins</i> <i>Marco Alexandre Ribeiro</i>	
7. Organização do trabalho do ferro em Portugal (séculos XIV-XVI). ....	141
<i>Paulo Cunha</i>	

8. Regularizar o trabalho do ferro na Península Ibérica (séculos XIV-XVI):  
comparação entre o caso português e o(s) caso(s) ibérico(s). ..... 157  
*Paulo Cunha*
9. O processo de regulamentação da atividade construtiva, em Portugal,  
nos finais da Idade Média: estudo da sua evolução e modalidades. .... 171  
*João Pontes*
10. Reflexões sobre as marcas lapidárias no contexto da atividade de construção  
medieval: o caso da Igreja do Divino Salvador de Paderne (Melgaço). .... 197  
*Sofia Catalão*
11. Unidos pelo labor: As Confrarias dos Alfaiates e dos Sapateiros de Guimarães  
no século XIV. .... 215  
*Aires Gomes Fernandes*
12. O mester que vendia carne em Braga na Idade Média: a diferença entre os  
*carniceiros* e os *carniceiros cadimos* na regulamentação e controlo. .... 233  
*Mariana Cabral*
13. Os homens que faziam as galés: carpinteiros e calafates de Lisboa ..... 249  
(do fim do século XIV ao início do XVI).  
*Manuel Fialho Silva*

# Introdução

**Arnaldo Sousa Melo**

Lab2PT; Departamento de História, Universidade do Minho  
amel@ics.uminho.pt

**Joana Sequeira**

Lab2PT, Universidade do Minho  
sequeira.joana@ics.uminho.pt

Este segundo volume da *Regulamentação dos Mesteres em Portugal na Idade Média*, na sequência do volume anterior, prossegue a publicação de estudos originais que resultaram do projeto *Medcrafts*, projeto de investigação financiado pela FCT que se desenvolveu entre os anos de 2018 e 2022<sup>1</sup>.

O livro é composto por um total de 13 capítulos, todos eles escritos por investigadores do projeto, que passamos a apresentar. Inicia-se com um estudo de Mário Viana sobre o arrátel português e seu contexto económico, num inovador e muito útil estudo, de elevada erudição, no qual o autor caracteriza e apresenta a evolução deste sistema de pesagem durante os séculos XIV e XV, no cruzamento entre a história das técnicas, das ciências e da economia. Centrando a análise sobretudo na relação “com o sistema de pesos, o mester da carniçaria e a política económica”, Mário Viana relaciona o arrátel com as suas implicações económicas e sociais. Em particular, demonstra como a adoção de um tipo de arrátel em particular, por parte das autoridades, corresponde a uma opção de política económica, destacando a sua relação com as atividades económicas em geral, mas em particular com os carneiros e demais setores alimentares.

Aires Fernandes, no capítulo seguinte, propõe uma análise da regulamentação sobre os mesteres na Guimarães Medieval. Partindo da constatação da escassez de fontes documentais diretas sobre estes assuntos para esta urbe, consequência da escassez de fontes municipais vimaranenses medievais, sobremaneira a inexisten-

---

1 Financiado por Fundos Nacionais através da FCT - Fundação para a Ciência e a Tecnologia no âmbito do projeto MedCrafts – Regulamentação dos mesteres em Portugal nos finais da Idade Média: séculos XIV e XV, Ref.ª PTDC/HAR-HIS/31427/2017. Website do projeto disponível em: <https://medcrafts2021.wixsite.com/medcrafts>

cia de atas de vereações anteriores ao século XVI, o autor, ainda assim, conseguiu reunir uma série notável de regulamentações sobre ofícios, obtida a partir de diversas fontes de variada procedência, em particular régias. Desse modo, o estudo apresenta um conjunto de regulamentos sobre mesteres, em particular do setor alimentar, sobretudo carneiros e padeiras, destacando ainda a atenção ao papel dos almotacés como agentes essenciais de fiscalização e controlo do cumprimento dessas posturas e regulamentos, trazendo assim um inovador contributo para o estudo dos mesteres de Guimarães nos séculos XIV e XV.

Segue-se um extenso e aprofundado estudo de Mário Farelo sobre a documentação relativa à regulamentação dos mesteres na cidade de Lisboa entre os séculos XIV e inícios do século XVI, atentando nas questões do seu registo escrito e conservação. Numa análise bastante aprofundada e de grande minúcia, o autor procura os tipos documentais, sua origem e mecanismos de formulação com o surgimento e evolução de grupos organizados de mesteres. Dessa forma, iniciando a pesquisa por eventuais formas de regulação dos mesteres desde finais do século XIV, seguindo a sua evolução ao longo do século XV e até à sua transformação em regimentos e estatutos de corporações do século XVI, a análise centra-se em particular sobre o *Livro das Posturas Antigas*, ao qual o autor atribui um significado específico dentro dessa evolução dos regulamentos sobre ofícios lisboetas entre os séculos XIV e XVI. Trata-se de um estudo bastante inovador, com propostas de interpretação da evolução desses documentos, baseado sobretudo em documentação municipal, embora tendo também em conta alguma documentação régia, de modo complementar.

O capítulo de André Coelho e Beatriz Felício desenvolve uma análise sobre as categorias do discurso e da linguagem utilizadas na documentação relativa à regulamentação das atividades dos mesteres em Évora. Os autores centram-se nos documentos produzidos pelo concelho eborense e também em alguns capítulos de Cortes com pedidos atribuídos aos mesteirais eborenses, em *delegações paralelas*, para procurar os recursos linguísticos e características discursivas das elites concehlias de Évora sobre os mesteirais, e destes sobre aquelas. Utilizando as técnicas de análise sobre o discurso e a linguagem, este estudo traz-nos uma leitura muito interessante e enriquecedora, ainda pouco praticada, na continuidade de uma linha de investigação em tempos proposta e encetada por Armindo de Sousa. Deste modo, partindo da análise do discurso de textos relativos à regulamentação dos mesteres eborenses, os autores pretendem desvendar um pouco dos meandros do processo de negociação ou de imposição na definição dessas normas, bem como,

de modo mais geral, aproximar-nos das percepções recíprocas entre os mesterais e a elite concelhia de Évora nos finais da Idade Média.

Joana Lencart e Luís Miguel Duarte são os autores do capítulo sobre a regulamentação municipal dos mesteres em Loulé, nos séculos XIV a inícios do XVI. Graças à excepcional documentação municipal de Loulé conservada e publicada, em particular os Livros de Vereações, que incluem abundantes informações sobre os mesteres, esta urbe dispõe de fontes privilegiadas para o estudo do tema que nos ocupa. Dessa forma, foi possível aos autores apresentarem uma análise bastante abrangente sobre a realidade mesteiral louletana, mas sempre com a preocupação assumida de estabelecer algumas comparações com as práticas conhecidas de outras urbes medievais portuguesas, buscando semelhanças e diferenças. Assim, apresentam-nos uma visão global sobre a variedade de ofícios, bem como as formas e aspetos da regulamentação dos mesteres em Loulé, e por essa via revelam, também, várias dimensões da prática dessas atividades. O estudo trata ainda, de modo particular, os setores da alimentação, destacando-se os carneiros e o setor da venda e transformação do cereal, mormente moleiros e padeiras, mas também apresentando alguns exemplos de vários outros ofícios.

Por seu turno, Raquel Martins e Marco Ribeiro desenvolveram um estudo comparativo sobre a participação política dos mesterais no governo urbano concelhio, nas urbes de Braga e Loulé. Começando por justificar a escolha desses dois núcleos urbanos pela fontes conservadas e estudos realizados, o estudo começa por desenvolver uma comparação entre as duas cidades nas suas dimensões sociais e políticas, começando por uma breve caracterização de cada uma nos finais da Idade Média. Trata-se de dois concelhos com semelhanças e diferenças fortes, que remetem para organizações políticas e equilíbrios de poderes parcialmente distintos. E que apresentam, de igual modo, uma organização social diferente e elites políticas e sociais igualmente diversas. Deste modo, os autores pretendem observar e comparar de que forma os mesterais interagiam e se articulavam com esses contextos sociais e políticos específicos. Em suma, e sem esquecer algumas referências ao contexto geral português, os autores propõem-se refletir sobre a forma como os mesterais tentavam partilhar, ou influenciar, o poder político concelhio, concretizada, por exemplo, na capacidade de influenciar decisões, como a elaboração de regulamentação, ou em que medida ocupavam certos cargos municipais. Desta forma, procura-se semelhanças e diferenças entre as duas urbes.

Os capítulos que se seguem focam-se em setores de atividade específicos. Paulo Cunha apresenta-nos dois estudos aprofundados sobre o subsector do ferro. O primeiro consiste numa análise das dinâmicas organizativas do trabalho nas

ferrarias, nas oficinas, nos armazéns e nas armarias. O autor conclui que existiam dois modelos organizativos, em função das escalas produtivas: por um lado, existiam unidades de produção médias, nas quais o mestre era o dono do capital e gestor da mão-de-obra e, por outro, registava-se um modelo mais complexo, que se verificava sobretudo nas ferrarias, com separação entre capital e trabalho. No segundo estudo, o autor propõe uma abordagem comparativa da regulamentação laboral de ferreiros e armeiros na Península Ibérica, confrontando os casos de Évora, Lisboa, Porto, Braga e Coimbra com os de Toledo, Córdoba, Oña e Murcia. Várias semelhanças são identificadas na regulamentação que é produzida pelos poderes municipais, sendo que a grande diferença se regista relativamente à normativa produzida pelos próprios mesterais, que, no caso português, é mais exígua pelo facto de as instituições socioprofissionais (corporações de ofício) só se terem tornado uma realidade no reino português a partir de finais do século XV.

O setor construtivo é tema dos estudos apresentados por João Pontes e por Sofia Catalão. O primeiro explora os diferentes modelos de regulamentação do setor construtivo a partir do século XV, revelando, por um lado, o papel regulador dos concelhos e, por outro, do poder régio, que assume particular preponderância durante o reinado de D. Manuel I. Para além das fontes regulamentares mais 'tradicionais', o autor recorreu a fontes indiretas (livros de contas), o que lhe permitiu perceber que existiam alguns usos e costumes normativos entre os próprios mesterais da construção e que esses mesmos usos e costumes acabavam por ser incorporados na regulamentação concelhia e régia.

Sofia Catalão, por seu turno, analisa duas marcas lapidárias medievais (marcas de pedreiro) na Igreja do Divino Salvador de Paderne, como elemento que pode também refletir formas de organização dos mesteres da construção nos estaleiros medievais. Começando por uma breve contextualização das características do edifício em que essas marcas se inserem e da sua utilização medieval, a autora avança, de seguida, para a análise de duas dessas marcas, a título exemplificativo. Sofia Catalão propõe a hipótese de estas marcas terem sido gravadas a várias mãos, podendo assim corresponder a dois pedreiros ou a duas equipas de pedreiros e que, por sua vez, poderiam corresponder a diferentes funções, como identificar a autoria do trabalho realizado para efeitos de cálculos de pagamentos, ou de responsabilização pela qualidade do trabalho realizado.

Aires Fernandes centra-se no estudo de duas das confrarias de mester mais antigas de Portugal: a confraria dos Alfaiates e a confraria dos Sapateiros, ambas de Guimarães. Face à ausência de estatutos destas instituições, o autor recorre a fontes indiretas, nomeadamente fundos da Colegiada de Santa Maria da Oliveira

e da Irmandade de São Crispim e São Crispiniano para tentar reconstituir alguns aspetos da organização destas confrarias, nomeadamente alguns dos seus cargos (juiz e mordomo) e a identidade dos seus confrades. O autor publica ainda um importante apêndice documental.

Por sua vez, Mariana Cabral debruça-se sobre o setor alimentar, em particular sobre o mester dos carneiros, sem dúvida um dos mais regulamentados ao longo da Idade Média. A investigadora centra a sua análise em Braga, procurando comparar a regulamentação dos carneiros e dos *carneiros cadimos*. Enquanto os simples carneiros eram homens que faziam contratos de abastecimento esporádicos e por curtos períodos, os *cadimos* desenvolviam uma atividade mais regular, tinham os seus nomes arrolados nos livros da Câmara e, por isso mesmo, estavam sujeitos a uma regulamentação mais estrita, que implicava obrigações de limpeza, quantidades mínimas de fornecimento, dias específicos para o abastecimento, entre outros aspetos. O estudo apresenta ainda detalhes importantes sobre os empréstimos concedidos pela Câmara aos *carneiros cadimos* e respetivas condições de pagamento.

A construção naval, um dos setores mais proeminentes do reino português, é o tema do capítulo que encerra este volume. Numa interessante abordagem retrospectiva, Manuel Fialho recorreu a vários indícios indiretos para tentar reconstituir a orgânica produtiva das tercenas régias de Lisboa, que constituíram o grande estaleiro naval que precedeu a famosa Ribeira das Naus. Tal como demonstra o autor, a funcionalidade das tercenas alterou-se ao longo dos tempos, mas a estrutura organizativa do trabalho de mesterais como os carpinteiros e os calafates - que haveria de perdurar durante os períodos áureos da expansão marítima portuguesa - teve a sua génese na dinâmica das tercenas régias durante os tempos medievais. A regulamentação das tercenas, que desde muito cedo mereceu o atento olhar régio, contemplava uma sólida hierarquia e um rigoroso controlo do acesso ao ofício e beneficiava igualmente de uma forte capacidade auto organizativa dos próprios mesterais. O autor conclui que uma parte do sucesso da empresa expansionista se pode explicar com a sólida tradição de um modelo eficaz de organização laboral no setor da construção naval.

O último capítulo do livro acaba, assim, por lançar o mote perfeito para o encerramento deste segundo volume. Ao longo dos vários estudos que compõem este livro, bem como o primeiro volume e de outras publicações realizadas no âmbito do projeto *MedCrafts*, ficou bem patente a enorme importância que os homens e as mulheres dos mesteres assumiram na construção da economia do reino, o que, por sua vez, estimulou a complexificação das estruturas administrativas e legislati-

vas das instituições de poder. Os tempos medievais são, por vezes, conotados com cenários de cavaleiros e damas, reis e rainhas, batalhas e guerras, feiras e mercados. Tudo isso é verdade, mas, ao resgatar do esquecimento os mesteirais sobressai aquilo que é também uma originalidade da Idade Média: a importância do trabalho, nas suas várias vertentes - assalariado, dependente, autónomo -, organizado e regulamentado enquanto motor essencial da economia. Parafraseando Mathieu Arnoux, o tempo medieval foi também o tempo dos *trabalhadores*.

# O arrátel em Portugal nos séculos XIV e XV e o seu contexto económico

*Mário Viana*

Universidade dos Açores (UAc)/ IEM  
mario.pm.viana@uac.pt

## **Resumo**

A história metroológica situa-se na confluência da história económica, da história das técnicas e da história da ciência, e conta, entre os seus objetivos principais, o estudo dos sistemas de pesos e medidas anteriores à introdução do sistema métrico decimal. Caracterizados por uma história longa, por combinarem influências culturais distintas e por uma grande diversidade regional (ainda realmente por estudar), os antigos sistemas de pesos e medidas oferecem um vasto campo de investigação, naturalmente interdisciplinar. Desse campo sobressai o assunto do arrátel medieval português, aqui estudado na sua tripla relação com o sistema de pesos, o mester da carniçaria e a política económica.

## **Palavras-chave:**

arrátel, mesteres, metrologia, política económica.

## **Abstract**

Metrological history is situated at the confluence of economic history, history of techniques and history of science, and has, among its main objectives, the study of systems of weights and measures prior to the introduction of the decimal metric system. Characterized by their long history, by combining different cultural influences and by a great regional diversity (still to be thoroughly studied), the old systems of weights and measures offer a vast and interdisciplinary field of investigation. From this field, the subject of medieval portuguese “arrátel” stands out, here studied in its triple relationship with the system of weights, the craft of butcher and the economic policy.

## **Keywords:**

*ratl*, crafts, metrology, economic policy.

## 1. O arrátel e o sistema de pesos

Na Idade Média e na economia portuguesa, o arrátel, derivado do árabe *ar-ratl*, desempenhou um papel comparável ao da libra noutras regiões europeias, ocupando o cerne denominativo das unidades de peso utilizadas no comércio de um vasto conjunto de produtos. A libra teve uma expressão menos relevante, se não considerarmos o sistema de pesos apotecários, onde ocupa o topo, seguida da onça, da da oitava, do escrúpulo e do grão. Quando encontramos a palavra é, muitas das vezes, no sentido da libra monetária, a qual, historicamente, nunca correspondeu a uma moeda cunhada mas a uma moeda de conta, tal como sucedeu com o soldo<sup>1</sup>.

Desde o século XII que observamos ocorrências de arrátel nos documentos sob formas diversificadas, como por exemplo, *aredel* (1114, 1190), *redel* (1151), *arratal* (1253), tornando-se esta última uma forma dominante<sup>2</sup>. E o mesmo acontece com o seu submúltiplo imediato, a onça, como se vê nas formas *unza* (1114) e *alukia* (1145)<sup>3</sup>, igualmente filiadas na *uncia* romana.

Apesar da aparente diversidade, o sistema de pesos de que o arrátel faz parte manteve a estabilidade das denominações. Assim, o múltiplo habitual do arrátel é a arroba, situando-se acima desta o quintal e, também, a carga e o costal, em qualquer caso correspondendo sempre a uma conta de arrobas. O submúltiplo mais comum do arrátel é a onça, seguindo-se-lhe a oitava (ou dracma dos pesos apotecários).

quintal	arroba	arrátel	onça	oitava
1	4	128	1664	13312
	1	32	416	3328
		1	13	104
			1	8
				1

Figura 1 - Sistema de pesos para o arrátel de 13 onças (ou arrátel de marçaria)

<sup>1</sup> Cf. ARAGÃO, s. d.

<sup>2</sup> AZEVEDO, 1940, nº 492, de 1114 (*Ille qui non dederit in cellario iugada medio aredel de morada.*), *Leges*, pp. 377, de 1151 (*Montarius de melle et cera det medium cubellum mellis aut redel de cera.*), 474, de 1190 (*Zaero que fuerit a monte pro mel et non fecit allium laborem media canada et in alia uice aredel de cera.*), 192, de 1253 (*Et arratal de cera de duodecim unciis et media ualeat quatuor solidos et octo denarios.*).

<sup>3</sup> AZEVEDO, 1940, nº 465, de 1114 (*duas unzas de auro*), *Leges*, p. 744, de 1145 (*Tendarii uendant libram cere pro XVI denarios, et alukia et quarta pro I denario.*). A *alukia* não foi esclarecida por A. H. de Oliveira Marques, no seu artigo “Pesos e medidas”, do *Dicionário de história de Portugal*, mas encontra-se corretamente identificada por REI, 1998, 8. A forma “oquia” encontra-se documentada em 1526, em Cochim, correspondendo a um peso de uma onça, uma oitava e oito grãos do peso português (ANTT, *Corpo Cronológico*, 2-138-4).

A par da estabilidade de denominações dos elementos que integram o sistema de pesos, este complicava-se na prática devido ao uso de arráteis compostos por um número variável de onças, de acordo com a natureza dos produtos a serem pesados. Por exemplo, no regimento do almotacé-mor de 1483, documenta-se o arrátel de 13 onças para marçaria<sup>4</sup> e o arrátel de 16 onças para carne<sup>5</sup>. A expressão «marçaria» deve entender-se como abrangendo um vasto leque de vendas a retalho e a peso, com exceção nomeadamente dos metais preciosos (ouro, prata), da carne, do pão e dos produtos farmacêuticos.

Por outro lado, ainda, o valor ponderal da onça estava em relação direta com o valor do marco monetário ou argênteo, equivalente a 8 onças. Em Portugal documenta-se durante o período medieval o uso de dois marcos, o de Colónia<sup>6</sup> e o de Troyes (dito de Tria)<sup>7</sup>. O primeiro específico para metais preciosos, e o segundo aplicado à marçaria e à carniçaria. A literatura de história metrológica atribuiu-lhes valores em torno das 234 e 246 gramas<sup>8</sup>, aceitáveis, embora obtidos de testemunhos regra geral cronologicamente recentes e indiretos. O uso do marco de Troyes foi abolido em 1488 por D. João II, ficando em vigor somente o marco de Colónia<sup>9</sup>. A partir desta data em frente, a interpretação das ocorrências de arrátel é facilitada, enquanto para trás acontece o oposto, por omissão de referência ao tipo de marco e/ou ao número de onças no arrátel.

## 2. O arrátel no mester da carniçaria

Pelos valores implicados, o arrátel aproxima-se daquilo que no nosso atual sistema ponderal chamamos 0,5 kg ou 500 g, o que ajuda a explicar a razão de ser uma unidade abundante na documentação relacionada com os mesteres da alimentação, com destaque para o mester da carniçaria. Sobre os carnicheiros está constantemente focada a atenção das autoridades municipais, por motivos que vão da segurança e higiene alimentar à continuidade do abastecimento, passando pela fiscalidade, pelo controlo metrológico e pela regulação dos preços. Quando a regulamentação

<sup>4</sup> BASTO, s. d., 176 (“E majis treze honças pello meudo que ssam huum arratall por que sse de padram para pesar marçarja.”).

<sup>5</sup> BASTO (A.), s. d., 176 (“os quaaes pesos de carne seram de dezaseis onças no arratall”).

<sup>6</sup> Desde 1261: ARAGÃO, s. d., vol. 1, nº 5A. (*marcham de colonia de octo vnciis in marca et non de magis*).

<sup>7</sup> De forma expressa, as ocorrências são apenas de 1487-1488, no contexto da sua abolição por D. João II. Mais tarde, junto dos estudiosos, a forma Tria gerou dúvidas de leitura dada a sua raridade (veja-se, por exemplo, COUVREUR, 1942-1943).

<sup>8</sup> Cf., entre outros, DOURSTHER, 1840 (233,77 e 246,08 g).

<sup>9</sup> LOPES, 2020.

incide sobre estes três últimos motivos, o arrátel é obrigatoriamente mencionado, pois é com referência a ele que se aplica a imposição da carne<sup>10</sup>, que se verifica a existência e legalidade dos respetivos múltiplos e submúltiplos<sup>11</sup> ou que se fixa o preço de venda ao público<sup>12</sup>.

O facto do uso do marco de Troyes (ou de Tria) ser comum à marçaria e à carniçaria não significa que o arrátel de marçaria e o arrátel de carniçaria fossem idênticos, como já foi referido. O arrátel de carniçaria, composto por 16 onças, era maior. Para o século XV registam-se evidências do arrátel de carniçaria de 16 onças em documentos<sup>13</sup> datados de 1459, 1483 e 1487.

quintal	arroba	arrátel	onça	oitava
1	4	128	2048	16384
	1	32	512	4096
		1	16	128
			1	8
				1

**Figura 2** - Sistema de pesos para o arrátel de 16 onças (ou arrátel de carniçaria)

marçaria		carniçaria	
onças	gramas	onças	gramas
13	399,88	16	492,16

**Figura 3** - Relação entre o arrátel de marçaria e o arrátel de carniçaria (antes da reforma de 1488)

<sup>10</sup> Por exemplo, em Coimbra, em 1527: “que na cidade e seu termo houvesse a imposição do ceitil em arrátel de carne e pescado com applicação ás aposentadorias e despesas do concelho” (*Índices e sumários dos livros e documentos mais antigos e importantes do arquivo da Câmara Municipal de Coimbra*, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1867, nº 114).

<sup>11</sup> O regimento do almotacé-mor, de 1483, dispõe que tenham os carniceros “pessos de carne a saber arroba e meia arroba e quarto d arroba arratall mourisquo meio arratal mourisquo quarto d arratall mourisquo e honde se acustumam pesos ffolforjnhos terem por o semelhante e honde for nesecareo teeram qjntaaes e meios qjntaaes os quaaes pesos de carne seram de dezasseis onças no arratall” (BASTO, s. d., 176).

<sup>12</sup> Por exemplo, um contrato de carniçaria relativo a Loulé, de 1496, estipula “este preço que se segue conuem a saber ho arratel da vaca e boi carneiro bode crestado a XIII<sup>o</sup> reaes e dous ceitis arratel e cabra e bode colhudo e ovelha a treze reaes arratel cada huum em seu tempo e porcos a dezasseis reaes ho arratel” (DUARTE, 2004, 211).

<sup>13</sup> Em Ourém (1459): “os pesos da carne per padram de 16 onças no arratel” (CHORÃO, 2010, 382); no regimento do almotacé-mor (1483): “os quaaes pesos de carne seram de dezasseis onças no arratall” (BASTO (A.), s. d., 176); na carta régia de 23 de outubro de 1487, dirigida à câmara de Lisboa: “E o arratell da carneçaria pesa xbi omças de marçaria” (OLIVEIRA, 1885-1911, tomo 17, 371-374).

marçaria		carniçaria	
onças	gramas	onças	gramas
14	401,63	16	459

**Figura 4** - Relação entre o arrátel de marçaria e o arrátel de carniçaria (depois da reforma de 1488)

Antes da reforma joanina dos pesos, concretizada em 1488, o arrátel de marçaria andaria pelas 400 g e o arrátel de carniçaria pelas 492 g. A opção tomada por D. João II, aliás de acordo com o seu espírito governativo, indo no sentido da redução do sistema de pesos a um marco único, o marco monetário ou de Colónia, ligeiramente alterado (229,5 g)<sup>14</sup>, correspondeu a um ponto intermédio entre os anteriores arráteis de marçaria e de carniçaria.

A chamada reforma manuelina dos pesos mais não foi do que a continuação da reforma joanina, alcançando-se a unificação dos pesos por via da afirmação de um arrátel único (459 g), em grande parte graças ao efeito difusor e normalizador das ordenações manuelinas e das pilhas de pesos que os concelhos passaram a poder utilizar. As expressões «peso velho» e «peso novo», que se encontram em diversas fontes do século XVI<sup>15</sup>, creio deverem remeter, respetivamente, para arráteis anteriores à reforma de 1488 e para o arrátel unificado, segundo o marco de Colónia.

Além dos arráteis de marçaria e de carniçaria, encontramos nas fontes dos séculos XIV e XV menções a outros arráteis, ditos mouriscos e folforinhos. As menções mais antigas a estes arráteis que encontrei são, respetivamente, de 1318 e de 1382, apresentando um grande lapso temporal entre elas<sup>16</sup>. Como ambos os tipos estão relacionados, penso que se pode ter por certo ser corrente o seu uso desde, pelo menos, o primeiro quartel do século XIV.

<sup>14</sup> A pequena diferença em relação ao marco de Colónia inalterado (233,77 g) tem sido vista como uma variante identificativa do marco português.

<sup>15</sup> Por exemplo, no *Livro de Duarte Barbosa*, de 1516 (BARBOSA, 1812-1813, 394), e no *Livro dos pesos da Índia*, de 1554 (NUNES, 1868, 34).

<sup>16</sup> RIBEIRO, 1816, nº 9, de 1318 (“Item de carne de carneiro ou de porco a todos cinco tres arratees pollo arratello mourisco de Lixboa”), *DHCL. LII*, 1949, nº 22, de 1382 (“que Elrey meu padre, a que Deos perdom, mandara que em na dicta çidade e em todolos outros logares de seu senhorio ouvesse arratees que chamam folforinhos pera pesarem em cada huum logar as carnes que nos dictos logares e cada huum delles os carniçeiros avyam de talhar e pesar, nos quaaes pesos dizem o dicto Conselho e homeens boons que asy elles come todolos outros que aa dicta cidade veem recebem grandes agra-vamentos, convem a saber: quando mandom por doze ou vynte arrates de carne tragemlhi nove e dez e quinze e dezeseis [...] E pediam por merçee que lhis mandasse que ouvesse seus arrates mouriscos pella guisa que os avyam ante do dicto mandado”).

Na perspetiva da história metroológica o documento a que se refere a menção de 1382 é o mais interessante. Em primeiro lugar, porque atribui a generalização dos arratéis folforinhos ao rei D. Pedro (1357-1367), quando, com probabilidade, os terá abolido por ocasião da reforma metroológica de 1357-1358, para depois os reintroduzir em 1361, a pedido das localidades onde existira, sob o argumento das carnes estarem mais caras<sup>17</sup>. Pelo menos Lisboa, Santarém, Porto e Elvas encontravam-se entre elas<sup>18</sup>.

Em segundo lugar, porque declara ser o arrátel folforinho mais pequeno que o arrátel mourisco, e até permite calcular a diminuição de um para outro entre 17 e 25%. No fundo, o concelho de Lisboa queixa-se em 1382 dos arratéis folforinhos porque os consumidores recebiam menos carne quando esta era pesada por eles, o que equivalia ao agravo dos povos em 1361 contra os arratéis mouriscos porque faziam a carne mais cara. Conclui-se, portanto, que o descontentamento de 1382 surge na perspetiva da quantidade enquanto o de 1361 se deve à questão do preço. Como veremos, o triângulo de relações entre a metrologia, a quantidade e o preço tem grande relevância para a história económica.

Um segundo conjunto de menções a arratéis mouriscos e folforinhos concentra-se no período entre 1482 e 1489. Circunscreve, de certo modo, a reforma joanina dos pesos, desenvolvida entre 1483 e 1488. A data de 1483 corresponde ao já citado regimento do almotacé-mor, no qual se admite a existência de pesos folforinhos e arratéis mouriscos em várias localidades. Entre essas localidades sabemos estarem Funchal, São Tomé (ilha), Lisboa e Avis<sup>19</sup>.

Um interessante documento de 1491, consistindo numa sentença sobre uma contenda envolvendo o mosteiro de Alcobaça e um seu foreiro, na qual o mosteiro insiste em receber um porco de janeiras por arrobas de marçaria e o foreiro em pagá-lo por arrobas de carniçaria, deve ser cruzado com o referido conjunto documental. Na referida sentença<sup>20</sup> declara-se que seis arrobas de marçaria se tornavam em quatro arrobas e meia pelos pesos dos carniceiros. Por forma a justificar a contenda, tal só pode significar que a utilização das arrobas e dos arratéis dos carniceiros implicava para o mosteiro o prejuízo de lhe entregarem porcos mais pequenos e para os foreiros a oportunidade de pagarem menos. Estes pesos dos

<sup>17</sup> Num dos capítulos gerais das cortes de 1361, celebradas em Elvas: “os Poboos dos nossos Regnos hu auija arratees folforinhos nos pedjam por merçee que Mandassemos que tornassem a pesar per elles as carnes. Ca entendijam que per estes nouos as aujam majs caras” (MARQUES, *et al.*, 1986, nº 80).

<sup>18</sup> Cf. SERRA, 1970, 141, notas 12 e 13.

<sup>19</sup> COSTA, 1995, 80-81 (Funchal, 1482), MARQUES, 1944-1971, vol. 3, nº 200 (São Tomé, 1485), Arquivo Municipal de Lisboa, *Livro 1º de posturas*, doc. 4 (Lisboa, 1487), ANTT, *Ordem de Avis*, mç. 10, nº 872 (Avis, 1489).

<sup>20</sup> ANTT, *Ordem de São Bernardo, Mosteiro de Alcobaça*, 2ª inc., mç. 60, nº 16.

carniceiros devem, com toda a probabilidade, ser pesos folforinhos, então correntes em várias localidades do reino. Contudo, o arrátel folforinho de então não correspondia ao arrátel folforinho de antes da reforma de 1488, feito na base de 13 onças de marçaria, mas sim a um arrátel com base no marco de Colónia, embora também com 13 onças.

### 3. O arrátel e a política económica

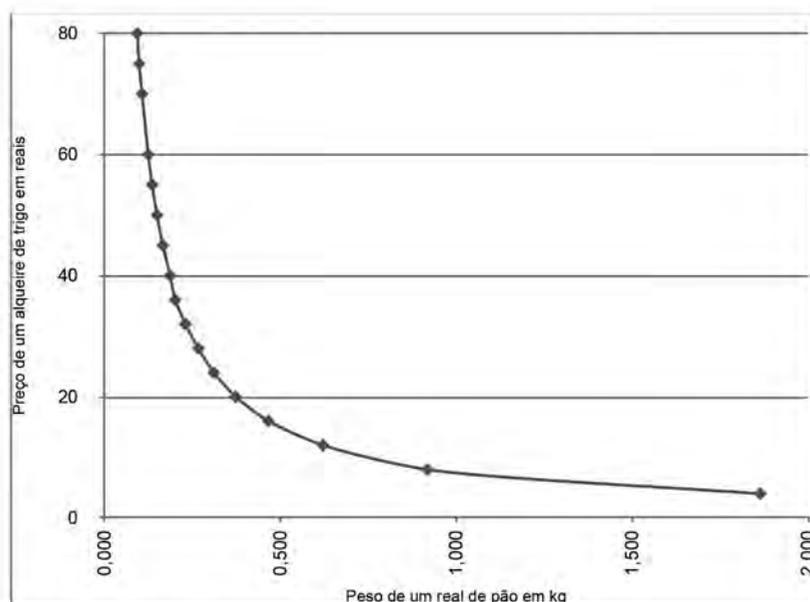
A expressão «arrátel folforinho» deriva do árabe *ar-ratl fulfuli*, ou seja, o arrátel da pimenta, o que quer dizer que estamos perante uma variante denominativa do arrátel da marçaria, visto a pimenta ser um dos produtos pesados por este arrátel. Na documentação portuguesa medieval as ocorrências dos arrátéis folforinhos são flutuantes e não constantes ou permanentes. Essa flutuação não se explica pelo acaso das sobrevivências documentais ou por qualquer outra razão que não o contexto económico. Não nos devemos esquecer que a história económica, a par da história da ciência e da história das técnicas, constitui um dos principais domínios de interseção científica da história metrológica, e que, por conseguinte é nela que temos de procurar o sentido das alterações metrológicas.



Figura 5 - Principais domínios científicos de interseção da história metrológica

Observemos, conseqüentemente, que o funcionamento do mercado urbano alimentar repousa sobre três produtos principais, o cereal, a carne e o vinho, com diferentes elasticidades de procura, diferentes incidências na estrutura produtiva e diferentes vulnerabilidades em termos de abastecimento. O cereal é o elo mais fraco do conjunto, como se comprova, especialmente no mundo mediterrânico, por ser ele a despoletar as crises de subsistência que se seguem às frequentes secas. O abastecimento alimentar é um dos grandes temas do governo urbano e da política económica, traduzido, no caso português, na definição de canais de importação de cereais, na especialização de determinadas regiões na produção pecuária e vitivinícola e na criação de instituições de controlo do mercado através da regulação metrológica e dos preços.

No caso do trigo, o controlo do mercado é particularmente crítico, porque a evolução demográfica e económica dos séculos XV e XVI levou Portugal a constituir-se em importador crónico de cereais, estando o abastecimento neste produto, pela via da importação, inserido no grande comércio marítimo e nas redes de especulação comercial. Daí se ter desenvolvido uma forma especial de tabelamento de preços ao nível do cereal panificado, por meio de reduções no peso do pão proporcionais ao preço do trigo no mercado.



**Figura 6** - Relação entre o peso do pão e o preço do alqueire de trigo nas *Ordenações manuelinas* (1512)  
 Fonte dos dados: *Ordenações manuelinas*, ed. de 1512-1513, liv. 1.

Como se pode verificar através do exemplo do regimento das padeiras incluído nas *Ordenações manuelinas*, na sua versão de 1512, a regulamentação da atividade destas profissionais tinha como objetivo principal fixar o peso do pão cozido em função do preço da matéria prima (trigo). Com base num sistema de três variáveis, sendo elas o preço do alqueire de trigo, o peso do pão cozido e o preço do pão cozido (ou «pão de real»), o legislador conseguiu que, mesmo no auge de uma crise de subsistência, a atividade das padeiras se pudesse manter e que os consumidores continuassem a poder comprar pão, embora não na mesma quantidade, pelo mesmo preço («pão de real»). De facto, enquanto em tempos normais, ou seja, quando o preço da matéria prima, o alqueire de trigo, era baixo, a quatro reais o alqueire, o comprador levava para casa um pão com cerca de 1800 gramas. Mas quando o preço do alqueire de trigo se tinha multiplicado muitas vezes, atingindo oitenta reais o alqueire (vinte vezes mais) o comprador ficava reduzido a um pão com menos de 100 gramas<sup>21</sup>.

No caso da carne, verificamos uma menor amplitude das oscilações do preço, o que se deve antes de mais a uma eficaz rede de fornecimento de gado a nível regional e inter-regional, mas também a uma cuidadosa política de controlo dos poderes públicos sobre este produto, integrando tabelamentos<sup>22</sup>, locais obrigatórios de abate, desmancho e venda, e contratos de fornecimento de reses por particulares (carniceiros «obrigados» ou «do concelho»), sendo a respetiva carne vendida a preços taxados<sup>23</sup>.

A aplicação dos arráteis folforinhos constituiu, segundo penso, mais uma forma especial de controlo do mercado urbano alimentar, adaptável às diferentes conjunturas e às circunstâncias locais e regionais, e traduzida numa redução da quantidade de carne fornecida ao consumidor por unidade de peso adquirida. Essa redução terá variado entre 60 e 100 gramas por arrátel. A coincidência entre as ocorrências de arráteis folforinhos na documentação e a subida dos preços da carne nas décadas de 80 e 90 do século XV comprova a sua eficácia em contexto económico inflacionário.

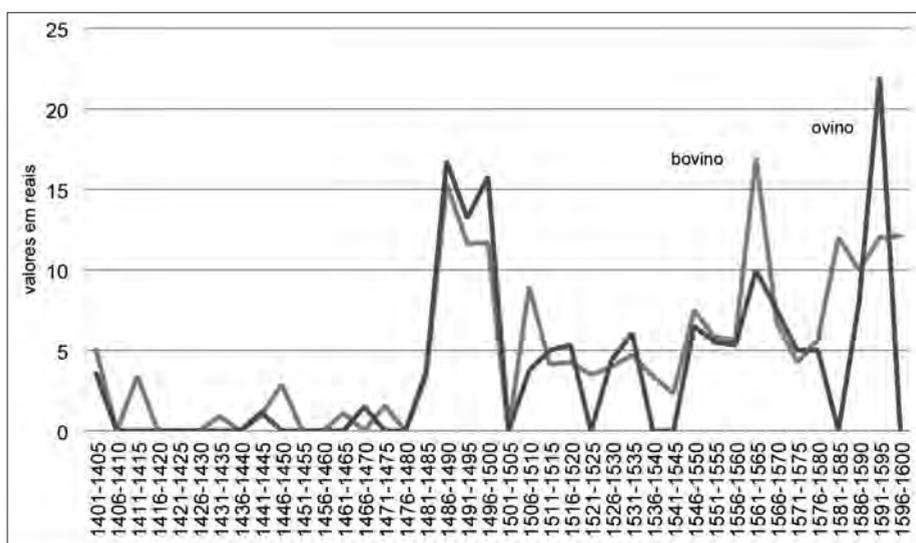
---

<sup>21</sup> O sistema de reduções no peso do pão proporcionais ao preço do trigo no mercado já estava em uso na segunda metade do século XV, como se pode ver no *Livro das posturas antigas* da câmara municipal de Lisboa (RODRIGUES, 1974, 39, 134).

<sup>22</sup> Pude localizar tabelamentos gerais de carne (para o reino ou para diferentes regiões, em 1512, 1515, 1527, 1551-1553, 1559), mas decerto muitos mais foram lançados.

<sup>23</sup> Podem ver-se algumas linhas gerais da regulamentação do comércio de carne por exemplo em SANTOS, 1999 (neste caso para Évora, nos séculos XVII-XIX, com relevo para os preços), MADUREIRA, 2021 (neste caso para a atividade dos carnicheiros portugueses no final da Idade Média, com relevo para os contratos de obrigação).

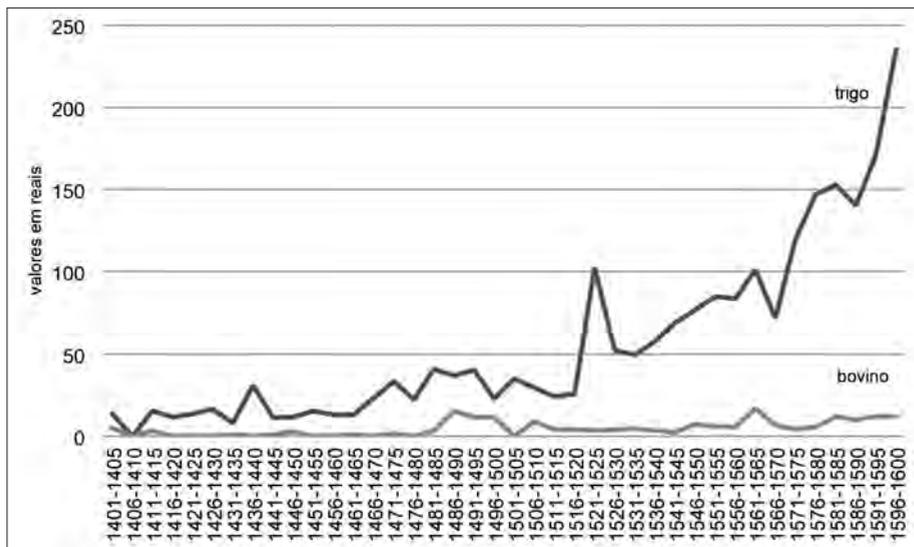
No caso do vinho, para terminar, também existiu a prática de alterar a quantidade mantendo o preço, através da divisão do almude em 13 canadas em vez de em 12. Neste caso, o retalhista fazia incidir o imposto sobre o consumidor reduzindo proporcionalmente as medidas (*e. g.*, almude, quartilho), sendo o valor da 13ª canada para o fisco, o que constituía a chamada «imposição do vinho». Mas era pouco adequado obrigar os taberneiros e vendeiros a terem dois conjuntos de medidas, com e sem imposição, o que propiciava abusos e complicava a aferição. Daí que, tal como na imposição da carne, se tivesse preferido fazer incidir o valor do imposto sobre o preço de cada unidade vendida a retalho. Para o efeito, tinha evidentemente de existir um apertado controlo municipal quanto às pipas e tonéis vendidos, feito pelos almotacés e, sobretudo, pelos rendeiros da imposição<sup>24</sup>.



**Figura 7** - Evolução do preço do arrátel de carne de bovino e ovino em Portugal entre 1401 e 1600 (302 registos / preços médios por quinquénio)

Fonte dos dados: PAMP1416.

<sup>24</sup> As receitas arrecadadas através das imposições aumentaram constantemente de importância com o tempo. Em Lisboa, no ano de 1552, ultrapassavam em muito o que valia a sisa dos vinhos, que era 5000 cruzados, pois as duas imposições existentes, a velha e a nova, juntas, atingiam 9000 cruzados (BRANDÃO, 1916). Évora, segundo um documento de 1481-1482, também aplicava duas imposições sobre o vinho (“por termos duas emposições”; cf. VIANA, 2008). Para o Porto, nos séculos XIV e XV, vejam-se alguns dados sobre a imposição do vinho em VIANA, 2008. A importância deste imposto nesta cidade parece também ir aumentando de importância durante a época moderna, segundo se depreende de CARDOSO, 1997.



**Figura 8** - Evolução do preço do alqueire de trigo e do arrátel de carne de bovino em Portugal entre 1401 e 1600 (1244 registos / preços médios por quinquênio)

Fonte dos dados: PAMP1416.

## Conclusão

Nos séculos XIV e XV, as alterações sucessivas verificadas no arrátel, a mais comum unidade de peso aplicada ao comércio de numerosos produtos, com destaque para a carne, sugerem fortemente que as autoridades viam nelas um instrumento da sua política económica, em especial durante os contextos inflacionários, como por exemplo nas décadas de 80-90 do século XV. Deste modo, verificamos que as intervenções no sistema metrológico podem encontrar-se articuladas com estratégias de controlo do mercado urbano alimentar.

Entre 1483 e 1488, o rei português D. João II desenha uma reforma da unificação dos pesos, procurando instituir uma arroba única e um arrátel único, afastando-se da velha tradição europeia das duas libras (subtil e grossa). Contudo, a dualidade entre o arrátel de marçaria e o arrátel de carniçaria continuará pelo menos até à implantação da reforma metrológica manuelina.

## Referências

- ARAGÃO, A. C. Teixeira de (s. d.) - *Descrição geral e histórica das moedas cunhadas em nome dos reis, regentes e governadores de Portugal*. Porto: Livraria Fernando machado, 3 vols.
- AZEVEDO, Rui Pinto de (1940) - *Documentos medievais portugueses. Documentos particulares (A. D. 1101-1115)*. Lisboa: Academia Portuguesa da História.
- BARBOSA, Duarte (1812-1813) - “Livro de Duarte Barbosa”, in *Colecção de notícias para a história e geografia das nações ultramarinas que vivem nos domínios portugueses ou que lhes são vizinhas*. Lisboa: Academia Real das Ciências, tomo 2, nº 7, 231-396.
- BASTO, Artur de Magalhães (s. d.) - *Livro antigo de cartas e provisões dos senhores reis D. Afonso V, D. João II e D. Manuel I*. Porto: Câmara Municipal do Porto.
- BRANDÃO, João (1916) - “Magestade e grandezas de Lisboa em 1552”, *Arquivo Histórico Português*. Lisboa: 11, 9-241.
- CARDOSO, António Barros (1997) - “Vinho e fiscalidade na época moderna”, *Douro. Estudos e Documentos*. Porto: 3, 71-83.
- CHORÃO, Maria José Mexia Bigotte (2010) - “Livro das ordenações da vila de Ourém”, in *Estudos em homenagem ao Professor Doutor Martim de Albuquerque*. Lisboa: Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, vol. 2, 369-414.
- COSTA, José Pereira da (1995) - *Vereações da câmara municipal do Funchal (século XV)*. Funchal: Secretaria Regional de Turismo e Cultura - Centro de Estudos de História do Atlântico.
- COUVREUR, Raul da Costa (1942-1943) - “O nome do marco abolido por D. João II por provisão de 14 de Outubro de 1488”, *Anais da Bibliotecas e Arquivos*. Lisboa: 16, 127-129, e 17, 49-50.
- Documentos para a história da cidade de Lisboa. Livro I de Místicos. Livro II delrei D. Fernando* (1949). Lisboa: Câmara Municipal de Lisboa (= DHCL. LII, 1949).
- DOURSTHER, Horace (1840) - *Dictionnaire universel des poids et mesures anciens et modernes, contenant des tables des monnaies de tous les pays*. Bruxelas: M. Hayez.
- DUARTE, Luís Miguel (2004) - *Actas de vereação de Loulé. Século XV*, suplemento de al-ulyä. *Revista do Arquivo Municipal de Loulé*. Loulé, 10.
- Índices e sumários dos livros e documentos mais antigos e importantes do arquivo da Câmara Municipal de Coimbra* (1867). Coimbra: Imprensa da Universidade.

- LOPES, Luís Seabra (2020) - “Os marcos de Colonha e de Tria e a reforma dos pesos de D. João II (1487-1488)”, *Revista Portuguesa de História*. Coimbra: 51, 83-105.
- MADUREIRA, Josefa Cardoso (2021) - *Os carnicheiros portugueses no final da Idade Média (séculos XIV-XV)*, dissertação de mestrado em Estudos Medievais apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto. Porto.
- MARQUES, A. H. de Oliveira, *et al.* (1986) - *Cortes portuguesas. Reinado de D. Pedro I (1357-1367)*. Lisboa: Instituto Nacional de Investigação Científica - Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa.
- MARQUES, João Martins da Silva (1944-1971): *Descobrimientos portugueses. Documentos para a sua história*. Lisboa: Instituto de Alta Cultura, 3 vols. em 5 tomos.
- MARQUES, A. H. de Oliveira (1963-1971) - “Pesos e medidas”, in *Dicionário de história de Portugal* (ed. Joel Serrão). Porto: Livraria Figueirinhas, 1985, vol. 6, 67-72.
- NUNES, António (1868) - “Livro dos pesos da Índia, e assim medidas e moedas”, in *Subsídios para a história da Índia portuguesa* (ed. Rodrigo José de Lima Felner). Lisboa: Academia Real das Ciências, 1-64.
- OLIVEIRA, Eduardo Freire de (1885-1911) - *Elementos para a história do município de Lisboa*. Lisboa: Tipografia Universal, 17 tomos.
- REI, António (1998) - *Pesos e medidas de origem islâmica em Portugal. Notas para o seu estudo*. Évora: Câmara Municipal de Évora
- RIBEIRO, João Pedro (1816) - *Memória para a história das confirmações régias neste reino*. Lisboa: Na Impressão Régia.
- RODRIGUES, Maria Teresa Campos (1974) - *Livro das posturas antigas*. Lisboa: Câmara Municipal de Lisboa.
- SANTOS, Rui (1999) - “Mercados, poder e preços. A marchantaria em Évora, séculos XVII-XIX”, *Penélope*. Lisboa: 21, 63-93.
- SERRA, Pedro Cunha (1970) - “O arrátel folforinho”, *Revista Portuguesa de História*. Coimbra: 13, pp. 139-144.
- VIANA, Mário (2008) - “A vitivinicultura nas cidades medievais portuguesas”, in *Alimentar la ciudad en la Edad Media. Nájera, Encuentros Internacionales del Medioevo. Actas*. Logroño: Instituto de Estudios Riojanos, 87-110.



# A regulação da atividade mesteiral na Guimarães medieval

*Aires Gomes Fernandes*

Lab2PT, Universidade do Minho

airesgf@gmail.com

## **Resumo:**

O presente trabalho pretende traçar um panorama geral sobre a regulação dos mesteres vimaranenses no final da Idade Média. Partindo da diversa legislação que chegou até nós, quer de produção municipal quer proveniente da administração central, é possível conhecer alguns aspetos legislativos e normativos que superintendiam a atividade mesteiral em Guimarães, mesmo que para o estudo desta temática estejamos privados de uma fonte primordial: as Atas de Vereação onde normalmente as posturas municipais se corporizavam em texto. Recorrendo, sobretudo, às cartas régias dirigidas ao concelho e através de alguma documentação indireta é, ainda assim, possível conhecer alguns aspetos regulamentares dos ofícios vimaranenses medievais, principalmente aqueles que estão relacionados com a atividade alimentar.

## **Palavras-chave:**

Regulamentação; Mesteres; Guimarães; Idade Média

## **Abstract:**

The present work aims to draw an overview of the regulation of vimaranense crafts at the end of the Middle Age. Starting from the various legislation that came to us, from municipal production to the central administration, it is possible to know some legislative and normative aspects that regulated the crafts activity in Guimarães, even knowing that we are private from a primordial source: The municipal regulations. Using, above all, the royal letters addressed to the municipality and through some indirect documentation it is still possible to know some regulatory aspects of vimaranensis medieval crafts, especially those that are related to the food activity.

## **Keywords:**

Regulation; Crafts; Guimarães; Middle Ages

## Introdução

O conhecimento sobre a regulação da atividade mesteiral em Guimarães nos finais da Idade Média será sempre parcelar, isto porque as fontes são relativamente escassas. Ao contrário do que sucede para o Porto ou Loulé, em Guimarães não existem, tanto quanto se sabe, Livros das Atas de Vereação para o período medieval, sendo que as Atas de Vereação mais antigas, até agora conhecidas, são da década de trinta do séc. XVI. Significa isto que ficam logo aqui praticamente excluídas as tão úteis posturas municipais, e dizemos praticamente, porque temos conhecimento de algumas que nos chegaram de forma indireta, quer através das cartas régias que as confirmam ao concelho como sucede em 1318<sup>1</sup>, quer por se lhes aludir noutro tipo de documentação. Um exemplo disso é um conflito que corria, em 1497, entre o Cabido e Gonçalo Lourenço de Miranda tendo como epicentro um forno da Colegiada localizado no arrabalde da vila, abaixo da Rua Caldeiroa, com Gonçalo Lourenço a proibir o forneiro de cozer pão, ameaçando-o e chegando a agredi-lo, alegando em sua defesa que os oficiais e homens bons da vila, em reunião da câmara, determinaram que nenhuma fornalhas ou fornos pudessem cozer pão, exceto os fornos antigos<sup>2</sup>. Pelo exemplo aqui deixado se percebe também a importância e o contributo que poderão fornecer os arquivos das diversas instituições medievais vimaranenses, e de modo particular o da Colegiada de Santa Maria da Oliveira quer pelo peso institucional que tinha, mas também pelo facto de uma parte significativa da sua documentação medieval se ter preservado. Além das já mencionadas cartas régias enviadas às entidades municipais assumem-se também como fontes primordiais as Chancelarias Régias e os capítulos das Cortes. Para Guimarães, e ao que à Idade Média diz respeito, também não possuímos Regimentos<sup>3</sup> nem Livros de natureza fiscal que nos permitam ter um conhecimento aprofundado sobre os salários, preços praticados ou taxas aplicadas sobre os diversos produtos, fontes essas que se têm revelado excelentes contributos quer para uma mais capacitada agnição sobre a organização dos mesteres, quer mesmo para o conhecimento das funções dos mesteirais, permitindo em última análise, um melhor entendimento acerca de toda a dinâmica laboral, social e económica medieval.

---

<sup>1</sup> AMAP – Câmara Municipal de Guimarães, Pergaminhos, 8-1-1-7.

<sup>2</sup> ANTT – CSMO, Documentos Régios, M.3, N°57.

<sup>3</sup> Existe um interessante Regimento para o séc. XVI que foi publicado por: Almeida, 1930. Eduardo de Almeida datou-o de 1522 mas recentemente Isabel Fernandes e António de Oliveira, ao elaborarem o seu trabalho sobre os “Ofícios e Mesteres Vimaranense nos séculos XV e XVI”, onde utilizaram esta fonte, concluíram que a data tinha sido lida incorretamente, sendo o Regimento de 1552 e não de 1522 (Fernandes, 2004, 48).

Assim, e não obstante algumas limitações ditadas pela míngua de fontes é, contudo, possível conhecer alguns aspetos regulamentares dos ofícios vimaranenses medievais, principalmente aqueles mais relacionados com a atividade alimentar, sobretudo padeiras, peixeiros, carniceros e regateiras. Pelo impacto que têm no quotidiano da população é perfeitamente compreensível que o setor alimentar seja dos mais expostos à regulação. Há uma preocupação transversal para que os produtos sejam disponibilizados em quantidade suficiente. A escassez de alimentos, a ineficiência na cadeia distributiva, ou quaisquer outras perturbações pontuais poderiam causar sérios constrangimentos. Vemos por exemplo os cónegos da Colegiada a queixarem-se que passavam mal por não lhes entregarem a carne e pescados no açougue<sup>4</sup>.

Existem, no entanto, referências pontuais a outros mesteres. Neste particular assume grande relevo uma carta dada por D. Dinis, datada de 11 de Outubro de 1308, em resposta a diversas queixas que o juiz e concelho de Guimarães lhe enviaram face à atuação de João Gonçalves que impedia os diversos mesteirais de exercerem devidamente a sua atividade nos dias em que a feira durava no castelo, nomeadamente ao proibir os alfagemes de sangrarem e cerzirem; os ferreiros de ferrarem as bestas; os alfaiates e os sapateiros de coser, e as mulheres de fiarem e tecer<sup>5</sup>. O representante régio era ainda acusado de outro tipo de arbitrariedades, como cobrar dois pares de perdizes a cada uma das mulheres de segre, ou proibir aqueles que vendiam em tendas na feira do castelo, e iam dormir a casa, de venderem pão, vinho, candeias ou quaisquer outros produtos fora desse local<sup>6</sup>.

## Setores alimentares

Mais incisiva é uma outra carta de D. Dinis, datada de 5 de Julho de 1318, pela qual o monarca confirma ao concelho de Guimarães as posturas que este lhe havia enviado respeitantes aos peixeiros, regateiros, vinhateiros, carniceros e padeiras<sup>7</sup>. Aí se estabelecia que os peixeiros levassem o pescado ao açougue para aí se vender. Os diversos peixeiros deveriam organizar-se, escalonando-se e repartindo-se pelos vários dias da semana de modo a que houvesse sempre peixe, comprometendo-se cada qual a vender o pescado no seu respetivo dia desde que o pudessem obter na

<sup>4</sup> ANTT – CSMO, Docs. Particulares, M.56, N.º11C.

<sup>5</sup> ANTT – CSMO, Documentos Régios, M.3, N.º57.

<sup>6</sup> ANTT – CSMO, Documentos Régios, M.3, N.º57.

<sup>7</sup> AMAP – Câmara Municipal de Guimarães, Pergaminhos, 8-1-1-7.

marinha e aquele que não cumprisse pagaria um maravedi. Em relação ao pescado estipulava-se que nenhum regateiro ou regateira pudesse comprar ou regatear pescado antes de tocar a terça (ou seja antes das nove horas) e quem o fizesse perdia o pescado e indemnizavam aquele a quem o tinham comprado, estando também proibidos de o venderem às portas das casas, pagando de multa por cada infração, um maravedi<sup>8</sup>. Já em legislação anterior, mormente de 1308, é afluída esta questão dos locais de venda dos regateiros e regateiras, ordenando-se aos almotacés de Guimarães que multassem quem regateasse os produtos nos caminhos quando vinham vender para a vila<sup>9</sup>. Igualmente uma carta de D. Fernando, de 1372, estipula que todos os peixeiros bem como as padeiras e carnicheiros que viverem na vila de Guimarães e seu termo vendam os seus produtos dentro da vila de Guimarães<sup>10</sup>. A comercialização e venda do peixe em Guimarães não era, como já se viu, uma exclusividade dos peixeiros, estando também a cargo das regateiras e ainda dos almocreves como atesta o capítulo especial apresentado pelo procurador de Guimarães às Cortes de Lisboa, de 1498, onde é solicitado que os almocreves vendam na vila todo o peixe a peso e não apenas o peixe fresco, com D. Manuel I, a deferir tal pedido<sup>11</sup>. A venda do pescado fresco a peso fazia-se, segundo a indicação do procurador do concelho, nas vilas de Guimarães e Barcelos e ainda na cidade de Bragança, só que os almocreves quando não queriam vender o peixe fresco a peso, abriam-no propositadamente para o secar ou salgar por lhes ser mais rentável<sup>12</sup>, pelo que a obrigatoriedade da venda de todo o peixe a peso faria diminuir tais arbitrariedades e, sobretudo, a discrepância de preços. A ligação dos almocreves à comercialização do peixe em Guimarães já nos aparece comprovada através de instrumento datado de 8 de Janeiro de 1451, altura em que decorria um curioso diferendo entre as autoridades régias e as autoridades municipais sobre a almotaçaria do pescado e do vinho<sup>13</sup>.

Em relação aos vinhateiros estavam obrigados a dar vinho ao concelho em abundância, estando proibidos de lhe deitar água ou outro vinho que o estragasse. Se achassem que o vinho tinha sido adulterado por quem o vendia, deveriam devolvê-lo à taberneira e serem ressarcidos do montante que haviam pago. Caso esta não lhes quisesse devolver o dinheiro deveriam lançar o vinho na gamela e os juízes obrigá-la-iam a dar o dinheiro em dobro. Se considerassem que o vinho tinha

---

<sup>8</sup> AMAP – Câmara Municipal de Guimarães, Pergaminhos, 8-1-1-7.

<sup>9</sup> AMAP – Câmara Municipal de Guimarães, Pergaminhos, 8-1-1-8.

<sup>10</sup> ANTT – Chancelaria de D. Fernando, Livro I, fl. CIX.

<sup>11</sup> ANTT – Chancelaria de D. Manuel I, Livro 31, fl.90.

<sup>12</sup> ANTT – Chancelaria de D. Manuel I, Livro 31, fl.90.

<sup>13</sup> AMAP – Câmara Municipal de Guimarães, Pergaminhos, 8-1-4-6.

sido aguado ou lhe tivesse sido acrescentado outro de pior qualidade o infrator teria também de pagar um maravedi<sup>14</sup>. Curiosamente, a 4 de Janeiro de 1327, Aires Juliães, juiz de Guimarães dá sentença a favor dos vinhateiros e homens bons do concelho na contenda que os opunha a Domingas Martins, mulher do almoxarife João Soares e ao tabelião Francisco Anes, por estes terem furado o relego e colocado vinhos azedos e aguados, indo contra o uso e costume da vila e prejudicando, desta forma, o concelho e o rei<sup>15</sup>. Note-se que o relego em Guimarães decorria nos meses de Janeiro e Fevereiro<sup>16</sup>, no entanto no reinado de D. Afonso IV foi estabelecido um acordo com o concelho em que este pagava 100 libras anuais para que não fosse aí exercido o direito de relego<sup>17</sup>.

Quanto aos carnicheiros, e retomando as posturas de 1318, ficavam também obrigados a vender a carne no açougue nos dias em que era permitida a sua comercialização, assegurando-se que tinham quantidade suficiente para abastecimento da população, dispondo dos diversos tipos de carne, nomeadamente, carne de vaca, de porco, carneiro e cabrito<sup>18</sup>. Quem a vendesse fora do açougue ou não cumprisse com as normas estabelecidas pagaria um maravedi de multa e à terceira vez seria levado ao castelo<sup>19</sup>. Note-se que o açougue era o local de venda privilegiado, assumindo toda uma dimensão de mercado, não se restringindo à conotação e significação que lhe é hoje atribuída, embora também a secção das carnes ocupasse aí relevante fatia espacial, sendo aí os animais desmembrados e as peças vendidas. Tratando-se naturalmente de uma atividade com grande expressão económica não é de estranhar que esteja devidamente contemplada e regulamentada nos próprios forais vimaranenses, quer no foral do Conde D. Henrique<sup>20</sup> quer no foral manuelino de 1517, sendo que, segundo este último os carnicheiros e quaisquer outras pessoas que no açougue cortassem carne tinham de pagar 11 ceitis de cada boi ou vaca<sup>21</sup>. No final da Idade Média, sobretudo no séc. XV, assiste-se a diversas querelas envolvendo a Colegiada, os almotacés e os carnicheiros por causa da serventia das carnes, situação que leva à intervenção das mais altas instâncias, casos de D. João I, D. Manuel I, ou de D. Fernando, duque de Bragança. Os cónegos queixavam-se, amiúde, do atendimento discriminatório a que tanto os seus criados como eles próprios eram votados no atendimento, quando se encontravam entre os princi-

<sup>14</sup> AMAP – Câmara Municipal de Guimarães, Pergaminhos, 8-1-1-7.

<sup>15</sup> AMAP – Câmara Municipal de Guimarães, Pergaminhos, 8-1-2-9.

<sup>16</sup> *Foral de Guimarães 1517*, 1989, 72.

<sup>17</sup> AMAP – Câmara Municipal de Guimarães, Pergaminhos, 8-1-1-11.

<sup>18</sup> AMAP – Câmara Municipal de Guimarães, Pergaminhos, 8-1-1-7.

<sup>19</sup> AMAP – Câmara Municipal de Guimarães, Pergaminhos, 8-1-1-7.

<sup>20</sup> *Foral de Guimarães 1517*, 1989, 81.

<sup>21</sup> *Foral de Guimarães 1517*, 1989, 61.

pais da vila e gozavam dos mesmos privilégios, sendo que D. Fernando, duque de Bragança ordena, em Outubro de 1481, que depois de se dar carne a dois vassalos ou escudeiros se dê logo a um cônego, e servidos outros dois escudeiros se entregue carne a outro cônego<sup>22</sup>. Independentemente das várias intervenções o persistir de tal situação conflituosa perpassaria as fronteiras de quatrocentos, culminando com a autorização de D. João III, a 26 de Junho de 1528, para que os cônegos de Guimarães pudessem ter na vila um carniceiro para lhes cortar a carne<sup>23</sup>. Tal situação diga-se, não constituía propriamente novidade, uma vez que já no séc. XV tal solução já tinha sido alvitrada, tendo-se mesmo chegado a um acordo entre o concelho e a Colegiada para a atribuição de um carniceiro para exclusividade do Cabido<sup>24</sup>, embora tal solução pareça não ter sido colocada em prática. Não deixa de ser curioso que na década de trinta do séc. XV se assista à falta de carneiros e peixeiros em Guimarães, como nos revelam os capítulos especiais apresentados pelo concelho de Guimarães às Cortes de Évora de 1436, sendo que mesmo os poucos que existem são besteiros, sendo acusados de se recusarem a matar os animais, e só exercerem os seus ofícios quando lhes convém, com a agravante de muitas das vezes acabarem também por ser recrutados para acompanhar presos ou dinheiros, com manifesto prejuízo para a população que fica sem carne e peixe<sup>25</sup>. Perante tais queixas o rei determina que se privilegiem os que enveredarem por tais ofícios isentando-os de servirem como besteiros até um limite máximo de seis carneiros e quatro peixeiros na vila<sup>26</sup>. Tal situação não era caso inédito, é que já em Março de 1367, João Anes Missa, na qualidade de procurador do concelho de Guimarães, queixava-se ao meirinho mor de Entre Douro e Minho, da falta de padeiras na vila de Guimarães, altura em que havia apenas três ou quatro padeiras, insuficientes para fazerem face às necessidades da população vimaranense<sup>27</sup>. Também neste caso foram adotadas medidas para suprir a falta de tais profissionais, ordenando o meirinho às entidades camarárias que apurassem o número de padeiras necessárias, e que procedessem às correspondentes diligências para que estas aí se estabelecessem, sugerindo mesmo que, sendo necessário, o concelho emprestasse dinheiro àquelas que aí quisessem exercer tal ofício, de modo a lançar a atividade, estipulando-se um prazo razoável para a restituição do valor do empréstimo<sup>28</sup>.

<sup>22</sup> ANTT – Colegiada de Santa Maria da Oliveira de Guimarães, Documentos Particulares, M.62, N.º31.

<sup>23</sup> ANTT – Colegiada de Santa Maria da Oliveira de Guimarães, Documentos Régios, M.4, N.º33.

<sup>24</sup> ANTT – Colegiada de Santa Maria da Oliveira de Guimarães, Documentos Particulares, M.56, N.º11C.

<sup>25</sup> AMAP – Câmara Municipal de Guimarães, Pergaminhos, 8-1-5-7.

<sup>26</sup> AMAP – Câmara Municipal de Guimarães, Pergaminhos, 8-1-5-7.

<sup>27</sup> AMAP – Câmara Municipal de Guimarães, Pergaminhos, 8-1-2-3.

<sup>28</sup> AMAP – Câmara Municipal de Guimarães, Pergaminhos, 8-1-2-3.

As padeiras são justamente das mais visadas pela regulamentação, e parecem ter alguma capacidade corporativa, de resto nas posturas que D. Dinis confirma ao concelho de Guimarães, em 1318, diz-se que as padeiras deveriam fazer o pão de acordo com as posturas que elas tinham aprovado, devendo o pão ser bom, bem feito e bem cozido, não lhe metendo farelo<sup>29</sup>. Não sabemos a que data reportam essas tais posturas, de qualquer modo uma carta régia anterior, datada de 20 de Agosto de 1308, já abordava diversas questões relacionadas com estas profissionais, dando-se instruções quer aos almotacés do castelo quer aos da vila para que aplicassem penas e multas uniformes às padeiras dos dois locais e que pesassem o pão assim que elas o cozessem e antes de o irem vender a qualquer um desses lugares<sup>30</sup>. Quem regateasse pão ou cevada deveria ser levado ao castelo e encarcerado na sua cadeia durante nove dias<sup>31</sup>. Ainda relacionado com a indústria panificadora temos alguma regulação atinente aos forneiros, desde logo e como já acima afiorado, a regulamentação camarária para o final do séc. XV sobre os fornos, de que temos conhecimento indireto através da contenda entre o Cabido e Gonçalo Lourenço de Miranda, em 1497, e que limitava o número de fornos na vila ao proibir fornhalhas e fornos de cozer pão, exceto os cadimos antigos<sup>32</sup>. De relevar também a concessão que D. Afonso V faz, a 29 de Junho de 1460, ao escudeiro Rui de Castro que tinha um forno dentro da Judiaria de Guimarães dando-lhe permissão para que o forneiro que ele aí colocasse usufruísse de diversos privilégios nomeadamente o de não servir na guerra; isenção de pagar peitas, fintas, talhas e pedidos; não ser posto como tutor ou curador; o de não servir como besteiro do conto; não ter de acompanhar presos e dinheiros, isenção de encargos e servidões concelhias, bem como de dar pousadia em suas casas<sup>33</sup>. Neste caso específico o documento não identifica o tipo de forno em causa, e independentemente de assumirmos que se poderá tratar de um forno de cozer pão, não poderemos deixar de nos questionar o porquê da atribuição de tal ordem de privilégios a um forneiro. Haveria falta de mão-de-obra especializada? Existiriam nesta altura tensões entre a comunidade judaica e a comunidade cristã vimaranense ao ponto de dificultar ou inviabilizar o recrutamento e aceitação por parte de um forneiro para trabalhar na Judiaria? Não sabemos.

<sup>29</sup> AMAP – Câmara Municipal de Guimarães, Pergaminhos, 8-1-1-7.

<sup>30</sup> AMAP – Câmara Municipal de Guimarães, Pergaminhos, 8-1-1-8.

<sup>31</sup> AMAP – Câmara Municipal de Guimarães, Pergaminhos, 8-1-1-7.

<sup>32</sup> ANTT – CSMO, Documentos Régios, M.3, N°57.

<sup>33</sup> ANTT – Leitura Nova, Livro 4 de Além Douro, fl.107v°-108.

Também as regateiras e regateiros são frequentemente mencionados na legislação. Nessas mesmas posturas de 1318 advertia-se que ninguém fosse ousado ao ponto de regatear alhos, cebolas, hortaliças, vinagre, fruta, ferrã, caso fossem os seus proprietários a trazer tais produtos à vila sem a devida autorização dos almotacés e sem terem sido taxados<sup>34</sup>. De igual modo era proibido ir regatear aos caminhos capões, galinhas ou perdizes ou qualquer outra coisa, sob pena de perder o produto ou o dinheiro, revertendo um terço para o denunciante, um terço para o concelho e o outro terço para o alcaide<sup>35</sup>. Esta proibição das regateiras e regateiros regatearem nos caminhos os produtos que vinham para venda na vila já é expressa na carta de D. Dinis, de 1308, instruindo os almotacés para a aplicação das respetivas penas<sup>36</sup>. Os almotacés deveriam também ir às casas das regateiras tabelarem-lhes o azeite, o vinagre, o mel, a cera, a pimenta, os alhos e as cebolas e todas as outras coisas que considerassem necessárias de modo a que não vendessem a um preço superior ao estabelecido, sendo que quem o fizesse incorria no pagamento de uma coima no valor de um maravedi<sup>37</sup>. Sabemos ainda, a partir de um acórdão da Relação de Braga, datado de 25 de Agosto de 1451, a propósito de uma contenda entre o escudeiro Gil Lourenço de Miranda, rendeiro da Igreja de São João de Ponte e os fregueses dessa paróquia, que os regateiros, bem como os pedreiros, carpinteiros, carreteiros e mesterais tinham de lhe pagar 12 reais brancos por ano respeitantes aos dízimos pessoais que recaíam sobre os seus ganhos<sup>38</sup>.

### Outros mesteres

Nas posturas de 1318 são igualmente mencionados aqueles que fazem as candeias de cera e de sebo, portanto os cerieiros, ordenando-se que as façam boas e de pavios delgados e aqueles que as assim não fizerem pagam 1 maravedi de multa de cada vez<sup>39</sup>.

Também os ferreiros são contemplados nestas posturas, definindo-se aí que façam por mandado dos almotacés os cravos e tabuais e palmaís e coutais e caibrais pela respetiva medida de modo que sejam tão bons como eram em tempo antigo.

<sup>34</sup> AMAP – Câmara Municipal de Guimarães, Pergaminhos, 8-1-1-7.

<sup>35</sup> AMAP – Câmara Municipal de Guimarães, Pergaminhos, 8-1-1-7.

<sup>36</sup> AMAP – Câmara Municipal de Guimarães, Pergaminhos, 8-1-1-8.

<sup>37</sup> AMAP – Câmara Municipal de Guimarães, Pergaminhos, 8-1-1-7.

<sup>38</sup> ANTT – Colegiada de Santa Maria da Oliveira de Guimarães, Documentos Particulares, M.52, N.º38.

<sup>39</sup> AMAP – Câmara Municipal de Guimarães, Pergaminhos, 8-1-1-7.

De igual modo as ferraduras deveriam ser boas e de bom ferro e ser feitas em abundância de acordo com aquilo que for estabelecido pelos almotacés<sup>40</sup>.

À semelhança do que sucede com outras localidades portuguesas, é crível que a regulamentação dos mesteirais vimaranenses não sofresse alterações substanciais ao longo dos séculos finais da Idade Média, no entanto algumas dessas posturas e regimentos terão sido adaptadas e adequadas a novas situações. Neste sentido é interessante verificar a intervenção de João Fernandes, ouvidor do rei na Corte, que a 22 de Novembro de 1417, ordena aos juízes, vereadores, procurador e homens bons de Guimarães que se reúnam para constituírem regimentos sobre os diversos produtos, incluindo pão, vinho, carne e peixe<sup>41</sup>.

### Os almotacés – figura central da fiscalização e controlo

A competência da fiscalização do tabelamento de preços, da qualidade dos produtos, pesos e medidas era dos almotacés a quem se ordena que vão ver as medidas do pão e do vinho e do azeite e do vinagre e os pesos e se os acharem maus apliquem a pena que é de costume<sup>42</sup>. A propósito de medidas importa dizer que muitas localidades do Norte do país tinham como medida padrão as utilizadas em Guimarães, como revela um dos capítulos especiais apresentados pelo concelho de Guimarães às Cortes de Évora de 1460, pedindo-se para que se mantenha o costume antigo das vilas e lugares de Entre Douro e Minho e Trás-os-Montes utilizarem os padrões das medidas de pão, vinho e carne de Guimarães, com a obrigação de virem aí afiná-las de três em três anos, pedido que mereceu a anuência de D. Afonso V<sup>43</sup>. Como dizíamos os almotacés eram figura central na verificação e fiscalização de produtos, preços, medidas, pesos, normas e taxações, cabendo-lhes também a aplicação das multas e punição dos infratores<sup>44</sup>. Tais penas eram variadas e até cumulativas, poderiam ser pecuniárias, implicar o confisco dos produtos, e no caso de reincidência levar mesmo à prisão<sup>45</sup>, sendo que em Guimarães existia uma cadeia específica para castigar os carniceiros, peixeiros, padeiras e servidores de soldada, a denominada cadeia da Pertiga e na qual pagavam cinco soldos de

<sup>40</sup> AMAP – Câmara Municipal de Guimarães, Pergaminhos, 8-1-1-7.

<sup>41</sup> AMAP – Câmara Municipal de Guimarães, Pergaminhos, 8-1-1-9.

<sup>42</sup> AMAP – Câmara Municipal de Guimarães, Pergaminhos, 8-1-1-7.

<sup>43</sup> ANTT – Leitura Nova, Livro 4 de Além Douro, fl.109-109vº.

<sup>44</sup> Sobre as funções dos almotacés veja-se as *Ordenações Afonsinas*, Livro I, 1998, ou o Regimento dos oficiais das cidades, vilas e lugares, embora esta última compilação seja do início do séc. XVI.

<sup>45</sup> AMAP – Câmara Municipal de Guimarães, Pergaminhos, 8-1-1-8; 8-1-1-7.

carceragem<sup>46</sup>. Tanto quanto sabemos trata-se de um caso único a nível nacional, embora desconheçamos se foi criada de origem para albergar somente mesteirais, do mesmo modo que ignoramos quando terá surgido esta cadeia. E se na carta de D. João I, de 1387, se diz que há e houve desde sempre esta cadeia na vila<sup>47</sup> tal parece-nos pouco crível, soando mais a discurso retórico e persuasivo para alcançar os intentos perante o monarca, do que propriamente factual, até porque esta cadeia a existir já no início do séc. XIV, e dada a sua especificidade, não faria qualquer sentido que nas posturas municipais de 1318 ordenassem que os infratores fossem levados ao castelo<sup>48</sup>. Aliás, a questão é levantada e o pedido feito a D. João I pelos homens bons do concelho, em 1387, justamente porque o novo alcaide a encerrara, passando a encaminhar-se estes presos “especiais” para a cadeia do castelo onde a taxa de carceragem era incomparavelmente superior, cifrando-se nas três libras, situação que gerava natural descontentamento. O rei acedeu ao pedido, autorizou a sua reabertura, ordenando que os mesteirais fossem presos na cadeia da Pertiga e não na do castelo<sup>49</sup>. O facto de se justificar a existência de uma cadeia com estas características poderá induzir-nos a duas conclusões, por um lado a ocorrência de um elevado e frequente número de infrações por parte dos mesteirais e por outro uma eficiente vigilância e atuação dos almotacés. Competia aos almotacés assegurar que os produtos eram vendidos nos devidos locais, como já vimos, normalmente nos açougues, mas também na feira<sup>50</sup> ou mesmo na praça, local onde as padeiras transacionavam o pão em 1442<sup>51</sup>, mas onde se vendiam também outros mantimentos<sup>52</sup>. Ainda em relação a esta questão dos locais de venda dos produtos importa dizer que existe alguma regulamentação, embora mais de cariz proibitivo do que propriamente a especificar os sítios ou espaços concretos de venda (a verdade é que não se pode estranhar tal ausência das fontes, porque esses locais eram do conhecimento de todos e faziam parte do quotidiano), acabando por isso, por ser pouco precisa e muito generalista. A este propósito pegue-se no exemplo da carta de D. Fernando, de 20 de Julho 1372, pela qual se estabelece que todas as padeiras, carneiros e peixeiros que morarem continuamente na vila e no seu termo apenas possam vender aquilo que for respeitante ao seu mester, dentro da vila de Guimarães<sup>53</sup>.

<sup>46</sup> AMAP – Câmara Municipal de Guimarães, Pergaminhos, 8-1-4-11.

<sup>47</sup> AMAP – Câmara Municipal de Guimarães, Pergaminhos, 8-1-4-11.

<sup>48</sup> AMAP – Câmara Municipal de Guimarães, Pergaminhos, 8-1-1-7.

<sup>49</sup> AMAP – Câmara Municipal de Guimarães, Pergaminhos, 8-1-4-11.

<sup>50</sup> AMAP – Câmara Municipal de Guimarães, Pergaminhos, 8-1-1-9.

<sup>51</sup> Chancelaria de D. Afonso V, Livro 23, fl.87.

<sup>52</sup> ANTT – Colegiada de Santa Maria da Oliveira de Guimarães, Documentos Régios, M. 2, N°16.

<sup>53</sup> ANTT – Chancelaria de D. Fernando, Livro I, fl. CIX.

Havia alturas em que os almotacés eram colocados perante situações bastante delicadas. Assim sucede com o almotacé Dinis Álvares, que almotaçava o pescado, cumprindo as ordens dos vereadores da Câmara de Guimarães mas indo contra as indicações dadas por Pedro Afonso e Álvaro Gil, recebedores das sisas de el-rei que davam indicações para não tabelar o pescado porque era em desfavor dos interesses do rei e dos almocreves, o mesmo sucedendo com o vinho, a quem Lopo de Almeida, vedor da Fazenda, isentara de almotaçaria, disposição que as autoridades concelhias desacatavam abertamente, fazendo um requerimento ao rei para que tais produtos pudessem ser almotaçados, pedido que acabaria por ter a anuência régia como revela carta de 8 de Janeiro de 1451<sup>54</sup>. Muitas vezes a sua ação era também contestada, como sucede com as queixas do Cabido de Guimarães a D. João I, acusando os almotacés de conluio com os vendedores da praça e açougue de Guimarães que se recusavam a servir aos seus sargentos e criados a carne, peixe ou quaisquer outros produtos que pretendiam, obrigando, frequentemente, os cónegos a abandonar as suas obrigações eclesiásticas para aí se deslocarem, muitas vezes com o mesmo resultado<sup>55</sup>. D. João I, por carta de 21 de Outubro de 1400, vai intervir, mas como já vimos, não obstante a mudança de protagonistas, esta situação vai prolongar-se por todo o séc. XV e, pelo menos, parte do XVI. Um outro exemplo é o que sucede no final de 1481 com os cónegos da Colegiada a acusarem Nuno Dias, que havia sido almotacé da vila durante o mês de Setembro, de repartir a carne de um ou dois bois e ignorar os pedidos dos cónegos João Fernandes, Rui Gonçalves Novais e Gonçalo Martins que diversas vezes lhe solicitaram carne, e que não foram atendidos, acabando por abandonar o local sem serem servidos<sup>56</sup>. Convenhamos que o cargo de almotacé não deveria ser dos mais apetecíveis, como se depreende de uma situação vivenciada em Março de 1367, altura em que João Anes Missa, procurador do concelho de Guimarães, se queixa a João Lourenço Buval, meirinho mor de Entre Douro e Minho, que o corregedor da Comarca, sem ouvir os homens bons de Guimarães, ordenara que os almotacés que desobedecessem ao que lhes era mandado, cumprissem trinta dias de cadeia, situação que levava a que ninguém quisesse ser almotacé, acabando o meirinho por revogar tal decisão<sup>57</sup>.

<sup>54</sup> AMAP – Câmara Municipal de Guimarães, Pergaminhos, 8-1-4-6.

<sup>55</sup> ANTT – Colegiada de Santa Maria da Oliveira de Guimarães, Documentos Régios, M. 2, N.º16.

<sup>56</sup> ANTT – Colegiada de Santa Maria da Oliveira de Guimarães, Documentos Particulares, M.62, N.º31.

<sup>57</sup> AMAP – Câmara Municipal de Guimarães, Pergaminhos, 8-1-2-3 (doc.2).

## Fontes e bibliografia

ALMEIDA, Eduardo de (1930). “Regimento de salários e preços de 1522 para Guimarães. Revista de Guimarães, 40 (3-4) Jul.-Dez. 1930: 149-170.

FERNANDES, Isabel Maria; OLIVEIRA, António José (2004). «Ofícios e mesteres vimaranenses nos séculos XV e XVI». Revista de Guimarães, Vol. 113/114: 43-209.

*Foral de Guimarães 1517* (1989). Texto de CALDAS, P. A.... [et al]; PRINCIPE, Francisco; GUIMARÃES F. Salgado (coords.). Guimarães: Sociedade Martins Sarmento.

*Ordenações Afonsinas*, Livro I, 2ª ed. (1998). Edição “fac-simile” da edição feita na Real Imprensa da Universidade de Coimbra no ano de 1792, nota de apresentação de Mário Júlio Almeida Costa e nota textológica de Eduardo Borges Nunes. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian.

*Regimento dos oficiais das cidades, vilas e lugares destes reinos* (1955). Edição facsimilada do texto impresso por Valentim Fernandes em 1504, com prefácio de Marcelo Caetano. Lisboa: Fundação da Casa de Bragança.

# Escrever e conservar a regulamentação sobre os mesteres pela Câmara de Lisboa (sécs. XIV-XVI)

*Mário Farelo*

Lab2PT; Departamento de História, Universidade do Minho/ IEM  
mariofarelo@ics.uminho.pt

## **Resumo:**

Este texto aborda a questão dos mesteres e da cidade de Lisboa no período tardomedieval e quinhentista, na dupla perspetiva da institucionalização dos primeiros e da documentalização e conservação da normativa a eles respeitante pelo poder municipal. Sobre este último, defende-se que tais processos obedecem a uma evolução tipológico-cronológica, desde a prática compilatória das posturas municipais nos alvares do século XIV até à uniformização normativa levada a cabo em 1572, passando pela sistematização da normativa sob a forma de regimentos, a partir do final do século XV, perceptível através da documentação conservada no Arquivo Municipal de Lisboa, nomeadamente através do chamado *Livro das Posturas Antigas*, o qual serve de principal fonte a este trabalho.

## **Palavras chave:**

Regulamentação de mesteres; Normativa municipal; Lisboa Medieval; Arquivo municipal; Confrarias; documentalização

## **Abstract:**

This text addresses the topic of craftsperson and the city of Lisbon in the late medieval and 16th century periods, from the dual perspective of the institutionalization of artisanship and the municipal authority's ability to documenting and preserving the regulations concerning those same craftsmen. Regarding the latter, it is argued that such processes follow a typological-chronological evolution, from the compiling practice of municipal postures at the dawn of the fourteenth century to the standardization of regulations carried out in 1572, passing through the systematization of regulations in the form of bylaws, from the end of the 15th century onwards, as can be

seen from the documentation kept at the Lisbon Municipal Archive, namely through the so-called *Livro das Posturas Antigas*, which serves as the main source for this work.

**Keywords:**

Regulation of artisanship; Municipal regulations; Medieval Lisbon; municipal archive; confraternities; documentalization

## Introdução

Em inícios da década de 1570, a vereação de Lisboa decidiu proceder à reforma dos regimentos dos ofícios mecânicos existentes na urbe<sup>1</sup>. O trabalho realizado neste âmbito específico, plasmado no conhecido *Livro dos Regimētos dos officiaes mecânicos da mui nobre e sempre leal cidade de Lisboa*, datado de 1572, compila e introduz uma estrutura temática uniformizada a 80 regimentos para um total de 104 profissões<sup>2</sup>.

De acordo com os regimentos aprovados na reunião de vereação de 24 de janeiro desse último ano, a inexistência de um tal documento na moldura regulamentar de muitos dos ofícios lisboetas constituía a justificação para muitos dos «inconvenientes» ao bom governo urbano. E, para os oligarcas da cidade, este óbice tornava-se ainda mais grave, porquanto muitos dos regulamentos então existentes eram demasiado antigos e desordenados, encontrando-se obsoletos em múltiplos pontos (como o exame dos praticantes e as sanções pecuniárias previstas), para além de serem lacunares por não incluir muitas das posturas entretanto elaboradas sobre os referidos ofícios<sup>3</sup>. O licenciado Duarte Nunes de Lião laborou, assim,

---

<sup>1</sup> Foi contratado para o efeito o licenciado Duarte Nunes de Lião, o conhecido compilador de legislação régia, pouco tempo antes mandatado para proceder a igual reforma das posturas da cidade. Ambos os trabalhos de compilação das posturas e dos regimentos dos ofícios urbanos constam do memorial enviado ao rei Filipe II, com o propósito de justificar, através dos serviços prestados, a justeza da sua aspiração a benesses futuras. Este diploma encontra-se editado em *Memorial*, 1863, 165-166: aí refere a importância da sua tarefa de reforma desses regimentos e do pouco reconhecimento que tirou, por culpa de alguns dos oligarcas letrados («e dei *regimentos novos* aos officiaes por rogo da Camara e intercessão do dicto Senhor Rey, o que foi hum ilustre serviço por os officios serem muitos, para o que cumpria ter noticia de todos, e habilidade para os fazer sem escândalo de tanto povo, que enfreava com novas leys. O que redundou em grande ornamento da cidade e do regno, de que he cabeça e matriz, e de que houve pouca satisfação por letrados, meus émulos, que vierão a ser vereadores, e mo estorvaram»).

<sup>2</sup> Caetano, 1959, 14. Vergílio Correia não ofereceu uma transcrição integral do código, na sua edição de 1926, uma vez que omitiu os capítulos «comuns» aos diplomas (*Livro dos Regimentos*, 1926).

<sup>3</sup> Importa referir que estas justificações não constam dos regimentos lançados código hoje conservado, o qual, segundo Franz-Paul Langhans, foi copiado em 1712 (Langhans, 1943, LXXIX), pelo que o ori-

na dupla vertente de criar regimentos «de raiz» para os ofícios deles desprovidos e de reformar os existentes. Nesse sentido, o seu trabalho parece ter constituído o culminar de um autêntico processo de escrituração da normativa dos ofícios mecânicos da cidade.

Apesar da sua evidente importância, permanece, porém, escasso o escrutínio que a medievalística portuguesa tem dedicado ao processo de produção e registo desta regulamentação – aquilo a que chamaríamos a sua documentalização<sup>4</sup>. De facto, esse *corpus* normativo tem sido, sobretudo, mobilizado para caracterizar práticas de organização, de funcionamento e de supervisão do exercício de um ou mais mesteres<sup>5</sup>, sendo raros os trabalhos em que se complementa a análise desses aspetos com uma reflexão sobre o próprio processo de elaboração dessa normativa<sup>6</sup>.

Com óbvias raízes medievais, cremos que esta documentalização obedece a uma evolução tipológico-cronológica, desde a prática compilatória das posturas municipais nos alvares do século XIV à sistematização da normativa sob a forma de regimentos, a partir do final do século XV, passível de ser acompanhada a partir da documentação conservada no Arquivo Municipal de Lisboa, nomeadamente através do chamado *Livro das Posturas Antigas*, o qual servirá de fonte de base ao presente trabalho.

Esta escolha metodológica prende-se com a inserção, nesse códice, de um conjunto de documentos especificamente dedicado à regulamentação dos mesteres da cidade de Lisboa, a saber posturas e ordenações lançadas na parte mais antiga deste registo, em suporte de pergaminho, e de regimentos/posturas, organi-

---

ginal deveria consignar os regimentos com o introito tal como foi transcrito nos dois exemplares – o *Regimento dos espadeiros* e o *Regimento dos seleiros e fusteiros* (mal datado), transcritos no *Livro das Posturas*, 1974, 409-416, 425-432) ou em cópias consignadas em «livros de regimento» específicos (Arquivo Municipal de Lisboa – Arquivo Histórico [doravante AML-AH], *Casa dos Vinte e Quatro*, *Livro do regimento dos cordeiros de obra grossa*, fls. 1-37v; *Livro do regimento original dos correiros e adargueiros*, fls. 1-36v).

<sup>4</sup> Ou seja, o processo de produção e registo da informação. Sobre o conceito de documentalização, veja-se Rosa, 2017, 517. Já os temas da produção, da gestão pelo escrito e do arquivamento nas instituições camarárias tardo-medievais portuguesas têm merecido uma atenção mais cuidada, tanto ao nível do estudo de casos particulares e da exploração de fontes específicas, quanto de abordagens mais sintéticas: Marques; Coelho; Homem, 2000, 281-305; Coelho, 2009, 165-172; Coelho, 2015, 16-34; Roldão, 2017; Coelho, 2021, 21-39; Sequeira; Ferreira, 2021, 43-84.

<sup>5</sup> Para uma recente introdução historiográfica à regulamentação dos mesteres no Portugal no final da Idade Média e à caracterização das corporações de mesterais olisiponenses tardomedievais e renascentistas, vejam-se respetivamente Sequeira, 2020, 386-389; Lopes, no prelo. Agradecemos o acesso concedido a este último texto pelo seu autor, ainda antes do mesmo se encontrar em provas tipográficas. A perspetiva de estudo referida no corpo do texto é perceptível em estudos como os de Reis 2005, 235-259; Silva, 1994, 43-52; Carvalho, 2011, 79-105; Gomes, 2015, 78-100; Martins, 2019, 57-77.

<sup>6</sup> Marreiros, 2006, 265-321, especialmente p. 265-267.

zados em cadernos, por mester, geralmente em papel, e encadernados na sua parte final<sup>7</sup>.

Desta forma, excluíram-se desta análise, com raras exceções, os documentos régios, municipais ou outros nos quais esta regulamentação foi, porventura, referida sem, contudo, constituir o seu objeto central, como sejam mandados, sentenças ou traslados de capítulos de cortes<sup>8</sup>. Pela mesma razão, e até pela sua natureza supralocal, não foram incluídas na análise as leis régias e as *Ordenações Afonsinas* e *Manuelinas*, ainda que estas possam contribuir para uma melhor contextualização deste processo, nomeadamente ao nível do afinar cronologicamente práticas de organização e da sistematização da informação<sup>9</sup>.

Este *caveat* estende-se à própria documentação conservada pela Coroa sobre os grémios mestreiros lisiponenses. Com efeito, não é possível ignorar que o arquivo régio conservou diplomas relativos à regulamentação dos mestreiros da cidade<sup>10</sup>. Não é esta a ocasião propícia para justificar a escrituração e a conservação caso a caso, nem, tão pouco, para refletir sobre as causas do registo destes diplomas somente do arquivo régio, no arquivo camarário ou em ambos. Contudo, em termos genéricos, mais do que a vontade dos corpos profissionais em assegurar o registo perpétuo da documentação normativa que lhe respeitava, será mais justo pensar que a consignação de tais cartas, em escrito com fé pública, nos registos da chancelaria (e destes para os Livros da *Leitura Nova*, por exemplo) relacionar-se-ia com a subordinação à Coroa dos grupos em presença. De facto, esta última constituía a autoridade que, por um lado, legitimava e conferia legalidade à normativa produzida e apresentada pelos membros dos ofícios e, por outro, intervinha e impunha disposições de carácter normativo ao poder camarário<sup>11</sup>.

Como seria de esperar, é necessário reconhecer que o estudo da documentação da normativa dos ofícios mestreiros de Lisboa será sempre parcial, dada

<sup>7</sup> Sobre a organização interna do códice, veja-se *Livro das Posturas*, 1974, XIII-XIV; Farelo, 2021a, 34-36.

<sup>8</sup> Sobre as diversas instituições emissoras de regulamentação municipal no período medieval, veja-se Caetano, 1943, XIV; Melo, 2021, 275-276, entre outros.

As edições documentais elaboradas por Eduardo Freire de Oliveira e Franz-Paul Langhans incluem a transcrição de vários exemplares destas tipologias (Oliveira, 1882-1942; Langhans, 1943; Langhans, 1946). Mais recentemente, diversos regimentos têm sido publicados por profissionais do Arquivo Municipal de Lisboa (Regimento dos Carpinteiros e Pedreiros, 2014, 289-313; Regimento dos Carpinteiros, 2014, 283-288; Regimento dos pintores, 2014, 279-282; Regimento dos guadamecileiros, 2017, 331-337; Regimento dos oleiros, 2017, 338-345; Regimento dos ourives da prata, 2017, 323-330; Regimento dos ourives do ouro, 2017, 313-355; Regimento dos tapeceiros, 2017, 346-350; Regimento dos vestimenteiros, 2017, 351-355; Documenta, 2019, 145-148.

<sup>9</sup> *Ordenações Afonsinas*, 1984; *Ordenações Manuelinas*, 2002.

<sup>10</sup> Como se atesta a partir dos muitos exemplos publicados em Oliveira, 1882-1942; Langhans, 1943; Langhans, 1946.

<sup>11</sup> Farelo, 2008, 99.

a impossibilidade de recuperar documentos importantes para o tema, desaparecidos ao longo do tempo. Não se trata de lamentar, sem mais, tais ausências, mas de reconhecer que a análise carece da contribuição de fontes relevantes que, por vicissitudes várias, não podem ser objeto de inquérito. Nesse âmbito, importa sublinhar a incapacidade de estudar a documentação que foi gerada e, sobretudo, conservada pelo grupo mesteiral, certamente na sua «sede», geralmente a casa que servia de hospital e de local de reunião aos respetivos membros. De facto, desconhece-se praticamente tudo sobre os arquivos das confrarias e dos hospitais associados aos mesteres na Lisboa tardomedieval e, nesse sentido, o arquivo municipal só muito parcialmente parece ter servido de repositório para o registo da normativa produzida pelos grémios profissionais na cidade, pelo menos no período aqui em análise<sup>12</sup>. Porventura, um levantamento específico, levado a cabo sobre a documentação régia e monástico-conventual lisiponense, poderia aduzir novas informações para esse tema. Por agora, mantenhamos como hipótese essas existências, tanto mais que um arquivo, fosse ele uma arca, uma estante, ou um saco, seria necessário para guardar os documentos pertinentes para o grupo, como os privilégios concedidos pelo rei ou as sentenças que corroboravam ou estabeleciam um determinado direito ao mester.

De igual modo, o ofício detinha uma normativa a cumprir, bem como um património e um oficialato próprio que precisava de ser conhecido e gerido, pelo que é provável que os grupos mesteirais tenham tido a capacidade de gerir pelo escrito as suas atividades antes do séc. XVI, período a partir do qual estes ofícios, ou, pelo menos, alguns de entre eles, conservam cadastros e livros de registo, nomeadamente quando passaram a dispor de um regimento próprio<sup>13</sup>.

O caso da Câmara da Lisboa assemelha-se a este último, no sentido em que se verifica o desaparecimento de documentação camarária que sabemos ter existido no período medieval. Desde logo as conhecidas atas de vereação, conservadas de forma seriada somente a partir de 1495<sup>14</sup>. Também estas podiam conter normativa local sobre os mesteirais. Com efeito, o «foral da renda das varas», elaborado na reunião de vereação de 2 de novembro de 1470, destinou-se a substituir uma postura elaborada em 1444, entretanto desaparecida porque «o livro do dicto anno

---

<sup>12</sup> Para a conservação de documentos normativos produzidos pelas corporações de mesteirais no arquivo camarário, veja-se infra.

<sup>13</sup> A ausência de estudos sobre essa questão impede uma visão clara do assunto. Contudo, o estudo futuro de um «livro de regimento» como aquele dos corretores (AML-AH, *Casa dos Vinte e Quatro. Livro de Regimento dos corretores*; *ibid.*, *Livro cópia do regimento dos corretores*), conservado ainda hoje no Arquivo Municipal de Lisboa, poderá ajudar a caracterizar os fluxos documentais desenvolvidos e mantidos ao longo do tempo, entre um grémio mesteiral e a Câmara.

<sup>14</sup> Sobre esta questão precisa, veja-se Fareló, 2008, 13.

he perdido ou furtado»<sup>15</sup>. Para além das atas de vereação, outras importantes fontes de informação pereceram, à semelhança dos registos usados pelos almotacés, particularmente importantes para esclarecer as dimensões práticas da supervisão destes oficiais sobre as atividades desenvolvidas pelos mesterais<sup>16</sup>. Acresce a isto o facto de o Município olisiponense ter procurado conservar, sobretudo, a documentação emanada pela Coroa (privilégios e cartas, como testemunham o cartulário conhecido por *Livro dos Pregos*<sup>17</sup> e os chamados «Livros de reis», com a documentação organizada por reinado<sup>18</sup>), denotando-se um interesse muito mais reduzido com a conservação da documentação referente aos mesterais, quando esta não dispunha de um cariz regulamentar e de interesse para os homens da vereação<sup>19</sup>.

Por fim, importa ter presente que a documentação de origem municipal foi afetada pelo seu valor probatório. Nessa perspetiva, é um facto que a legislação produzida pela instituição camarária – pensamos, sobretudo, nas posturas – poderia ser objeto de retificações, adições ou cancelamentos, pelo que a sua conservação não seria sempre independente de tais fatores. Importa sublinhar o seguinte: se a desatualização de uma postura aconselhava a sua inutilização, a necessidade de atualizar ou de especificar uma disposição anterior poderia justificar a «recuperação» e a conservação de normativa anterior, assim como a produção de novas disposições, no seio de posturas, ordenações e regimentos cada vez mais organizados para codificar, de forma mais exaustiva, o exercício da atividade mesteiral, a partir dos finais do século XV<sup>20</sup>.

Em paralelo a estas limitações heurísticas, o estudo da documentalização da normativa dos mesteres de Lisboa resulta, concomitantemente, da existência e

<sup>15</sup> *Livro das Posturas*, 1974, 140.

<sup>16</sup> Esta informação é retirada do prólogo do *Livro das Posturas Antigas*, o qual refere, explicitamente, que estes «liuros per que sse regem os almotacees» constituem a fonte de onde são trasladados os textos das posturas aí lançadas (*Livro das Posturas*, 1974, 1). Este assunto é desenvolvido em Pinto, 2016, 48-49.

<sup>17</sup> *Livro dos Pregos*, 2016; Farelo, 2019, 160-161.

<sup>18</sup> Para além de um primeiro catálogo do acervo documental do Arquivo para a Primeira Dinastia (*Documentos Medievais*, 2003), o sítio em linha do Arquivo Municipal de Lisboa disponibiliza, sob forma digital, os catálogos referentes à documentação desde o reinado de D. Dinis ao de D. João II (em <https://arquivomunicipal.lisboa.pt/fontes-de-informacao/inventarios-e-catalogos> [Consul. 18 de novembro de 2022]), elaborados igualmente por Miguel Gomes Martins, o qual publicou integralmente os *Livros 1º e 2º de D. João I (Rey de Portugall*, 2010), após um hiato de várias décadas desde a publicação – igualmente integral – dos primeiros dois códices do fundo *Chancelaria régia (Livro I de Místicos de Reis*, 1947; *Livro I de Místicos*, 1949).

<sup>19</sup> Esta documentação de natureza normativa foi consignada, sobretudo, no âmbito de compilações associadas, primeiramente, às atividades dos almotacés, às quais se juntaram trasladados dos regimentos, como veremos na próxima secção do presente trabalho.

<sup>20</sup> Veja-se o desenvolvimento desta questão na secção «Dos «proto-regimentos» e dos regimentos produzidos entre os finais de Quatrocentos à reforma de Duarte Nunes de Lião».

do desenvolvimento dos respetivos grémios, que importa aqui considerar enquanto prolegómeno da problemática central em análise.

### **A institucionalização dos mesteres na Lisboa medieval**

É difícil conhecer de que forma os mesteres da cidade se organizaram na sequência da tomada da cidade pelos cristãos, em 1147. Os poucos documentos relativos à urbe de Lisboa, datados dos trinta anos seguintes à sua conquista, respeitam, sobretudo, à organização e à delimitação jurisdicional de instituições eclesiásticas, como o cabido da Sé da cidade, assim como à gestão do património de algumas casas religiosas em Lisboa, como os mosteiros de S. Vicente de Fora, Santa Cruz de Coimbra e Santa Maria de Alcobaça, sem qualquer informação substantiva sobre a organização dos mesteres na cidade<sup>21</sup>.

Este desconhecimento reside, sem dúvida, numa limitação heurística, pois a tomada da cidade não teria toldado a anterior atividade mesteiral aí desenvolvida. Não só uma parte dos artífices estabelecidos no período de domínio muçulmano se teria mantido na cidade, agora percecionada enquanto parte de um grupo étnico-religioso minoritário, como o mercado urbano, agora sob domínio cristão, teria beneficiado da inserção de grupos de artífices entretanto estabelecidos no espaço urbano e periurbano<sup>22</sup>. Uns e outros teriam propiciado, se não um desenvolvimento, pelo menos uma complexificação do tecido mesteiral de uma cidade. É possível pensar que, com a fixação das gentes na urbe, nas décadas subsequentes à tomada, as necessidades de mercado teriam extravasado as atividades produtivas e de abastecimento da população ligadas ao setor primário, levando ao desenvolvimento de atividades ligadas à transformação e ao comércio. Infelizmente, o foral concedido à cidade em 1179 não é particularmente informativo sobre a organização dessa atividade mesteiral à época<sup>23</sup>. Ao fixar regras de convivência urbana e as penas para a sua violação, ao estabelecer o quadro de isenções e prerrogativas para alguns dos grupos de privilegiados, o foral cala os «meúdos» e cala, em grande medida, os mesteirais.

Ainda assim, estes não se encontram completamente ausentes deste diploma. Apesar da sua parcimónia, as referências que lhes são feitas, em termos

<sup>21</sup> Lima, 1939, 340-348; Branco, 1998, 55-94; Boissellier, 2007, 93-111; Silva, 2002; Farelo, 2003, 6-12; Leitão, 2011.

<sup>22</sup> A fixação da minoria muçulmana em Lisboa e no seu aro periurbano, após 1147, foi discutida em Silva, 2017, 477-504.

<sup>23</sup> Pradalié, 1975, 65.

nominais, parecem significativas para o tema em apreço. Deixando de lado os tributos impostos a padeiras, pescadores, coelheiros e mercadores, o documento estabelece: 1) a isenção de impostos para qualquer ferreiro, sapateiro ou peliteiro que tivesse casa em Lisboa e nela trabalhasse; 2) a aplicação da mesma isenção em favor do proprietário que tivesse um mouro a trabalhar em sua casa como ferreiro ou sapateiro; 3) a não-isenção para os mesterais que não tivessem casa – individualizando-se, novamente, os ferreiros e sapateiros –, os quais teriam de morar nas tendas do rei contra o pagamento da respetiva renda<sup>24</sup>.

Estas disposições podem indiciar mais do que a questão da isenção fiscal ou da falta dela, uma vez que o foral especifica, nesses casos, mesteres então existentes na cidade relacionados com o trabalho dos metais (ferreiros) e das peles (sapateiros e peliteiros). Desconhecem-se as razões precisas que conduziram a esta individualização. Esta última, por si só, não prova a existência de uma colegialidade interna para estas profissões específicas, embora a sua menção expressa não deva ser menosprezada. O facto dos ferreiros, sapateiros e peliteiros não pagarem impostos por trabalharem nas suas próprias casas, individualizava-os na mole de mesterais da cidade. Se esta individualização se corporizou numa assunção mais precoce de uma qualquer fórmula institucional não é possível afirmar com certeza.

Certo é que a confraria mais antiga registada em Lisboa é justamente a dos ferreiros, identificada por Gérard Pradalié em documento de 1229, uma informação que só chegou até nós pelo facto da propriedade em questão ter entrado, algures no tempo, no património do Mosteiro de Chelas, em cujo fundo documental acabou por ser incorporado na Torre do Tombo<sup>25</sup>. Este exemplo deve ser valorizado. Ainda que sem nunca referir expressamente o termo confraria, o facto de nove *fabri* e de um *balistarius* (besteiro), identificados pelo nome, e ainda de «todos os outros muitos confrades igualmente presentes» venderem uma «nostra casa» prova que pelo menos um dos mesteres da cidade, nos inícios do século XIII, se encontrava organizado de forma coletiva. Ou seja, este exemplo alinha-se com a conhecida constatação de A. H. de Oliveira Marques sobre o facto de os ofícios da cidade possuírem confrarias de carácter religioso desde o primeiro quartel do

---

<sup>24</sup> Este foral não subsiste em original, mas somente em confirmações posteriores. Foi editado por diversas vezes, entre as quais em Azevedo, 1958, 442. A análise da sua tradição documental e um cómodo resumo das suas disposições encontra-se em Caetano, 1990, 93-103. Veja-se, igualmente, a página que lhe é dedicada no sítio em linha do Arquivo Municipal de Lisboa (<https://arquivomunicipal.lisboa.pt/fontes-de-informacao/estudos-e-publicacoes/foral-afonsino>) e noutro sítio em linha, elaborado por António Matos Reis, intitulado *Forais Portugueses* (<https://sites.google.com/site/foraisportugueses/afonso-h-1>) [ambos consul. 23 de novembro de 2022].

<sup>25</sup> Pradalié, 1975, 66 e 148.

século XIII<sup>26</sup>. E ainda que a segunda parte desta asserção não seja passível de verificação, visto que o documento incide sobre a vertente patrimonial dessa instituição (trata-se, com efeito, da venda de uma casa para que a confraria possa obter dinheiro para adquirir outra propriedade), dificilmente a institucionalização dos mesteres nesta altura andaria arredada de uma função assistencial em benefício dos seus membros, tanto na morte, quanto na pobreza e na doença.

E se à menção a esta confraria dos ferreiros juntarmos a referência, datada algures na primeira metade do século XIII, a uma casa de pobres mantida pelos sapateiros na freguesia de Santa Marinha do Outeiro<sup>27</sup>, temos por certa a capacidade dos mesteres de Lisboa para se associarem de forma colegial, com o propósito, entre outros, de gerir e manter casas de acolhimento a elementos necessitados.

Esta referência aos sapateiros da freguesia de Santa Marinha remete para uma outra forma de colegialidade dos mesteres, geralmente avançada pela historiografia, expressa nos arruamentos das suas atividades, ou seja, na concentração espacial dos artífices de uma mesma atividade artesanal<sup>28</sup>. Partindo do dispositivo do foral de 1179, a implantação dos mesterais nas décadas subsequentes à tomada ter-se-ia efetuado com uma relativa liberdade de implantação geográfica. De facto, o diploma não impõe qualquer limitação a esse nível, desde que o ferreiro, sapateiro ou peliteiro trabalhasse em casas que possuísse na cidade. Mas é mais que provável, conforme sublinha, mais uma vez, o referido autor, que os artífices implantados na cidade se procurassem, desde cedo, aproximar uns dos outros, de modo a, simultaneamente, potenciar a proteção de suas pessoas e bens, assim como a vigilância sobre a atividade desenvolvida em termos da qualidade e da quantidade dos produtos produzidos ou do controlo dos preços<sup>29</sup>. Nesse sentido, essa liberdade de implantação adjuvária à criação de núcleos de artífices de um mesmo mester em diversas zonas da cidade e à inclusão de mesteres diversos em zonas conotadas com uma atividade mesteiral precisa.

Referimos anteriormente que essa liberdade de implantação geográfica seria relativa. Com efeito, os artífices sem morada própria teriam de arrendar tendas régias para exercer a sua atividade, submetendo-se, portanto, a uma geografia delimitada pelo património régio na cidade<sup>30</sup>. Este último permanece em grande medida desconhecido antes do último quarto do século XIII, embora não seja di-

---

<sup>26</sup> Marques, 2010, 173.

<sup>27</sup> Farelo, 2006, 267, nota 2; Farelo, 2021b, 264 e 267.

<sup>28</sup> Sobre esta questão precisa, veja-se Marques, 2010, 171-172.

<sup>29</sup> Marques, 2010, 172.

<sup>30</sup> Esta questão encontra-se estudada para os finais do século XIII e para o século XV: Pradalié, 1975, 45-46; Ravara, 1967; Gonçalves, 1980, 153-204; Gonçalves, 2022, 13-46.

fácil aceitar que esta obrigatoriedade faça parte da justificação para a existência, ao longo do século XIII, na zona ocidental da cidade, sobretudo nas paróquias extramuros de Santa Maria Madalena e de S. Nicolau, de artérias ou espaços identificados por atividades artesanais, como as ruas dos Bolseiros, da Correaria, da Ferraria ou da Sapataria<sup>31</sup>.

Uma evolução da institucionalização dos mesteres deve ter ocorrido em finais do século XIII. Trata-se, como sabemos, de uma altura em que a cidade cresceu e se complexificou, à medida que o crescente investimento régio na cidade e a abertura de uma rota comercial marítima entre o Mediterrâneo e o Norte atlântico criaram oportunidades de negócio e o aumento da conflitualidade e da litigância judicial, no seio de uma sociedade que se abria, cada vez mais, a grupos estrangeiros, em geral ligados à atividade comercial e mercante<sup>32</sup>.

Dois elementos podem justificar a ideia dessa evolução institucional. Por um lado, o reordenamento levado a cabo por D. Afonso III da malha urbana na parte ocidental de Lisboa, estudado em detalhe por Manuel Fialho, o qual consubstanciou a fixação na Ribeira de estruturas como as fangas, as carniçarias e a ferrarias<sup>33</sup>. Sabendo que este reordenamento obrigou à deslocação física de artífices, é possível pensar que o mesmo impactou na criação de novas confrarias e hospitais pelos mesteres ou da sua transferência para zonas mais ribeirinhas.

Para além deste facto, é nesta altura que surge, pela primeira vez, referências à participação mesteiral na tomada de decisão *in concilium* dos assuntos tratados pelo Concelho. Esta experiência decorreu durante as duas primeiras décadas do reinado de D. Dinis, até que o monarca procedeu à sua extinção, em 1298, na altura já institucionalizada em torno de «dois homens bons de cada mester»<sup>34</sup>. Percebe-se a importância desta referência, não só ao nível da atestação de um qualquer reconhecimento político dos mesteirais, mas, sobretudo, para o que essa prática implicava ao nível da escolha dos referidos homens bons. Certamente, esta última não seria feita *in situ* e ao acaso, mas decidida após negociações que implicariam a existência de estruturas organizativas responsáveis por tomadas de decisão coletivas. As confrarias de mesteres assumiram, seguramente, estas novas funções.

O falhanço das aspirações mesteirais a uma representação formal no seio da entidade camarária, a partir de 1298, viria a ser ultrapassado na centúria se-

<sup>31</sup> Silva, 2017, 284-290.

<sup>32</sup> Sobre a caracterização das dimensões desse desenvolvimento nesse período marcante na história da cidade, veja-se Farelo, 2008, 81-82; Andrade; Miranda, 2017, 331-351.

<sup>33</sup> Silva, 2017, 296-307.

<sup>34</sup> Para a reconstituição histórica dessa presença até aos finais do século XIII, veja-se Costa, 2013; Costa, 2017.

guinte, durante o Interregno. O apoio humano e militar prestado ao Mestre, de forma incondicional, pelos mesterais de Lisboa materializou-se, por carta de 1 de abril de 1384, na inserção deste grupo na vereação municipal. As condições fixadas eram particularmente vantajosas para os mesteres, uma vez que estes escolheriam dois procuradores letrados, pagos pelas rendas concelhias, os quais deveriam participar em todas as tomadas de decisão em sede de vereação. A presença mesteiral era reforçada, aquando das eleições dos oficiais camarários, pela presença de dois procuradores de cada mester<sup>35</sup>.

Pelo carácter profundamente disruptivo destas e de outras disposições para a antiga ordem em vigor nas vereações, as disposições deste documento foram, certamente, olvidadas pela oligarquia de cavaleiros e cidadãos, uma vez o perigo passado. A ausência desse documento do arquivo camarário aponta nesse sentido, assim como a obrigatoriedade do arruamento dos mesterais da cidade, pedida pelo Concelho ao monarca em 1391, ou mesmo a inexistência de menções a procuradores dos mesteres na documentação camarária da cidade subsistente até ao início do reinado de D. Duarte<sup>36</sup>. Somente nesta altura os mesterais atingiram a tão desejada institucionalização, sob a forma de um quarteto de procuradores dos mesteres. Ainda que submetido a ajustamentos na duração dos seus mandatos, primeiramente mensais e depois anuais, foi através deste quarteto que se projetou, ao longo da restante centúria, a intervenção institucional dos mesterais no Concelho olisiponense<sup>37</sup>.

A criação e consolidação desta nova formulação institucional dos mesterais não deixaria de impactar sobre as anteriores estruturas colegiais de enquadramento dos materiais. Estas são agora bafejadas, do ponto de vista heurístico, pelo aumento da documentação emanada das igrejas da cidade, o que permite ilustrar o relacionamento por vezes conflituoso entre os clérigos das colegiadas e os membros dos grémios mesterais, em torno da gestão patrimonial do hospital da confraria ou da ritualidade litúrgica associada a esta última<sup>38</sup>. De igual modo, as preocupações reformadoras demonstradas pela Coroa com a boa gestão dos bens das instituições pias e a fiscalização do cumprimento dos sufrágios fúnebres, a partir de finais do século XIV, plasmaram-se numa evolução funcional. A partir dos finais do reinado de D. João I, pelo menos, a documentação olisiponense regista a presença de oficiais régios com competências ao nível do julgamento de processos

---

<sup>35</sup> Caetano, 1943, LXV-LXVI; Farelo, 2008, 68-70.

<sup>36</sup> Farelo, 2008, 70.

<sup>37</sup> Rodrigues, 1968.

<sup>38</sup> Confirmam-se os exemplos de uma e de outra em Farelo, 2018, 475-476.

judiciais e da verificação do funcionamento das confrarias e das instituições assistenciais da cidade. Estes «juizes e contadores dos hospitais, albergarias e confrarias da cidade» não deixaram arquivo, mas o seu labor, nomeadamente no âmbito do tribunal que mantiveram na cidade, a chamada «audiência dos hospitais», fez o seu caminho até ao arquivo régio, sobretudo em diplomas datados da última década do século XV e dos inícios do século XVI<sup>39</sup>.

Nesse sentido, o processo de documentalização estudado não deve estar alheado da seguinte tríade:

- Da manutenção da atividade assistencial destas instituições expressa, por um lado, na manutenção de hospitais e albergarias destinados ao acolhimento dos pobres a quem a cidade quatrocentista retirava anteriores meios de subsistência; mas expressa, também, em referências a capelas e oratórios agora erigidos em tais instituições, testemunhos evidentes da sua capacidade de providenciar à salvação das almas dos respetivos beneficiários e de responder às transformações que afetavam a caridade urbana, num tempo em que, como bem sublinhou Ângela Beirante, a «oração se sobrepunha à esmola»<sup>40</sup>;

- Do aumento do número de confrarias e de hospitais, decorrente do aumento demográfico da cidade no século XV, das novas oportunidades oferecidas pela introdução de Lisboa nas rotas comerciais internacionais e da expansão portuguesa, em termos de novas fundações ou de apropriações de antigos hospitais por mestirais ligados às atividades mercantil e mercante<sup>41</sup>;

- Da semelhança da organização funcional destas instituições, em torno de oficiais responsáveis pela sua gestão administrativa (mordomos), de eventuais juizes privativos com capacidade para julgar os feitos envolvendo o grupo e de oficiais com responsabilidade de inspeção do trabalho desenvolvido pelos membros do grupo (vedores), introduzindo assim um *facies* «corporativo» no seio destas organizações confraternais.

<sup>39</sup> Rosa, 2012, 168-243; Farelo, 2016.

<sup>40</sup> Beirante, 2011, 61.

<sup>41</sup> Constituem disso exemplo a fundação da Confraria de Santo Eloi, dos ourives, em 1460; as confrarias de estrangeiros borgonheses e alemães, agregados os primeiros em torno da confraria da capela de Santa Cruz e de Santo André e os segundos na capela da Cruz, ambas no mosteiro dominicano na cidade. Em paralelo, criaram-se confrarias para gerir os hospitais de ofícios já existentes e que não haviam sido ainda objeto de uma tutela confraternal. Por fim, saliente-se as apropriações como a do hospital do Corpo de Deus pelos pescadores de Alfama (Farelo, 2013, 193-211; Farelo, 2018; Braga, 2014, 1-19; Mendes, 2015, 60-61; Pinto, 2011, 270).

Ou seja, ao longo do século XV, estas instituições, cada vez mais identificadas em função da sua sede, do seu hospital, acabaram por assumir renovadas funções, decorrentes das novas prerrogativas de representação no seio do governo urbano, de participação no seio das celebrações urbanas, como a procissão do Corpo de Deus, ou da verificação de aspetos relacionados com o desempenho técnico das respetivas atividades.

Creemos que a documentalização em estudo constitui um reflexo dessa evolução. Procuremos caracterizar os seus principais momentos, desde as compilações de posturas trecentistas ao período «regimental» dos finais do século XV e, por fim, até à compilação «uniformizadora» de Duarte Nunes de Lião, à luz da documentação atualmente conservada no Arquivo Municipal de Lisboa<sup>42</sup>.

### Compilações normativas de posturas municipais

Destinada a regular e regulamentar a vida urbana – na sequência de uma codificação adjuvada, entre outros aspetos, pela penetração do direito comum na instituição municipal<sup>43</sup> –, a legislação produzida pela cidade de Lisboa incidiu sobre os campos pertencentes à jurisdição camarária (abastecimento, atividade mesteiral, construção, higiene), sendo com o tempo compilada para facilitar o trabalho de inspeção e de verificação pelos respetivos oficiais<sup>44</sup>. Definimos, recentemente, os contornos heurísticos desse esforço compilador, através da análise do conteúdo e da organização das duas mais importantes compilações (o *Livro das Posturas*, com documentos datados do final do século XIII e inícios da centúria seguinte, conservado no Archivo Geral de Navarra, e o *Livro das Posturas Antigas*), pelo que nos dispensamos de duplicar esse estudo na economia do presente trabalho<sup>45</sup>.

<sup>42</sup> Para conhecer a generalidade dos fundos da instituição, veja-se o *Inventário dos Fundos*, s.d., assim como os catálogos da documentação régia medieval aí conservada, produzidos por Miguel Gomes Martins, atualmente disponíveis no seu sítio em linha. Confirma-se, de igual modo, a análise exaustiva feita por Carlos Guardado da Silva aos recursos disponíveis para o estudo da Lisboa medieval (Silva, 2015, 11-26). Neste momento, qualquer pesquisa sobre a documentação medieval do Arquivo Municipal terá de passar pelo sistema de gestão de arquivo X-Arq, utilizada pela instituição para a descrição arquivística do seu acervo (<https://arquivomunicipal3.cm-lisboa.pt/X-arqWEB/>).

<sup>43</sup> Pinto, 2020, 601-602.

<sup>44</sup> Rodrigues, 1968; Viana, 2012, 121-124. Para as tipologias documentais referentes à produção regulamentar da instituição municipal de Lisboa, veja-se Homem; Homem, 2006, 35-50; Farelo, 2008, 98-99; Andrade, 2019, 164-165, entre outros.

<sup>45</sup> Farelo, 2021a, 33-36; *Posturas do Concelho*, 1974 (uma nova leitura do documento encontra-se em preparação, decorrente do projeto de investigação comum entre o Instituto de Estudos Medievais e o Arquivo Municipal de Lisboa); *Livro das Posturas*, 1974.

Ainda assim, importa ter presente que o primeiro destes registos corresponde ao período de complexificação institucional vivida pela cidade desde o final do século XIII, anteriormente aludido. Este último, em grande medida impulsionado pela chegada à cidade de mestreiros portugueses e estrangeiros, consubstanciou, certamente, uma maior especialização técnica e um aumento da conflitualidade urbana. É, pois, no âmbito de uma renovada necessidade de assegurar o cumprimento da regulamentação olisiponense, aliada à consolidação da prática da escrita em meio camarário, agora já, definitivamente, em língua portuguesa, que surge – atendendo ao testemunho existente – a prática de compilar a normativa produzida doravante pelo concelho lisboeta.

Pedro Pinto e Sandra M. G. Pinto provaram que a prática compilatória de posturas relativas à almotaçaria perdurou no tempo, acabando a mesma por ser inserida e ampliada no «foral da almotaçaria»<sup>46</sup>, hoje integrado no *Livro das Posturas Antigas*<sup>47</sup>. Remetendo o leitor para a demonstração apresentada no supracitado nosso trabalho, importa sublinhar que este último foi elaborado em «camadas», de forma semelhante à compilação conservada em Navarra: primeiro transcreveu-se, em pergaminho, a normativa anteriormente compilada, a qual constitui o núcleo primitivo do código; depois, foram acrescentados cadernos (uns em papel e outros em pergaminho) de legislação, organizada por mester (adições), tendo o conjunto sido encadernado em data incerta<sup>48</sup>.

Assim, o núcleo pergamináceo consagra uma fase da documentalização da normativa mesteiral marcada pela prática de compilação de posturas e ordenações. Bem entendido, a normativa sobre a regulamentação mesteiral é «diluída» no conjunto mais lato de disposições sobre pesos e medidas e sobre o transporte e a venda de mercadorias, em detrimento dos elementos associados à produção e transformação. Esta distribuição temática parece constituir um reflexo das fontes de informação utilizadas, uma vez que a informação compilada provém, essencialmente, dos registos na posse dos oficiais responsáveis pela supervisão dessas atividades: os «livros pelos quais se regem os almotacés», referidos na compilação anteriormente aludida, iniciada em 1477, ou o «livro das posturas da almotaçaria da dita cidade», de onde se transcreveu a postura do preço das sardinhas e das con-

<sup>46</sup> Importa precisar o uso do termo neste caso, o qual remete para um «conjunto de normas jurídicas sobre uma atividade com carácter público», semelhante à sua utilização no caso de outros «forais», como o da portagem ou o dos fornos, identificados na normativa camarária da cidade. Sobre o uso do termo «foral» para esta compilação, veja-se Pinto, 2016, 49-50; Pinto, 2020, 279.

<sup>47</sup> *Livro das Posturas*, 1974, 98-113.

<sup>48</sup> O mesmo sucedeu com o livro mais antigo das posturas da Câmara de Coimbra (*Livro I das Correias*), composto por uma parte mais antiga, datada do início do séc. XVI e de uma segunda, datada de 1554, encadernada antes da primeira, de acordo com a investigação de Rodolfo Petronilho Feio (2021, 55).

tadeiras, de 17 de dezembro de 1453<sup>49</sup>. É provável que estes registos tenham sido constituídos através de uma acumulação normativa, sendo as posturas registadas nesses livros, na maior parte dos casos, de acordo com a cronologia de elaboração e seguindo a forma da sua escrituração na fonte original (ata de vereação ou documento avulso, por exemplo).

Esta hipótese justifica que, uma vez transcritas nos atuais registos, as posturas não apresentem um mesmo teor diplomático, existindo diplomas transcritos apenas com o dispositivo, sem data, enquanto outras disposições se encontram em ata de vereação integralmente copiada. Acresce a esta falta de uniformidade diplomática a pouca informação destas compilações sobre a organização dos mesteres propriamente dita, nomeadamente daqueles ditos mecânicos, para além de raras posturas e ordenações avulsas sobre o pagamento de fianças e sobre as regras de fabrico de círios (1409), couros (1465) ou cordas (s.d.)<sup>50</sup>.

A passagem da prática de trasladar a normativa a partir de um original, como sugerem estes últimos exemplos, para a acumulação num mesmo «documento» de várias normas sobre o mesmo mester perspetiva uma segunda etapa do processo em análise, o qual podemos caracterizar através da elaboração do que poderíamos chamar «proto-regimentos», à falta de uma melhor e consagrada designação.

### **Dos «proto-regimentos» e dos regimentos produzidos entre os finais de Quatrocentos à reforma de Duarte Nunes de Lião**

Fruto da crescente complexificação das estruturas de funcionamento dos ofícios ligados à produção e transformação e, conseqüentemente, de uma maior atenção com a escrituração (e respetivo arquivamento) de disposições sobre as condições de produção e inspeção «interna» de ofícios mecânicos, o *facies* diplomático da normativa conservada sobre os mesteres de Lisboa apresenta, a partir de meados do século XV, um modelo paralelo às tradicionais posturas. Trata-se de disposições normativas emanadas dos próprios grêmios mesteirais, destinadas a estabelecer procedimentos ou a resolver questões precisas, e que carecem da anuência dos poderes camarário e régio. Em virtude desta última, tais documentos conservaram-se em registos de documentação régia, à semelhança de dois identificados em códice da *Leitura Nova*<sup>51</sup>:

<sup>49</sup> *Livro das Posturas*, 1974, 1, 90.

<sup>50</sup> *Ibid.*, 143-149, 125-126, 124-125, respetivamente.

<sup>51</sup> Estes exemplos resultam de um levantamento heurístico parcial, baseado essencialmente no *Livro das*

- 1) 1457.07.25 – Aprovação régia da ordenação feita entre os ourives do ouro para eleger um natural e confrade do seu hospital, para prover os pesos do ouro e verificar a sua autenticidade<sup>52</sup>;
- 2) 1460.10.27 – Carta régia referindo que os ourives de Lisboa lhe enviaram informação de «certos capítulos», estabelecidos entre eles e os seus vedores, publicada pelo corregedor na Câmara de Lisboa a 3 de novembro, com mandado para o seu cumprimento e execução pelos oficiais camarários<sup>53</sup>.

Estes documentos provam que a capacidade de criação de normativa pelos grêmios mestreiros era uma realidade por meados do século XV. Ainda que diplomaticamente enformados em carta emitida em nome do rei, tais diplomas resultaram de uma **iniciativa regulamentar do grupo mestreiral**. Em termos concretos, esta normativa resultou da vontade expressa do coletivo de mestreiros de um ofício de resolver problemas intrínsecos ou de regulamentar aspetos ligados ao seu *métier*, sendo formalizada sob a forma de ordenações, capítulos ou apontamentos, o que a torna, por isso, distinta das posturas elaboradas no seio camarário.

Porquanto emanados dos próprios grêmios, também nestes diplomas se evidencia a **organização do ofício em torno do seu hospital**. Aliás, a função deste último enquanto elemento agregador encontra-se bem expressa em 1490, quando, para evitar os tumultos na cidade, o monarca ordenou que os procuradores dos mesteres, cada um em seu hospital, avisassem o «povo» do respetivo mester para não entrar em alvoroço contra os judeus<sup>54</sup>.

De igual modo, tais documentos distinguem-se por **estabelecer e definir as competências de oficiais «internos»** com responsabilidade de inspeção das atividades dos membros do grupo, para além de **fixar disposições sobre o exercício da produção**, expressas no caso dos capítulos apresentados pelos ourives do ouro.

O *Livro Antigo das Posturas* testemunha com bastante parcimónia esta prática, uma vez que a última parte do núcleo inicial foi empregue, sobretudo, para o traslado de «regimentos» redigidos nos finais do século XV (Tabela 1).

---

*Posturas Antigas* e nas chancelarias régias, pelo que a disponibilização futura da base de dados do projeto poderá robustecer – ou, porventura, invalidar – a caracterização aqui apresentada.

<sup>52</sup> Arquivo Nacional da Torre do Tombo [doravante TT], Leitura Nova, nº 21 (*Livro 5º da Estremadura*), fl. 263.

<sup>53</sup> *Ibid.*, fl. 237.

<sup>54</sup> AML-AH, *Chancelaria Régia. Livro 3º de D. João II*, doc. 17.

**Tabela 1** – Os «proto-regimentos» e regimentos de ofícios trasladados no núcleo primitivo do *Livro Antigo das Posturas* (fls. 1-112)

Unid. Codic./ ed. LPA	Título-data do regimento inicial	Tipologia	Acrescentos/ outros docs <sup>55</sup>
Fl. 47v [p. 130-132]	<i>Postura dos picheiros</i> (1477.7.13)	Disposições estabelecidas em vereação na presença dos picheiros.	
Fls. 52-54 [p. 143-149]	<i>Ordenação dos cirieiros e candieiros</i> (1399.1.16)	Disposições estabelecidas em vereação	
Fls. 61v-62v [p. 169-172]	<i>Regimento sobre os patrões e juizes das albetotas</i> (1488.6.11)	Alvará régio com disposições várias, a pedido dos patrões e juizes das albetotas régias	
Fl. 73-73v [p. 202-204]	<i>Regimento sobre os vestidos e panos</i> (1493.8.13)	Regimento efetuado na sequência do incumprimento de postura antiga + disposições várias estabelecidas pela Câmara	
Fls. 74-75 [p. 205-210]	<i>Postura para os mercados</i> (1492.12.19)	Disposições efetuadas em vereação	- Alteração da postura (1518 e notificação destas posturas em Câmara (1543) (fl. 75)
Fls. 77v-78 [p. 217-219]	<i>Regimento dos boticários</i> (1497.8.16)	Elaboração pela inexistência de regimento anterior	
Fls. 81-84 [p. 229-237]	<i>Postura sobre os carpinteiros, pedreiros (...)</i> (1499.3.3)	Disposições elaboradas em vereação, atendendo à vontade régia de que a «República fosse bem regida».	- Confirmação régia, apelidando-a de «ordenança e regimento» (1499) (fl. 84)
Fls. 96-98 [p. 267-273]	<i>Regimentos dos panos que vêm de fora</i> (1503.6.11)	Acumulação de várias posturas	
Fl. 104-104v [p. 288-290]	Regras de exame dos armeiros de armas brancas (1500.2.20)	Regras de exame de ofício	
Fl. 106-106v [p. 294-295]	<i>Determinação dos físicos e alveitares</i> (s.d.)	Acordão em vereação	

<sup>55</sup> As datas nesta coluna são apresentadas somente com o ano, ainda que em muitas delas tenham sido redigidas com o dia e o mês. Recorremos a este artifício por motivos de economia de espaço, uma vez que a sua recuperação é simplificada com a referência do *Livro das Posturas Antigas* fornecida na primeira coluna da tabela.

Unid. Codic./ ed. LPA	Título-data do regimento inicial	Tipologia	Acrescentos/ outros docs <sup>55</sup>
Fls. 109v-110v [p. 302-305]	<i>Regimento dos medidores de corda</i>	Regimento efetuado na sequência do incumprimento de postura antiga + disposições várias estabelecidas pela Câmara	

O exame do seu conteúdo é, ainda assim, significativo. Desde logo, confirma-se a possibilidade dos anteriormente referidos «proto-regimentos» emanados do poder régio terem feito o seu caminho até ao arquivo municipal, ainda que o *Livro das Posturas Antigas* consigne, aparentemente, um único exemplar, o *Regimento sobre os padrões e juizes das albetogas régias*<sup>56</sup>. Contudo, o elemento mais interessante para o tema em apreço é a influência que estes «proto-regimentos» por autoridade régia e os seus «congêneres camarários» – caso do «foral» da almoçaria (c. 1444)<sup>57</sup> e dos regimentos sobre a atividade de alguns oficiais camarários, como o vedor das obras e o seu escrivão (s.d.)<sup>58</sup> –, podem ter tido na «contaminação» da prática escriturária das posturas e ordenações determinadas em sede de vereação, no último terço do século XV.

Este é, obviamente, um assunto que carece de um olhar mais aprofundado e circunstanciado. No entanto, os dados propiciados pelo núcleo primitivo do *Livro das Posturas Antigas* parece demonstrar uma crescente vontade dos dirigentes camarários – e, por esse efeito, dos agentes da escrita que lhe estavam subordinados – de elaborar documentos (como a postura ou ordenação dos picheleiros de 1477 ou a dos carniceiros e exerqueiras, publicada em 1486<sup>59</sup>) em que a normativa tende a ser individualizada em «capítulos» e reunida «em bloco», seguramente mimetizando uma prática então seguida pela Coroa para codificar as funções de vários dos seus agentes.

A partir dos finais do século XV, a prática de criar posturas em sede de vereação municipal mudou-se na elaboração paralela de documentos de natureza regulatória mais complexa. Ou seja, em vez de só se atender à codificação normativa de um único problema ou à desatualização de uma antiga postura, como teria acontecido na maior parte das vezes no passado, os oficiais da vereação revelam, a partir dessa época, uma preocupação concomitante em produzir um diploma –

<sup>56</sup> *Livro das Posturas*, 1974, 169-172.

<sup>57</sup> *Ibid.*, 98-113.

<sup>58</sup> *Ibid.*, 163-164.

<sup>59</sup> *Ibid.*, 130-132 e 164-166.

o qual pode ser identificado como uma postura, uma ordenação, um regimento, uma determinação ou um misto de mais de um destes termos – dotado de novas disposições destinadas a regulamentar o exercício da profissão. São disso exemplo os casos do *Regimento sobre os vestidos e panos* (1493.8.13), da postura para os mercadores (1492.12.19), da *Determinação dos físicos e alveitares* (s.d.) e do *Regimento dos medidores de corda* (1525.6.1)<sup>60</sup>. E, nesta questão específica, há que notar a crescente preocupação com a codificação, através da escrita, do processo de exame dos candidatos «à entrada» na profissão, atestada pelo exemplo das regras de «examinação» dos armeiros de armas brancas (1500.2.20)<sup>61</sup>.

Esta necessidade de sistematizar a normativa do exercício de um ofício nem sempre seria o resultado da criação de novas disposições normativas aquando das reuniões da vereação. O exemplo do *Regimentos dos panos que vêm de fora* (1503.6.11)<sup>62</sup> prova que essa sistematização passou, de igual modo, e, eventualmente, de forma concomitante à anterior, pela produção de um regimento ou de uma ordenação através da acumulação da anterior legislação num único documento.

Subjacente a toda esta necessidade de regular por escrito estava a obrigatoriedade de os corpos do reino obedecerem à vontade régia de que a «República fosse bem regida», como indica, especificamente, a *Postura sobre os carpinteiros, pedreiros (...)* (1499.3.3)<sup>63</sup>. Ora, como muito bem lembram vários dos regimentos de diversa ordem produzidos no período manuelino, a boa governança da República implicava, cada vez mais, a existência de documentos reguladores específicos para enquadrar múltiplos grupos profissionais, dos quais faziam parte os mesterais das cidades e vilas portuguesas. E, nesse particular, na verdade, não será por acaso que uma das enunciações mais felizes desse ideário tenha sido justamente aposta ao Regimento dos oficiais da Câmara de Lisboa, dado por D. Manuel à referida edilidade em 1502:

Fazemos saber que comsiramdo nos a obrigaçom em que somos de buscar toda maneira de boons regimentos e ordenanças per homde nossos Regnos e Senho-

<sup>60</sup> *Ibid.*, 202-204, 205-210, 294-295 e 302-305.

<sup>61</sup> *Ibid.*, 288-290. O que está em linha com a passagem a escrito das regras de examinação para a entrada no ofício a partir do final do século XV (Melo, 2009, vol. 1, 263; Sequeira, 2020, 863), na sequência de uma maior vigilância dessa entrada. Esta última encontra-se bem patente aquando das Cortes de Évora de 1481, quando os concelhos solicitaram ao monarca que os praticantes e mestres de ofício mecânico fossem examinados por oficiais eleitos, anualmente, pelo grémio e confirmados pelo poder municipal. O rei rechaçou esse pedido com o argumento de que a liberdade de exercício de um mester não pode ser posta em causa (Santarém, 1828, 215-216).

<sup>62</sup> *Livro das Posturas*, 1974, 267-273.

<sup>63</sup> *Ibid.*, 229-237.

rios sejam bem regidos e guovernados, principaallmente esta nossa muyto noble e sempre leall cidade de Lixboa e por ser a cabeça deles, e de que deve sair todo boom emxenpro pera todallas çidades e villas dos ditos Regnos e Senhorios<sup>64</sup>.

E, de facto, nesta «nova» realidade escriturária, a inexistência de um documento escrito ordenador tornou-se uma justificação perfeitamente coerente para a elaboração destes regimentos, aliás claramente enunciada no documento regulador da atividade dos boticários (1497.8.16)<sup>65</sup>.

Este final de centúria marca, assim, uma evolução na prática de documentação da normativa sobre o exercício dos mesteres na cidade de Lisboa. Mas este tempo marca, simultaneamente, um novo capítulo da «vida» do *Livro das Posturas Antigas*. Com o preenchimento da totalidade do seu núcleo primitivo (ao qual se adicionou, posteriormente, um documento em papel e um caderno em pergaminho)<sup>66</sup>, este código passou a consignar, quase de maneira exclusiva, alguns dos regimentos sobre o exercício dos mesteres elaborados a partir dos finais de Quatrocentos e ao longo da primeira metade da centúria seguinte (tabela 2).

**Tabela 2** – Os regimentos de ofícios trasladados na segunda parte do *Livro Antigo das Posturas* (fls. 121-226)<sup>67</sup>

Unid. Codic./ ed. LPA/ Suporte	Título-data do regimento inicial	Tipologia	Acrescentos/outros docs. <sup>68</sup>
Fls. 121-128v [p. 324-335] Pergaminho + Fl. 129-129v [p. 335-336] Papel	<i>Regimento dos borzequieiros</i> (margem) -1487.9.13 (fls. 121-123v)	«Apontamentos» feitos pelo ofício com confirmação e adições da Câmara (1489.9.22) e confirmações e adições do rei (1490.3.22; 1532.7.22)	- Assentos de registo do documento (1532; 1533) (fl. 124) - Posturas (1541) (fls. 125-126)
	<i>Postura e regimento dos curtidores</i> (s.d.) (fls. 126v-129v)	Postura e regimento feito pela Câmara para atualizar postura antiga sobre a solaría	

<sup>64</sup> Seguimos a recente transcrição oferecida no âmbito da edição do código: *Livro dos Regimentos*, 2020, 10, 30.

<sup>65</sup> *Ibid.*, 217-219.

<sup>66</sup> *Ibid.*, XIV. Propomos os inícios da centúria de Quinhentos (décadas de 1520-1530) para a conclusão do preenchimento da parte primitiva do código, em função das datas dos documentos aí lançados (*Ibid.*, 308-309), embora reconheçamos que o assunto careça de uma atenção específica.

<sup>67</sup> Seguimos a designação de «segunda parte» dada pela editora do código (*Ibid.*, XIV).

<sup>68</sup> As datas apresentadas nesta coluna são apresentadas somente com o ano, ainda que em muitas delas tenham sido redigidas com o dia e o mês. Recorremos a este artifício por motivos de economia de espaço, uma vez que a sua recuperação é simplificada com a referência do *Livro das Posturas Antigas* fornecida na primeira coluna da tabela.

Unid. Codic./ ed. LPA/ Suporte	Título-data do regimento inicial	Tipologia	Acrescentos/outras docs. <sup>68</sup>
Fls. 130-136v [p. 336-342] Papel	<i>Capítulos do Regimento do curral sobre o ofício dos sapateiros</i> (fls. 130-131)	Capítulos trasladados do «Livro vermelho da Camara, fl. 62» <sup>69</sup>	- Posturas e assentos de publicação (1566; 1567; 1570) (fls. 131v-136v)
Fls. 137-146v [p. 342-351] Pergaminho + Fls. 147-148v [p. 351-352] Papel	<i>Regimento</i> (margem) (1549.12.31) (fls. 137-146)	Regras para o exame dos mesterais, confirmado pelos oficiais da Câmara a pedido dos carpinteiros da marcenaria	- Posturas e assento de entrega (1550; 1553.1.4) (fls. 147-148) - Fólio vazio (fl. 148v)
Fls. 149-156v [p. 352-359] Papel	<i>Regimento</i> (margem) (1529.2.20) (fls. 149-152)	Regras para o exame e regimento dos cordoeiros da Porta da Cruz	- Posturas (s.d; 1562) - Confirmação de acordo (1534) - Novo regimento (1566) (fls. 152v-156) - Fólio vazio (fl. 156v)
Fls. 157-179v [p. 359-384] Papel	<i>Regimento do ofício dos tanoeiros</i> (s.d.) (fls. 157-167)	Disposições sobre visita + regras de exame + disposições várias	- Postura (s.d.) (fls. 167v-168) - Fólios vazios (fls. 168v-169) - Regimento dos arcos e seu varejo e assento de publicação (fls. 169-171v) - Fólios vazios (fls. 172v, 176v, 177v) - Docs. sobre a clarificação dos regimentos com assento da sua descrição (docs. de 1550) (fls. 173-177) - Alvará régio com resposta dos oficiais do grémio (1566) (fls. 178-179) - Fólio vazio (fl. 179v)
Fls. 180-193v [p. 384-396] Pergaminho	<i>Regimento do ofício e examinação dos barbeiros</i> (1511) (fls. 181-183)	Disposições várias + regras de exame com obrigação de ser público e devolvido à Câmara para registo	- Posturas (1552; 1531; 1538; 1553; 1554; 1560; c.1564) (fls. 183v-192v) - Registo de autoria do escrivão do ofício e entrega a um dos juizes dos barbeiros (1565) (fl. 193-193v)

<sup>69</sup> Esta referência coloca um interessante problema, pois esta temática não consta no fl. 62, nem em qualquer dos documentos hoje lançados no *Livro Carmesim* (ver *Livro dos Regimentos*, 2020, 89), o que pode sugerir uma alteração posterior da sua ordenação codicológica com a alienação de cadernos ou, em alternativa, que o «Livro Vermelho da Câmara», referido no documento, seja distinto do referido *Livro Carmesim*.

Unid. Codic./ ed. LPA/ Suporte	Título-data do regimento inicial	Tipologia	Acrescentos/outros docs. <sup>68</sup>
Fls. 194-204v [p. 396-408] Papel	<i>Regimento do ofício dos tecelões</i> (s.d.) (fls. 194-199v)	Regras de exame + disposições várias + registo	- Declaração sobre o regimento (riscada) com assento justificativo da inutilização - Declaração com outras disposições (1566) (fls. 199v-204) - Fólio branco (fl. 204v)
Fls. 205-211v [p. 409-416] Papel	<i>Regimento dos seleiros e fusteiros</i> (1562 (sic).1.24) (fls. 205-211v)	Regimento reformado por Duarte Nunes de Lião e aprovado pelos oficiais da Câmara	
Fls. 212-217v [p. 417-425] Papel	<i>Regimento sobre moleiros e atafoneiros</i> (margem) (1564.8.16) (fls. 212-217)	Provisão régia ordenando o cumprimento de um conjunto de normas (regimento)	- Sumário do regimento e assinatura (fl. 217-217v)
Fls. 218-224v [p. 425-433] Papel	<i>Regimento dos espadeiros</i> (1572.1.24) (fls. 218-223v)	Regimento reformado por Duarte Nunes de Lião e aprovado pelos oficiais da Câmara	- Adição ao regimento (1610) (fl. 224-224v)
Fl. 233-233v [p. 451-454] Pergaminho	<i>Regimento</i> (margem) (1517.8.18) (fl. 233)	Regras de exame do ofício de bordadores	- Documento avulso cozido ao códice

Como se pode verificar pelo arrolamento apresentado na tabela 2, não existem diferenças substanciais no processo de documentalização entre os «regimentos» lançados na última parte do núcleo primitivo do códice e os transcritos na sua segunda parte. Confirma-se, por um lado, a inclusão de uma carta régia com «apontamentos» feitos pelos membros dos ofícios dos couros e confirmados pela Câmara e pela Coroa. Este «famoso» regimento dos borzeagueiros, sapateiros, chapineiros, soqueiros e curtidores de Lisboa, mais do que constituir o exemplo mais precoce do regimento de uma «corporação de mester» em Portugal<sup>70</sup>, parece inscrever-se, assim, na prática revelada pelos supracitados «proto-regimentos», em termos da capacidade de criação normativa por parte dos grémios mesterais da cidade, ainda que, logicamente, sob anuência dos poderes camarários e régios.

<sup>70</sup> Como refere a generalidade da historiografia, ainda depois das cautelas avançadas por Arnaldo Melo sobre a interpretação deste período como o mero início da formação das corporações profissionais no reino (Melo, 2003, 369-390), do qual este documento permanece a pedra de toque.

Pelo outro lado, continua a registar-se, neste núcleo, a inclusão de regimentos elaborados em ambiente camarário (*Postura e regimento dos curtidores*, s.d.)<sup>71</sup> e, sobretudo, de regimentos decorrentes da necessidade de criar regras de exame, às quais se adicionaram novas disposições sobre o exercício da profissão. E, se o elemento quantitativo pode constituir um argumento, podemos, então, asseverar que a grande maioria dos regimentos transcritos neste núcleo (Regras de exame dos carpinteiros e profissionais associadas com a inserção ou não de outras disposições sobre o exercício da profissão (1549.12.31); cordoeiros da Porta da Cruz (1529.2.20); *Regimento do ofício dos tanoeiros* (s.d.); *Regimento do ofício e examinação dos barbeiros* (1511); *Regimento do ofício dos tecelões* (s.d.); *Regimento do exame dos bordadores* (1517.8.18)<sup>72</sup> encontraram nesta necessidade específica a justificação principal para a sua elaboração.

Se a temática e as justificações para a elaboração destes regimentos parecem semelhantes entre os dois núcleos do código, será que existem variantes entre ambas que possam ser significativas para a questão da documentalização agora em estudo? Cremos que sim. De facto, uma distinção fundamental permanece entre ambos os núcleos. Se a parte primitiva do *Livro das Posturas Antiga* é constituída por cadernos de pergaminho encadernados precocemente para formar um único código unitário, a sua segunda parte é constituída por unidades codicológicas independentes, unidas ao núcleo primitivo em data(s) incerta(s), em função da partilha da mesma temática relativa à regulamentação mesteiral. Vários argumentos arrolados na tabela 2 provam esta constatação: cada unidade codicológica refere-se, especificamente, a um único mester (ou a um conjunto de mestres relacionados); as unidades codicológicas são constituídas por diferentes suportes (pergaminho para os regimentos mais antigos e papel para os restantes); a sua escrituração nem sempre preencheu a totalidade dos cadernos, existindo vários casos em que o seu último fólio ficou em branco; as unidades codicológicas foram redigidas por diversas mãos e ao longo do tempo (como demonstram os acrescentos subsequentes), denotando a sua utilização enquanto «registo» da cópia autenticada do regimento inicial entregue aos oficiais do ofício, assim como da normativa produzida posteriormente, seja para esclarecer ou atualizar o regimento inicial, seja para consignar as posturas produzidas ulteriormente sobre o exercício do mesmo mester<sup>73</sup>. Para

---

<sup>71</sup> *Livro das Posturas*, 1974, 333-336.

<sup>72</sup> *Ibid.*, 342-351, 352-359, 359-384, 384-396, 396-408 e 451-454.

<sup>73</sup> De facto, em vários casos, na sequência da cópia do regimento, segue-se um assento pelo qual o agente encarregado da sua escrituração declara ter entregado o referido regimento aos oficiais do respetivo mester (*Ibid.*, 351-352, sobre as regras de exame dos carpinteiros de marcenaria).

além de todos estes argumentos, o próprio conteúdo de alguns destes cadernos prova a sua independência, uma vez que a postura não-datada sobre a solaria estabelece a obrigatoriedade do seu traslado do «livro do regimento dos capateiros (sic), enquanto o caderno no qual consta o regimento dos boticários apresenta, no seu primeiro fôlio, o significativo título de «*Liuro que fez mestre gamito barbeiro et solorgiam do Regimento do hoficio e da igiminação (sic) dos barberios na era de mill et quinhentos e onze annos*»<sup>74</sup>. E, em 1549, o regimento sobre as regras de examinação dos carpinteiros da marcenaria previa o seu registo no «livro da câmara da dita cidade», sem que se consiga perceber se este último seria o «livro de regimento» específico a circular avulso ou o *Livro das Posturas Antigas*, no qual já estaria integrado o referido dossiê<sup>75</sup>.

Em 1545, D. João III decretou a reforma das posturas e dos regimentos dos mesteres de Lisboa. Segundo o respetivo documento, sob informação prestada por um oligarca, a Câmara dispunha de múltiplas posturas antigas e novas, muitas delas feitas «sobre um caso e com desvairadas penas». O rei mandou, nessa ocasião, que a vereação as visse e, achando-as pertinentes e de acordo com as Ordenações do reino, que as mandasse transcrever num livro a conservar na Câmara, do qual se faria uma cópia para a almotaçaria, «para os almotacés regerem por elle», ao passo que as restantes ficariam no cartório camarário, sem uso<sup>76</sup>. A mesma ordem foi dada para os regimentos dos ofícios mecânicos, na sequência de problemas ocorridos com a visita mensal aos mesteres pelos respetivos mordomos. Neste caso, ordenava o monarca que os regimentos fossem cumpridos, caso estivessem em ordem, e que fossem emendados ou dados novos aos ofícios deles desprovidos. Nestes dois últimos casos, a sua entrada em vigor dependeria da inspeção prévia de um traslado enviado ao monarca<sup>77</sup>.

Desconhece-se o resultado específico do trabalho dos membros da vereação perspetivado por este mandado régio e, desde logo, que efeitos o mesmo teria tido sobre a (re)organização codicológica do *Livro das Posturas Antigas*. Ainda assim, parece necessário colocar esta última questão, em resultado de uma simples constatação: o facto de praticamente todos os regimentos da segunda parte desse có-

<sup>74</sup> *Ibid.*, 384.

<sup>75</sup> *Ibid.*, fls. 134v-135. Pouco antes da reforma de Duarte Nunes de Lião, o *Livro Carmesim* consigna um assento intitulado «Registo de hum acordo que esta no Livro do Regimento dos ourives d'ouro» (*Livro dos Regimentos*, 1926, 77).

<sup>76</sup> Este *modus operandi* poderia justificar que estas posturas obsoletas viessem a perecer em alguma reforma arquivística posterior do cartório da instituição.

<sup>77</sup> Carta datada de 8 de agosto de 1545, na margem superior esquerda do fôlio 10 (AML-AH, *Chancelaria da Cidade, Livro 1º de Posturas*, fl. 10-10v). Este documento foi referido, com a data de 1543 e sem particularizar o seu conteúdo, em Langhans, 1941, 10, entre outros.

dice datarem cronologicamente da primeira metade de Quinhentos e de, com a exceção do regimento dos tanoeiros, encontrarmos um conjunto normativo deste tipo no chamado *Livro 1º de registo de posturas, regimentos, taxas, privilégios e officios dos annos de 1495*. [a]te 1591, datado entre 1550 e 1562 (Tabela 3).

**Tabela 3** – Regimentos dos mesteres transcritos no *Livro 1º de registo de posturas, regimentos, taxas, privilégios e officios dos annos de 1495*. [a]te 1591 do Arquivo Municipal de Lisboa (1495-1591)<sup>78</sup>.

Nº do doc.	Designação do regimento	Justificação
Doc. 14	<i>Regimento dos ourives da prata</i> (1550.2.1)	
Doc. 18	<i>Regimento dos tanoeiros</i> (s.d.)	
Doc. 21	<i>Regimento dos alfaiates, calceteiros, alhabibes anexos a eles [alfaiates] (calceteiros de fazer calças)</i> (1551.2.11)	Elaboração justificada pela inexistência de regimento ou ordem
Doc. 27	<i>Regimento dos colcheiros e pessoas que fazem colchas</i> (1552.1.5)	Elaboração justificada pelo aumento da importância do mester e pela necessidade de criar regras de exame para examinar os profissionais que surgiram, entretanto, na cidade.
Doc. 41	<i>Regimento dos batefolhas</i> (1553.12.3)	
Doc. 47	<i>Regimento dos pasteiros</i> (1554.9.5)	Elaboração justificada pela inexistência de regimento ou ordem
Doc. 55	<i>Regimento dos ourives de ouro</i> (1554.12.20)	Elaboração pela necessidade de uniformização de procedimentos com os ourives da prata
Doc. 62	<i>Regimento dos latoeiros de folha branca</i> (1554.12.20)	
Doc. 78	<i>Regimento dos tapiceiros, anexo ao dos tecelões</i> (1558.9.24)	Regimento efetuado pelos membros do ofício
Doc. 81	<i>Regimento dos tecelões</i> (1559.1.3)	
Doc. 141	<i>Regimento novo dos barqueiros</i> (1562.5.21)	Elaboração justificada pelas dúvidas do regimento anterior

A referida sintonia diacrónica não pode ser uma coincidência. Os meados do século XVI correspondem simultaneamente ao termo *ad quem* da datação destes «livros de regimento» encadernados no final da *Livro de Postura Antigas* e ao termo *a quo* das datas dos regimentos lançados no *Livro 1º de registo de posturas*.

<sup>78</sup> Estes regimentos encontram-se editados em Langhans, 1943; Langhans, 1946.

Importa ter presente que as justificações de vários destes últimos, como se percebe pela Tabela 3, alinha-se com as disposições do mandado de 1545, em termos da inexistência de um instrumento normativo anterior, especificando-se num caso específico (*Regimento dos colcheiros*) que essa codificação só agora é necessária pelo recente aumento do número dos seus praticantes e da respetiva codificação dos exames dos seus oficiais e demais regulação sobre o seu exercício.

Nessa perspetiva, ter-se-ia verificado uma mudança na *praxis* camarária de conservação destes regimentos e da regulamentação a eles associada. A nova normativa passou a ser transcrita em livros de registo, criados especificamente para consignar a normativa importante para a Câmara, como o referido *Livro 1º de registo de posturas, regimentos, taxas, privilégios e officios*, enquanto a legislação dos officios que dispunham da sua legislação em «caderno» continuaram a ser consignados pelos escrivães camarários nesse suporte até à reforma de Duarte Nunes de Lião (ver Tabela 2), sem que se tenha conseguido devidamente aferir se tais cadernos permaneciam, nessa altura, avulsos ou já encadernados no *Livro das Posturas Antigas*.

Esta mudança acabou por impactar, simultaneamente, na lógica temática e na estruturação destes regimentos, tal como nas lógicas da sua conservação. Como é conhecido, o trabalho de Duarte Nunes de Lião levou à atualização dos regimentos anteriores, no âmbito de um processo de refundição da normativa, enformando-a num modelo, *grosso modo*, comum a mais de oito dezenas de regimentos, os quais detalham, em graus variáveis de complexidade, consoante os officios, alguns dos aspetos importantes no funcionamento da respetiva atividade ligados ao seu exercício, à aprendizagem, à regulamentação das provas de aferição de competências e às penalidades por desrespeito das regras estabelecidas<sup>79</sup>. Desta feita, os regimentos reformados foram transcritos num livro de registo organizado especialmente para o efeito, prevendo-se a compilação dos acrescentos normativos aos mesmos em livros de registo complementares, significativamente chamados *Livros de acrescentamentos dos regimentos dos oficiais mecânicos* e depois nos *Livros 3º e 4º de Registo de Regimentos*<sup>80</sup>. Prossegue-se, desta forma, a ideia de consignar esta normativa em registos específicos, aparentemente iniciada duas décadas antes com a cópia dos regimentos no *Livro 1º de registo de posturas, regimentos, taxas, privilégios e officios*.

Nesta nova realidade normativa e de gestão documental, o *Livro das Posturas Antigas* tornou-se *de facto* obsoleto. Vocacionado para se tornar um «arquivo» dentro do «arquivo», este códice acabou por «receber» alguns documentos relacio-

<sup>79</sup> Sobre o seu arrolamento, veja-se *Livro dos Regimentos*, 1926, XV.

<sup>80</sup> Para o seu elenco, veja-se Langhans, 1946, 837-839.

nados com a temática dos regimentos. Em primeiro lugar, foi julgado importante consignar (ou melhor arquivar) cópias integrais de dois regimentos reformados em 1572, permitindo conhecer a justificação dessa empreitada e datar a sua aprovação em sede de vereação, na reunião efetuada no dia 24 de janeiro de 1572<sup>81</sup>. Esta função de «arquivo» deteta-se, sobretudo, nos seus últimos fólios. Com a exceção de uma provisão régia, em papel, sobre o cumprimento do regimento sobre os moleiros e os atafoneiros, datada de 1564, e de um diploma de 1617 sobre os almotacés, impresso, igualmente em papel<sup>82</sup>, este livro de registo consignou documentos originais em pergaminho, provavelmente na sequência da sua «redescoberta» por algum zeloso cartorário da Câmara<sup>83</sup>. E, curiosa coincidência, o último documento que acolheu – o regimento original, em pergaminho, sobre as regras de exame do ofício dos bordadores (1517)<sup>84</sup> – vem provar a circulação avulsa deste tipo de diplomas em inícios do século XVI, confirmando simultaneamente a função deste livro de registo, para cronologias já mais próximas da nossa, como um repositório da memória normativa medieval e renascentista da Câmara de Lisboa.

Uma última evidência. A prática dos oficiais camarários de conservar os registos dos ofícios mecânicos e a regulamentação atinente sob a forma de cadernos, até aos meados do século XVI, é estruturante para o conhecimento que hoje dispomos sobre esta «tipologia» diplomática<sup>85</sup>. Por um lado, porque pode ter impedido a elaboração de um livro de registo específico desde os inícios dessa centúria. Por outro, porque teria possivelmente favorecido a perda dos «cadernos» que não foram reunidos e encadernados no *Livro de Posturas* – isto é, de regimentos hoje perfeitamente desconhecidos ou sobre os quais só se conhece a existência através das referências que lhes são feitas na documentação coeva<sup>86</sup> – ou, na melhor das

---

<sup>81</sup> Veja-se a nota 3. De acordo com um assento do *Livro Carmesim*, este códice foi entregue ao escrivão da almotacaria da cidade, em 24 de julho de 1573, para que os almotacés pudessem exercer a sua atividade (*Livro dos Regimentos*, 2020, p. 78).

<sup>82</sup> *Livro das Posturas*, 1974, 417-425, 436-441.

<sup>83</sup> Um índice do conteúdo do núcleo primitivo do códice, um traslado de 1423 de uma carta régia datada de 1207 e uma carta de nomeação de um coudel pelos oficiais camarários de 1492 (*Ibid.*, 441-451). O facto de o diploma imediatamente anterior ser impresso e datado de 1617 (*Ibid.*, 436-441) sugere que este pequeno núcleo «medieval» terá sido agregado posteriormente, porventura na sequência da tarefa de encadernação de que beneficiaram os códices originais da Câmara, datada de cerca de 1624 por Ana Caessa e Francisco Matos (1999, 119).

<sup>84</sup> *Livro das Posturas*, 1974, 451-454.

<sup>85</sup> Esta prática parece encontrar um paralelo no caso da Câmara de Coimbra, uma vez que Rodolfo Petronilho Feio refere que o seu arquivo conserva um caderno com o *Regimento do Marcador da Prata e do Aferidor dos Pesos e Medidas* (Feio, 2021, 56).

<sup>86</sup> Regimento novo dos pintores, referido em carta régia de 1506; Regimento dos picheleiros a elaborar de acordo com mandado régio de 1516; Regimento dos atafoneiros em postura de 1543; Regimento novo dos moedeiros enviado pelo rei à Câmara e o traslado de um capítulo do regimento dos algibebees em anexo a consulta ao vice-rei de 1562 (ver, respetivamente, AML-AH, *Chancelaria da cidade, Livro 1º de provimento de ofícios*, doc. 99; *Chancelaria Régia, Livro 4º de D. Manuel I*, doc. 58; *Almotacaria. Livro*

hipóteses, teria impellido vários desses cadernos para destinos arquivísticos distintos. Nessa perspetiva, sublinhe-se que o arquivo municipal conserva ainda hoje o «livro do regimento» pertencente aos corretores, cujo tamanho terá desaconselhado a sua anexação ao *Livro das Posturas Antigas* e terá permitido a sua sobrevivência como unidade codicológica independente, no âmbito do qual se acumulou, ao longo do tempo, muita da documentação normativa – inclusivamente no período medieval – produzida no seio da Câmara ou do próprio grémio<sup>87</sup>. No caso do ofício dos carneiros, o exemplar do referido «livro de regimento» acabou por ser copiado, no século XVIII, para um dos livros de registo de acrescentos de Regimentos, na sequência da prática então seguida para a conservação dessa tipologia documental<sup>88</sup>.

Este processo de documentalização, aqui esboçado de modo mais panorâmico do que exaustivo, conserva ainda muito pontos de sombra. No entanto, perante os dados apresentados, revela-se cada vez mais plausível que os regimentos tardoquatrocentistas e quinhentistas dos mestres de Lisboa foram objeto de uma atenção «arquivística» particular no seio camarário, primeiro sob a forma de uma conservação individualizada em cadernos, e só mais tarde integrada no «sistema» de livros de registos específicos criados para gerir a documentação emitida e recebida pela instituição camarária. Com implicações diretas sobre o conhecimento que é possível ter hoje sobre os ofícios de Lisboa na tardomedievalidade e nos alvares do Período moderno, estes regimentos, mais do que um ponto de chegada, constituem um elemento de continuidade na escrituração da normativa mesteiral concelhia, sobre a qual seria interessante perceber os matizes nos demais centros urbanos do Portugal tardomedieval.

---

*2º da Casa da Almotaçaria*, doc. 16; *Livro dos pregos*, doc. 511; AML-AH, *Chancelaria Régia, Livro 1º de consultas, respostas e cartas de Filipe III*, fls. 32-34v).

<sup>87</sup> Em 1505, foi elaborado um traslado de documentos apresentados em vereação pelos corretores, a saber um compromisso que «não se podia ler» por ser velho e «caduco em algumas partes» (datado de 1494, no qual consta o traslado das posturas e regimentos que pertenciam ao seu ofício), para além de outros documentos – identificados um a um –, os quais foram trasladados pelo escrivão camarário a partir do «livro grande» e do «livro das posturas e dos acordos» existentes na Câmara (AML-AH, *Livro de Regimento dos corretores*, doc. 2). Este documento inclui-se em um códice, posteriormente copiado (AML-AH, Casa dos Vinte e Quatro, *Livro cópia do regimento dos corretores*, fls. 1-104v).

<sup>88</sup> Significativamente, aquando da referida transcrição, o amanuense responsável refere que essa normativa é copiada de um «original antigo», datado de 1684. Edição em Langhans, 1943, 258-260 (o regimento inicial, datado de 1501) e p. 260-283 (para a normativa subsequente).

## Fontes manuscritas

Arquivo Municipal de Lisboa – Arquivo Histórico

*Almotaçaria*

*Livro 2º da Casa da Almotaçaria*

*Casa dos Vinte e Quatro*

*Livro cópia do regimento dos corretores*

*Livro do regimento dos cordoeiros de obra grossa*

*Livro do regimento original dos correios e adargueiros*

*Livro de Regimento dos corretores*

*Chancelaria da Cidade*

*Livro 1º de Posturas*

*Livro 1º de provimento de ofícios*

*Chancelaria Régia*

*Livro 1º de consultas, respostas e cartas de Filipe III*

*Livro 3º de D. João II*

*Livro 4º de D. Manuel I*

Arquivo Nacional da Torre do Tombo

*Leitura Nova, nº 21 (Livro 5º da Estremadura)*

## Fontes impressas

AZEVEDO, Rui de (ed.) (1958) – *Documentos Medievais Portugueses, Documentos Régios*. Vol. I: *Documentos dos condes portugalenses e de D. Afonso Henriques: A-D. 1095-1185*. Lisboa: Academia Portuguesa de História.

Documenta (2019) – *Cadernos do Arquivo Municipal*. 2ª série. nº 11, p.145-148.

LANGHANS, Franz-Paul (1943) – *As corporações dos ofícios mecânicos: subsídios para a sua história*. Vol. 1. Lisboa: Imprensa Nacional de Lisboa.

LANGHANS, Franz-Paul (1946) – *As corporações dos ofícios mecânicos: subsídios para a sua história*. Vol. 2. Lisboa: Imprensa Nacional de Lisboa.

*Livro das Posturas Antigas* (1974) – Rodrigues, Maria Teresa Campos (ed.). Lisboa: Câmara Municipal de Lisboa, 1974.

*Livro dos Pregos* (2016) – Viegas, Inês Morais; Gomes, Marta (coord.); Martins, Miguel Gomes; Loureiro, Sara de Menezes (transcrições). Lisboa: Câmara Municipal de Lisboa.

- Livro dos Regimentos dos Officiaes Mecanicos da mui nobre e sempre leal cidade de Lisboa (1572)* (1926) – Correia, Vergílio (ed.). Coimbra: Imprensa da Universidade.
- Livro dos Regimentos dos Vereadores e Officiais da Câmara (Livro Carmesim)* (2020) – Neves, Helena; Gomes, Marta (coord. geral); Alberto, Edite Martins (ed.). Lisboa: Arquivo Municipal de Lisboa
- Livro I de Místicos de Reis. Livro II dos reis D. Dinis, D. Afonso IV, D. Pedro I* (1947) – Lisboa: Câmara Municipal de Lisboa.
- Livro I de Místicos. Livro II del Rei Dom Fernando* (1949) – Lisboa: Câmara Municipal de Lisboa.
- Memorial de Duarte Nunes de Leam e relação dos serviços, para o valido d’Elrey Felipe (1863) – *O Instituto. Jornal scientifico e litteratio*. Vol. 11, p.165-167.
- OLIVEIRA, Eduardo Freire de (1882-1942) – *Elementos para a História do Município de Lisboa*. Lisboa: Typographia Universal, 17 vols.
- Ordenações Afonsinas* (1984) – Nunes, Eduardo Borges; Costa, Mário Júlio de Almeida (ed.). Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian. 5 vols.
- Ordenações Manuelinas: Livros I a V: Reprodução em fac-símile da edição de Valentim Fernandes (Lisboa, 1512-1513)* (2002) – Dias, João José Alves (coord.). Lisboa: Centro de Estudos Históricos, Universidade Nova de Lisboa.
- Posturas do Concelho de Lisboa (século XIV)* (1974) – Velozo, Francisco José; Machado, José Pedro (ed.). Lisboa: Sociedade de Língua Portuguesa.
- Regimento dos Carpinteiros e Pedreiros (1501-08-24-1710-01-13) (2014) – *Cadernos do Arquivo Municipal*. 2ª série. nº 1, p.289-313.
- Regimento dos Carpinteiros (2014) – *Cadernos do Arquivo Municipal*. 2ª série. nº 1, p.283-288.
- Regimento dos pintores (2014) – *Cadernos do Arquivo Municipal*. 2ª série. nº 1, p.279-282.
- Regimento dos guadamecileiros (2017) – *Cadernos do Arquivo Municipal*. 2ª série. nº 7, p.331-337.
- Regimento dos oleiros (2017) – *Cadernos do Arquivo Municipal*. 2ª série. nº 7, p.338-345.
- Regimento dos ourives da prata (2017) – *Cadernos do Arquivo Municipal*. 2ª série. nº 7, p.323-330.
- Regimento dos ourives do ouro e lapidários (2017) – *Cadernos do Arquivo Municipal*. 2ª série. nº 7, p.313-355.

Regimento dos tapeceiros (2017) – *Cadernos do Arquivo Municipal*. 2ª série. nº 7, p.346-350.

Regimento dos vestimenteiros que fazem ornamentos para igrejas (2017) – *Cadernos do Arquivo Municipal*. 2ª série. nº 7, p.351-355.

*Rey de Portugall e do Algarve, Senhor de Çepta: livros I e II de D. João I: 1384-1433* (2010) – Martins, Miguel Gomes (ed.). Lisboa: Câmara Municipal de Lisboa.

SANTARÉM, Visconde de (1828) – *Alguns documentos para servirem de provas à parte 2ª das Memórias para a História e Theoria das Cortes Geraes que em Portugal se celebrão pelos tres estados do reino*. Lisboa: Impressão Régia.

## Instrumentos de pesquisa

*Documentos Medievais (1179-1383)*. *Arquivo Municipal de Lisboa, Catálogo* (2003) – Viegas, Inês Morais; Martins, Miguel Gomes (coord.). Lisboa: Câmara Municipal de Lisboa – Departamento de Património Cultural/Arquivo Municipal de Lisboa.

*Inventário dos Fundos e Coleções da Documentação Histórica do Arquivo Municipal de Lisboa* (s.d.) – Lisboa: Arquivo Municipal de Lisboa [Consul. 3 de janeiro de 2023]. Disponível em [http://arquivomunicipal.cm-lisboa.pt/fotos/editor2/investigacao/inventario\\_historico\\_atualizado.pdf](http://arquivomunicipal.cm-lisboa.pt/fotos/editor2/investigacao/inventario_historico_atualizado.pdf).

## Estudos

ANDRADE, Amélia Aguiar (2019) – “A normativa concelhia sobre o quotidiano urbano: as posturas”. In Andrade, Amélia Aguiar; Farelo, Mário; Gomes, Marta (eds.). *Pão, Carne e Água. Memórias de Lisboa Medieval. Catálogo da exposição*. Lisboa: Câmara Municipal de Lisboa; Instituto de Estudos Medievais, pp. 164-165.

ANDRADE, Amélia Aguiar; MIRANDA, Flávio (2017) – “Lisbon. Trade, urban power and the king’s visible hand”. In Blockmans, Kim; Krom, Mikhail; Wubs-Mrozewicz, Justyna (eds.). *The Routledge Handbook of Maritime Trade around Europe 1300-1600*. London-New York: Routledge, pp. 331-351.

BEIRANTE, Maria Ângela (2011) – “As «heranças das almas» na Diocese de Évora no início do século XVI”. In *ead.* – *Territórios do Sagrado. Crenças e Comportamentos na Idade Média em Portugal*. Lisboa: Edições Colibri, pp. 61-73.

- BOISSELLIER, Stéphane (2007) – “A sociedade rural da região lisboeta nas transacções do Mosteiro de S. Vicente de Fora (1147-1205)”. In Krus, Luís; Oliveira, Luís Filipe; Fontes, João Luís (eds.). *Lisboa Medieval. Os rostos da Cidade*. Lisboa: Livros Horizonte, pp. 93-111.
- BRAGA, Isabel M. R. Mendes Drumond (2014) – A Irmandade do Santíssimo Sacramento de Santo Estevão de Alfama e a assistência a pobreza (1806-1820). *Revista Tempo*. Vol. 20, p.1-19.
- BRANCO, Maria João (1998) – Reis, bispos e cabidos: a diocese de Lisboa durante o primeiro século da sua restauração. *Lusitania Sacra*. 2ª série. Vol. 10, p.55-94.
- CAESSA, Ana; MATOS, Francisco (1999) – O Arquivo histórico da Câmara Municipal de Lisboa: percurso e estrutura. *Cadernos do Arquivo Municipal*. nº 3, p.110-132.
- CAETANO, Marcello (1943) – A antiga organização dos mesteres da cidade de Lisboa. In Langhans, Franz-Paul – *As corporações dos ofícios mecânicos: subsídios para a sua história*. Lisboa: Imprensa Nacional de Lisboa, vol. 1, pp. I-LXXV.
- CAETANO, Marcello (1959) – *A história da organização dos mesteres na cidade de Lisboa*. Braga: s.n.
- CAETANO, Marcello (1990) – *A Administração Municipal de Lisboa durante a 1.ª Dinastia (1179-1383)*. 3ª edição. Lisboa: Livros Horizonte.
- CARVALHO, Rosário Salema (2011) – O regimento do ofício de ladrilhadores da cidade de Lisboa. *Revista de Artes Decorativas*. nº 5, p.79-105.
- COELHO, Maria Helena da Cruz (2009) – “Considerações em torno das Chancelarias Municipais”. In Barata, Maria do Rosário Themudo; Krus, Luís (dirs.); Andrade, Amélia Aguiar; Fernandes, Hermenegildo; Fontes, João Luís (coords.). *Olhares sobre a História. Estudos oferecidos a Iria Goncalves*. Lisboa: Caleidoscopio, pp. 165-172.
- COELHO, Maria Helena da Cruz (2015) – A escrita no mundo urbano. *História (São Paulo)*. Vol. 34: nº 1, p.16-34 [consul. 3 de janeiro de 2023]. Disponível em [www.scielo.br/pdf/his/v34n1/0101-9074-his-34-01-00016.pdf](http://www.scielo.br/pdf/his/v34n1/0101-9074-his-34-01-00016.pdf).
- COELHO, Maria Helena da Cruz (2021) – “Práticas e memórias da governança: escrever, comunicar, arquivar”. In Andrade, Amélia Aguiar; Silva, Gonçalo Melo da (ed.). *Governar a cidade na Europa medieval / The Governance of Medieval European towns*. Lisboa: IEM – Instituto de Estudos Medievais; Câmara Municipal de Castelo de Vide, pp. 21-39.
- COSTA, Bruno Marconi da (2013) – *A burguesia concelhia da Lisboa de D. Dinis – um estudo comparativo das suas relações com o poder monárquico (1279-1325)*. Rio de Janeiro: Universidade Federal do Rio de Janeiro. Dissertação de Mestrado.

- COSTA, Bruno Marconi da (2017) – Os mesterais e o concelho de Lisboa durante o século XIV: um esboço de síntese (1300-1383). *Medievalista*. nº 21 [consul. 3 de janeiro de 2023]. Disponível em <http://journals.openedition.org/medievalista/1268>.
- FARELO, Mário (2003) – *O Cabido da Sé de Lisboa e os seus cônegos (1277-1377)*. Lisboa: Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa. Dissertação de Mestrado.
- FARELO, Mário (2006) – O direito de padroado na Lisboa medieval. *Promontoria*. Ano 4: nº 4 p.267-289.
- FARELO, Mário (2008) – *A oligarquia camarária de Lisboa (1325-1433)*. Lisboa: Universidade de Lisboa. Tese de Doutoramento.
- FARELO, Mário (2013) – La mutualisation des risques et ses effets sur le fonctionnement des gouvernements des villes côtières portugaises au Moyen Âge. *Annales de Bretagne et des Pays de l'Ouest*. Tome 120: nº 2, p.193-211.
- FARELO, Mário (2016) – Redes de justiça e conhecimento da cidade medieval portuguesa. O exemplo de Lisboa (séculos XII-XV). *s-Legal History Review*. Vol. 22 [consul. 4 de janeiro de 2023]. Disponível em [http://www.iustel.com/v2/revistas/detalle\\_revista.asp?id\\_noticia=416908](http://www.iustel.com/v2/revistas/detalle_revista.asp?id_noticia=416908).
- FARELO, Mário (2018) – “A rede confraternal na cidade de Lisboa (séculos XIII-primeira metade do séc. XVI)”. In Andrade, Amélia Aguiar; Tente, Catarina; Prata, Sara (eds.). *Espaços e poderes na Europa urbana medieval*. Lisboa: Instituto de Estudos Medievais; Câmara Municipal de Castelo de Vide, pp. 465-492.
- FARELO, Mário (2019) – “Livro dos Pregos”. In Andrade, Amélia Aguiar; Farelo, Mário; Gomes, Marta (eds.). *Pão, Carne e Água. Memórias de Lisboa Medieval. Catálogo da exposição*. Lisboa: Câmara Municipal de Lisboa; Instituto de Estudos Medievais, pp. 160-161.
- FARELO, Mário (2021a) – “Abastecer a cidade de Lisboa na Idade Média”. In Guardado, Carlos (coord.). *O Abastecimento da Cidade: Mercado alimentar / XXII Encontro Turras Veteras*. Lisboa; Torres Vedras: Edições Colibri; Câmara Municipal de Torres Vedras; Instituto de Estudos Regionais e do Municipalismo Alexandre Herculano; Centro de Estudos Clássicos, pp. 31-49.
- FARELO, Mário (2021b) – “A rede assistencial em Lisboa antes do Hospital Real de Todos-os-Santos”. In Alberto, Edite Martins; Silva, Rodrigo Banha da; Teixeira, André (coord. cient.). *Hospital Real de Todos-os-Santos: Lisboa e a saúde [Catálogo da exposição]*. Lisboa: Câmara Municipal de Lisboa – Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, pp. 261-278.
- FEIO, Rodolfo Petronilho (2021) – *Dàs coisas da honra da cidade: elementos para o estudo da produção documental na Câmara de Coimbra nos inícios do século XVI*. In An-

- drade, Amélia Aguiar; Silva, Gonçalo Melo da (eds.). *Governar a cidade na Europa medieval / The Governance of Medieval European towns*. Lisboa: IEM – Instituto de Estudos Medievais; Câmara Municipal de Castelo de Vide, pp. 41-60.
- GOMES, João Pedro (2015) – O ofício de pasteleiro em Portugal entre os séculos XVI e XVIII. *Revista História Helikon*. Vol. 2: nº 4, p.78-100.
- GONÇALVES, Iria (1980) – Aspectos económicos-sociais de Lisboa no século XV estudados a partir da propriedade régia. *Revista de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa*. Vol. 1, p.153-204.
- GONÇALVES, Iria (2022) – “A Lisboa medieval nos seus múltiplos espaços”. In Fontes, João Luís; Oliveira, Luís Filipe (coords.). *Os territórios da Lisboa medieval*. Lisboa: Instituto de Estudos Medievais, pp. 13-46.
- HOMEM, Armando Luís de Carvalho; HOMEM, Maria Isabel N. Miguéns de Carvalho (2006) – Lei e poder concelhio: as posturas. O exemplo de Lisboa (Sécs. XIV-XV) (primeira abordagem). *Revista da Faculdade de Letras. História*. Série III: nº 7, p.35-50;
- LANGHANS, Franz-Paul (1941) – As antigas corporações dos ofícios mecânicos e a Câmara de Lisboa. *Revista Municipal*. Ano 2: nº 7, p.7-13.
- LEITÃO, André de Oliveira (2011) – *O Povoamento no Baixo Vale do Tejo: entre a territorialização e a militarização (meados do século IX – início do século XIV)*. Lisboa: Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa. Dissertação de Mestrado.
- LIMA, Jorge Hugo Pires de (1939) – Propriedades de Santa Cruz de Coimbra em Lisboa no século XII. *Arquivo Histórico de Portugal*. nº 4, p.340-348.
- LOPES, Paulo Catarino (no prelo) – “Corporations in Lisbon (15th-17th centuries): relevance, urban settings, patron churches”. In De Cavi, Sabina (ed.). *Merchants and/versus Guilds: Global Market, Art Materials and Early Modern Port-Cities between Genoa and Lisbon (1450-1650)*.
- MARQUES, A. H. de Oliveira (2010) – *A sociedade medieval portuguesa*. 6ª edição. Lisboa: A Esfera dos Livros.
- MARQUES, José; COELHO, Maria Helena da Cruz; HOMEM, Armando Luís de Carvalho (2000) – “Diplomatique municipale portugaise (XIII-XV siècles)”. In Prevenier, Werner; Hemptinne, Thérèse de (eds.). *La diplomatie urbaine en Europe au Moyen Âge. Actes du Congrès de la Commission Internationale de Diplomatie, Gand, 25-29 août 1998*. Louvain-Apeldoorn: Garant, pp. 281-305.

- MARREIROS, Rosa (2006) – A indústria oleícola de Lisboa na segunda metade do século XVI: o *Regimento dos lagareiros dos lagares de azeite* de 1572 e os capítulos que se lhe acrescentaram em 1575. *Revista Portuguesa de História*. Tomo 38, p.265-321.
- MARTINS, João Henrique Costa Furtado (2019) – *Artífices do Couro e da Madeira na Época Moderna: Trabalho, Sociabilidades e Cultura Material*. Lisboa: Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa. Dissertação de Mestrado.
- MELO, Arnaldo Sousa (2003) – “A organização dos mesteres no Porto em tempos manuelinos: entre mudanças e permanências”. In *III Congresso Histórico de Guimarães, D. Manuel e a sua época, 24-27 de outubro de 2001*. Vol. 3. Guimarães: Câmara Municipal, pp. 369-390.
- MELO, Arnaldo Sousa (2009) – *Trabalho e produção em Portugal na Idade Média: o Porto, c. 1320 - c. 1415*. Braga; Paris: Universidade do Minho; École des Hautes Études en Sciences Sociales. Tese de Doutoramento, 2 vols.
- MELO, Arnaldo (2021) – “Os ofícios mecânicos e o governo da cidade: a regulamentação dos mesteres nas cidades tardo-medievais portuguesas”. In Andrade, Amélia Aguiar; Silva, Gonçalo Melo da (eds.). *Governar a cidade na Europa medieval / The Governance of Medieval European towns*. Lisboa: IEM – Instituto de Estudos Medievais; Câmara Municipal de Castelo de Vide, pp. 273-285.
- MENDES, Rui Mendes Mesquita (2015) – Comunidade flamenga e holandesa em Lisboa (séculos XV a XVIII): algumas notas históricas e patrimoniais. *Ammentu. Bollettino Storico e Archivistico del Mediterraneo e delle Americhe*. nº 7, p.57-90.
- PINTO, Carla Alferes (2011) – “S. Bartolomeu, Afonso de Albuquerque e os bombardeiros alemães. Um episódio artístico em Cochim”. In Simões, Madalena; Curvelo, Alexandra (eds.). *Portugal und das Heilige Römische Reich (16.-18. Jahrhundert). Portugal e o Sacro Império (séculos XVI--XVIII)*. Munster: Aschendorff, pp. 263-280.
- PINTO, Sandra M. G. (2016) – Em torno do *foral* medieval da almotaçaria de Lisboa. *Fragmenta Historica*. nº 4, p.47-110.
- PINTO, Sandra M. G. (2020) – *Ius commune* and juridical conflicts in the early-modern almotaçaria of Lisbon on construction laws and disputes between neighbours. *GLOSSAE. European Journal of Legal History*. Vol. 17, p.598-927.
- PRADALIÉ, Gérard (1975) – *Lisboa da Reconquista ao fim do século XIII*. Lisboa: Palas Editores.
- RAVARA, António Pinto (1967) – *A propriedade urbana régia (D. Afonso III e D. Dinis)*. Lisboa: Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa. Dissertação de licenciatura.

- REIS, Lysie (2005) – *Os homens rudes e muito honrados dos mesteres*. *Revista da Faculdade de Letras. Ciências e técnicas do património*. I Série. Vol. 4, p.235-259.
- RODRIGUES, Maria Teresa Campos (1968) – *Aspectos da Administração Municipal de Lisboa no século XV*. Lisboa: Imprensa Municipal.
- ROLDÃO, Filipa (2017) – *A memória da cidade: escrita e poder em Évora (1415-1536)*. Évora: Publicações do CIDEHUS [consul. 3 de janeiro de 2023]. Disponível em <https://books.openedition.org/cidehus/3158>.
- ROSA, Maria de Lurdes (2012) – *As Almas Herdeiras. Fundação de Capelas Fúnebres e Afirmção da Alma como Sujeito de Direito (Portugal 1400-1521)*. Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda.
- ROSA, Maria de Lurdes (2017) – Reconstruindo a produção, documentalização e conservação da informação organizacional pré-moderna. Perspetivas teóricas e proposta de percurso de investigação. *Boletim do Arquivo da Universidade de Coimbra*. Vol. 30, p.547-586.
- SEQUEIRA, Joana (2020) – A regulamentação dos ofícios têxteis no mundo urbano em Portugal, séculos XIV-XV. *Mirabilia Journal*. Vol. 31: nº 2, p.386-389.
- SEQUEIRA, Joana; FERREIRA, Sérgio (2021) – Um olhar sobre o cartório medieval da câmara de Elvas (com transcrição integral do livro de receitas e despesas municipal de 1432-33). *Boletim do Arquivo da Universidade de Coimbra*. Vol. 34: nº 1, p.43-84.
- SILVA, Carlos Guardado da (2002) – *O Mosteiro de S. Vicente de Fora. A comunidade regente e o património rural (séculos XII-XIII)*. Lisboa: Edições Colibri.
- SILVA, Carlos Guardado da (2015) – “Fontes de informação para o estudo de Lisboa Medieval: Breves notas em jeito de prelúdio”. In Viegas, Inês Morais; Gomes, Marta (coord. geral); Santos, Aurora Almada e; Alberto, Edite Martins; Coutinho; Maria João Pereira (coord. cient.). *Arquivo Municipal de Lisboa: Um Acervo para a História*. Lisboa: Arquivo Municipal de Lisboa / Câmara Municipal de Lisboa, pp. 11-26
- SILVA, Manuel Fialho da (2017) – *Mutação urbana na Lisboa medieval. Das taifas a D. Dinis*. Lisboa: Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa. Tese de Doutoramento.
- SILVA, Nuno Vassalo e (1994) – O Regimento dos Ourives do Ouro de Lisboa de 1512. *Olisipo: boletim do Grupo Amigos de Lisboa*. nº 1, p.43-52.
- VIANA, Mário (2012) – “Posturas municipais portuguesas: uma introdução”. In Barros, Maria Filomena de Barros; Viana, Mário (eds.). *Posturas Municipais Portuguesas; séculos XIV-XVIII*. Ponta Delgada: Centro de Estudos Gaspar Frutuoso; CIDEHUS-EU, pp. 119-166.

## Websites

Arquivo Municipal de Lisboa

- <https://arquivomunicipal.lisboa.pt/fontes-de-informacao/inventarios-e-catalogos>
- <https://arquivomunicipal3.cm-lisboa.pt/X-arqWEB/>
- <https://arquivomunicipal.lisboa.pt/fontes-de-informacao/estudos-e-publicacoes/foral-afonsino>

Forais Portugueses

- <https://sites.google.com/site/foraisportugueses/afonso-h-1>



# O que valem as palavras: uma análise de discurso sobre a regulamentação dos mesteres (Évora, séculos XIV-XV)

*André Madruga Coelho*

CIDEHUS, Universidade de Évora  
andrefmcoelho@gmail.com

*Beatriz da Silva Felício*

Universidade de Évora  
bearavsf@gmail.com

## **Resumo:**

São conhecidas as clivagens que pautaram as relações entre mesterais e homens da governança local no final da Idade Média. Mas em que medida essa tensão relacional e retórica foi plasmada na redação dos documentos? Assumindo a documentação escrita como fruto e reflexo do contexto da sua produção, pretende averiguar-se de que forma foram construídas representações diversas através do discurso e da linguagem escrita. Mesmo os diplomas normativos estavam sujeitos a construções retóricas que, através da utilização de determinada adjetivação em detrimento de outra ou do uso de figuras de estilo e outros recursos estilísticos, criavam representações intencionais quer da entidade produtora, quer dos mesterais mencionados. São essas estratégias e representações discursivas que se procura identificar e analisar, adotando como amostra documental a regulamentação sobre mesteres e mesterais produzida em Évora entre os séculos XIV e XV, assim como alguns capítulos apresentados em assembleias de cortes.

## **Palavras-chave:**

Análise de discurso, linguagem, mesterais, Évora.

## **Abstract:**

The cleavages which guided relations between craftsmen and the local governance are well known. But how was that relational and rhetoric tension implied in document writing? Assuming that written documents are a product

and reflection of the context which produced them, we intend to ascertain how multiple representations were built through speech and written language. Even normative diplomas were subjected to rhetoric constructs which, through the use of certain adjectives or figurative language, created intentional representations of both the producing entity and the mentioned craftsmen. It is such speech strategies and representations that we aim to identify and analyze, assuming as a documental sample the regulation of crafts and craftsmen produced in Évora between the 14<sup>th</sup> and the 15<sup>th</sup> century, as well as some *capítulos* presented in *cortes* assemblies.

**Keywords:**

Discourse analysis, language, craftsmen, Évora.

*«História é sociologia e antropologia no passado, inquérito e compreensão das inter-relações situadas de pessoas e de grupos. Realidades, sim: mas realidades comportamentais, filtradas e dirigidas por representações, imagens – imagens dos agentes e dos relatores dos actos. Porque tudo radica nisto: não modifica a nossa opinião acerca dele; mas com certeza teve efeito a opinião das pessoas que o viveram e fizeram»<sup>1</sup>*

**Introdução**

Para a definição do objeto do estudo que agora apresentamos, partimos de três pressupostos: que os documentos, qualquer que seja a sua tipologia, são produtos dos contextos em que são produzidos, sejam eles políticos, sociais, económicos ou culturais; que existe intencionalidade por detrás da produção dos documentos; que tanto os contextos como a intencionalidade condicionam e refletem-se no discurso ao nível do vocabulário e da retórica empregues. Sendo assim, estes pressupostos parecem-nos passíveis de escrutínio através da análise de discurso, isto é, da análise do uso da *linguagem* em contextos concretos, entendido como ação, dos seus propósitos e significados, mais do que pelo seu sentido literal<sup>2</sup>. Apesar do potencial desta linha interpretativa, em Portugal, a análise das estratégias retóricas e das representações que conjuram tem sido pouco aplicada no estudo de tipolo-

<sup>1</sup> Palavras de Armindo de Sousa – ver Sousa, 1993, vol. II, 416.

<sup>2</sup> Seguimos a definição dada em Gee et al., 2012, 1-6.

gias documentais concernentes à governação e à regulamentação<sup>3</sup>. Razão por que, dentro dos objetivos do projeto Medcrafts, nos pareceu do maior interesse ensaiar uma análise de discurso sobre a documentação relativa aos mesteres; uma análise que fosse além das matérias regulamentadas propriamente ditas para entrar, na verdade, no plano das representações e no horizonte dos quadros mentais da época<sup>4</sup>.

De maneira a definirmos um universo de análise coerente, decidimos circunscrever o nosso exercício à documentação relativa aos mesteres e mesterais de Évora, mormente produzida nos finais da Idade Média, entre os finais do século XIV e do século XV. A partir daqui, ficou clara a conveniência em dividirmos a análise em torno de dois eixos principais, os quais dizem respeito a contextos de produção distintos<sup>5</sup>, selecionando a documentação que considerámos mais representativa de cada um desses momentos, nomeadamente:

- O contexto *regulamentar*, ou seja, o momento de definição de normativas, de que é paradigmático o *Livro das Posturas Antigas da Cidade de Évora*, originalmente produzido no último quartel de Trezentos, ao qual se juntam um número infelizmente diminuto de vereações produzidas na primeira metade do século XV;
- O contexto *reivindicativo*, onde a intenção era denunciar ou pedir algo, de onde se destacam alguns capítulos apresentados em assembleias de cortes realizadas durante o século XV, com a particularidade, como veremos, dos mesterais de Évora terem nelas participado, por vezes com delegações paralelas às dos procuradores do concelho, em pelo menos três ocasiões.

<sup>3</sup> Para citar dois exemplos que assumidamente se inserem nas lógicas da análise de discurso, vejam-se Costa, 2017, 593-611 e Coelho, 2021, 337-352. Ambos os trabalhos se centram na análise de capítulos de cortes – no primeiro caso, em capítulos produzidos pela nobreza, enquanto no segundo se utilizam capítulos produzidos pelos concelhos sobre a nobreza.

<sup>4</sup> Sobre este assunto, valerá a pena recordar, entre outras, as páginas escritas por Armindo de Sousa na *História de Portugal* dirigida por José Mattoso dedicadas à “visão burguesa dos mesterais” – Sousa, 1993, vol. II, 415-417 – e mesmo àquelas sobre a “credibilidade social” da nobreza – Sousa, 1993, vol. II, 459-462. Em ambos os casos, o autor partiu das representações externas dos grupos, isto é, das representações feitas pelos burgueses sobre os mesterais e daquelas esboçadas pelos povos sobre a nobreza, tomando como fontes os capítulos de cortes. No caso dos mesterais, as representações andariam entre o pejorativo e o utilitário, enquanto sobre a nobreza pouco de positivo quereriam os povos dizer. A nossa proposta é que este exercício pode ser alargado a outras tipologias documentais que, à partida, poderiam ser vistas como mais lacónicas, como é o caso da normativa.

<sup>5</sup> O contexto de uso da linguagem é central neste exercício, com vista à aferição do seu *situated meaning*, isto é, do sentido dado de acordo com os propósitos do contexto – ver Gee et al., 2012, 1-2. Haverá ainda a acrescentar que, na documentação que iremos analisar, estamos perante texto escrito, o que condiciona o tipo de recursos linguísticos empregues e os padrões de significância criados.

Quanto às entidades produtoras desta documentação, optámos por focar-nos nas dinâmicas do poder local e do seu reflexo na construção discursiva, razão por que privilegiámos a documentação produzida pelo concelho de Évora e pelos próprios mesterais. Este é, como será de esperar, um universo relativamente reduzido em termos quantitativos; no entanto, como esperamos vir a demonstrar, qualitativamente bastante ricos. Neste sentido, a Coroa acabou por ser uma “presença ausente”, que considerámos estar num plano discurso diverso daquele que pretendíamos analisar. Porém, ainda que o discurso produzido pelo poder régio não tenha merecido o mesmo grau de atenção que os restantes, o rei não deixou de estar presente, visto que em várias ocasiões constituiu o principal interlocutor a quem o concelho e os mesterais se dirigiam.

A nossa análise passou pela identificação de instâncias de utilização ou omissão pelos diferentes redatores de vocabulário adjectivante e/ou designativo, bem como de figuras de estilo. Foi ainda imprescindível ter em conta as ocasiões textuais em que a linguagem foi inserida na documentação; após este levantamento, conjugámos estes vários elementos para avaliarmos o grau de intencionalidade na construção de padrões discursivos e de representações retóricas dentro das lógicas argumentativas de cada contexto. Há que reconhecer que estes não representam elementos metodológicos totalmente singulares desta linha interpretativa, estando o carácter distintivo da análise de discurso mais no final do percurso que no caminho até ele; por outras palavras, o carácter diferenciador de uma análise de discurso estará mais nos seus propósitos que nos métodos usados para os alcançar<sup>6</sup>.

## 1. O contexto regulamentar

Ao abordar um contexto que definimos como *regulamentar*, contemplamos documentação da autoria do concelho, maioritariamente composta por posturas contidas no *Livro das Posturas Antigas da Cidade de Évora*, cujo conteúdo foi produzido

---

<sup>6</sup> Como reconhecido em Costa, 2017, 594, sem que a autora deixe no entanto de assinalar a importância dos contributos específicos de diferentes disciplinas na criação de metodologias próprias.

no final do século XIV<sup>7</sup>, assim como três vereações quatrocentistas<sup>8</sup>. Considera-se por isso, à partida, um discurso que visa definir normativas, determinando o que *devem* ou *não devem* fazer os mesterais. Tenha-se em conta que, na cronologia de produção destes documentos, os mesterais não tinham lugar por direito próprio nas reuniões do concelho, controlado por elites que sempre negaram a participação daqueles<sup>9</sup>. Mesmo quando, em 1459, os mesterais eborenses obtêm autorização de D. Afonso V para participarem nessas reuniões, as elites da governança local não deixam de se queixar e envidar esforços para o seu afastamento. Dessa forma, os mesterais estão por norma afastados da produção de regulamentação concelhia; quando participam, fazem-no em momentos específicos, geralmente por consulta dos decisores locais no âmbito de determinada regulamentação – questão de que encontramos alguns exemplos no *Livro das Posturas Antigas da Cidade de Évora* –, fosse como representantes de um grupo, fosse a título individual<sup>10</sup>. As vicissitudes deste contexto de produção acabam por se traduzir em formas divergentes de construção discursiva.

A normativa pode ser transmitida com uma enunciação objetiva daquilo que o concelho ordena que se faça, através de frases declarativas afirmativas. É o caso de uma “Postura sobre o Couro”, na qual se manda que os carneiros *«tragam os coiros ao açougue das vaquas e bois que matarem e tenho[m] nos hy des a terça ataa véspera os coyros no dicto açougue»*. Porém, e frequentemente, a regulamentação pode mandar que *não se faça algo* em oposição à forma correta de proceder, recorrendo a frases declarativas negativas onde “não” e “nem” indicam a proibição. Desta forma, o discurso toma desde logo uma abordagem intimidatória e, como veremos, punitiva. Tomemos como exemplo

<sup>7</sup> Mais concretamente, entre 1375 e 1395, tendo sido alvo de cópia na centúria seguinte, momento em que o texto poderá ter sofrido algumas alterações. Utilizamos a mais recente edição, publicada em formato digital em Barros, 2018, a qual não se encontra paginada. O conteúdo deste livro de posturas, na sua dimensão de universo normativo sobre o trabalho e as atividades económicas nos seus mais diversos aspetos, foi já alvo de um estudo detalhado em Feio, 2017, sem esquecer os trabalhos anteriores de Maria Ângela Beirante ou de Joaquim Serra, citados mais adiante.

<sup>8</sup> Arquivo Distrital de Évora, *Arquivo Histórico Municipal de Évora*, Sala 8, Cx. 23, liv. 66 [Livro Pequeno de Pergaminho], fls. 46v-47 e fls. 57-58. Em termos de datas, estes três documentos foram produzidos em 1421, 1439 e 1441.

<sup>9</sup> Contrariamente ao verificado em Lisboa, onde a presença dos mesterais no concelho ganha peso político a partir da crise dinástica de 1383-1385, perdendo algum do seu fulgor décadas mais tarde – Farelo, 2008, 67-73. Quanto à elite governativa de Évora na viragem de Trezentos e Quatrocentos, estudada por Joaquim Serra, é composta em grande parte por escudeiros, vassallos do rei e outros dependentes da clientela régias com interesses fundiários, bem como por alguns mercadores e comerciantes, que desenvolvem ao longo do tempo estratégias de relativa endogamia e que contribuem para o encerramento do grupo no controlo de diversas instâncias de poder urbano e eclesiástico – ver Serra, 2018, bem como Serra, 2008-2009, 69-101 e Vilar, 2012, 145-161.

<sup>10</sup> Tal como acontecia noutros concelhos do reino – Melo, 2011, 323-347 relativamente à participação dos mesterais no Porto e, para um âmbito mais abrangente, Melo, 2013, 149-170.

uma “Postura sobre a Carne”, na qual «*mandarom que nom seja nenhum carniceyro atam housado que mate vaqua nem boy se nom [no] curral do conzelho*», seguindo-se a enunciação das penas a aplicar a quem o fizer.

Evidentemente, e enquanto entidade produtora, a governação local faz-se mencionar nestes documentos, geralmente com pronomes e conjugações verbais na primeira e na terceira pessoa do plural. Enuncia-se enquanto conjunto constituído pelos oficiais em assembleia, surgindo mencionados vereadores, juízes, corregedores, regedores, procuradores e homens bons. Tendem a declarar-se os nomes destes indivíduos, seguidos dos cargos que desempenham ou, alternativamente, referindo-se o conjunto que representam – “a câmara”, “o conzelho”, “a câmara do conzelho”. Estas designações enumeram-se uma única vez em cada documento, com o emprego de diferentes grafias de “os sobreditos” ou “outrosy” a evitar repetições – se estes são adições da cópia ao original, ou parte já da primeira redação, não é claro.

Ora, este grupo de indivíduos que representa a governança, qualquer que seja a forma com que é expresso, antecede quase sempre os verbos “mandar”, usado no *Livro das Posturas Antigas da Cidade de Évora*, e “acordar”, nas vereações do século XV<sup>11</sup>, como forma de estipular a normativa. É notório o carácter impositivo da escolha verbal utilizada no final do século XIV comparativamente àquela usada em Quatrocentos, que remete mais para uma ideia de negociação e compromisso entre partes decisórias. Note-se ainda que nunca estas auto-designações incluem expressões como “a cidade”, uma vez que o vocábulo “cidade” tende a referir um outro conjunto, o dos moradores e do poder local. Como se verá de seguida, a ausência de remissão coletiva na normativa apresenta um primeiro contraste com o discurso reivindicativo.

Paralelamente, ao regulamentar-se sobre mesteres, mesteirais e a sua produção, estes são inevitavelmente mencionados de formas diversas, por vezes em simultâneo. Podem ser referidos genericamente, enquanto «*os mesteyrraes da çidade*», ou particular, referindo-se, por exemplo, «*os carnyceiros*» ou «*nenhum carniceiro*»<sup>12</sup>. Neste mesmo documento, vários ofícios podem surgir em simultâneo, associados por “ou” e “nem”, como «*quer tripeira ou pescadeira*» ou «*nenhum carneçeyro nem enxarqueiro*»<sup>13</sup>. São também frequentes referências à função ou trabalho de determinado ofício, com designações abrangentes que evitam referir uma

<sup>11</sup> Arquivo Distrital de Évora, *Arquivo Histórico Municipal de Évora*, Sala 8, Cx. 23, liv. 66 [Livro Pequeno de Pergaminho], fls. 57-58, com vereações de 1439 e 1441 e fls. 46v-47, com vereação de 1421.

<sup>12</sup> Barros, 2018.

<sup>13</sup> Barros, 2018.

categoria específica, englobando todos os que praticam determinada ação. Uma normativa pode focar, numa frase afirmativa, «*todos aqueles que venderem carne nas enxerquas*» ou, numa frase negativa, a «*nenhum atam housado nem atam housada que venda carne na enxerqua*»<sup>14</sup>. Na verdade, estas designações parecem ter tanta abrangência quanto a regulamentação, procurando uma aplicação tão vasta quanto possível.

Não obstante, surgem-nos exceções, nomeadamente referências a um determinado indivíduo ou grupo de mesterais. Tal como para os homens da governança local, são enunciados nomes próprios, seguidos de funções ou cargos por estes desempenhados; é o caso de «*Lourenço Dominguez carpinteiro afillador das medidas do dicto conçelho*». Podem ser acrescentados indicadores geográficos, como «*peixeiros do rrio da dicta cidade*», e étnico-religiosos, como «*judeus e outros que são ourives*», «*mouros sapateiros*» ou «*os carniceyros dos mouros e judeus*»<sup>15</sup>, contribuindo, aliás, para a associação entre estas comunidades minoritárias e determinadas atividades<sup>16</sup>.

Igualmente relevante será a utilização do feminino e/ou masculino nas designações dos mesterais. A opção discursiva por determinado género indica a existência de ofícios praticados tanto por homens como por mulheres, como «*teçellaaes e tecedeiras*» ou «*çirrieiro*» e «*çyrrieira*», e ofícios reservados apenas a homens ou mulheres, como “padeiras”, “carniceiros” ou “atafoneiros e moedeiras”<sup>17</sup>. Verifica-se, e como avançara já Maria Ângela Beirante, a incidência do trabalho feminino nos domínios da alimentação<sup>18</sup> e dos têxteis<sup>19</sup>, mas também da cera. Saliemos ainda que o uso do feminino se estende aos nomes e adjetivos que caracterizam os mesterais, como «*coymeyra*» ou «*ousada*»<sup>20</sup>.

Aliás, a maior parte da documentação consultada é rica em substantivos e adjetivos que permitem a caracterização do mesteiral. No discurso do *Livro das Posturas Antigas da Cidade de Évora*, por exemplo, a ousadia é central para a construção de regulamentação. Geralmente, manda-se que determinada pessoa não seja tão ousada – ou ousado, quando se emprega o masculino – que faça algo. Entre outras ocorrências, recordamos o caso de uma postura já mencionada, na qual «*mandarom que nom seja nenhum carniceyro atam housado que mate vaqua*

<sup>14</sup> Barros, 2018.

<sup>15</sup> Barros, 2018.

<sup>16</sup> Esta frequência justifica-se, aliás, pelos 16% representados pelos indivíduos das comunidades judaica e muçulmana no conjunto dos oficiais mecânicos eborenses entre 1260 e 1500 – ver Beirante, 2014, 23.

<sup>17</sup> Barros, 2018.

<sup>18</sup> Beirante, 2014, 34.

<sup>19</sup> Beirante, 2014, 43.

<sup>20</sup> Barros, 2018.

*nem boy se nom [no] curral do conçelho*»<sup>21</sup>. Verifica-se uma situação semelhante numa vereação de 1439<sup>22</sup>, na qual se manda que «*nom sseja ousado de descarregar o pescado que trouxer em sua casa*». Ou seja, parece habitual que se parta de algo que não deve ser feito para determinar qual a maneira correta, sendo a caracterização essencial à construção argumentativa de normativas que optam por frases declarativas negativas. Portanto, de forma cronologicamente transversal no discurso regulamentar, “ousadia” ganha um sentido de desrespeito pela norma, de desvio do que deveria ser, para pela negativa se acentuar o que deveria ser o correto.

Além da ousadia, o engano é comumente evocado. Considere-se o caso de uma “Postura sobre a Cera”<sup>23</sup>, na qual os homens da governança local regulamentam «*porque lhes foy diccto e querrellado que os çirrieyros faziam grandes enganos nos çevos e çerra que vendiam*». O mesmo ocorre com a noção de mal, empregue através de diversas classes e campos de palavras – mal, mau, má, maldade, malícia –, podendo utilizar-se para caracterizar as ações e intenções dos mesteirais, referir a qualidade dos seus produtos ou seu impacto no espaço urbano. Referem-se, em diversas posturas, feitos de «*muii grande maldade*», a uma «*vaquaa maa e doente*» ou a alegações de que «*aa çidade e rruas parreçiam mal*»<sup>24</sup>.

Qualquer que seja a forma do seu uso, o intuito estará na transmissão de uma representação pejorativa dos mesteirais e da sua produção – se não do todo, pelo menos da parte – a ser corrigida pela regulamentação concelhia. Com isto em conta, salientamos que esta documentação tende a empregar um discurso hiperbólico, no qual o exagero se constrói através da adjetivação, por vezes dupla. Tal ocorre numa “Postura sobre a Carne”<sup>25</sup>, na qual os “grandes lixos” que faziam os carniceiros e as «*auguas maas e lixosas*» com que estes lavavam as suas carnes se opunham às «*booas ayguas liinpas*» com que o concelho manda que se passem a lavar as ditas, empregando-se antónimos para reforçar a intenção da normativa.

Todavia, a caracterização dos mesteirais não é necessariamente negativa, sendo que as suas qualidades tendem a evidenciar-se no tabelamento dos preços, estabelecidos consoante a qualidade do produto. Cite-se o “Título dos Carpinteiros de Enxó e Pedreiros e Talho e Alvanes”<sup>26</sup>, no qual «*mandaro que dem de jornal pello dia aos carpinteiros boons dez soldos com çea*». Assim, o mau opõe-se ao bom e,

<sup>21</sup> Barros, 2018.

<sup>22</sup> Arquivo Distrital de Évora, *Arquivo Histórico Municipal de Évora*, Sala 8, Cx. 23, liv. 66 [Livro Pequeno de Pergaminho], fls. 57-57v.

<sup>23</sup> Barros, 2018.

<sup>24</sup> Barros, 2018.

<sup>25</sup> Barros, 2018.

<sup>26</sup> Barros, 2018.

geralmente, os mesterais e o seu trabalho surgem contrapostos a algo – ao poder local, aos oficiais, aos senhores, aos moradores, à cidade –, contraposição essa que é essencial à construção argumentativa, mesmo quando não destinada apenas aos ofícios mecânicos. Numa “Postura sobre Salubridade”<sup>27</sup>, o concelho regulamenta «*porque lhes foy querrellado que os meestiraees e os outros da çidade ffaziam grandes llixos ante suas portas*». Ainda que indiretamente, e por serem os únicos «*da çidade*» a surgirem especificados, os mesterais ficam associados ao insalubre. Já numa parcial ata de vereação de 1421<sup>28</sup>, diz-se que o feito na almotaçaria do pescado causa “prejuízo da cidade e (é) contra/ sua liberdade”, salientando-se um dos poucos casos analisados em contexto regulamentar em que não são os artesãos a prejudicar a cidade, mas sim os oficiais da almotaçaria.

Por outro lado, para justificar as normativas, o concelho evoca frequentemente o prol e bom regimento da terra, da cidade e dos moradores, ocorrendo também que se regulamente por se considerar que a terra «*era maa rregida*»<sup>29</sup>. O bom regimento seria justificativo da regulamentação em curso, tendendo a surgir num momento introdutório do discurso. Importantes são também as referências aos direitos da terra e dos seus moradores, que se devem preservar, evocados numa “Postura sobre Pesos e Medidas”<sup>30</sup>, na qual se estipularam determinados valores fixos para «*que cada huum aja ho sseu dyrreito*». Claro que, nesta retórica, são os governantes locais aqueles que se posicionam como defensores do bom regimento da terra e do direito de cada um.

Porém, o direito terá, neste contexto, o sentido de merecimento, sendo que o que a cada um é devido deve ser garantido pelo poder local. Esta dinâmica vislumbra-se numa outra postura que estabelece «*que dem o dicto pescado aos homens boons ssegundo a cada huum merreçe*»<sup>31</sup>. A utilização da noção de liberdade será semelhante, já anteriormente enunciada numa vereação de 1421<sup>32</sup>, significando as valias de cada morador e da cidade. Assim, além de valores de direito e dever, fica patente a importância da normativa produzida pelo concelho para o bem de todos e de cada um, para a sua liberdade e bom regimento. Em contrapartida, as ações nocivas, ou *o que é mal feito*, gerariam dano e agravo para a terra e para os seus

<sup>27</sup> Barros, 2018.

<sup>28</sup> Arquivo Distrital de Évora, *Arquivo Histórico Municipal de Évora*, Sala 8, Cx. 23, liv. 66 [Livro Pequeno de Pergaminho], fls. 46v-47.

<sup>29</sup> Barros, 2018.

<sup>30</sup> Barros, 2018.

<sup>31</sup> Barros, 2018.

<sup>32</sup> Arquivo Distrital de Évora, *Arquivo Histórico Municipal de Évora*, Sala 8, Cx. 23, liv. 66 [Livro Pequeno de Pergaminho], fls. 46v-47.

moradores, exemplificado numa “Postura sobre a Carne”<sup>33</sup> que refere que «*danno sse sseguia*» da venda de carnes de má qualidade – e o culpado? Um mesteiral. Já na mencionada ata de 1421<sup>34</sup>, podemos encontrar referências aos “ditos agravos” que justificam as determinações consequentes da mesma.

Mas também os mesteirais teriam os seus discursos argumentativos, especialmente evidentes em contextos de negociação, que de seguida aprofundaremos, mas também presentes na regulamentação. Nesta, o agravo parece surgir como estratégia reivindicativa. Enunciemos, por exemplo, o “Título dos Alfaiates do Pano de Cor”<sup>35</sup>, no qual os alfaiates «*disserom que eram agravados em a viista dos dictos vestyres*», com o concelho a tomar medidas para prevenir novos agravos, constando que «*os ssobredicctos vendo todo e que os dictos alfaiates nom fossem agravados açercentarom (...)*». Ressalte-se que, no contexto em questão, a noção de ganho está reservada para os mesteirais de forma pejorativa. No “Título da Calçadura da Cabra”<sup>36</sup>, o concelho interroga alguns sapateiros presentes para tabelar os preços, por ter sido alegado que alguns, para «*guanho de seu prazer*» e «*per sua malliciã*», não queriam lavar cordovão nem cabra. Aqui, o prazer surge como algo negativo, com um significado que hoje poderíamos enquadrar no domínio da astúcia e do ludíbrio, mas o seu emprego é mais abrangente. No caso do “Título da Calçadura da Vaca”<sup>37</sup>, os homens da governança agiram “de prazer e com consentimento dos sapateiros”, salientando-se uma conceção que se poderia aproximar da benevolência.

Portanto, começa a desenhar-se um padrão no qual, para as ações do concelho, tendem a utilizar-se caracterizações positivas, associadas ao bem comum e em prol da terra, mas também à “razão”, que se emprega para designar o correto, apropriado e devido. A argumentação e regulamentação do concelho são construídas com base na razão, no discernimento, ou isso ambicionam fazer e dar a entender. É o caso da deliberação de um tabelamento de preços<sup>38</sup>, visando «*daquello que com razom aguisada os alfayates mereçiam em os vestires que fezesem*». No mesmo sentido, o recurso à razão é utilizado pelos mesteirais para justificar fazer ou pedir algo à governança local, como fizeram os alfaiates, dizendo «*que era razam de averem nove soldos ao dia*»<sup>39</sup>. Porém, esta sensatez da razão – diga-se, geralmente

<sup>33</sup> Barros, 2018.

<sup>34</sup> Arquivo Distrital de Évora, *Arquivo Histórico Municipal de Évora*, Sala 8, Cx. 23, liv. 66 [Livro Pequeno de Pergaminho], fls. 46v-47.

<sup>35</sup> Barros, 2018.

<sup>36</sup> Barros, 2018.

<sup>37</sup> Barros, 2018.

<sup>38</sup> Barros, 2018.

<sup>39</sup> Barros, 2018.

atribuída ao concelho – contrasta com a irracionalidade dos absurdos atribuídos aos mesterais no “Título da Calçada do Gamo”<sup>40</sup>, no qual se interroga um sapa-teiro muçulmano pois «*os outros mouros sapateiros nom queriam vir a rrazom nem dizer a verdade*».

Simultaneamente, se vimos já que a argumentação da regulamentação é hiperbólica, a enunciação das penas tende a um discurso semelhante. Novamente, o recurso à negativa é relevante para a construção retórica – as penas devem ser aplicadas a quem não fizer algo ou não o fizer como é mandado. Pode ser evocada a noção de falsura, particularmente relevante na “Ordenação dos Ourives”<sup>41</sup>, onde «*aquell que o contrairo desto fezer aja pena de falso se achado for em ell alguma fallssura e em casso que nom sseja em elle achado nemhuma fallssura que por o des-prazamento que se faz da justiça*». Já à deliberação destas penas parece associar-se a noção de necessidade. Numa “Postura sobre a Carne”<sup>42</sup>, já acima abordada, o concelho manda que nenhum carniceiro mate vacas ou bois fora do curral municipal, sujeito a pena «*salvo se for per neçesydade que o escusse e fazendo saber aos almotações qual he a neçesidade*».

Não tomemos, contudo, a riqueza da caracterização e argumentação da documentação de contexto regulamentar como paradigmática, sendo vários os níveis de complexidade linguística e retórica presentes nestes textos. Uma quantidade considerável de posturas opta pela objetividade e brevidade, ainda que se constate que a documentação concelhia pode adquirir um discurso complexo, com forte adjetivação, nominação e recursos estilísticos. Finalmente, reforçamos que há instâncias de negociação e reivindicação nesta regulamentação. Na maior parte da documentação em análise, o concelho justifica, de determinada forma, o que ordena. Muitas posturas partem de denúncias, elaboradas «*porque lhes foy dito e querrelado*» ou “dito e denunciado”<sup>43</sup>. Excepcionalmente, e particularmente no tabelamento de preços, parte-se de um interrogatório ou recorre-se a um parecer dos mesterais, que são consultados sob juramento dos Santos Evangelhos ou, tratando-se de judeus e mouros, pela sua fé. Nestes casos, manda-se chamar o vedor de um ofício ou um mesteiral por quem o concelho pareça manifestar alguma consideração, sendo a sua caracterização importante para a validação das normativas. No “Título dos Alfaiates e dos Panos de Cor”<sup>44</sup>, os vereadores mandam chamar um

---

<sup>40</sup> Barros, 2018.

<sup>41</sup> Barros, 2018.

<sup>42</sup> Barros, 2018.

<sup>43</sup> Barros, 2018.

<sup>44</sup> Barros, 2018.

alfaiate «*que he homem boom e antiigo e nom husa já do dicto mester*» e dois «*alfayates veadores dos alfayates da dicta çidade*» para darem um parecer quanto aos preços. O primeiro, João Salvado, não consegue responder a tudo, não sendo a sua experiência suficiente para tal; a partir daí, os vedores dão as restantes respostas. No já mencionado “Título da Calçadura do Gamo”<sup>45</sup>, o concelho manda chamar “o veador mouro veador da callçadura da vaqua e do veado” para o interrogar sobre os preços praticados, pedindo-lhe juramento.

Ainda assim, é a voz do concelho que prevalece na regulamentação. Não temos uma transcrição do que foi efetivamente dito por estes mesteirais consultados e interrogados, nem das denúncias que deram origem a algumas das normativas. Portanto, fica registada a forma como o concelho pretende dar a percecionar determinadas ações, indivíduos e grupos de indivíduos.

## 2. O contexto reivindicativo

Como foi dito na introdução, a nossa opção em designar este segundo contexto de produção como *reivindicativo* partiu dos objetivos com que o conjunto de fontes aqui analisado – capítulos de cortes – foi produzido. Como é sabido, o discurso dos capítulos de cortes tinha como claro propósito legitimar os pedidos e reivindicações levados pelos respetivos autores a essas assembleias. Para isso, a linguagem e a retórica empregues no discurso eram escolhidas com o fim de vencer o interlocutor – neste caso, o rei – da pertinência do que era pedido com vista à obtenção do melhor resultado possível. Era, portanto, um jogo negocial, dentro do qual as representações criadas, com recurso a hipérboles e associações metafóricas, eram determinantes na lógica da estratégia discursiva. Não que, como foi visto alguns parágrafos atrás, o processo de produção da regulamentação não envolva, por vezes, momentos de negociação e mesmo de denúncia; apesar disso, na documentação eborense sobrevivente, essas instâncias encontram-se as mais das vezes implícitas que explícitas no discurso.

Curiosamente, foram poucos os capítulos apresentados pelos procuradores do concelho de Évora que disseram respeito aos mesteres e mesteirais, quando isso aconteceu, apenas chegaram até à atualidade as respostas da Coroa, o que nos impossibilita de conhecer diretamente o discurso concelhio. Mesmo quando falamos de outros tipos de comunicação, feitos através de requerimentos e de petições

---

<sup>45</sup> Barros, 2018.

enviados pelo concelho ao rei, que sem dúvida terão sido mais frequentes, coloca-se o mesmo problema – apenas temos o registo das respostas<sup>46</sup>. Pelo contrário, no que diz respeito aos mesterais eborenses, temos ainda reproduções integrais do discurso por eles produzido em ambiente parlamentar – ou em cuja produção terão participado ativamente – para pelo menos três ocasiões durante o século XV:

- Seis capítulos apresentados por uma delegação paralela do “povo miúdo” de Évora nas cortes de Lisboa de 1439<sup>47</sup>;
- Cinco capítulos provavelmente também apresentados por uma delegação paralela nas cortes de 1459, novamente realizadas em Lisboa<sup>48</sup>;
- Cinco capítulos apresentados pelos Vinte e Quatro e oficiais da aposentadoria da cidade de Évora nas cortes de Santarém de 1471<sup>49</sup>.

Do ponto de vista formal, a estrutura dos capítulos não diverge daquela que foi identificada por Armindo de Sousa como sendo a mais comum para os capítulos gerais dos concelhos – narração dos factos que motivara os pedidos, justificação do pedido e, finalmente, os pedidos propriamente ditos<sup>50</sup>. Existe, portanto, uma estrutura relativamente padronizada. Isto poderá indiciar não só a preparação prévia que resultou na produção destes documentos, como demonstra também que os autores destes discursos conheciam as fórmulas mais comuns de organizar a sua retórica em contexto parlamentar. Existe apenas uma pequena exceção à utilização

<sup>46</sup> O seu estudo não deixa, contudo, de ser do maior interesse, constituindo esta uma tipologia complexa, como ser brevemente visto para Lisboa – entre outros, ver Costa, 2011, 391-395.

<sup>47</sup> Publicados em Dias et al., 2016, 259-264. Sobre as delegações paralelas a cortes, ver Sousa, 1990, vol. I, 210-214.

<sup>48</sup> Publicados em Pereira, 1998, 291-292, capítulos esses que foram apresentados em cortes por Gomes Martins e Fernão Dias, identificados como sendo procuradores da cidade. Nas páginas seguintes, em Pereira, 1998, 293-295, Gabriel Pereira publicou outros capítulos de Évora também das mesmas cortes de 1459, desta feita apresentados por Lopo Vaz de Camões e Diogo Varela, cavaleiro, também designados como procuradores da cidade de Évora. Portanto, nas cortes de Lisboa de 1459 foram apresentados dois conjuntos de capítulos. Embora não sejam designados como tal no documento, Maria Ângela Beirante identificou Gomes Martins e Fernão Dias como sendo do “povo miúdo” – ver Beirante, 1995, 629 –, sendo claro que, por seu turno, tanto Lopo Vaz de Camões como Diogo Varela pertenciam às elites eborenses. Assim, em relação a Gomes Martins e a Fernão Dias, estaremos perante mais um caso de envio de delegação paralela a cortes.

<sup>49</sup> Arquivo Nacional da Torre do Tombo, *Chancelaria Régia*, Chancelaria de D. Afonso V, liv. 16, fls. 24-24v, copiados nas confirmações dadas por D. João II em 1484 que se encontram em Arquivo Nacional da Torre do Tombo, *Chancelaria Régia*, Chancelaria de D. João II, liv 22, fls. 50v-51.

<sup>50</sup> Tendo inclusive sido qualificados por este autor como um «*género literário especial*» - ver Sousa, 1990, vol. I, 512-514. Ainda que, como é de esperar, existam variantes desta estrutura, Armindo de Sousa aponta que seriam pouco frequentes.

deste padrão no conjunto que analisámos; mas a qual, na verdade, reforça esta percepção. A alteração feita pelos autores no 1º capítulo das cortes de 1439<sup>51</sup> é mínima, mas poderá eventualmente ser de grande significado.

Logo a abrir o texto, temos o pedido para que a cidade de Évora, à semelhança de Lisboa, seja isenta de almotaçaria. Segue-se a narrativa dos factos – quando o almotacé inicia o seu mandato vai a casa dos ferreiros e leva-lhes ferramentas, coisas necessárias ao seu ofício, chegando os artesãos a ficar sem elas por dois ou três anos; como o mandato dos almotacés é mensal, todos os meses do ano «*corre esta rroda pellos pobres*». Para além disto, são citados pelo rendeiro que os traz em audiências e coimas e, para não perderem tempo, fazem com ele avenças. Encerra-se com a justificação do pedido, que na sua forma e substrato teórico será adiante vista com maior detalhe, mas que no essencial sublinha o quanto tudo isto é para prejudicial para eles, aludindo-se ainda ao reinado de D. Duarte e à sua anuência em tirar as almotaçarias e aos resultados positivos dessa decisão, contrastando o presente com o passado.

A singularidade desta modificação poderá indiciar a importância dada pelos autores deste capítulo ao pedido de isenção de almotaçaria. De resto, existe outro aspeto que destaca este 1º capítulo de 1439 de entre os outros dezasseis capítulos alvos de análise, uma vez que é o único momento em que se identifica um mester específico, o de ferreiro. O mais comum, tal como pode ser visto nos restantes capítulos de 1439 e que é transversal àqueles levados às cortes de 1459 e de 1471, é o privilegiar de pronomes como “nós”, “-nos/mos” e “-vos”, ou de conjugações na primeira pessoa do plural como “mos”. A utilização deste pronome, para mais em textos que contêm traços de oralidade, resulta na remissão para uma entidade coletiva que em conjunto se dirige ao interlocutor para pedir medidas que, também elas, se esperam de aplicação alargada. Esta ideia pode ser reforçada se tiver em conta que o designativo mais frequente que nestes capítulos é o substantivo “povo”, sendo de notar que, comparativamente, o uso de termos delimitadores como “mesteirais” ou “mesteres/ofícios” ocorre menos vezes.

Creemos, como hipótese, que ainda que percecionemos a participação dos mesteirais na preparação destes capítulos, com o maior ou menor grau de protagonismo nesse esforço, a sua intenção não era diferenciarem-se da restante massa populacional. Antes, sim, o seu objetivo passaria pelo sublinhar dessa sua condição, partilhada com outros grupos. Esta asserção pode ser menos aplicável aos capítulos das cortes de 1471, claramente redigidos pelos Vinte e Quatro e oficiais

---

<sup>51</sup> Dias et al., 2016, 259-260.

da Aposentadoria, contudo a interpretação conjunta das representações esboçadas nos capítulos de 1439, 1459 e 1471, deixam em relevo uma dicotomia. Estas representações não são totalmente explícitas, já que muitas das vezes são construídas por contraste com as representações daqueles que controlam a governação local. De forma reiterada, estabelece-se uma diferenciação entre mesterais e restante povo de um lado e concelho e privilegiados do outro, sendo possível definir duas ordens de representações: a primeira, relacionada com a condição socioeconómica dos mesterais e do povo, desenhada em traços negativos; a segunda, desta vez positiva, composta pela demonstração das boas intenções que motivam a colocação dos pedidos.

Comecemos pelas representações relativas à condição socioeconómica.

Em primeiro lugar, a afirmação da sua condição de *pobreza*, a qual, na maior parte dos casos, é consequência da atuação do concelho. Esta acusação é muito clara nas cortes de Lisboa de 1439, onde, logo no 1º capítulo, denunciam que a atuação dos almotacés e dos rendeiros faz com que aqueles que já eram pobres empobrecem mais - «*E asy todollos meses do anno corre esta rroda pellos pobres (...) e asy somos destroidos do que auemos*»<sup>52</sup>. Mais adiante, no 5º capítulo dessas mesmas cortes de 1439, acusam o concelho de cobrar mal os pagamentos no âmbito de um pedido lançado por D. Duarte, razão por que, segundo dizem, muitos tiveram que vender os seus bens ficando sem nada «*E ora som llançados todos a pam pidjr*»<sup>53</sup>. Logo a seguir, no 6º capítulo, informam que o concelho publicou uma ordenação sobre medidas por motivos egoístas, atribuíveis ao desejo dos almotacés cobrarem mais pelas medições, mas que «*huũ pobre nom tem per a quarta e quer huũ celemjm*»<sup>54</sup>. Porventura, haverá aqui alguma hipérbole, exagerando-se a desgraça da condição resultante das ações de outros para acentuar a culpa dos responsáveis. Por entre as jogadas da negociação com o rei, certamente que os autores dos capítulos também procuram demonstrar com a resposta favorável às suas aspirações contribuiria para a ultrapassagem dessa condição de pobreza. Compreende-se assim a inserção de considerações como aquela constante no final do 1º capítulo das cortes de 1439, onde estabelecem uma relação entre a abundância dos mesterais e a abundância da terra<sup>55</sup>.

A segunda representação que classificamos como de ordem socioeconómica aparenta ter sido mais constante no tempo. Tanto em 1439 como em 1459,

---

<sup>52</sup> Dias et al., 2016, 260.

<sup>53</sup> Dias et al., 2016, 263.

<sup>54</sup> Dias et al., 2016, 264.

<sup>55</sup> Dias et al., 2016, 260.

à condição dos mesterais e do povo foi associada a ideia de *sujeição*, termo que em várias derivações é utilizado na própria documentação e que, pelos contextos da sua aplicação, percebemos ser de sentido polissêmico, usado como sinónimo de *abuso*, *opressão* ou *subjugação*. Vejam-se dois exemplos da sua utilização em diferentes momentos e dos sentidos dados em cada uma delas. No 1º capítulo das cortes de Lisboa de 1439, é dito que os mesterais, «quando souberem que *taaes sogeições ssom fora*» – isto é, quando souberem que pela isenção da almotaçaria já não veriam as suas ferramentas e materiais confiscados – andariam mais bem abastecidos do que até aí andavam<sup>56</sup>; aqui, *sujeição* tem o valor de *abuso* e *opressão*. Duas décadas depois, nomeadamente no 1º capítulo das cortes de 1459, era afirmado que os privilegiados de Évora queriam destruir a bolsa de dinheiros «*por lhes desprazer de esta bolça hy aver e a queriam ver desfeita por sermos seos sujeitos como antes eramos*»<sup>57</sup>, ganhando agora o termo um sentido de *opressão* e *subjugação*. A intenção é evidente, procura-se dar a entender ao régio interlocutor que os governantes e os privilegiados abusavam e oprimiam aqueles que se encontram abaixo deles.

Neste quadro relacional, há que sublinhar o efeito emancipador atribuído à criação da bolsa de dinheiros, para a qual todos deviam dar o seu contributo. Esta bolsa fora instituída por D. Duarte em data desconhecida e era destinada a financiar a escolta de presos de Évora para outras localidades e o transporte de dinheiro, por forma a evitar os prejuízos provocados por essas obrigações, que implicavam a ausência do trabalho e a cobertura dos custos por parte do que delas ficavam encarregues. Fora regulamentada por D. Afonso V em 1451, data em que a sua gestão foi entregue aos Vinte e Quatro dos Mesteres de Évora, que podiam ainda eleger o tesoureiro, os escrivães e os sacadores. A perceção da instituição desta bolsa como ponto de viragem encontra-se explicitada no há pouco citado 1º capítulo das cortes de 1459, na remissão para uma condição de *sujeição* anterior ao surgimento da bolsa de dinheiros. Mas consideração análoga fora feita em 1439, onde no 3º capítulo se afirmou que «*esta he huña cousa que lhe a elles [aos privilegiados] mais despraz porquanto se seruiam da gemte*»<sup>58</sup>; este era, para os representantes do “povo miúdo”, o motivo para a prevaricação que então denunciavam ao rei, de que o corregedor e os juizes do concelho escusavam quem queriam do pagamento da contribuição. A tensão em torno deste assunto terá permanecido, cavando-se a dicotomia formulada pelos autores dos capítulos, pois em 1471, no 4ª capítulo, os Vinte

<sup>56</sup> Dias et al., 2016, 260.

<sup>57</sup> Pereira, 1998, 291.

<sup>58</sup> Dias et al., 2016, 262.

e Quatro diziam serem «*muito desamados*» dos fidalgos, cavaleiros e cidadãos, que «*lh'es queriam grande mal*» por pretenderem gerir corretamente a bolsa<sup>59</sup>. Nas entrelinhas fica a acusação da intenção de regresso ao passado por parte das elites, a uma ordem pretérita em que subjugavam o povo, onde os mesterais se incluíam, ordem essa quebrada pela criação da bolsa de dinheiros.

É precisamente no plano das intenções que a representação positiva dos mesterais e restantes autores destes capítulos é feita, enfatizada através do contraponto à classificação negativa da ação dos governantes e elites locais. Se em 1439 pedem para que nem o corregedor, nem o concelho, os impeçam de elegerem sacadores e escrivães para a gestão da bolsa de dinheiros – movidos, como acabou de ser vitos, pelo desejo de servirem do povo –, fazem-no por isso ser «*prol comuũ*» e porque a permissão da sua eleição é vista como «*boa hordenança*»<sup>60</sup>. Ainda nas mesmas cortes, se pedem a isenção da almotaçaria, pedem-no por considerarem que «*boa cousa he o boo rregimento na terra*»<sup>61</sup>. Constantes em 1439, 1459 e 1471 são as declarações de que eram movidos pela vontade de serviço ao rei, às vezes também de serviço a Deus<sup>62</sup>; por exemplo, quando no 3º capítulo das cortes de Lisboa de 1459, ao solicitarem a D. Afonso V autorização para estarem presentes nas reuniões de vereação da câmara, justificam a sua presença, à semelhança do verificado noutros lugares, tinha como objetivo «*refertarem alguas cousas ou anovações que os officiaes querem fazer*», especialmente «*refertarem algua cousa que for contra vosso serviço ou damno do povoo*»<sup>63</sup>. Nesta última citação, é clara a associação entre desserviço ao rei e dano ao povo, que certamente não é feita ao acaso, individualizando-se o elemento atentatório – os oficiais do concelho. Particularmente interessantes são as considerações deixadas no final do 1º capítulo das cortes de 1439, aquele em que pedem a isenção de almotaçaria para Évora, por denunciarem um nível de reflexão teórica bastante crítica. Declaram neste capítulo que fazem o pedido motivados, no fundo, pelo desejo de justiça, para que «*a hordenaçom se se executase asy no grande como no pequeno*», porque o que acontece é o contrário, «*que o mal que faz o grande paga o pequeno E asy he de todo destroydo*»<sup>64</sup>.

<sup>59</sup> Arquivo Nacional da Torre do Tombo, *Chancelaria Régia*, Chancelaria de D. Afonso V, liv. 16, fl. 24v.

<sup>60</sup> Dias et al., 2016, 262.

<sup>61</sup> Dias et al., 2016, 260.

<sup>62</sup> O serviço a Deus, na verdade, apenas é evocado nas cortes de 1471 – Arquivo Nacional da Torre do Tombo, *Chancelaria Régia*, Chancelaria de D. Afonso V, liv. 16, fl. 24v.

<sup>63</sup> Pereira, 1998, 292. Embora, no âmbito da nossa análise, não nos tenhamos focado na avaliação das respostas do rei, neste caso em particular há que assinalar que a resposta de D. Afonso V foi positiva. Portanto, terá sido a partir deste pedido de 1459 que os mesterais passaram a estar presentes na câmara do concelho por direito próprio. A participação governativa dos mesterais viria a conhecer um recuo no reinado de D. João II – Beirante, 2014, 88-92.

<sup>64</sup> Dias et al., 2016, 260.

As intenções dos mesterais, em conjunto ou não com outros elementos populares, são, pois, as melhores. Coloca-se ênfase no quanto a sua participação nas assembleias de cortes – que, importa recordar, pelo menos em 1439 e em 1459 acontece através de delegações paralelas – parte do desejo de proverem ao bem comum, ao bom regimento da terra, ao serviço do rei e de Deus, pelo desejo de justiça. No entanto, há que assinalar que esta retórica não é exclusiva destes grupos, muito pelo contrário, sendo comum àquela utilizada pelas elites governativas dos concelhos, constituindo esta uma linguagem comum, reflexo de quadros mentais partilhados; o ponto diferenciador está na sua adaptação aos propósitos de cada entidade produtora. Isto é tão mais relevante quanto no discurso do povo miúdo e dos mesterais em cortes a estratégia argumentativa procura cavar a dicotomia entre os que tinham «*gouernança e regimento da cidade*», os fidalgos, cavaleiros e cidadãos de um lado e do outro os «*muitos e boons mesteiraees de todollos mesteres*», altruístas e ávidos de justiça.

Uma dicotomia que, por mais retórica que seja, procura apresentar as elites sociais e políticas de Évora a uma luz negativa, apontando como a sua atuação pode mesmo ser prejudicial para a comunidade. Se os mesterais são movidos por boas e altruístas intenções, interessadas no bem comum e bom regimento, é dado a entender que, pelo contrário, os oficiais do concelho agem por egoísmo, tal como é dito sobre os almotacés em 1439 e a justificação para a mudança nas pesagens - «*E o porque se fundarom elles fazer esto asy he porque lhe pagauam por celimijs aos almotações E por elles leuarem per quartas portanto defenderom os cilimijs mais que por poerem boo rregimento na terra*»<sup>65</sup>. Em 1459, no mesmo âmbito em que pedem autorização para os mesterais terem representantes nas reuniões de vereação para evitarem medidas contra o rei e o povo, denunciam também que os oficiais do concelho se recusam a mostrar e executar os privilégios guardados na câmara da cidade<sup>66</sup>.

Em suma, quando reivindicam em cortes, os mesterais, no discurso quase certamente produzido em conjunto com outros elementos populares, recorrem a uma retórica dicotómica, de “nós” e “eles” – de um “nós” coletivo, sob ataque e movido de forma altruísta pelo bem comum, e um “eles” egoísta, opressor e incumpridor. O uso do tom de denúncia e de repetição de argumentos e de imagens discursivas aprofunda esse fosso, procurando legitimar a posição dos mesterais

---

<sup>65</sup> Dias et al., 2016, 264.

<sup>66</sup> Pereira, 1998, 292.

pela demonstração da sua integridade e pertinência do que pedem, em contraponto ao que lhes é feito pelo concelho.

### **Considerações finais**

Nestes dois contextos discursivos, revelam-se padrões aplicáveis quer aos mesterais, quer ao poder concelhio que, apesar disso, se traduzem também em estratégias retóricas semelhantes da parte de ambas as entidades.

Saliente-se que tanto os mesterais, ao negociarem em contexto de cortes, como os homens da governança local, ao regulamentarem sobre mesteres e mesterais, tendem a utilizar diretamente a primeira pessoa do plural, estabelecendo-se e sendo estabelecidos enquanto grupos com determinadas características, ações, funções e deveres. No entanto, há uma significativa discrepância – enquanto os oficiais concelhios se individualizam como grupo na normativa, nos capítulos de cortes os autores remetem-se preferencialmente para um coletivo de âmbito alargado. Estes projetam-se enquanto “povo”, apenas em 1471 se identificam como os Vinte e Quatro e oficiais da Aposentadoria, que marcam sempre o seu caráter dirigente.

Na normativa, o concelho tende a utilizar um discurso intimidatório e punitivo. Emprega frases na forma negativa e hipérboles, incitando ao cumprimento da norma e à denuncia dos incumprimentos, aliás recompensada. A retórica dos mesterais é bastante semelhante, recorrendo igualmente a construções frásicas e a representações negativas e hiperbólicas. Em cortes, posicionam-se como denunciadores dos abusos dos privilegiados e dos que governam, porventura de forma a conseguirem convencer o monarca a aceder aos seus pedidos.

Ora, se ambas entidades atentam às más práticas e às necessidades, é inevitável, especialmente quando recorrendo à negativa, que os discursos façam uma caracterização depreciativa daquilo e daqueles que se opõem ao grupo redator, seja este a elite concelhia ou os mesterais. Ao formular as normativas, é raro que os mesterais sejam referidos de forma notoriamente positiva, ocorrendo isso apenas em momentos específicos e esporádicos. Não obstante, a caracterização pejorativa pode abranger qualquer indivíduo que pratique uma ação entendida como prejudicial.

Na regulamentação sobre mesterais, seriam tendencialmente estes a praticar as ditas más ações, sendo por isso mandados a agir de outra maneira, revelando-se os claros alvos do discurso intimidatório do concelho. Porém, ao negociarem em

contexto de cortes, atribuiriam a culpa das suas queixas e necessidades à governação local, parecendo existir uma noção por parte destes de subjugação por uma elite que lhes quereria mal. Se o concelho condena os mesterais que enganam os moradores e oficiais da cidade para ganho próprio, temendo e punindo estas práticas ludibriantes, os mesterais condenam os homens da governança eborense e os seus oficiais pelas mesmas razões. Para ambos, o principal argumento é o *bem comum*, o *bom regimento da terra*, a conservação dos direitos e liberdades da cidade e dos seus habitantes. Sendo verdade que o discurso do concelho se apropria da responsabilidade pela manutenção destes, deve dizer-se que a aplicação destas noções também pelos mesterais evidencia a importância das mesmas enquanto referenciais teóricos; mostra, pois, a partilha de linguagem e valores comuns, adaptada às contingências dos momentos de cada uso<sup>67</sup>.

A nível linguístico, os paralelismos são reveladores da utilização da linguagem nos séculos XIV e XV. Alguns conceitos e vocábulos parecem ser recorrentes, ainda que não possamos avaliar se pela sua pertinência e valor nos contextos apresentados, se pelo seu uso recorrente no vocabulário medieval, se por ambos. Porém, note-se que a significância múltipla de alguns vocábulos, a construção de frases negativas e o sucessivo uso da hipérbole revelam a complexidade linguística e semiótica destes discursos.

Inegáveis são os padrões e estratégias discursivas semelhantes, adaptados por cada um dos agentes aos seus propósitos e contextos de aplicação. O discurso do concelho em momentos de regulamentação não é particularmente divergente do discurso dos mesterais em momentos de negociação. No entanto, estes paralelismos enquadram-se em relações de poder desiguais – ainda que ambos se caracterizem de formas idênticas e utilizem uma retórica análoga, é o discurso da governança local que se traduz na normativa, independentemente das suas aplicações práticas, enquanto a argumentação dos mesterais pode ou não ter reconhecimento da sua validade em cortes.

No encerrar desta breve análise não podemos deixar de recordar a Filomena Barros, também membro do projeto Medcrafts e que precocemente nos deixou. Partilhamos da sua opinião de que todos os historiadores, qualquer que seja a sua área de trabalho, de uma forma ou de outra, no final, acabam por contribuir para

---

<sup>67</sup> Algo que não será exclusivo da dimensão local. Já antes foi demonstrado como, a partir do século XIV, o poder concelhio e pelo poder régio em Portugal partilham uma cultura política comum, assente em valores como o “bem comum” e o “bom regimento”, mas devendo notar-se que, todavia, esses valores poderiam ter abrangências sentidos algo diferentes consoante os utilizadores – ver COSTA, 2013, 9-29 e Vilar, 2019, 43-66.

o estudo das mentalidades. Esperamos assim que este nosso contributo seja motivador de novos e profícuos estudos.

## Bibliografia

### Fontes

Arquivo Distrital de Évora, *Arquivo Histórico Municipal de Évora*, Sala 8, Cx. 23, liv. 66 [Livro Pequeno de Pergaminho].

Arquivo Nacional da Torre do Tombo, *Chancelaria Régia*, Chancelaria de D. Afonso V, liv. 16, fls. 24-24v.

Arquivo Nacional da Torre do Tombo, *Chancelaria Régia*, Chancelaria de D. João II, liv. 22, fls. 50v-51.

DIAS, João José Alves, PINTO, Pedro (org.) (2016) – *Cortes Portuguesas. Reinado de D. Afonso V (Cortes de 1439)*. Lisboa: Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa.

BARROS, Maria Filomena Lopes de (dir.) (2018) – *O Livro das Posturas Antigas da Cidade de Évora* [Em Linha]. Edição OpenEditionBooks. Évora: Publicações CIDEHUS. [Consult. 20 dez. 2022]. Disponível em: <https://books.openedition.org/cidehus/3296>.

PEREIRA, Gabriel (1998) – *Documentos Históricos da Cidade de Évora*. Lisboa: Imprensa Nacional – Casa da Moeda.

### Estudos

BEIRANTE, Maria Ângela (1995) – *Évora na Idade Média*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian e Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica.

BEIRANTE, Maria Ângela (2014) – *Ao serviço da República e do Bem Comum. Os Vinte e Quatro dos Mesteres de Évora, paradigma dos Vinte e Quatro da Covilhã (1535)*. Lisboa: Centro de Estudos Históricos da Universidade de Lisboa.

COELHO, André Madruga (2021) – “Abusos senhoriais da nobreza, um tópico do discurso concelhio?”. In MARTÍNEZ PEÑÍN, Raquel, CAVERO DOMÍNGUEZ, Gregoria (coords.). *Poder y poderes en la Edad Media*; Monografía de la Sociedad Española de Estudios Medievales, 16. Murcia: Sociedad Española de Estudios Medievales e Editum, pp. 337-352.

- COSTA, Adelaide Millán da (2013) – A cultura política em ação. Diálogos institucionais entre a Coroa e os centros urbanos em Portugal no século XIV. *En la España Medieval*. Vol. 36, pp. 9-29.
- COSTA, Adelaide Millán da (2017) – “Cruzamento de discursos políticos em contexto parlamentar: os agravos dos fidalgos e os argumentos do Rei (Portugal, 1398)”. In JARA FUENTE, José Antonio (coord.). *Discurso político y relaciones de poder: ciudad, nobleza y monarquía en la Baja Edad Media*. Madrid: Dykinson, pp. 593-611.
- COSTA, Bruno Marconi da (2011) – “Sandice de dois sapateiros e alfaiates?” O repertório de ações coletivas dos mesteirais lisboetas nos séculos XIII e XIV” In SOLÓRZANO TELECHEA, Jesús Ángel, ARÍZAGA BOLUMBURU, Beatriz (ed.). *La gobernanza de la ciudad europea en la Edad Media*. Logroño: Instituto de Estudios Riojanos, pp. 379-408.
- FARELO, Mário (2008) – *A oligarquia camarária de Lisboa (1325-1433)*. Lisboa: Universidade de Lisboa. Tese de doutoramento.
- FEIO, Rodolfo Nunes Petronilho (2017) – *Por prol e bom regimento. A cidade e o trabalho nas Posturas Antigas de Évora*. Coimbra: Universidade de Coimbra. Dissertação de mestrado.
- GEE, James Paul; HANDFORD, Michael (2012) – “Introduction”. In GEE, James Paul; HANDFORD, Michael (eds.). *The Routledge Handbook of Discourse Analysis*. Oxon e Nova Iorque: Routledge, pp. 1-6.
- MELO, Arnaldo Sousa (2011) – “Os mesteirais e o governo urbano do Porto nos séculos XIV e XV”. In SOLÓRZANO TELECHEA, Jesús Ángel, ARÍZAGA BOLUMBURU, Beatriz (ed.). *La gobernanza de la ciudad europea en la Edad Media*. Logroño: Instituto de Estudios Riojanos, pp. 323-347.
- MELO, Arnaldo Sousa (2013) – Os mesteirais e o poder concelhio nas cidades medievais portuguesas (séculos XIV-XV). *Edad Media. Revista de História*. Valladolid. Nº 14, pp. 149-170.
- SERRA, Joaquim Bastos (2008-2009) – Entre a promoção do bem comum e a defesa dos interesses próprios. A oligarquia concelhia de Évora no século XV. *Media Aetas: cadernos de estudos medievais*. 2ª série, nº III, pp. 69-101.
- SERRA, Joaquim Bastos (2018) – *Governar a cidade e servir o rei. A oligarquia concelhia em Évora em tempos medievais (1367-1433)* [Em Linha]. Edição OpenEditionBooks. Évora: Publicações CIDEHUS. [Consult. 20 dez. 2022]. Disponível em: <https://books.openedition.org/cidehus/3288>

- SOUSA, Armindo de (1990) – *As Cortes Medievais Portuguesas (1385-1490)*, 2 vols. Porto: Instituto Nacional de Investigação Científica e Centro de História da Universidade do Porto.
- SOUSA, Armindo de (1993) – “A sociabilidade (Estruturas, grupos e motivações)”. In MATTOSO, José (coord.). *História de Portugal*, vol. II. Lisboa: Editorial Estampa, pp. 391-477.
- VILAR, Hermínia Vasconcelos (2012) – “Da vilania à nobreza: trajectórias e ascensão e de consolidação no Sul de Portugal”. In VILAR, Hermínia Vasconcelos, BARROS, Maria Filomena Lopes de (dir). *Categorias sociais e mobilidade urbana na Baixa Idade Média. Entre o Islão e a Cristandade*. Lisboa: Edições Colibri/CIDEHUS-UÉ, pp. 145-161.
- VILAR, Hermínia Vasconcelos (2019) – “Prol comunal e bom regimento: política, governo e comunicação entre o rei e a cidade em Portugal no final da Idade Média”. In ANDRADE, Amélia Aguiar *et al.* *Inclusão e exclusão na Europa urbana medieval*. Lisboa: Instituto de Estudos Medievais, pp. 43-66.



# Mesteirais de Loulé: a regulamentação municipal dos ofícios (séculos XIV a XVI)

*Joana Lencart*

CITCEM, Faculdade de Letras da Universidade do Porto  
jlencart@letras.up.pt

*Luís Miguel Duarte*

CITCEM, Faculdade de Letras da Universidade do Porto  
lduarte@letras.up.pt

## **Resumo:**

Este trabalho insere-se na investigação desenvolvida no âmbito do projeto MedCrafts (PTDC/HAR-HIS/31427/2017). Entre os objetivos deste projeto, incluía-se desenvolver um estudo aprofundado das atividades dos mesteirais em Portugal, como a sua organização e estruturas produtivas, através da análise de várias fontes, nomeadamente as atas de vereação concelhias. De entre as várias cidades e vilas já estudadas – Braga, Guimarães, Porto, Coimbra, Santarém, Lisboa, Évora e Setúbal –urgia uma reflexão sobre a vila de Loulé, cujas atas recuam até finais do século XIV, mais precisamente a 1384. A partir dos livros de atas conhecidos para os séculos XIV, XV e XVI foi possível identificar uma plêiade de mesteirais associados ao quotidiano da vila, assim como reconhecer aspetos concretos da regulamentação dos ofícios artesanais a eles associados. Partindo deste levantamento, será feito um exercício de comparação com outras cidades e vilas portuguesas, procurando identificar as principais exigências dos mesteirais e as resoluções concelhias sobre eles.

## **Palavras-chave:**

Loulé; mesteirais; regulamentação municipal; séculos XIV-XVI

## **Abstract:**

This work is part of the research developed under the MedCrafts project (PTDC/HAR-HIS/31427/2017). The goals of this project included creating an in-depth study of the activities of the craftsmen in Portugal, such as their organisation and productive structures, through the analysis of various sources, namely the records of municipal councils. Among the different cities and

towns already studied - Braga, Guimarães, Porto, Coimbra, Santarém, Lisbon, Évora and Setúbal - there was an urgent need to reflect on the town of Loulé, whose records date back to the end of the 14th century, more precisely to 1384. Based on the available books for the 14th, 15th and 16th centuries, it was possible to identify a plethora of activities associated with the daily life of the town and to recognise specific aspects of the regulation of the craft trades associated with them. Based on this survey, a comparison will be made with other Portuguese towns, seeking to identify the main demands of the craftsmen and the council resolutions concerning them.

**Keywords:**

Loulé; craftsmen; municipal regulation; 14th-16th centuries

## Introdução

O objetivo deste trabalho é estudar os mestirais de Loulé, a sua organização, estruturas e modos de regulamentação, através da análise de várias fontes, em particular as atas de vereação concelhias, a par dos livros de receitas e despesas do município, entre os finais do século XIV e inícios do século XVI. Paralelamente, será feita uma abordagem comparativa com outras cidades e vilas do reino, nomeadamente aquelas abrangidas pelo projeto MedCrafts “Regulamentação dos mesteres em Portugal nos finais da Idade Média: séculos XIV e XV”: Braga, Guimarães, Porto, Coimbra, Santarém, Lisboa, Évora e Setúbal, usando para tal a base de dados do referido projeto. As sessões concelhias de Loulé não tinham sempre lugar nos paços do concelho, à semelhança do que se verificava noutras cidades e vilas do reino. Além dos paços concelhios, os oficiais podiam reunir-se na praça, no alpendre da igreja de São Clemente, no mosteiro de São Francisco, na “casa do bacharel”<sup>1</sup> ou no castelo de Loulé<sup>2</sup>. As sessões ocorriam geralmente ao sábado; havia sessões que, além dos oficiais, justificavam a presença do “povo” e outras onde se justificava a presença de judeus e mouros. Da sessão de 5 de dezembro de 1496 sai um acordo sobre o modo de os juízes fazerem as audiências para “boom regimento da dicta villa”: os almotacés teriam as suas audiências de manhã “ao sino da prima”, os agravos perante o juiz ordinário seriam após a missa do dia; seguia-se o juiz dos órfãos e, por fim, o juiz

<sup>1</sup> *Actas de Vereação de Loulé, século XV*, p. 223.

<sup>2</sup> *Actas de vereação de Loulé – século XVI (1522-1527)*, p. 191.

dos mouros e judeus. A participação política nas assembleias municipais não estava limitada aos chamados “privilegiados”, se bem que, na sua maioria, nas sessões estivessem apenas presentes os magistrados da vila<sup>3</sup>. Em certas ocasiões, são chamados à vereação moradores, vizinhos, mesterais, judeus e mouros<sup>4</sup>, por exemplo, para escolher novos oficiais ou para a leitura de missivas régias<sup>5</sup>. A presença de mulheres na vereação louletana, se bem que rara, também é registada nas atas de vereação<sup>6</sup>.

O arquivo de Loulé dispõe de um livro no qual se encontram os mais antigos registos de atas de vereação do reino, mais concretamente de dezembro de 1384. De finais do século XIV até finais da década de 20 do século XVI, os livros de vereação de Loulé revelam-se um rico manancial para o estudo da regulamentação dos mesterais medievos. Além das atas das sessões concelhias, são igualmente copiados, nestes livros, cartas e alvarás régios, capítulos de Cortes, regimentos, listas de quadrilheiros, entre outros, tal como se verifica nos livros de vereações das outras cidades e vilas do reino estudadas. Mas este trabalho será orientado para os setores de atividade dos mesteres e para a respetiva regulamentação, nos quais se podem descobrir particularidades regionais e confirmar aspetos de âmbito nacional.

### Os livros de vereação de Loulé entre os séculos XIV e XVI

Para termos um conhecimento rigoroso dos anos de registo das atas de vereação de Loulé que serviram de base a este estudo, elaborámos a seguinte tabela:

Livros de atas de vereação de Loulé		
Século XIV	Século XV	Século XVI
[...].12.1384 – 14.07.1385	27.02.1402 – 18.02.1404	[...].05.1522 – 29.11.1522
03.06.1393 – 02.08.1392	04.02.1408 – 14.06.1408	[...].06.1523 – 07.12.1527
05.08.1394 – 22.01.1396	[...].04.1468 – 13.07.1488	
	13.05.1492 – 01.05.1495	

<sup>3</sup> CUNHA, 2020, 202.

<sup>4</sup> *Actas de vereação de Loulé, séculos XIV-XV*, pp. 99-100.

<sup>5</sup> CUNHA, 2020, 202.

<sup>6</sup> Por exemplo: “pareceo hi Maria Vicente do Adro” (*Actas de vereação de Loulé, séculos XIV-XV*, p. 194); “requere a molher de Vasco Afonso Boracho” (*Actas de vereação de Loulé – século XVI (1522-1527)*, p. 51), “huma molher do campo requereu” (*Actas de vereação de Loulé – século XVI (1522-1527)*, p. 69).

Livros de atas de vereação de Loulé		
Século XIV	Século XV	Século XVI
	30.05.1496 – 20.04.1497	

**Tabela 1** - Livros de atas de vereação do concelho de Loulé entre os séculos XIV e XVI (Fonte: *Actas de vereação de Loulé, séculos XIV-XV*; *Actas de vereação de Loulé, século XV*; *Actas de vereação de Loulé – século XVI (1522-1527)*)

Uma análise pormenorizada desta documentação, entre 1384 e 1527, a par dos livros de receitas e despesas do concelho de Loulé, redigidos entre 1378 e 1518, sensivelmente a mesma cronologia, permitiu-nos ter uma imagem mais clara da diversidade de mesteirais que operavam na vila e termo de Loulé. Foram contabilizados perto de seis dezenas de mesteirais associados a ofícios artesanais dos setores da construção civil, cestaria, cordoaria, couro, metal, olaria, têxtil e calçado.

A lista destes mesteirais, cujos ofícios eram desempenhados essencialmente por homens, apesar de a legislação também identificar algumas mulheres, é a seguinte:

MESTEIRAIS DE LOULÉ (SÉCULOS XIV-XVI)			
Albardeiro	Caldeireiro	Frisador	Seleiro
Alfageme	Candeeiro	Jubeteiro	Serrador
Alfaiate	Carniceiro	Lagareiro	Serralheiro
Alfaiate de burel	Carpinteiro	Latoeiro	Sirgueiro
Atafoneiro	Carvoeiro	Luveiro	Sombreireiro
Ataqueiro	Cirieiro	Moleiro	Soqueiro
Bainheiro	Cordoeiro	Odreiro	Taipeiro
Baraceiro	Costureiro	Oleiro	Tecelão
Barbeiro	Curtidor	Ourives	Tecedeira
Borzeguieiro	Cuteleiro	Pedreiro	Telheiro
Cabouqueiro	Esparteiro	Picheleiro	Tintureiro
Caieiro	Ferrador	Relojoeiro	Torneiro
Calafate	Ferreiro	Sapateiro	Tosador

**Tabela 2** – Tipos de mesteirais de Loulé entre os séculos XIV e XVI (Fonte: *Actas de vereação de Loulé, séculos XIV-XV*; *Actas de vereação de Loulé, século XV*; *Actas de vereação de Loulé – século XVI (1522-1527)*; *Os Livros de Receitas e Despesas de Loulé (1375-1518)*)

É uma lista extensa – mais de 50 oficiais mecânicos-, sobretudo se a compararmos com as principais cidades e outras vilas do reino<sup>7</sup>, o que sugere uma vida urbana bastante ativa. Em Lisboa, para o período entre os séculos XIV e XVI, contamos quatro dezenas e meia; em Coimbra e Évora, no mesmo período, perto de quatro dezenas; para o Porto entre os séculos XV e XVI, foram identificados cerca de 50 tipos de mesterais. Em Braga, no início do século XVI, eram à volta de 40<sup>8</sup>. Esta pluralidade de ofícios e mesteres exigia uma gestão e um governo concelhio eficazes, antecipando problemas e resolvendo inevitáveis conflitos<sup>9</sup>, como veremos.

À semelhança do que se verificava em outras povoações do reino para esta época, como assinalou Marco Ribeiro<sup>10</sup>, as determinações camarárias estão particularmente atentas ao abastecimento do concelho. Este investigador notou que no topo das preocupações dos oficiais concelhios de Loulé está a atividade dos carneiros. Seguem-se a averiguação da disponibilidade do trigo e a sua repartição entre o bispo e o cabido de Silves, assunto de suma importância, a necessidade de disciplinar os preços, de aferir pesos e medidas, de regar o comércio de certos bens, como o leite, os figos e as uvas, com o objetivo de garantir quantidade e qualidade, boas condições de higiene e a preços aceitáveis, tendo em vista o “bem comum”<sup>11</sup>. Maria de Fátima Botão elaborou uma tabela com exemplos de atividades e respetivos preços, em Loulé, entre os anos de 1375 e 1409, onde figuram alguns mesterais, como sapateiros, ferreiros, tecelões e oleiros, bem como os preços dos bens que produziam<sup>12</sup>. Mas estes preços, como os presentes nas leis de almotaçaria ou nas “taxas gerais dos ofícios”, são apenas indicativos. Não estejamos certos de que eles foram rigorosamente praticados: a necessidade recorrente de tabelamentos sugere antes o contrário; com pequenas alterações de conjuntura, com fome ou fartura de um produto, a lei da oferta e da procura invalida de imediato qualquer

<sup>7</sup> Para este exercício de comparação tivemos em conta a base de dados do projeto MedCrafts.

<sup>8</sup> Não poderíamos sugerir diferentes capacidades económicas ou realidades demográficas a partir destes números, que dependem totalmente das fontes disponíveis.

<sup>9</sup> ANDRADE; SILVA (eds.), 2021.

<sup>10</sup> A bibliografia é numerosa. Especialmente sobre Loulé, remetemos para várias comunicações de Marco Alexandre RIBEIRO. O Trabalho na Vereação: regulamentação dos mesteres em Loulé no final da Idade Média, Regulamentação dos mesteres em Portugal nos finais da Idade Média, vol. 1, p. 63-82.; A participação política dos mesterais no período final da Idade Média: uma perspectiva comparativa entre Braga e Loulé, Regulamentação dos mesteres em Portugal nos finais da Idade Média, vol. 2, no presente volume; Os Mesterais e a Vereação: a relação entre a elite camarária louletana e os mesterais no final da Idade Média, Atas do V Encontro de História de Loulé.

<sup>11</sup> DUARTE, 2004, 23-24. Para todos estes temas, veja-se o que escreveu Marco Ribeiro no texto citado. O conceito enraizado e repetidamente invocado de “bem comum” exige uma reflexão mais profunda. Sobre este assunto ver por exemplo VILAR, 2019, 43-66.

<sup>12</sup> BOTÃO, 2009, 237-243.

tentativa de controlar os preços, precisamente quando esse controle era mais necessário.

Era ampla a diversidade de assuntos tratados nas sessões de vereação. Nas Cortes do século XV, nos capítulos gerais do Algarve, as preocupações dos representantes concelhios eram inúmeras. Armindo de Sousa listou 24 temáticas diferentes: a fruta aparecia em quarto lugar, logo a seguir ao serviço militar e à relação entre concelhos e corregedores, o que é revelador da importância que assumia este comércio e “tomadia” da fruta<sup>13</sup>, como o provam um “Livro da Repartição da Fruta” (de 1450) e outro do pagamento da fruta (não datado), hoje depositados no Arquivo Municipal de Loulé<sup>14</sup>. São livros com uma informação muito rica e com pormenores significativos, como os processos de acondicionamento e de transporte, os métodos de financiamento, as quantidades de produção, os pesos e medidas ou os nomes de produtores e de intermediários<sup>15</sup>.

A alimentação e o abastecimento eram temas recorrentes nas atas de vereação de Loulé e, supomos, das outras cidades e vilas do reino. A atividade dos carneiros era, já o vimos, uma das mais regulamentadas pelas posturas concelhias, pela importância que a carne assumia na dieta do homem medieval, obrigando a legislar sobre o fornecimento obrigatório de determinadas quantidades e fixando os preços conforme os animais, e porque esses mesteirais incorreriam em frequentes abusos e incumprimentos, forçando a intervenção dos oficiais concelhios<sup>16</sup>. Em Loulé conhecemos contratos de abastecimento com os carneiros da vila, em finais do século XV<sup>17</sup> e no século XVI<sup>18</sup>, bem como um tabelamento do preço da carne, em 12 de abril de 1495<sup>19</sup>. Mais tarde, a 26 de maio de 1527, foi copiado o alvará régio que pretendia impedir o aumento do preço da carne no Algarve<sup>20</sup>. Duas particularidades louletanas: primeiro, a distinção entre um carneiro dos fidalgos e cavaleiros e um carneiro do “povo meudo”, na sessão de 26 de fevereiro de 1493<sup>21</sup>; segundo, a obrigação de os carneiros fornecerem carne para os doentes,

<sup>13</sup> Cf. DUARTE, 2018, 11.

<sup>14</sup> Publicados por Alberto Iria, em 1956 (cf. DUARTE, 2020, 102).

<sup>15</sup> DUARTE, 2020, 105.

<sup>16</sup> Sobre os carneiros de Lisboa medieval veja-se por exemplo GONÇALVES, 2019, 67-74; sobre os do Porto veja-se MADUREIRA, 2021; MELO, 2009; sobre os de Braga veja-se MARTINS, 2020, 237-251; e sobre os de Évora veja-se FEIO, 2020, 129-149, bem como o capítulo de Mariana Cabral no presente volume.

<sup>17</sup> *Actas de vereação de Loulé, século XV*, pp. 45 e 210-212.

<sup>18</sup> *Actas de vereação de Loulé – século XVI (1522-1527)*, pp. 150-151.

<sup>19</sup> *Actas de vereação de Loulé, século XV*, p. 194.

<sup>20</sup> *Actas de vereação de Loulé – século XVI (1522-1527)*, pp. 174-175.

<sup>21</sup> *Actas de vereação de Loulé, século XV*, pp. 93-95.

em sessão de 14 de junho de 1522<sup>22</sup>. A existência de dois talhos levanta questões interessantes: terá sido uma solução eficaz para os conflitos habituais, quando um privilegiado passava à frente de um do povo? A qualidade e a quantidade de carne disponíveis, bem como os respetivos preços, seriam iguais? E os carneiros de um e outro açougue teriam estatutos semelhantes? E instalações distintas? Diríamos que não, embora não possamos sugerir que uns ganhavam mais dinheiro do que os outros, porque as quantidades vendidas seriam decisivas. Como foi referido em trabalhos recentes, os carneiros eram os mesterais mais frequentemente implicados em questões litigiosas com os concelhos, envolvendo quantidades, qualidades e preços dos produtos<sup>23</sup>.

O comércio dos cereais era alvo de legislação recorrente, por serem a matéria-prima base do pão. Em 1403, o concelho recebeu uma queixa sobre os moleiros que enganavam nos preços<sup>24</sup> - quer dizer que levavam determinado preço por moer um volume de grão e ‘roubavam’ ao volume; em 1468, é copiada uma carta régia sobre a falta de pão, problema endémico em Lisboa e no Porto e, de um modo geral, em muitas regiões do Portugal medievo<sup>25</sup>; e em 1526 é celebrado um acordo sobre o trigo<sup>26</sup>. Mencione-se ainda a postura relativa à moagem da azeitona nos lagares, em 1402<sup>27</sup>, e um acordo sobre os lagares de azeite, de 1487, por não estarem a ser cumpridas diretivas anteriores<sup>28</sup>. Em Coimbra, no início do século XVI, são promulgadas posturas e um regimento relativos aos lagares de azeite<sup>29</sup>.

Entre as condições gerais de venda impostas pelo concelho, sublinhamos uma do foro religioso. Na sessão de 26 de maio de 1403, os oficiais determinam a “postura do domingo”, ou seja, a proibição de vender alimentos e bebidas até as pessoas “sayrem da pregaçom e de todas missas da terça”, pois havia muitos fiéis que não iam aos ofícios e se “metiam nas tabernas a comer e a beber”<sup>30</sup>.

<sup>22</sup> *Actas de vereação de Loulé – século XVI (1522-1527)*, p. 33. De novo, consulte-se MADUREIRA, 2021.

<sup>23</sup> LENCART, 2021; MADUREIRA, 2021; MELO, 2009, 293-294.

<sup>24</sup> *Actas de vereação de Loulé, séculos XIV-XV*, p. 133. Geralmente os moleiros faziam-se pagar reservando para si uma parte do cereal que lhes fora entregue, a *maquia*; mas em certos locais, recebiam dinheiro por cada quantidade moída, e não sabemos se havia regimes mistos. Fica a dúvida.

<sup>25</sup> *Actas de vereação de Loulé, séculos XIV-XV*, pp. 204-205.

<sup>26</sup> *Actas de vereação de Loulé – século XVI (1522-1527)*, pp. 153-154.

<sup>27</sup> *Actas de vereação de Loulé, séculos XIV-XV*, p. 107.

<sup>28</sup> *Actas de vereação de Loulé, séculos XIV-XV*, pp. 237-239.

<sup>29</sup> *Livro I da Correia*, p. 170-171. Maria Helena Coelho e Amélia Campos apresentaram, em dois encontros do projecto Medcrafts, comunicações sobre o “Regimento dos Lagareiros de Coimbra”.

<sup>30</sup> *Actas de vereação de Loulé, séculos XIV-XV*, p. 128.

## A regulamentação municipal dos mesterais

A governação concelhia tinha como intenção declarada o “bem do povo” e os legisladores proclamavam fazê-la “em proveito do povo”<sup>31</sup>. Esta intenção é transversal aos governantes municipais e ao próprio monarca, visando assegurar o bem-estar social<sup>32</sup>. Comporta evidentemente uma intenção verdadeira (embora o “bem do povo” se deva declinar de modos muito diversos, por vezes opostos, conforme os estratos sociais, os lugares e os tempos), mas a sua repetição tópica tira-lhe algum conteúdo.

Vejam algumas determinações concelhias sobre a regulamentação dos mesteres para o período em análise. O tabelamento dos preços estava no topo das preocupações dos oficiais: em abril de 1403, decide-se que os compradores são obrigados a revelar os preços do calçado e vestuário que adquirem<sup>33</sup>; em maio, é decidido fixar os preços do maço do esparto, dos produtos das tecedeiras e dos oleiros<sup>34</sup> e, em dezembro, os dos alfaiates<sup>35</sup>; no ano seguinte, em 1404, são promulgados preços para ferradores e ferreiros<sup>36</sup>.

Em 1402, foi ordenado um regimento específico para os sapateiros judeus e mouros, proibindo-os de vender couro curtido para fora da vila<sup>37</sup>. Este regimento, por si só, levanta uma série de dúvidas: estariam os sapateiros cristãos autorizados a proceder a tais vendas? Qual o papel dos judeus e mouros na ‘fileira dos couros’, em especial na curtição, sabendo nós que tal transformação e comércio eram muito disputados por carneiros, curtidores e mercadores?<sup>38</sup>

Em Évora, para finais do século XIV, conhecem-se posturas relativas aos sapateiros, tecelões e tecedeiras, ferreiros e ferradores (ou seja, praticamente os mesmos ofícios regulados em Loulé), com imposições de preços dos produtos<sup>39</sup>, muitos deles renovados através de posturas do início do século XV<sup>40</sup>. Em Lisboa, nos finais de Quatrocentos, são confirmados por postura municipal os preços das ferraduras<sup>41</sup>. Em Braga, no início do século XVI, também foram promulgados regimentos dos sapateiros, alfaiates e outros mesterais do têxtil e calçado, com espe-

<sup>31</sup> LENCART, 2021, 81.

<sup>32</sup> VILAR, 2019, 43-66.

<sup>33</sup> *Actas de Vereação de Loulé, séculos XIV-XV*, p. 123.

<sup>34</sup> *Actas de Vereação de Loulé, séculos XIV-XV*, p. 127.

<sup>35</sup> *Actas de Vereação de Loulé, séculos XIV-XV*, p. 150.

<sup>36</sup> *Actas de Vereação de Loulé, séculos XIV-XV*, p. 156.

<sup>37</sup> *Actas de Vereação de Loulé, séculos XIV-XV*, p. 97.

<sup>38</sup> Vejam-se os trabalhos de Joana Sequeira sobre este sector de actividade.

<sup>39</sup> BARROS, 2018.

<sup>40</sup> VILAR, 2018.

<sup>41</sup> RODRIGUES, 1974, 155-156.

cificação de produtos e preços<sup>42</sup>. Talvez numa fase mais avançada da investigação, na sequência deste projecto, se possa verificar a existência de alguns paralelos, isto é: medidas semelhantes para problemas semelhantes, em cronologias aproximadas e em terras distintas.

As regras de venda dos produtos, da segurança dos trabalhadores e habitantes da vila, bem como as condições para exercer os ofícios, encontram-se entre os objetos mais regulamentados em Loulé<sup>43</sup>. O poder local, por exemplo, detinha o controlo sobre a venda, preços e medidas do baração: em 1492, em vereação, é decidido que cada par de barações deveria ser vendido a 5 libras e teria de ter quatro braços<sup>44</sup>.

A câmara estabelecia com frequência contratos escritos com mesterais especializados, para resolver problemas concretos. Em 1385 foi celebrada uma avença com João Eanes, pedreiro de Loulé, para reparar os canos que levavam água para os animais e para os chafarizes da vila, para evitar contaminações e desperdícios<sup>45</sup>. Em 1403, fora ordenada a obrigação de reparar o curral do concelho e de lhe fazer portas, porque o gado fugia<sup>46</sup>.

Os *quadrilheiros*, espécie de ronda noturna que vigiava as povoações, eram maioritariamente recrutados entre os artesãos<sup>47</sup>. O mesmo se verificava em Loulé, cujo grupo incluía sapateiros, tecelões e carpinteiros<sup>48</sup>. O regimento dos quadrilheiros de Loulé, ordenado pelo rei D. João II, foi promulgado em Faro, em finais de 1494, e copiado no livro da câmara na sessão de 6 de novembro desse ano<sup>49</sup>. Nesta vila, temos ainda o caso de um sapateiro e de um carpinteiro que se ofereceram para serem besteiros<sup>50</sup>.

<sup>42</sup> Por exemplo, AHMB, Caixa 1, liv. 1, fls. 32r-34v e 205r-206v.

<sup>43</sup> Por exemplo, em 1403, é promulgada uma postura contra o roubo da louça dos oleiros (*Actas de Vereação de Loulé, séculos XIV-XV*, p. 135).

<sup>44</sup> *Actas de vereação de Loulé, século XV*, pp. 76-77; BOTÃO, 2009, 225.

<sup>45</sup> *Actas de Vereação de Loulé, séculos XIV-XV*, p. 38. Já em Braga, em 1509, fora solicitado ao arcebispo, senhor da cidade, que não mandasse tirar a fonte de S. Geraldo, antes a mandasse consertar (AHMB, Caixa 1, liv. 1, fls. 24r.-24v).

<sup>46</sup> *Actas de vereação de Loulé, séculos XIV-XV*, p. 125. Em 1408, o concelho decide dar uma esmola ao mosteiro de São Francisco, por estar muito danificado o alpendre do claustro e por Frei Diogo, guardião do mosteiro, não ter meios de o reparar: a ajuda consistiu em mil ladrilhos e vinte cargas de cal (*Actas de vereação de Loulé, séculos XIV-XV*, p. 196).

<sup>47</sup> MORENO, 1986, 181-182.

<sup>48</sup> CUNHA, 2020, 204.

<sup>49</sup> *Actas de vereação de Loulé, século XV*, pp. 153-157; chamamos a atenção para o interesse deste documento, no qual se esclarece que os quadrilheiros, entre seis e vinte, deviam ser “muito seus vizinhos”, e recrutados entre mesterais e peões. Pouco depois segue-se um alvará régio sobre os espingardeiros: o *conto* de Loulé seria de 20, entre os quais figuram dois pedreiros (*Actas de vereação de Loulé – século XVI (1522-1527)*, pp. 164-166).

<sup>50</sup> DUARTE, 2014, 23; *Actas de vereação de Loulé – século XVI (1522-1527)*, p. 139. Ser besteiro, como ser tutor ou oficial concelhio, tinha vantagens e inconvenientes: uns desejavam as funções, outros fugiam

Tal como em outras cidades e vilas do reino, era normal os mesterais ocuparem-se em outros trabalhos – a cada vez mais estudada pluriatividade. Entre os artesãos contam-se particularmente carpinteiros, alfaiates, tecelões, sapateiros, ferreiros, louceiros, oleiros e esparteiros; com frequência, estes mesterais dedicavam-se também à agricultura, como a produção de uvas e figos<sup>51</sup>, com o que complementavam a subsistência.

Quanto às condições para exercer o ofício, temos registo de vários contratos e cartas de privilégios concedidas a mesterais locais. Em abril de 1403, Chachado, um ferrador judeu, recebeu um privilégio para poder exercer o seu mester, renovado três meses mais tarde<sup>52</sup>. Um outro ferrador, Fernando Afonso, recebe também carta de privilégio em agosto de 1492, reiterada dois meses mais tarde<sup>53</sup>. Em 1404, o concelho determina a obrigação de todos os sapateiros, cristãos e mouros, exercerem o seu ofício diariamente, menos ao domingo, naturalmente<sup>54</sup>. Estes privilégios a artesãos ou a especialistas em determinadas atividades são frequentes e refletem a carência local das respetivas competências. Devemos, contudo, distinguir entre *privilégios gerais* (isenções de vários tipos) e *privilégios especiais*, que visavam atrair e fixar especialistas em falta.

Em muitos destes contratos, tabelava-se o preço do serviço. Em outras situações, o tabelamento dos salários assumia caráter de postura municipal (por isso temos falado de ‘câmaras patroas’), abrangendo diversos mesterais: como na postura de 26 de maio de 1403, em que a vereação impôs o tabelamento dos salários dos pedreiros e atafoneiros (entre outros), começando por se criticar a “igualdez” de salário entre “o mestre que nom he atam boo” e “o que mais sabe e he melhor”. Esta ata é preciosa, uma vez que se dá exemplos concretos, com nomes, dos bons mestres e bons aprendizes, que por isso devem ganhar melhor<sup>55</sup>.

---

delas, conforme o estatuto e a vida de cada um.

<sup>51</sup> BOTÃO, 2009, 231-232. Por exemplo, Gonçalo Rodrigues barbeiro era também vendedor de fruta, inscrito no livro da câmara, com contrato e obrigações (*Actas de vereação de Loulé, séculos XIV-XV*, p. 213).

<sup>52</sup> *Actas de Vereação de Loulé, séculos XIV-XV*, pp. 117 e 137. Um mesteiral judeu privilegiado: eis um dado que devemos reter.

<sup>53</sup> *Actas de Vereação de Loulé, séculos XIV-XV*, pp. 47 e 58. Porquê estas renovações tão próximas? Os privilégios seriam de curta duração?

<sup>54</sup> *Actas de Vereação de Loulé, séculos XIV-XV*, p. 152. Em Braga, por exemplo, conhece-se um privilégio concedido pelo arcebispo D. Diogo de Sousa ao sapateiro João Brás, em 1509 (AHMB, Caixa 1, liv. 1, fl. 17v.); no Porto, um outro concedido a Afonso Gonçalves, armeiro de armas brancas, em 1468 (RI-BEIRO, 2019, 115).

<sup>55</sup> *Actas de Vereação de Loulé, séculos XIV-XV*, p. 128-129. Em Évora, em finais do século XIV, é promulgada uma disposição semelhante acerca dos carpinteiros de enxó e pedreiros de talho e alvanéis (BARROS, 2018).

Como salientou Marco Ribeiro, os oficiais concelhios legislam igualmente sobre o controlo de qualidade e as condições de produção. Em 1402, são impostas condições aos esparteiros e baraceiros para a medição da “alcabeda” do esparto<sup>56</sup>. No Algarve havia uma importante produção manufatureira ligada ao vime e ao esparto, que produzia esteiras para pôr a fruta a secar e cestos e seiras bem resistentes para a transportar nas agitadas viagens até aos mares do Norte<sup>57</sup>.

Em 1408, as posturas incidem sobre a produção de seiras e cestos<sup>58</sup>. Em junho de 1524, é feita uma ordenação respeitante aos oleiros, porque a louça que faziam não era “como deve e ho huso e custume antigo se perde”<sup>59</sup>. Em vereação ficou determinado como deveriam ser feitos os cântaros “de duas asas como antigamente”, a sua capacidade e o seu preço, bem como outras peças de barro, definindo-se penas para os incumpridores.

As atas louletanas revelam uma competência importante atribuída a um serralheiro: afinar e consertar o relógio mecânico da vila. O contrato, celebrado a 1 de outubro de 1524, parecia vantajoso para Gil Álvares, o serralheiro, pois a câmara comprometia-se a fornecer o ferro e as cordas para os pesos, entregava ao artesão um terreno em frente a sua casa e ainda o isentava dos encargos e servidões concelhios<sup>60</sup> - mais um caso de recompensa a um mesteiral indispensável ao quotidiano da terra, e uma prova da importância adquirida pelo relógio mecânico. No dia 29 de outubro foi feita uma adenda ao contrato. O serralheiro comprometeu-se a pagar uma pena de 100 reais para o concelho caso o relógio estivesse “sem dar oras” três dias<sup>61</sup> e o concelho prometeu não lhe tirar o contrato de conserto do relógio, mesmo que houvesse outros interessados<sup>62</sup>. Uns anos mais tarde, em 1527, após a morte deste Gil Álvares, apareceu na vereação João Afonso, também serralheiro, que fora seu criado, e pediu para assumir as funções de afinar e consertar o relógio, tendo-lhe sido atribuído o trabalho com as mesmas condições<sup>63</sup>.

<sup>56</sup> *Actas de Vereação de Loulé, séculos XIV-XV*, p. 96. No penúltimo encontro geral do projeto Medcrafts, em fevereiro de 2022, Luís Miguel Duarte apresentou um texto intitulado *O Esparto e a empreita em Loulé (séculos XIV-XVI). Uma indústria a descobrir?*

<sup>57</sup> DUARTE, 2020, 108.

<sup>58</sup> *Actas de Vereação de Loulé, séculos XIV-XV*, p. 180.

<sup>59</sup> *Actas de vereação de Loulé – século XVI (1522-1527)*, p. 95.

<sup>60</sup> DUARTE, 2014: 24; *Actas de vereação de Loulé – século XVI (1522-1527)*, p. 75.

<sup>61</sup> Interessante o limite de tolerância para a vila aguentar sem “oras certas”: três dias.

<sup>62</sup> *Actas de vereação de Loulé – século XVI (1522-1527)*, p. 76.

<sup>63</sup> *Actas de vereação de Loulé – século XVI (1522-1527)*, pp. 177-178.

## Loulé na região e no país

Não podemos ver isoladamente a vila de Loulé e o seu termo. As atas de vereação dão-nos conta de relações não apenas com a Coroa, mas também com concelhos limítrofes como Faro e Silves, e com as Ordens Militares, proprietárias de bens na região. Com Faro, a ligação era sobretudo para concertar abastecimento de fruta, peixe, trigo ou madeira<sup>64</sup>, ou para impedir que a peste se aproximasse de Loulé<sup>65</sup>; de Silves recebe uma carta sobre o arrendamento das alfândegas algarvias, o que reforça a ideia de haver uma coordenação entre municípios para determinados assuntos; isso era claramente visível nas reuniões prévias dos oficiais concelhios antes de uma ida a Cortes, para estabelecerem uma estratégia comum<sup>66</sup>. Esta coordenação entre concelhos foi já assinalada entre Braga e outras cidades e vilas próximas. No início do século XVI, a câmara de Braga estabelecia contactos com outras cidades e vilas do norte do reino, enviando os seus oficiais ao Porto, a Guimarães e a Barcelos. Os assuntos eram, geralmente, os pesos e medidas e as sisas<sup>67</sup>. De Vila do Conde, Braga recebeu, então, uma carta respeitante aos direitos de portagem<sup>68</sup> e do Porto uma outra sobre o regimento da carne<sup>69</sup>.

A ideia de que devemos passar da simples monografia urbana, sempre útil, às redes de cidades e vilas próximas, exemplarmente aplicada a um caso alemão<sup>70</sup>, deve cada vez mais fazer carreira entre nós. Até que ponto a existência de contactos e de redes terá influído na vida dos mesterais e na regulamentação dos respetivos ofícios?

A temática dos pesos e medidas, se bem que com pouca representação entre os mesterais de Loulé, exigiu a intervenção régia. Em janeiro de 1523, D. João III isenta a comarca do Algarve da unificação dos pesos e medidas, medida que fora aplicada ao restante reino<sup>71</sup> - seria resultado de uma ação concertada dos oficiais concelhios das vilas algarvias ou apenas uma isenção com caráter temporário?

<sup>64</sup> *Actas de Vereação de Loulé, século XV*, pp. 52-55.

<sup>65</sup> *Actas de Vereação de Loulé, século XV*, p. 140.

<sup>66</sup> DUARTE, 2004, 30. Muitos historiadores consagrados, como Oliveira Marques e Romero Magalhães, pronunciaram-se contra a existência de uma tradição de regiões em Portugal. Na humildade da nossa ignorância, é assunto que não consideramos encerrado, desde logo devido a este exemplo algarvio.

<sup>67</sup> AHMB, *Caixa* 1, liv. 1, fl. 200r.

<sup>68</sup> AHMB, *Caixa* 1, liv. 1, fl. 154v.

<sup>69</sup> AHMB, *Caixa* 1, liv. 1, fls. 200r-202r.

<sup>70</sup> BUCHHOLZER-RÉMY, 2006.

<sup>71</sup> *Actas de vereação de Loulé - século XVI (1522-1527)*, pp. 64-65. É um tema curioso que tivemos oportunidade de aflorar em trabalho já com bastantes anos (Luís Miguel Duarte, Os Forais manuelinos: uma reforma falhada?, *Revista Portuguesa de História*, t. XXXVI, 2022-2003, pp. 391-404). Depois de unificar os pesos e as medidas em todo o país, D. Manuel concede várias dezenas de isenções a cidades e vilas, para que possam continuar com os seus pesos e medidas tradicionais. Ainda há pontos a apro-

## O alpendre da praça

Era no alpendre da vila que se realizavam as trocas comerciais, que se reuniam os produtores da região e onde se vendia a maior parte da produção agrícola e manufatureira. Era uma estrutura arquitetónica preparada com balcões e arcadas onde se alugava tendas para a atividade comercial. No caso de Loulé, o alpendre localizava-se na praça principal<sup>72</sup>, e no início do século XVI apresentava sinais de estar degradado, sem condições de segurança. Tendo os vereadores decidido repará-lo - destelhar o alpendre e consertá-lo, o procurador informou que não havia dinheiro para o fazer, em sessão de 9 de agosto de 1522<sup>73</sup>. A inércia na decisão do conserto levou a que, no mês seguinte, Francisco Lourenço solicitasse à vereação a remissão do foro que pagava por uma tenda que tinha por baixo do alpendre, por este ter ruído<sup>74</sup>. Em 1523 foi decidido avançar com a obra, arrematada a três pedreiros com instruções precisas e com prazo definido: deveria estar concluída até finais de julho desse ano. A vereação comprometia-se a fornecer a cal, a areia, os ladrilhos, a pedra de alvenaria e ajuda para os andaimes; os pedreiros trabalhariam a cantaria<sup>75</sup>. Uns anos mais tarde, na sessão camarária de 20 de julho de 1527 foi celebrado um contrato com dois carpinteiros – Rui Dias e Francisco Baião – para construírem um alpendre de madeira na praça<sup>76</sup>.

## Conclusão

As atas de vereação de Loulé dos séculos XIV, XV e XVI, bem como os livros de receitas e despesas relativos ao mesmo período, dão-nos uma visão do quotidiano da vila e seu termo. Neste período contabilizámos mais de 50 ofícios artesanais, o que é revelador, por um lado, do dinamismo económico e social da vila e, por outro, parece-nos, de uma gestão concelhia da vila razoavelmente eficiente. Estas atas revelam alguma capacidade associativa por parte de certos mesteiros, a existência de juizes de ofício – concretamente os alfaiates e os sapateiros,

---

fundar sobre o ‘reformismo’ manuelino e as suas limitações.

<sup>72</sup> PEREIRA, 2021, 225.

<sup>73</sup> *Actas de vereação de Loulé – século XVI (1522-1527)*, p. 54.

<sup>74</sup> *Actas de vereação de Loulé – século XVI (1522-1527)*, p. 62.

<sup>75</sup> *Actas de vereação de Loulé – século XVI (1522-1527)*, p. 66. Sobre as obras no alpendre ver PEREIRA, 2021.

<sup>76</sup> *Actas de vereação de Loulé – século XVI (1522-1527)*, pp. 175-176. Num dos encontros sobre a construção medieval, organizados há alguns anos na Universidade do Minho por Arnaldo Melo e Maria do Carmo Ribeiro, Luís Miguel Duarte apresentou uma comunicação em que estuda este assunto (*Três cadernos de encargos*; o texto continua inédito).

eleitos aos pares, para coordenarem a participação dos respetivos artesãos em danças e festas,<sup>77</sup> e de procuradores de ofícios. Parte do que dissemos é parecido com o que já conhecemos para outras terras. Parte parece-nos diverso e novo. A palavra à comparação e à síntese.

---

<sup>77</sup> *Actas de vereação de Loulé – século XVI (1522-1527)*, p. 135.

## FONTES E BIBLIOGRAFIA

### FONTES

*Actas de vereação de Loulé, séculos XIV-XV*, coord. de Manuel Pedro Serra, Suplemento da *Revista Al-Ulya*, nº 7 (1999/2000), Arquivo Histórico Municipal de Loulé.

*Actas de vereação de Loulé, século XV*, coord. de Manuel Pedro Serra, Suplemento da *Revista Al-Ulya*, nº 10 (2004), Arquivo Histórico Municipal de Loulé.

*Actas de vereação de Loulé – século XVI (1522-1527)*, Suplemento da *Revista Al-Ulya*, nº 14 (2014), Arquivo Histórico Municipal de Loulé.

Arquivo Distrital de Évora, Arquivo Histórico Municipal de Évora, Sala 8, Cx. 27, liv. 70 [Livro 4º de Pergaminho].

Arquivo Distrital de Évora, Arquivo Histórico Municipal de Évora, Sala 9, Cx. 28, liv. 71 [Livro 1º de Originais].

Arquivo Histórico Municipal de Braga (AHMB), Caixa 1, liv. 1.

*Livro I da Correia: legislação quinhentista do município de Coimbra*. Transcrição de J. B. de Carvalho. Coimbra: Biblioteca Municipal de Coimbra, 1938.

*Os Livros de Receitas e Despesas de Loulé (1375-1518)*, coord. de Gonçalo Melo da Silva, Loulé: Cadernos do Arquivo, 2022.

### BIBLIOGRAFIA

ANDRADE, Amélia Aguiar; SILVA, Gonçalo Melo da (eds.) (2021), *Governar a cidade na Europa Medieval*. IEM/ C.M. Castelo de Vide.

BARROS, Maria Filomena Lopes de (dir.) (2018), *O Livro das Posturas Antiga da Cidade de Évora*, OpenEdition Books, Évora, Publicações do CIDEHUS, 2018. Disponível em <https://books.openedition.org/cidehus/3296>.

BOTÃO, Maria de Fátima (2009), *A construção de uma identidade urbana no Algarve medieval: o caso de Loulé*, Caleidoscópio.

BUCHHOLZER-RÉMY, Laurence (2006), *Une ville et ses réseaux: Nuremberg à la fin du Moyen Âge*. Paris, Belin.

- COSTA, João (2021), A Ordem de Santiago em Loulé (séculos XII-XVI), in Nelson Vaquinhas (coord.), *Atas do IV Encontro de História de Loulé*, Câmara Municipal de Loulé – Arquivo Municipal, pp. 113-134.
- CUNHA, Paulo Morgado e (2020), Participação Cívica e Poder em Loulé na Idade Média, in Nelson Vaquinhas (coord.), *Atas do III Encontro de História de Loulé*, Câmara Municipal de Loulé – Arquivo Municipal, pp. 199-209.
- CUNHA, Paulo Morgado e; RIBEIRO, Marco (2021), A Oficina e a Câmara: a relação entre os mesteiros e a Vereação do Porto nos séculos XIV e XV, in Amélia Aguiar Andrade, Gonçalo Melo da Silva (coords.), *Governar a cidade na Europa medieval*, Instituto de Estudos Medievais / Câmara Municipal de Castelo de Vide.
- DUARTE, Luís Miguel (1999/2000), Introdução, *Actas de vereação de Loulé, séculos XIV-XV*, coord. de Manuel Pedro Serra, Suplemento da *Revista Al-Ulya*, nº 7, Arquivo Histórico Municipal de Loulé, pp. 9-17.
- DUARTE, Luís Miguel (2004), Introdução, *Actas de vereação de Loulé, século XV*, coord. de Manuel Pedro Serra, Suplemento da *Revista Al-Ulya*, nº 10, Arquivo Histórico Municipal de Loulé, pp. 9-33.
- DUARTE, Luís Miguel (2014), Introdução, *Actas de vereação de Loulé – século XVI (1522-1527)*, Suplemento da *Revista Al-Ulya*, nº 14, Arquivo Histórico Municipal de Loulé, pp. 11-25.
- DUARTE, Luís Miguel (2018), Loulé e o Algarve nas Cortes Medievais Portuguesas, in Rita Moreira e Nelson Vaquinhas (coord.), *Atas do I Encontro de História de Loulé*, Câmara Municipal de Loulé – Arquivo Municipal, pp. 7-19.
- DUARTE, Luís Miguel (2020), O Livro do Pagamento da Fruta de Loulé (século XV): continuar as perguntas, in Nelson Vaquinhas (coord.), *Atas do III Encontro de História de Loulé*, Câmara Municipal de Loulé – Arquivo Municipal, pp. 101-109.
- FEIO, Rudolfo Petronilho (2020), O abastecimento alimentar da cidade em finais do século XIV: o contributo do Livro das Posturas Antigas de Évora, in Amélia Aguiar Andrade; Gonçalo Melo da Silva (coords.), *Abastecer a cidade na Europa Medieval*. IEM/ C.M. Castelo de Vide, pp. 129-149.
- FERNANDES, Maria Cristina Ribeiro de Sousa (2002), *A Ordem Militar de Santiago no século XIV*. Dissertação de mestrado. Faculdade de Letras do Porto.
- GOMES, Saúl António (2020), Loulé e o seu almoxarifado na primeira metade de Quinhentos, in Nelson Vaquinhas (coord.), *Atas do III Encontro de História de Loulé*, Câmara Municipal de Loulé – Arquivo Municipal, pp. 181-197.

- GONÇALVES, Iria (2019), A carne no abastecimento de Lisboa, in Amélia Aguiar Andrade; Mário Farelo; e Miguel Gomes (coords.), *Pão, carne e água: memórias de Lisboa Medieval*. Lisboa, Arquivo Municipal de Lisboa/ IEM, pp. 67-74.
- GONÇALVES, Luís Carlos Ribeiro (2021), Saúde e assistência durante as epidemias na Loulé Quinhentista, in Nelson Vaquinhas (coord.), *Atas do IV Encontro de História de Loulé*, Câmara Municipal de Loulé – Arquivo Municipal, pp. 177-195.
- LENCART, Joana (2021), A governação de Braga no início do século XVI: o concelho, o arcebispo e o rei nas atas de vereação. *História. Revista da FLUP. Porto. IV Série. Vol. 11 no 2 2021.* 76-100. DOI: [https://doi.org/10.21747/0871164X/hist11\\_2a5](https://doi.org/10.21747/0871164X/hist11_2a5).
- LENCART, Joana *et al.*, (2022), A regulamentação dos mesteres no Porto medieval, segundo as determinações municipais (séculos XIV-XVI), [no prelo].
- MADUREIRA, Josefa (2021), *Os carnicheiros portugueses no final da Idade Média (séc. XIV-XV)*. Porto: FLUP. Dissertação de Mestrado.
- MARTINS, Raquel Oliveira (2020), A luta pelo controlo do abastecimento e repartição da carne e do peixe na cidade de Braga nos séculos XIV e XV, in Amélia Aguiar Andrade; Gonçalo Melo da Silva, *Abastecer a cidade na Europa Medieval*. IEM/ C.M. Castelo de Vide, pp. 237-251.
- MELO, Arnaldo Sousa (2009), *Trabalho e produção em Portugal na Idade Média: o Porto, c. 1320 – c. 1415*, 2 vols. Braga, Universidade do Minho. Tese de doutoramento.
- MORENO, Humberto Baquero (1986), *Os municípios portugueses nos séculos XIII a XVI*. Estudos de História, Lisboa, Editorial Presença.
- OLIVEIRA, Luís Filipe (2018), A conquista, o padroeiro e os priores de Loulé, in Rita Moreira e Nelson Vaquinhas (coord.), *Atas do I Encontro de História de Loulé*, Câmara Municipal de Loulé – Arquivo Municipal, pp. 73-89.
- PEREIRA, Daniela Nunes (2021), A arquitetura comercial (séculos XV-XVI): o alpendre de Loulé, in Nelson Vaquinhas (coord.), *Atas do IV Encontro de História de Loulé*, Câmara Municipal de Loulé – Arquivo Municipal, pp. 217-230.
- PIRES, Alexandra (2018), As muralhas de Loulé, in Rita Moreira e Nelson Vaquinhas (coord.), *Atas do I Encontro de História de Loulé*, Câmara Municipal de Loulé – Arquivo Municipal, pp. 61-71.
- RIBEIRO, Marco (2019), *As Atas de Vereação do Porto de 1485 a 1488. Leitura Paleográfica, Publicação e Estudo Prévio*. Dissertação de Mestrado apresentado à Faculdade de Letras da Universidade do Porto.
- RODRIGUES, Maria Teresa (1974), *Livro das Posturas Antigas*, Lisboa, Câmara Municipal.

VILAR, Hermínia (2019), “Prol comunal e bom regimento: política, governo e comunicação entre o rei e a cidade em Portugal no final da Idade Média”, in Amélia Aguiar Andrade et al. (eds.), *Inclusão e exclusão na Europa Urbana Medieval*, IEM/C.M. Castelo de Vide, pp. 43-66.

VILAR, Hermínia Vasconcelos (dir.) (2018), *Os regimentos de Évora e de Arraiolos do século XV*, OpenEdition Books, Évora, Publicações do CIDEHUS, 2018. Disponível em <https://books.openedition.org/cidehus/3281>.

# A participação política dos mesteirais no período final da Idade Média: uma perspetiva comparativa entre Braga e Loulé

*Raquel de Oliveira Martins*

Lab2PT, Universidade do Minho  
raqueldeoliveiramartins@gmail.com

*Marco Alexandre Ribeiro*

Centro de História da Universidade de Lisboa (CH-UL)  
marcoribeiro107@gmail.com

## **Resumo:**

As análises feitas até ao momento sobre a gestão dos centros urbanos portugueses no período final da Idade Média têm-se preocupado predominantemente com o estudo singular de vários núcleos urbanos. Procuramos, por isso, desenvolver uma perspetiva comparativa entre dois centros já estudados com relativo detalhe, permitindo colocar lado a lado estas realidades, observando as expectáveis semelhanças e eventuais divergências. Nesse sentido, foram selecionadas a cidade de Braga e a vila de Loulé, analisando os diferentes graus e modalidades de participação política dos mesteirais ao longo do período final da Idade Média. Esta abordagem de duas realidades políticas geograficamente afastadas, socialmente, economicamente e culturalmente distintas, permitir-nos-á, por comparação, não só mapear os pontos de contacto ou similitudes entre elas, mas sobretudo descortinar e sublinhar as principais diferenças, justificando-as. Para tal, recorreremos à análise da documentação municipal disponível, bem como aos estudos de caso já elaborados.

## **Palavras-chave:**

Participação política medieval; Mesteirais; Braga; Loulé

## **Abstract:**

The analyses made so far on Portuguese urban centers' management in the late Middle Ages have been predominantly concerned with the singular study of several urban centers. We have therefore sought to develop a comparative perspective between two centers already studied in detail, allowing us

to place these realities side by side, observing the expected similarities and eventual divergences. In this sense, we selected Braga and Loulé, analyzing the different degrees and modalities of political participation of the craftsmen throughout the final period of the Middle Ages. This approach to two geographically distant, socially, economically, and culturally distinct political realities will allow us, by comparison, not only to map the points of contact or similarities between them but above all to uncover and highlight the main differences, justifying them. To do this, we will use the analysis of the available municipal documentation, as well as the case studies already developed.

**Keywords:**

Medieval political participation; Craftsmen; Braga; Loulé

## **1. Reflexões introdutórias**

O volume que este nosso pequeno contributo integra representa, para uma vastíssima equipa de investigadores e investigadoras (de Portugal, mas também além-fronteiras), o encerrar de um ciclo de investigação, debate e produção extensamente profícuo que se vem desenrolando desde 2017. Os espaços de discussão criados pelo projeto MedCrafts permitiram um intenso fluxo de informações entre toda a equipa de investigação, disponibilizando dados até então desconhecidos ou pouco estudados. Focando um corpo social muito concreto, os mesterais portugueses, e um período cronológico ousado, desde o final do século XIV aos inícios do XVI, multiplicaram-se desde o início do projeto os estudos sobre aquelas que terão sido as vidas e os desenvolvimentos dos trabalhos dos vários artesãos portugueses neste tempo histórico concreto.

Seria uma tarefa demasiado extensa enumerar aqui todas as produções que tiveram como ponto de partida este projeto de investigação, pelo que dela nos escusaremos. Contudo, pareceu-nos relevante sublinhar a realidade que acima procuramos descrever sucintamente, pois dela nasceu o trabalho que agora tornamos público. Nestas páginas procuramos colocar em diálogo duas realidades à partida distintas (veremos em que grau e medida), tarefa que não teria sido possível sem o prévio estudo dessas mesmas realidades de forma singular, ou o estudo de outras realidades urbanas de relevo no contexto da produção historiográfica lusófona, como o caso do Porto (Melo, 2013; Ribeiro & Cunha, 2021) e Lisboa (Marconi, 2018).

O projeto coletivo MedCrafts permitiu um profundo avanço na forma como interpretamos os modos de vida e de trabalho de um corpo social tão heterogêneo quanto os mesterais ao longo de todo o período final da Idade Média. Nas múltiplas jornadas realizadas discutiram-se novas perspetivas de como poderão ter vivido estes indivíduos neste tempo histórico específico e como terão desenvolvido o seu modo de sustento, a transformação das matérias. Tais aproximações permitiram, chegados ao final do projeto, fazer avaliações mais gerais sobre diferentes espaços urbanos portugueses, ao longo da cronologia referida. Permitiram ainda estabelecer importantes perspetivas comparativas entre todas as realidades estudadas, compreendendo possíveis paralelismos ao longo do tempo e do espaço em estudo, mas também várias divergências, que não merecem menor atenção.

Foi a partir desta perspetiva que compreendemos a necessidade e utilidade de um estudo como aquele que aqui apresentamos, colocando lado a lado duas realidades urbanas distintas, em zonas geográficas também elas divergentes, num mesmo período: o século XV, particularmente o seu final. Seleccionamos para o efeito a cidade bracarense e a vila de Loulé. Tal escolha recaí, primeiramente, pela disponibilidade e fácil acesso às fontes escolhidas, que nos facilitam o trabalho de investigação<sup>1</sup>. Contudo, compreendemos também uma profunda necessidade de dar um novo foco a espaços urbanos que usualmente não são os mais estudados. Braga e Loulé pareceram-nos centros urbanos estratégicos para a abordagem que aqui pretendemos explorar, partindo das reflexões feitas através das nossas próprias investigações (Martins, 2021; Ribeiro, no prelo), bem como pelas já feitas por vários historiadores<sup>2</sup>.

---

<sup>1</sup> Para o caso de Braga foram seleccionadas: fontes de natureza municipal, nomeadamente as disponíveis no Arquivo Municipal de Braga, onde se destaca o Livro de Prazos da Camara Secular 1445-1509, e o Fundo dos Pergaminhos. Acrescente-se ainda as Chancelarias Régias, particularmente as de D. João I, D. Duarte e D. Afonso V. Por último, documentação dispersa nos fundos do Arquivo Distrital de Braga, concretamente nas Gavetas de Braga e sua Jurisdição, Gaveta dos Privilégios, e na Coleção Cronológica (sem prejuízo de outros fundos que também foram consultados).

Para o caso louletano, optou-se pelas atas já transcritas e publicadas pela Câmara Municipal de Loulé: *Actas de Vereação de Loulé, Século XV*. (2004) Coord. de Manuel Pedro Serra. Leitura e transcrição de Luís Miguel Duarte. Loulé: Arquivo Histórico Municipal; *Actas de Vereação de Loulé: séculos XIV-XV*. (1999) Coord. de Manuel Pedro Serra. Leitura e transcrição Luís Miguel Duarte, João Alberto Machado e Maria Cristina Cunha. Loulé: Arquivo Histórico Municipal.

<sup>2</sup> Veja-se, entre outros, os trabalhos de Avelino Jesus da Costa (Costa, 1997), José Marques (Marques, 1988) e ainda Ana Maria Rodrigues, com um projecto de investigação intitulado *O poder económico, social e político do Cabido da Sé de Braga nos finais da Idade Média (séculos XIII - XVI)*, do qual resultaram vários estudos (Rodrigues, 1998, 335-345). Apontamos ainda as importantes análises de Sandra Raquel da Silva Oliveira Martins (Martins, 2013) e Maria do Carmo Franco Ribeiro (Ribeiro, 2008). Sobre os tempos medievais em Loulé, mas também no conjunto do reino algarvio, destacaríamos, por todos, algumas obras seleccionadas, pelo seu destaque e reconhecimento entre pares, nomeadamente os de Maria de Fátima Botão (Botão, 2009) e Gonçalo Miguel Correia Melo da Silva (Silva, 2021).

À partida, estas urbes medievais destacam-se pela diversidade do seu tecido social que nas suas ruas habitava e/ou exercia as suas profissões. Entre doentes e mendigos, lavradores e artesãos, comerciantes e pequena nobreza, condes e arcebispos, encontrávamos, pelas ruas bracarenses e louletanas, uma variedade imensa de indivíduos, de condição social diferente, com diferentes ocupações profissionais e, por isso, com um peso e papel de decisão política também eles distintos. E é precisamente essa a perspetiva que pretendemos introduzir aqui, numa análise que se procurará comparativa entre estes núcleos urbanos concretos, mas sem nunca esquecer as realidades de outros centros.

Que papel tiveram os diferentes corpos sociais na gestão da *res publica*? Concretamente, como se envolveram os mestirais neste ofício da política, condição indissociável da vida em sociedade? Que modalidades de participação poderemos encontrar nas fontes? A que cargos formais ou informais poderiam ascender? E porquê?

## **2. Artesãos por entre as sociedades finimievais bracarense e louletana**

Seria desonesto prometer ou sequer pretender traçar, num estudo desta dimensão, um panorama complexo e profundo sobre os agentes que se movimentavam pelas sociedades de qualquer um dos espaços urbanos em estudo. As sociedades urbanas medievais, como quaisquer outros tipos de sociedades ao longo do curso de toda a História são demasiado complexas para poderem ser analisadas de forma tão breve quanto aquela que iremos seguir. Mais difícil ainda seria estudar com detalhe as sociedades de dois espaços urbanos distintos, ainda que numa mesma época histórica. Por esse motivo, aquilo que aqui pretendemos não terá estes objetivos, procurando, mais sensatamente, compreender o meio social em que poderemos inserir o corpo social que visamos estudar: os mestirais. Procuramos perceber quem são os indivíduos que nos importam, bem como, da maneira possível, o lugar social que ocupam em cada um dos espaços. Contudo, tal abordagem não poderia ignorar a sociedade destas urbes como um todo, desde pobres e mendigos, aos nobres e clérigos.

À partida temos em conta uma raiz de organização social relativamente distinta entre Braga e Loulé: a primeira, importante cidade romana na Península Ibérica, cidade medieval, sede episcopal e senhorio do arcebispo até inícios do século XV, quando, num processo profundamente complexo, se torna senhorio régio (Marques, 1997; Sousa, 1990; Costa, 2006 & 2009; Martins, 2015 & 2021); a

segunda, uma vila de pequena-média dimensão no contexto urbano português da altura, marcada por uma ocupação muçulmana até um período mais tardio (inícios do século XIII), terra de rei e, a partir de 1471, senhorio da família Menezes (Ribeiro, 2020). Estas realidades distintas, de natureza dimensional dos espaços, mas também senhorial e cultural, partilham, não ignoramos, traços que nos parecem ser comuns ao conjunto do espaço do reino português. Porém, tais similitudes não anulam as diferenças e podem até contribuir para acentuar a sua perceção. É principalmente nelas que nos queremos focar.

Considerando a hierarquização social experienciada ao longo do período medieval português (mas não exclusivamente, claro está), poderíamos encontrar no topo da hierarquia da *civitas* bracarense os representantes do alto clero, nomeadamente o arcebispo e todo o cabido da Sé episcopal. Antes como depois da transferência do senhorio da cidade para as mãos régias, estes foram agentes de enorme poder na gestão urbana local (ainda que em graus diferentes ao longo dos anos), marcada, à semelhança de outros espaços urbanos em circunstâncias relativamente semelhantes, por inúmeros conflitos entre os agentes do poder (Martins, 2018 & 2020). Nesta luta, encontrávamos, entre outros, a elite de governação local, um conjunto de indivíduos endinheirados pela arte da mercancia, escudeiros e homens das casas do arcebispo como do próprio rei. A estes (e poderíamos dizer “a nenhuns”) interessaria a partilha da gestão, a fragmentação do poder por um conjunto mais diversificado de agentes. E por isso, empenhar-se-ão na sua própria afirmação local, sobretudo tendo em conta os condicionamentos que a estrutura concelhia desta cidade terá enfrentado pela inexistência de uma carta de foral (Martins, 2013).

Na pequena vila louletana, a realidade social terá sido, em certa medida, minimamente distinta. Não se trata, como percebemos, de uma sede de bispado (não sendo, por isso, considerada cidade *stricto sensu*), pelo que a influência de um poder eclesiástico forte e com influência direta na gestão urbana não figura neste espaço. Trata-se, porém, de uma localidade culturalmente mais diversa, herdeira de uma ocupação muçulmana mais tardia que Braga, onde, entre a maioria cristã, encontrávamos importantes comunidades judaica e muçulmana. No topo da hierarquia social marcavam lugar elementos de uma nobreza pequena ou até mesmo média no contexto nacional, sobretudo no curso do século XV. A esta nobreza medieval, vai-se juntando o grupo da elite governativa local que, neste período cronológico, procurava (com relativo sucesso) caminhar num sentido de nobilitação, partilhando um estatuto económico e social com a pequena nobreza local. Para o período final da Idade Média, encontrávamos ainda nesta vila o conde e suas

estruturas sucessoras. Ainda que seja bastante improvável que estes indivíduos tenham alguma vez residido (ou sequer visitado) no seu condado, já que as fontes disponíveis não parecem indicar tal realidade, a sua importância política e papel decisor e interventivo não deixaram de se sentir. Prova maior de tal realidade é a presença em reuniões camarárias documentada por diversas vezes de ouvidores e vassallos dos senhores<sup>3</sup>, mas também o pedido que a Vereação endereça ao monarca João II para que a vila retorne ao estatuto de senhorio régio<sup>4</sup>.

Por entre todos estes agentes, aos quais se somavam os pobres e miseráveis, estariam aqueles e aquelas que nos importam em maior medida neste estudo. Os artesãos enquadram-se, parece ser consensual no meio historiográfico português, numa faixa social entre estas camadas “superiores” e “inferiores” da estrutura hierárquica medieval. São os referidos “meiãos”<sup>5</sup>, que vivem, e muitos deles sobrevivem, diretamente do produto do seu trabalho: a transformação de matérias em bens do quotidiano. Entre estes encontrávamos, por isso, uma enorme diversidade de tarefas profissionais, ligados aos mais distintos setores de atividade: a alimentação, a olaria, a produção têxtil, a construção, a metalurgia... E, muitas das vezes, a própria venda dos seus produtos ao consumidor final.

Esta descrição da hierarquia social de tempos medievais de nada nos serviria, contudo, se não fosse minimamente problematizada, procurando compreender em que medida a poderemos utilizar para perceber a realidade que procuramos estudar em maior detalhe. Por isso, pensamos a sociedade e sobretudo a divisão do trabalho enquanto fator de distinção social<sup>6</sup> para compreendermos, mais adiante, como ela poderá ou não ter exercido uma maior ou menor influência nas formas de participação política dos mesterais em ambos os espaços em estudo. Tratando-se aqui de duas realidades do tecido social urbano distintas, prevemos, portanto, que elas se possam também materializar em modelos diferenciados de participação política por parte dos artesãos, como pretendemos explorar nos pontos de análise que se seguirão.

<sup>3</sup> A título de exemplo: *Actas de Vereação de Loulé, Século XV*. (2004) Coord. de Manuel Pedro Serra. Leitura e transcrição de Luís Miguel Duarte. Loulé: Arquivo Histórico Municipal, p. 48; 69; 141.

<sup>4</sup> ANTT, *Livro 2 do Odiana*, fólhos 14-15v.

<sup>5</sup> Sobre a composição e complexidade da sociedade medieval portuguesa veja-se, por todos os estudos de Maria Helena da Cruz Coelho (Coelho, 1997) e de Hermínia Vasconcelos Vilar e Maria Filomena Lopes de Barros (Vilar & Barros, 2018).

<sup>6</sup> A teoria da divisão do trabalho social tem já largas décadas dentro do estudo da sociologia contemporânea, tendo como obra inaugural o estudo de Émile Durkheim (Durkheim, 1999). Mais recentemente, outros sociólogos retomaram as preocupações em torno da divisão social, motivada também pela divisão do trabalho, destacando-se Pierre Bourdieu (Bourdieu, 2007) e Nicolas Offenstadt e Patrick Boucheron (Offenstadt & Boucheron, 2011).

Paralelamente, pensamos ainda no impacto que as diferentes matrizes culturais dos dois espaços urbanos poderão também influenciar a realidade a explorar. As matrizes romano-goda (Braga) e árabe (Loulé) deverão ser fatores de um maior foco de estudo e investigação, compreendendo mais profundamente a real influência das mesmas nos modos de governação e, neste caso específico, de organização do mundo do trabalho.

São conhecidos já, pelos avanços historiográficos registados nestas temáticas<sup>7</sup>, os modelos de regulação do mercado registados no mundo muçulmano, verificando-se, à semelhança da medievalidade portuguesa, um intenso controlo e fiscalização dos mais variados aspetos da produção e consumo de bens, desde os seus preços à garantia da sua qualidade. Para além da regulação, verificamos ainda a inexistência (no mundo muçulmano) de órgãos de associação coletiva semelhantes aos que se poderiam encontrar nesta mesma cronologia nas regiões norte e centro da europa (como grémios e corporações de ofícios), pelo menos de forma institucional. Simultaneamente, o já tão referido processo de centralização do poder ao longo da Idade Média portuguesa parece cada vez mais ser, também ele, herdeiro de uma organização do poder que remonta à ocupação muçulmana da península, onde poderíamos encontrar um poder central mais forte do que na generalidade dos territórios europeus. Todas estas são características que nos parecem ter sobrevivido dos tempos de ocupação muçulmana e que poderão, ou não, ter influenciado a realidade medieval portuguesa. São, pelo menos, questões que deixamos em aberto para discussão futura, em conjunto com a comunidade académica. E, mais relevante ainda, poderão ser possíveis caminhos de resposta às várias questões que procuraremos levantar ao longo deste trabalho e às quais não fomos ainda capazes de responder.

Todos estes processos e características do mundo medieval português parecem-nos ter uma importância central para uma mais compreensiva análise da história urbana desta cronologia. Mais concretamente, da história dos mesterais, as suas condições de vida e de trabalho, mas também e sobretudo as formas que encontraram para se mostrarem capazes de interferir na gestão das suas comunidades e, por extensão, das suas próprias vidas.

---

<sup>7</sup> Este é um tema de crescente interesse por entre os historiadores da Idade Média peninsular, destacando-se, neste contexto concreto, estudos de Alejandro García Sanjuán (García Sanjuán, 2021), ou ainda outros para uma cronologia posterior à ocupação muçulmana, mas que nos permitem compreender a sobrevivência de diversas estruturas e modelos entre os mundos muçulmano e cristão na Península Ibérica, (González Arce, 2009).

### 3. A participação política dos mesterais em Braga e Loulé, uma perspetiva comparativa

Nesta parte central da nossa abordagem procuramos expor, de uma forma comparativa, os modelos de participação política encontrados pelos mesterais dos dois espaços urbanos em análise. Recorrendo a estudos singulares previamente elaborados e aos quais fizemos alusão em momento anterior deste texto, partimos de uma perspetiva mais geral sobre os mecanismos de participação política deste corpo social para, finalmente, podermos encontrar os pontos de contacto ou de divergência (se e quando existirem).

#### 3.1. Braga

Como já referido, Braga, ao contrário de Loulé, carrega na sua matriz, um peso histórico diametralmente oposto, seja do ponto de vista político, económico e social, como também geográfico. Talvez por isso a nossa análise “comparativa” se revele tão mais interessante, e pertinente, dado que pomos lado a lado realidades sociopolíticas distintas: a Braga romano-goda-cristã *versus* a Loulé muçulmana-moçárabe-cristã.

Desde a doação do Couto de Braga à Igreja de Santa Maria, em 1112, pelos condes portugalenses D. Henrique da Borgonha e D. Teresa de Leão, que os traços da presença política da comunidade de homens livres bracarenses, parecem diluir-se nos documentos que os encerraram durante séculos. De facto, apesar de sabermos da sua existência no cenário social, no plano político as coisas são diferentes. A primeira referência documental que encontramos ao “concelho” de Braga, data de 1274<sup>8</sup>, e é concretamente ao Senado bracarense. Isto é importante, sobretudo quando estudamos dinâmicas de poder dos vários grupos sociais, e/ou profissionais, como os homens dos ofícios mecânicos, ou mesteres.

Se nessa primeira ocorrência documental não nos é revelada a condição sócio-económico-profissional dos membros integrantes da instituição concelhia bracarense, o certo é que sabermos da sua existência política nos fornece um ponto de partida para mapearmos, no longo tempo, o aparecimento de consciências de grupo, e mesmo de coletivismo político, entre a elite governativa de Braga.

---

<sup>8</sup> Arquivo Distrital de Braga, *Fundo Diocesano, Coleção Cronologica*, Pasta 3, doc. 90.

Assim, e apesar de ter sido somente após 1402, aquando da transferência do senhorio da cidade para a coroa do reino, que a voz política dos bracarenses laicos se fez ouvir de direito, nomeadamente nas Cortes do Reino (Sousa, 1990, 206-210), existem, pontualmente na documentação dos séculos XIII e XIV, notícias de manifestação de desagrado por parte de um ou outro grupo socioprofissional, se bem que nunca se traduzindo em violências ou perturbações da ordem pública.

O facto de Braga ter sido um senhorio eclesiástico de 1112 a 1402, ano em que foi integrada na coroa do reino, como cidade de senhorio régio<sup>9</sup>, não significa que antes disso a sociedade política bracarense não fosse um corpo organizado e ativo no governo da coisa pública, o que se verificou, mas não com a regularidade e impacto que se observou depois de 1402. Com efeito, as relações sociais e políticas entre a sociedade laica bracarense, e o poder senhorial eclesiástico da cidade, concretamente o arcebispo e cabido da Sé de Braga, permitem-nos mapear os fluxos do poder entre o poder concelhio e o poder senhorial, provando que, pelo menos essas duas estruturas do poder político eram partícipes na “defensam da respública” (Martins, 2015, 75-89).

Ao contrário do que acontece para Loulé, a documentação concelhia bracarense para o século XV é quase inexistente, e contamos apenas com alguns pergaminhos de proveniência régia, concretamente capítulos de Cortes ou sentenças, bem como umas poucas Atas de Vereação referente ao mês de fevereiro de 1469<sup>10</sup>.

Como tal torna-se difícil aferirmos não só a natureza dos assuntos apresentados nas vereações concelhias bracarenses como um todo, e ainda mais, se quisermos mapear os assuntos levados à Vereação pelos mesterais, em seu nome, ou em representação de um ou mais mesteres. Já noutra trabalho recolhemos informações acerca da presença dos homens dos ofícios mecânicos nas vereações, fosse “pollos mesteiraees da dicta cidade”, “pollos dos mesteres”, “polos oficiaees”, ou então, em nome de um só ofício, não tendo encontrado evidência documental da existência do Procurador dos Mesteres para a cidade de Braga, como acontecem noutras cidades e vilas coevas (Martins, 2021).

No entanto, é seguro pressupormos que os homens dos mesteres participavam direta e ativamente na governança da cidade, não só como membros da equipa concelhia, como já demonstramos no trabalho acima referido, mas também

---

<sup>9</sup> Braga voltaria novamente para o senhorio episcopal em 1472, através de um contrato celebrado entre D. Afonso V e o arcebispo de Braga, D. Luís Pires.

<sup>10</sup> Disponíveis no Arquivo Municipal de Braga, nomeadamente o Fundo dos Pergaminhos, e o I Livro de Prazos da câmara Secular, 1445-1509.

como contrapeso político, reivindicando direitos e reclamando do que consideravam ser políticas injustas contra si, e contra a coletividade.

Se é verdade que para Braga aos mesterais, como sapateiros, alfaiates, soqueiros, etc., *apenas* estivesse reservado o cargo de procurador do concelho, pois os cargos de maior prestígio e responsabilidade eram atribuídos a “çertos homeens boons dessa çidade os mais Ricos e abonados”<sup>11</sup>, também o é que estes formavam um grupo mais alargado demograficamente, com um peso importante na economia da cidade, e, como consequência, deteriam alguma capacidade de reivindicação política, o qual daria margem a negociações com o grupo dos “melhores da terra” (Duarte, 2001, 91).

Se alguma vez as negociações políticas entre o grupo dirigente e os mesteres azedaram, levando a mobilizações políticas tanto à margem do concelho, como contra ele, bem como ameaças de paralisações das atividades económicas, não sabemos. Para Braga, neste e noutros aspetos da vida política concelhia, só encontramos silêncio nos documentos.

O que existe na documentação para a Braga medieval, dos séculos XIII-XV, que nos possa indicar a existência de uma coletividade mesteiral ou de uma consciência de grupo profissional, é muito lacónico. De vez em quando aparecem nos documentos referências a protestos de mesterais, mas não nos deixam antever que resultado, ou impacto tiveram na sociedade bracarense, restando-nos apenas interrogações. É caso para dizer que essas ausências tornam as poucas informações que temos ainda mais valiosas.

Um dos exemplos mais interessantes, e que ilustra a importância de determinado grupo, face a um determinado *status quo* que impõe e dita as regras de funcionamento e comportamento do grupo social, foi o que aconteceu em Braga, em 1380, por altura do lançamento de um novo imposto. Alguns carneiros bracarense, não contentes com o impacto de tal medida fiscal nos seus bolsos e modos de vida, usaram da sua voz política<sup>12</sup>, e protestaram em coletivo contra essa medida levada a cabo pelo concelho de Braga. Lemos sobre isso: “os ssobre dictos aluaro ssteuez gonçalo ffernandez gonçalo gil Gonçale annes affonso rramos affonso martinz domjngos steuez carneiro e ffernarnam pirez e ffernarnam dominguez sardom que presentes estauam disserom em seu nome e dos outros que com elles quissessem teer que nom consentiam que se a dicta Sisa lançasse” e “que porem

<sup>11</sup> Arquivo Nacional Torre do Tombo, *Chancelaria Régia, Chancelaria D. Afonso V*, Livro 13, fl.111.

<sup>12</sup> Atribui-se a Alcuino de York a famosa frase (c.798): “Vox populi, Vox dei”, para ilustrar o poder político da voz do povo (Bureau, 1992, 1071-1089).

contradiziam a *ello* em seu nome e dos outros tendeiros da *dicta çidade*<sup>13</sup>. Ora, nesta passagem parece sobressair uma mensagem importante: não só o grupo dos carneiros tinha a perfeita consciência do seu poder coletivo, mas também que a simples ameaça de se recusarem, como grupo a pagar a *sisa*, era um argumento de peso na medição de forças contra os magistrados bracarenses.

Apesar de não sabermos que repercussões políticas, sociais e económicas teve esta ameaça dos carneiros, e se chegou a vias de facto ou não, o que é certo é que ela nos indica, para efeitos das questões relativas às dinâmicas dos grupos sociais, alguns aspetos concretos duma consciência política coletiva, efetiva e manifestável.

Ainda outro exemplo, que, não estando diretamente relacionado com os mesterais, se revela igualmente interessante do ponto de vista da mobilização de uma coletividade com interesses comuns, é o caso dos lavradores do termo de Braga, que, em meados do século XV, se organizaram politicamente à margem do concelho de Braga, com o objetivo de protestarem contra o modo como eram tratados e excluídos das decisões políticas. Tal mobilização, cujo corolário se traduziu em enviar uma delegação paralela às Cortes gerais do reino, tinha começado “dentro de portas”, reclamando os lavradores de não terem ajuda política, nem financeira por parte do concelho de Braga, num assunto relacionado com o arcebispo da cidade, D. Fernando da Guerra.

Esgotadas as alternativas internas de resolução dos problemas dos lavradores do termo de Braga, estes, tomando o assunto em mãos, procuraram quem os representasse perante as cortes, de modo que pudessem apresentar o assunto ao rei. Aí, os procuradores escolhidos e pagos pelos lavradores queixaram-se ao monarca da alienação política e do desdém de que eram alvo por parte dos homens bons do concelho, bem como os motivos pelos quais a edilidade bracarense não os queria ajudar. Assim, lemos sobre a delegação paralela enviada às Cortes de Lisboa de 1462: “Dom affomssso e etc [...] sabede que os lauradores e moradores do termo da nossa cidade de braga nos apresentaram çertos capitollos em que nos faziam saber [...queixam-se de serem prejudicados pelos homens bons do concelho em matéria de impostos, etc.] Pidiymdonos [sic] por merçee que lhe prouessemos sobre *ello* de rremedio com direito [...]”<sup>14</sup>. Por este excerto podemos dar-nos conta da importância desta mobilização dos lavradores do termo de Braga, que, conscientes da sua força política, que se ancorava certamente na sua importância socioeconómica, pois eram tanto lavradores que trabalhavam nas terras do arcebispo, como

<sup>13</sup> Arquivo Distrital de Braga, *Fundo Diocesano, Gaveta dos Privilégios*, maço 2, doc. 16.

<sup>14</sup> Arquivo Nacional Torre do Tombo, *Leitura Nova*, Livro 2 de Além-Douro, fl. 24v.-26.

mesteirais (entre os quais carpinteiros e pedreiros), tinham adquirido poder de negociação.

A decisão do monarca seria em favor dos lavradores, sendo ordenado que a estes últimos teriam de ser guardados os seus direitos políticos, bem como ser assegurado o cumprimento do estipulado no contrato de 1402<sup>15</sup>.

Estes episódios concretos que atrás referimos revelam-se muito interessantes do ponto de vista das dinâmicas dos grupos sociais, mostrando-nos que, por baixo de aparentes linearidades políticas, económicas e sociais, jazem realidades extremamente poliédricas e multifacetadas.

Como já referido, as ausências documentais de natureza concelhia são, para Braga, uma realidade inequívoca. No entanto, do panorama documental ao nosso dispor, o que subsiste permite-nos realizar vários exercícios de construção mental, transpondo, para os grupos sociais do passado os nossos próprios processos mentais, e as aprendizagens adquiridas em contexto sociológico. Posto isto, o facto de não existir para Braga notícias de intervenção política ativa dos mesteirais, coletivamente ou como indivíduos, não significa que não tenha ocorrido. Nos momentos de maior turbulência política, social e económica é expectável que tais homens se manifestassem, senão em grupo, em seu próprio nome<sup>16</sup>.

Por outro lado, e como referido atrás, a própria história política da cidade, como senhorio eclesiástico, de 1112 a 1402, e depois novamente a partir de 1472, pode ter condicionado o desenvolvimento, e posterior manifestação pública, de uma consciência política do grupo dos mesteirais, o qual se misturaria no grupo social mais alargado, cujos interesses políticos, de quando em vez, eram os mesmos, levando-os a formarem alianças. O bem comum seria assim o bem da maioria, ou seja, quando a maioria dos cidadãos se identificavam com um objetivo comum, fazendo desse objetivo o seu bem comum<sup>17</sup>. Este bem comum era passível de mudança a qualquer momento, e as discórdias e os atritos políticos que pontuam o passado medieval, são prova disso mesmo.

Marc Bloch, na sua análise sobre a sociedade feudal, referiu que a vontade e consciência política, manifestada e materializada no discurso político, era parte intrínseca das comunidades, ou dos grupos sociais/profissionais, etc., os quais almejavam fazer valer a sua vontade, principalmente quando confrontada com um contrapoder forte, fosse régio, senhorial ou concelhio (Bloch, 2009). Esta ideia pode ser transposta para um binómio simples: o de ação/reação, que, conforme os

---

<sup>15</sup> ANTT, *Leitura Nova*, Livro 2 de Além-Douro, fl. 24v.-26.

<sup>16</sup> Sobre o discurso político dos grupos sociais, veja-se Dumolyn, 2014, 1-12. E ainda Bourdieu, 1977.

<sup>17</sup> Sobre a plasticidade da noção de bem comum veja-se Boucheron, 2005/6.

protagonistas do poder e das suas ações num determinado espaço/tempo, vêm as suas contrapartes reagirem.

### 3.2. Loulé

O caso particular da vila finimedioeval de Loulé coloca-nos perante um interessante caso de estudo de comparação em relação ao que vimos sobre a realidade bracarense. Neste caso concreto, para um mais fácil e consistente trabalho de análise das fontes deste período, selecionamos o conjunto documental que parece, à partida, mais óbvio: os livros de atas de Vereação. Fruto de um trabalho incansável da Câmara Municipal e Arquivo Municipal desta (nos dias atuais) cidade, deram-se a conhecer um conjunto considerável de livros desta natureza, já transcritos e publicados há alguns anos e anteriormente referidos. A partir deles, para a elaboração de um outro estudo de nossa autoria (Ribeiro, no prelo), selecionamos e recolhemos toda e qualquer informação encontrada na documentação selecionada que fizesse alusão, direta ou indiretamente, aos mesterais, no seu conjunto ou individualmente. A partir desta recolha tornou-se fácil o trabalho de interpretação dos textos medievais para a análise concreta que propúnhamos, a participação política dos mesterais louletanos ao longo de todo o período final da Idade Média.

Ora acontece, como em quase todos os estudos que se debruçam sobre este tempo histórico, que as fontes não nos permitiram uma cobertura integral da totalidade do arco cronológico. Os livros de atas de Vereação louletanos, apesar de bastante completos (numa perspetiva comparativa com outros espaços urbanos, como é o caso, por exemplo, de Braga), cobrem este período selecionado com muitos hiatos temporais. Contamos com a sobrevivência de atas concelhias sensivelmente para o final do século XIV e inícios do XV (com relativa consistência) e para as décadas de 60, 80 e (particularmente) 90 deste último século. Se por um lado esta questão nos coloca alguns constrangimentos no estudo que pretendíamos, já que não somos capazes de fazer um estudo saturado para toda a cronologia, por outro permite-nos uma maior perspetiva comparativa ao longo do desenrolar dos tempos, percebendo eventuais alterações das modalidades de participação política dos mesterais na vila de Loulé deste tempo.

O levantamento feito e conseqüente estudo permitiu compreender, logo à partida, que ao contrário do que assistimos para a cidade bracarense, não encontramos quaisquer elementos dos mesteres ocupando os mais altos cargos da gestão concelhia (Juizes, Vereadores e Procurador). À semelhança de outros espaços ur-

banos portugueses já estudados, como Lisboa ou o Porto, os oficiais mecânicos parecem permanecer ao longo de todo o final do período medieval à margem de uma participação formal (através do exercício de cargos institucionais) concelhia ao mais alto nível. Em Loulé encontrá-los-íamos sim no exercício de outros cargos de menor relevo, considerando a hierarquia dos cargos municipais. Esta é também, contudo, uma realidade inconstante ao longo da cronologia analisada (desde o fim do século XIV ao final do XV). Não por em algum momento os mesterais terem desaparecido totalmente do exercício de qualquer cargo concelhio, mas antes pela natureza destes mesmos cargos.

Se, numa primeira fase (desde o final do século XIV até meados do XV) os encontramos apenas no exercício de cargos que estavam mais ou menos relacionados com os próprios ofícios artesanais dos indivíduos (como vedores das roupas dos alfaiates<sup>18</sup> ou das obras<sup>19</sup>), para um período final do século XV somos capazes já de os identificar, com muitas reservas, no exercício de outras funções de maior relevo no conjunto da organização social local (como Procuradores do Povo ou sacadores da bolsa<sup>20</sup>).

Contudo, todas estas afirmações que aqui fazemos devem ser feitas, logo à partida, com o maior dos cuidados, não pretendendo levar o leitor a uma má interpretação da realidade aparente, por via de uma fraca comunicação de quem escreve. Isto porque, como referimos, este exercício de outras funções de maior relevo no conjunto da organização social local (particularmente no caso dos Procuradores do Povo), não se trata de uma realidade cristalina. De facto, encontramos estes oficiais em diversos momentos nas atas de Vereação, entre 1492<sup>21</sup> e 1496<sup>22</sup>. Contudo, como referimos no estudo inteiramente dedicado a esta análise, a situação socioprofissional destes oficiais não nos é clara a partir das fontes selecionadas. Os indivíduos identificados enquanto Procuradores do Povo não são identificados com quaisquer apodos profissionais, podendo ou não ser elementos dos mesteres. Preconceituosamente diríamos talvez não se tratar de artesãos, já que geralmente estes indivíduos são claramente identificados com a sua profissão, em seguida ao seu nome (p.ex.: “Martim Rodriguez sapateiro”; “Pero Diaz carnicheiro” ...). Somado a esta situação da falta de identificação profissional nas atas de Vereação, constatamos ainda uma falta (para nós, claro está) de informação acerca do processo

<sup>18</sup> *Actas de Vereação de Loulé: séculos XIV-XV*, p. 92-93.

<sup>19</sup> *Actas de Vereação de Loulé: séculos XIV-XV*, p. 122. Neste caso, pela falta de identificação dos vedores em concreto, não poderemos afirmar inequivocamente que se tratam de mesterais.

<sup>20</sup> *Actas de Vereação de Loulé, Século XV*, p. 206-207.

<sup>21</sup> *Actas de Vereação de Loulé, Século XV*, p. 45-46.

<sup>22</sup> *Actas de Vereação de Loulé, Século XV*, p. 220-221.

eleitoral que levava os indivíduos ao exercício deste cargo. Em 1495 são eleitos, em Loulé, os Procuradores do Povo para o ano de 1495-96<sup>23</sup>. Procurando e representando o Povo, poderíamos assumir que se trataria de elementos do próprio Povo (grupo tão vasto e diverso), particularmente elementos à margem do grupo da gestão concelhia. Contudo, ao que a ata de Vereação concreta nos leva a crer, esta é uma eleição feita pelos *homens bons* do concelho, que selecionam dois homens que entendem capazes de “usar bem e diretamente o ofício”, dando-lhes, o escrivão, o juramento sobre os Evangelhos. De qualquer das formas, pela incapacidade de afirmar sem qualquer sombra de dúvida que estes indivíduos não são de facto de mesterais, optamos pela sua consideração, principalmente pelos momentos em que marcam presença nas sessões camarárias (geralmente para darem a conhecer o acordo que haviam feito para a carniçaria do Povo).

Paralelamente, e procurando recuar um pouco no discurso, os cargos formais apresentados não são a totalidade dos cargos exercidos pelos mesterais neste espaço e tempo. Tratam-se apenas de exemplos comprovativos de uma realidade que procurávamos explorar. Deste modo, no correr dos tempos na vila de Loulé finimedioeval verificamos ainda mesterais exercendo cargos como homem d'alcaide (Vasco Esteves seleiro, feito homem d'alcaide em 1402)<sup>24</sup>, quadrilheiros e besteiros (uma realidade pouco inovadora)<sup>25</sup> e ainda dois Vereadores da Comuna dos Judeus de Loulé (tosadores)<sup>26</sup> e possivelmente um Procurador da mesma Comuna<sup>27</sup>.

Porém, não só de cargos administrativos se faz a política ou, num sentido mais lato da própria palavra, a vida em sociedade (na *polis*). A par do registo desta participação formal a que fizemos alusão até ao momento, importam também os momentos de participação informal, entenda-se, de intervenção (maioritariamente) coletiva dos mesterais, procurando, através da força do conjunto, direcionar as decisões políticas da altura. Este é o caso, por exemplo, de vários agravos dirigidos à Vereação por parte de determinados setores de atividade ou profissionais de uma arte específica. Aconteceu em 1402 os alfaiates louletanos se agravarem à câmara acerca do tempo que lhes havia sido imposto para “darem a custura”<sup>28</sup>, ou já no ano seguinte os oleiros se queixarem que havia quem lhes levasse a louça sem

<sup>23</sup> *Actas de Vereação de Loulé, Século XV*, p. 195-196.

<sup>24</sup> *Actas de Vereação de Loulé: séculos XIV-XV*, p. 90.

<sup>25</sup> Veja-se, a título de exemplo: *Actas de Vereação de Loulé: séculos XIV-XV*, p. 50; *Actas de Vereação de Loulé, Século XV*, p. 153-166.

<sup>26</sup> *Actas de Vereação de Loulé, Século XV*, p. 86.

<sup>27</sup> *Ibidem*. Neste caso concreto não é claro que o indivíduo é um mesteiral; contudo, surge o seu nome seguido de uma palavra que não se conseguiu transcrever, podendo tratar-se de um apodo profissional, já que após esta palavra em falta o discurso se mantém coerente.

<sup>28</sup> *Actas de Vereação de Loulé: séculos XIV-XV*, p. 92-93.

pagamento ou penhor<sup>29</sup>, ou ainda já em 1468, quando as padeiras se queixam que a vendedeira do pão e legumes do Concelho estaria cobrando um preço injusto pelos produtos<sup>30</sup>. Em cada um destes momentos, de efetiva participação política coletiva, a Vereação orientou a sua decisão sobre as medidas a implementar respeitando aquelas que pareciam ser as necessidades dos artesãos. Assim se evidencia a força que o coletivo teria, neste caso particular dentro de grupos de mesteres específicos que, assistindo (por imposição dos poderes instituídos, ou por mau costume de clientes) a injustiças ao seu ofício, procuram, com sucesso, orientar a mão dos decisores efetivos para responder às suas necessidades.

#### 4. O que concluímos? Que pontos de contacto e de divergência?

Relativamente à cena política, e mais concretamente ao poder de decisão política dos mesterais bracarenses, tanto no plano individual como coletivo, perceberemos que estes se faziam representar nas vereações, seja a desempenhar cargos concelhios, ou então através da representação de um porta-voz. Em Loulé esta representação e *vox política* parece fazer-se sentir de forma mais informal (no que à ocupação de cargos diz respeito).

No entanto, o grosso do poder de decisão política estaria nas mãos dos maiores da cidade, que, em Braga, seriam escudeiros, homens da casa do arcebispo, ou vassallos do rei, mercadores, enfim, homens com poder económico, o qual, juntamente com o seu estatuto social, funcionava como fator de distinção (Bourdieu, 2007). Em Loulé a elite política era semelhantemente composta por homens igualmente abastados economicamente, estando as magistraturas concelhias nas mãos de gentes enriquecidas pelo comércio dos bens produzidos por outrem, mesterais e lavradores, que produziam e criavam a riqueza de quem vendia. A estes se juntam, à semelhança da cidade bracarense, escudeiros do rei e do conde e subsequentes condessas.

No entanto, tanto em Braga como em Loulé, os homens bons aspiravam representar a coletividade urbana como um todo (o *bem comum*), agregando-se em torno de interesses comuns a todos os cidadãos – a *res publica civitatis*, ou o bem comum, com o objetivo de manterem o seu *status quo*. No entanto, este bem comum, era, não rara das vezes, a soma dos muitos interesses particulares dos grupos sociais em convívio nas urbes, fossem os interesses dos senhores feudais, os das

<sup>29</sup> *Actas de Vereação de Loulé: séculos XIV-XV*, p. 135-136.

<sup>30</sup> *Actas de Vereação de Loulé, Século XV*, p. 200.

oligarquias urbanas, os dos melhores da terra, ou dos mesterais. Quando um grupo não se revia nas decisões políticas do grupo dominante, o bem comum poderia ser passível de contestação.

A estas conclusões somamos aquilo que nos parece ter sido o desenvolvimento de uma forma de controlo da gestão administrativa local por parte de uma elite financeira, não só em Braga e Loulé, mas sim ao longo de todos os espaços urbanos portugueses do final da Idade Média. Ao capital político parece estar intimamente associado o capital financeiro, restando a derradeira questão de qual dos capitais precede o outro: será, por um lado, o capital político que se concretiza em consequência em capital financeiro? Ou poderá o capital financeiro colher em última instância o capital político?

À partida parece minimamente clara a precedência do capital financeiro ao capital político; prova disso poderá ser o próprio envolvimento de certos indivíduos dos mesteres na gestão das urbes – através do exercício de cargos formais de maior relevo considerando a hierarquia dos poderes formais locais do final da Idade Média. Existem efetivamente mesterais que ocupam lugares de relevo na gestão urbana (ainda que apenas em algumas localidades), mas, ao que as fontes nos parecem indicar, tratam-se de indivíduos que foram, pelo exercício da sua atividade profissional ao longo de décadas ou até de gerações, construindo um capital financeiro suficientemente capaz de tornar os próprios indivíduos em “homens notáveis” das terras.

Esta notoriedade financeira parece converter-se mais tarde (e já para um período tardio dentro da Idade Média) numa maior capacidade de intervenção política, facilitando o acesso a determinados cargos formais, que se deixam de restringir aos cargos diretamente relacionados com os ofícios artesanais, para se expandirem aos cargos relativamente “elevados” – sendo os mais elevados registados até ao momento os cargos de Vereador e Procurador do Concelho em Braga e de Vereador da Comuna dos Judeus em Loulé.

A esta aparente realidade, surgem as dúvidas sobre o porquê deste aparente afastamento quase generalizado dos mesterais do exercício dos poderes locais. Poderá eventualmente tratar-se de um projeto político, pensado previamente ou não, das elites locais, regionais ou centrais? Se sim, porquê? Que vantagens traria este afastamento? Por sua vez, qual a justificação para o registo de diferentes realidades (ainda que não sejam diferenças muito profundas) ao longo do pequeno espaço português? Questionamos, por isso, qual poderá ter sido o papel do tecido social de cada uma das localidades nestas divergências? Terão as diferentes matrizes dos espaços – romano-godas ou árabes – tido influência? E as categorias

dos espaços? Ser uma “cidade” ou uma “vila” tinha impacto na possível influência política dos mesterais portugueses do final da Idade Média?

São mais as questões que deixamos que aquelas a que respondemos. Permanece a evidência já há largos anos notada: a realidade portuguesa não é homogênea. Resta-nos agora compreender como estudar a sua heterogeneidade sem anular as especificidades de cada localidade, mas também compreendendo a matriz que parece ser transversal.

## 5. Fontes e Bibliografia

### 5.1. Fontes manuscritas

ANTT, *Livro 2 do Odiana*.

### 5.2. Fontes impressas

*Actas de Vereação de Loulé, Século XV*. (2004) Coord. de Manuel Pedro Serra. Leitura e transcrição de Luís Miguel Duarte. Loulé: Arquivo Histórico Municipal.

*Actas de Vereação de Loulé: séculos XIV-XV*. (1999) Coord. de Manuel Pedro Serra. Leitura e transcrição Luís Miguel Duarte, João Alberto Machado e Maria Cristina Cunha. Loulé: Arquivo Histórico Municipal.

### 5.3. Obras consultadas

BLOCH, Marc (2009), *A sociedade feudal*. Lisboa: Edições 70;

BOTÃO, Maria de Fátima (2009), *A Construção de uma identidade urbana no Algarve medieval. O caso de Loulé*. Casal de Cambra: Caleidoscópio;

BOUCHERON, Patrick (2005/6), « Tournez les yeux pour admirer, vous qui exercez le pouvoir, celle qui est peinte ici . La fresque du Bon Gouvernement d'Ambrogio Lorenzetti », *Annales. Histoire, Sciences Sociales*, (60e année), pp. 1137-1199. Disponível em: <<https://www.cairn.info/revue-Annales-2005-6-page-1137.htm>>;

BOURDIEU, Pierre (2014), *Langage et pouvoir symbolique*. Paris: Seuil;

BOURDIEU, Pierre (2007), *A Distinção: crítica social do julgamento*. São Paulo: Edusp; Rio Grande do Sul: Editora Zouk ;

- BUREAU, Alain (1992), «L'Adage *Vox Populi, Vox Dei* et l'invention de la nation anglaise (VIIIe-XIIe siècle)». in *Annales. Économies, Sociétés, Civilizations*. 47e année, N. 45, pp.1071-1089;
- COELHO, Maria Helena da Cruz (1997), "O Estado e as Sociedades Urbanas", in Maria Helena da Cruz Coelho, Armando Luís de Carvalho Homem, Armando Justino Almeida, *A Génese do Estado Moderno em Portugal*, Lisboa, Universidade Autónoma Editora, pp. 269-292;
- COSTA, Adelaide Millán da (2006), "Comunidades urbanas de senhorio eclesiástico: a divergente experiência das cidades do Porto e de Braga", in *Estudos em homenagem ao Professor Doutor José Marques*. Porto: Faculdade de Letras da Universidade do Porto;
- COSTA, Adelaide Millán da (2009), "Elites and oligarchies in the late medieval portuguese urban world", in *IMAGO TEMPORIS, MEDIUM AEVUM* III, pp. 67-82;
- COSTA, Avelino Jesus da (1997), *O bispo D. Pedro e a organização da diocese de Braga*, 2 Vols. 2ª ed. Braga: Irmandade de S. Bento da Porta Aberta;
- DUARTE, Luís Miguel (2001), "Os melhores da terra (um questionário para o caso português)", in *Elites e redes clientelares na Idade Média. Problemas metodológicos*. Actas, ed. Filipe Themudo Barata. Évora: Ed. Colibri/CIDEHUS;
- DUMOLYN, Jan, et al. (2014), "Medieval voices and popular politics", in DUMOLYN, J., HAEMERS, J., HERRER, H. R.O. & CHALLET, V. (Ed.), *The Voices of the People in Late Medieval Europe: Communication and Popular Politics - Studies in European Urban History*, 33, Brepols, pp.1-12;
- DURKHEIM, Émile (1999), *Da divisão do trabalho social*. São Paulo: Martins Fontes, 2ª ed;
- GARCÍA SANJUÁN, Alejandro (2021), *Las sociedades islámicas clásicas (siglos VII-XV). Estructuras, procesos y mentalidades*. Madrid: Editorial Síntesis;
- GONZÁLEZ ARCE, José Damián (2009), *Gremios y cofradías en los reinos medievales de León y Castilla: siglos XII-XV*. Palencia: Region Editorial, S.L;
- MARCONI, Bruno (2018), "A atividade política dos mesterais de Lisboa no século XIV: da oligarquização do concelho à crise dinástica", in *Estudos de poder, religião e sociedade na História*. Rio de Janeiro: Autografia, pp. 15-29. Disponível em: <[https://www.academia.edu/37676830/A\\_atividade\\_pol%C3%ADtica\\_dos\\_mesterais\\_de\\_Lisboa\\_no\\_s%C3%A9culo\\_XIV\\_da\\_oligarquia%C3%A7%C3%A3o\\_do\\_concelho\\_%C3%A0\\_crise\\_din%C3%A1stica\\_In\\_ALVES\\_Gracilda\\_COSTA\\_Bruno\\_Marconi\\_da\\_Estudos\\_de\\_Poder\\_Religi%C3%A3o\\_e\\_Sociedade\\_na\\_Hist%C3%B3ria](https://www.academia.edu/37676830/A_atividade_pol%C3%ADtica_dos_mesterais_de_Lisboa_no_s%C3%A9culo_XIV_da_oligarquia%C3%A7%C3%A3o_do_concelho_%C3%A0_crise_din%C3%A1stica_In_ALVES_Gracilda_COSTA_Bruno_Marconi_da_Estudos_de_Poder_Religi%C3%A3o_e_Sociedade_na_Hist%C3%B3ria)>;
- MARCONI, Bruno (2018), *Os Mestres de Ofícios da Lisboa medieval. Uma análise comparada de sua atividade política entre os séculos XIII e XIV*, Rio de Janeiro: Univer-

sidade Federal do Rio de Janeiro, Instituto de História, Programa de Pós-Graduação em História Comparada. Disponível em: <[https://ppghc.historia.ufrj.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=270-os-mestres-de-oficio-da-lisboa-medieval-uma-analise-comparada-de-sua-atividade-politica-entre-os-seculos-xiii-e-xiv&category\\_slug=teses&Itemid=155](https://ppghc.historia.ufrj.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=270-os-mestres-de-oficio-da-lisboa-medieval-uma-analise-comparada-de-sua-atividade-politica-entre-os-seculos-xiii-e-xiv&category_slug=teses&Itemid=155)>;

MARQUES, José (1997), *O senhorio de Braga, no século XV- principais documentos para o seu estudo*. Braga: s. e;

MARQUES, José (1988), *A Arquidiocese de Braga no século XV*. Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda;

MARTINS, Raquel de Oliveira (2021), “A participação dos representantes dos mesteres nas vereações concelhias bracarenses, no século XV”, in *eHumanista* 49, pp. 16-28. Disponível em: <<https://www.ehumanista.ucsb.edu/sites/default/files/sitefiles/ehumanista/volume49/ehum49js.martins.pdf>>;

MARTINS, Raquel de Oliveira (2013), *O Concelho de Braga na segunda metade do século XV: O governo d’Os homrrados cidadaaos e Regedores*. Braga: Edição da autora. Dissertação de mestrado apresentada ao Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho. Disponível em: <[https://repositorium.sdum.uminho.pt/bitstream/1822/29298/1/Tese%20Mestrado%20RaquelMartins%20Novembro2013\\_final.pdf](https://repositorium.sdum.uminho.pt/bitstream/1822/29298/1/Tese%20Mestrado%20RaquelMartins%20Novembro2013_final.pdf)>;

MARTINS, Raquel de Oliveira (2020), “A luta pelo controlo do abastecimento e repartição da carne e do peixe na cidade de Braga nos séculos XIV e XV”, in *Abastecer a Cidade na Europa Medieval*. Lisboa: Câmara Municipal de Castelo de Vide/Instituto de Estudos Medievais/FCSH-UNL, pp. 237-252;

MARTINS, Raquel de Oliveira (2018), “Confronto político e ideologias de poder em Braga na Baixa Idade Média: Rebelião, coerção e obediência no último quartel do século XV”, in *Espaços e Poderes na Europa Urbana Medieval*. Lisboa: Lisboa: Câmara Municipal de Castelo de Vide/Instituto de Estudos Medievais/FCSH-UNL, pp. 421-440;

MARTINS, Raquel de Oliveira (2021), “Aspectos da influência do Foral de Guimarães na Carta de Privilégios de Braga de 1402.” *Revista Afonsina I*, pp. 45-53. Disponível em: <<https://afonsina.guimaraes.pt/article/afonsina-2019-6>>;

MARTINS, Raquel de Oliveira (2015), “Power networks in Braga (Portugal) in late fifteenth century: town council, archbishop and the cathedral chapter relationships.” *Espai / Temps* 67, pp. 75-89;

MELO, Arnaldo Sousa (2013), “Os mesteirais e o poder concelhio nas cidades medievais portuguesas”, in *Edad Media Revista de História, Culturas Políticas Urbanas en la Península Ibérica*, 14. Valladolid: Universidad de Valladolid, pp. 149-170. Disponí-

vel em: <<https://repositorium.sdum.uminho.pt/bitstream/1822/24003/1/Melo%20EDAD%20MEDIA%2014-2013%20SEPARATAS-7.pdf>>;

RIBEIRO, Marco Alexandre (2020), “Loulé, um Condado fugaz. Os Condes de Loulé (1471-1534)”, in *Atas do III Encontro de História de Loulé*, Loulé: Câmara Municipal de Loulé, pp. 209-223. Disponível em: <[https://www.academia.edu/44738519/Lou%C3%A9\\_um\\_Condado\\_fugaz\\_Os\\_Condes\\_de\\_Loul%C3%A9\\_1471\\_1534\\_](https://www.academia.edu/44738519/Lou%C3%A9_um_Condado_fugaz_Os_Condes_de_Loul%C3%A9_1471_1534_)>;

RIBEIRO, Marco Alexandre (no prelo), “Os Mesterais e a Vereação: a relação entre a elite camarária louletana e os mesterais no final da Idade Média”, in *Atas do V Encontro de História de Loulé*, Loulé: Câmara Municipal;

RIBEIRO, Marco Alexandre; CUNHA Paulo Morgado e (2021), “A oficina e a Câmara: a relação entre os mesterais e a Vereação do Porto nos séculos XIV e XV”, in Amélia Aguiar Andrade e Gonçalo Melo da Silva (eds.) *Governar a cidade na Europa Medieval*. Castelo de Vide: IEM – Instituto de Estudos Medievais / Câmara Municipal de Castelo de Vide, pp. 305–321. Disponível em: <[https://www.academia.edu/57473524/A\\_Oficina\\_e\\_a\\_C%C3%A2mara\\_a\\_rela%C3%A7%C3%A3o\\_entre\\_os\\_mesterais\\_e\\_a\\_Verea%C3%A7%C3%A3o\\_do\\_Porto\\_nos\\_s%C3%A9culos\\_XIV\\_e\\_XV](https://www.academia.edu/57473524/A_Oficina_e_a_C%C3%A2mara_a_rela%C3%A7%C3%A3o_entre_os_mesterais_e_a_Verea%C3%A7%C3%A3o_do_Porto_nos_s%C3%A9culos_XIV_e_XV)>;

RIBEIRO, Maria do Carmo Franco (2008), *Braga entre a época romana e a Idade Moderna: uma metodologia de análise para a leitura da evolução da paisagem urbana*. Braga: Edição da autora. Tese de Doutoramento em Arqueologia - Área de Conhecimento de Arqueologia da Paisagem e do Povoamento apresentada ao Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho. Disponível em: <<http://repositorium.sdum.uminho.pt/handle/1822/81113>>;

RODRIGUES, Ana Maria (1998), “O poder económico, social e político do Cabido da Sé de Braga nos finais da Idade Média (séculos XIII – XVI) – um projecto de investigação”, in *LUSITANIA SACRA*, 2ª Série. 10, pp. 335-345;

SILVA, Gonçalo Miguel Correia Melo da (2021), *As Portas do Mar Oceano: Vilas e Cidades Portuárias do Algarve na Idade Média (1249-1521)*. Lisboa: edição do autor. Tese de Doutoramento em História – Área de Especialização em História Medieval apresentada à Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, policopiada, 2 vols;

SOUSA, Armindo de (1990), “A governação de Braga no século XV (1402.1472). História resumida de uma experiência fracassada”, in *Congresso Internacional do IX Centenário da Dedicção da Sé de Braga (A Catedral de Braga na História e na Arte, séculos XII-XIX): actas*. Braga: Universidade Católica Portuguesa/Faculdade de Teologia de Braga/Cabido Metropolitano e Primacial de Braga, Volume II/1;

SOUSA, Armindo de (1990), *As Cortes Medievais Portuguesas (1385-1490). Vol. I*. Porto: Instituto Nacional de Investigação Científica/Centro de História da Universidade do Porto;

VILAR, Hermínia Vasconcelos; BARROS, Maria Filomena Lopes de (ed.) (2012), *Categorias sociais e mobilidade urbana na Baixa Idade Média. Entre o Islão e a Cristandade*. Évora: Edições Colibri/CIDEHUS-EU.

# Organização do trabalho do ferro em Portugal (séculos XIV-XVI)

*Paulo Cunha*<sup>1</sup>

CITCEM, Faculdade de Letras da Universidade do Porto  
pamc.1996@gmail.com

## **Resumo:**

O objetivo do presente texto é analisar e compreender os diferentes modelos de organização de trabalho que coexistiram no setor siderúrgico, em Portugal, entre os séculos XIV e XVI.

A perspetiva será transversal a todo o setor produtivo e, para tal, far-se-á uso de diferentes tipologias documentais, das quais se destacam os tabelamentos que regulamentam sobre a remuneração dos oficiais do setor. Tendo em conta a pluralidade de atividades que compunham o sector, coexistem na siderurgia vários modelos organizacionais, desde pequena produção de cariz doméstico até centros de extração e transformação de natureza quase industrial. Assim, importará compreender essas diferentes formas de estruturar o trabalho, sobretudo no que toca à origem do capital, o destino dos produtos e à especialização e origem da mão de obra. Será também importante entender de que forma variam quer cronológica quer geograficamente, como interagem os diferentes ofícios do setor e estabelecer comparações com outros setores produtivos e com a realidade ibérica.

## **Abstract:**

The aim of this paper is to analyse and comprehend the different ways of labour organisation that coexisted within the ironworking sector in Portugal between the 14<sup>th</sup> and 16<sup>th</sup> centuries.

The perspective will extend to the whole productive sector and we will make use of different sources, from which we highlight the *tabelamentos*, that set the prices and salaries for the sector. Taking into account the plurality of ac-

---

<sup>1</sup> \* Este trabalho incorpora também resultados de trabalho que temos em curso para o nosso doutoramento, financiado pela FCT – Fundação para a Ciência e Tecnologia, com a bolsa Ref.º2020.06224.BD. FLUP-CITCEM; pamc.1996@gmail.com.

tivities, several organisational models coexisted, from domestic production to manufacturing centres of an almost industrial nature.

Thus, it will be important to understand these different ways of organising the work, especially with regard to the origin of capital, the specialization and concentration of labour and the circulation of goods and workers. It will also be relevant comprehend how these models vary both in time and space, tracing patterns and making comparisons with other productive sectors and the further Iberian world.

**Palavras-chave:**

Mesteres Medievais; Regulamentação; Siderurgia; Organização do Trabalho

**Keywords:**

Medieval Crafts; Regulation; Ironworking; Labour Organization

## Introdução

Na Idade Média os metais estavam presentes nas mais diversas facetas da vida, desde o armamento com que se combatia, a alfaia agrícola com que se lavrava até ao suporte de onde se comia e bebia. A complexidade do seu trabalho, com as suas três vertentes principais de mineração/redução, transformação e manutenção/reciclagem, cedo levou ao desenvolvimento de vários modelos de organização e divisão do trabalho entre os seus artesãos.

Neste texto, irei analisar e compreender esses diferentes modelos, restringindo o meu objeto ao trabalho do ferro, o metal mais comumente usado no período e para o qual possuímos mais informações para a cronologia entre os finais do século XIV e os inícios do XVI. Contudo, uma vez que a perspectiva é transversal a toda a cadeia operatória, da extração do minério à transformação do metal em objetos, não poderei ignorar alguns contributos de outros setores da metalurgia. Em particular, quanto à mineração, o primeiro ponto a abordar, estes dados serão particularmente relevantes, uma vez que as fontes se referem à exploração de diferentes minérios de forma indiferenciada.

Para este estudo, fez-se uso de um conjunto alargado de documentação de diferentes proveniências, destacando-se a regulamentação recolhida pelas diferentes equipas do projeto *MedCrafts*, como são exemplo os tabelamentos de preços

que fazem menção à remuneração dos trabalhadores do setor<sup>2</sup>. Estes dados serão complementados por outros de natureza variada, com os quais fui contactando no decurso do doutoramento que tenho neste momento em curso sobre o setor da metalurgia não-preciosa.

Antes de iniciar a exposição dos dados em si, penso ser necessário mencionar algumas particularidades do ferro que ajudam a compreender os modelos produtivos da sua cadeia operatória. Embora seja um mineral abundante na Terra, a sua transformação é um processo complexo, em larga medida pela sua temperatura de fusão ser mais elevada que outros metais comuns, como o cobre, o estanho ou o ouro<sup>3</sup>. Como tal, no Ocidente Europeu, a fundição do ferro é um fenómeno tardio, dos finais do século XV, associado à difusão dos altos fornos<sup>4</sup>.

Até então, o processo de redução do ferro consistia em vários ciclos de aquecimento e martelagem, eliminando-se progressivamente as escórias até se obter um metal mais ou menos consistente, que depois poderia ser transformado em objetos<sup>5</sup>. A qualidade do metal a trabalhar em muito dependia do mineral de partida, originando diferenças, ao nível de propriedades mecânicas entre ferro, por exemplo, da Biscaia e de outras proveniências. A complexidade técnica e o próprio peso do mineral levaram a que a sua redução fosse, idealmente, feita nas proximidades dos seus locais de extração, de forma a evitar os custos de deslocação.

Inicialmente, expandir a produção só era possível aumentando o número de trabalhadores. Contudo, gradualmente a força humana foi sendo substituída, sobretudo pela força hidráulica, utilizando-se moinhos para o fornecimento de ar

---

<sup>2</sup> Por exemplo, o de Évora dos finais do século XIV - BARROS, Maria Filomena (ed.) - O Livro das Posturas Antigas da cidade de Évora [em linha]. Évora: CIDEHUS, 2018 [14 jan. 2023] Disponível em: doi: 10.4000/books.cidehus.3296.

<sup>3</sup> GENER MORET, Marc - Tecnología de la metalurgia del hierro. In MONTERO RUIZ, Ignacio (coord.) - *Manual de arqueometalurgia*, Madrid: Museo Arqueológico Regional, 2010. p.189-232; DILLMANN, Philippe; L'HÉRITIER, Maxime - Archéométrie et histoire des techniques : les procédés direct et indirect en sidérurgie (XIV-XVII siècles). *ARTEFACT. Techniques, Histoire et Sciences Humaines*. Paris. N°4 (2016), p.63-81.

<sup>4</sup> Para uma análise comparativa do surgimento e afirmação do ferro fundido entre a Europa Ocidental e a China, salientando a importância dos modelos produtivos e mercados, veja-se: ARNOUX, Mathieu - European Steel vs Chinese Cast-iron: From Technological Change to Social and Political Choices (Fourth Century BC to Eighteenth century AD). *History of technology*. Londres. Vol.32 (2014) p.297-312.

<sup>5</sup> GENER MORET- Tecnología de la metalurgia del hierro...; DILLMANN; L'HÉRITIER - Archéométrie et histoire des techniques...

ao forno ou para acionar martelos<sup>6</sup>. Mesmo esta maior mecanização da produção estava dependente de fatores ambientais, pois eram necessárias linhas de água suficientemente caudalosas para acionar os aparelhos e carvão em quantidade adequada para manter os fornos em funcionamento.

## Mineração

Parece ser claro, desde cedo, que a posse legal dos recursos minerais em Portugal era prerrogativa régia, sendo a sua exploração concedida a terceiros mediante diferentes condições. Embora expressa legalmente apenas a partir do século XV, nas ordenações de D. Duarte, tal é comprovado pela prática anterior<sup>7</sup>, pelo menos desde o reinado de D. Dinis. Por exemplo, em 1314, D. Dinis concede a Mem Martins, morador em Murça, o direito de extrair todo o estanho que achasse em Jales, Tresminas e Montenegro<sup>8</sup>.

Estes privados, que poderiam ser tanto mercadores estrangeiros, como senhores laicos ou eclesiásticos ou até, membros da família real<sup>9</sup>, tinham um papel multifacetado, sendo-lhes confiadas tarefas desde a procura e abertura das minas até à transformação do minério. Como contrapartida, o monarca estipula o pagamento de uma certa porção do mineral extraído, geralmente um quinto, podendo também limitar o período de concessão.

<sup>6</sup> Tal processo remonta, pelo menos, à transição do século XII para XIII na Europa – Veja-se, por exemplo o caso da Abadia de Bordesley (ASTILL, Grenville – *A medieval industrial complex and its landscape: the metalworking watermills and workshops of Bordesley abbey*. York: Council for British Archaeology, 1993). Em Portugal, a utilização já seria conhecida em 1411 (DIAS, João José Alves (ed.) - *Chancelaria Portuguesa: Chancelaria de D. João I: volume III, tomo 2 (1394-1427)*. Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa: Lisboa, 2006. doc.821, pp.256-257), uma vez que a produção de ferro é uma das utilizações previstas para um moinho em Leiria. Contudo, a primeira utilização confirmada é de 1487-90, nas ferrarias de Barcarena, uma vez que são mencionadas rodas e os danos da água na lista de despesas e bens existentes (A.N.T.T, *Chancelaria de D. João II*, l.13, f.71v).

<sup>7</sup> É também de salientar que sobre esta matéria, as Partidas de Afonso X são claras em afirmar a primazia dos reis sobre recursos minerais. Veja-se: CAMPOS, Jorge de – *Elementos para a História da Administração Mineira nos séculos XII a XVI. Estudos Notas e Trabalhos do S.F.M.* Porto. Vol. XII, fascs.3-4 (1957), p.272-345.

<sup>8</sup> MARREIROS, Rosa (ed.) - *Chancelaria de D. Dinis - Livro III (Vol.2)*. Coimbra: Palimage, 2019. doc.453, p.70. Veja-se também: CAMPOS – *Elementos para a História da Administração Mineira...*

<sup>9</sup> São exemplos: Infante D. João (todas as minas do Entre-Tejo-e-Odiana e Riba-Odiana, por cinco anos, em 1441 - A.N.T.T, *Chancelaria de D.Afonso V*, l.2, f.80v); Henrique Nicol e Arman Álvares, estrangeiros residentes em Lisboa (minas em todo o Reino, por quatro anos, em 1471 - A.N.T.T, *Chancelaria de D.Afonso V*, l.22, f.5v); Bispo da Guarda (minas em todo o Reino, mas em particular na sua Câmara de Caria, em 1462 - A.N.T.T, *Chancelaria de D.Afonso V*, l.1, f.101)

Em particular, o regimento dado a Aires do Quental em 1516<sup>10</sup> é detalhado no que toca ao funcionamento das explorações de ouro, prata, estanho e chumbo. Aires do Quental é colocado como feitor-mor dos metais, sendo obrigado a procurar, diretamente ou por terceiros novos veios metalíferos, aferir a sua qualidade e criar administrações, chamadas de feitorias, para supervisionar a sua exploração. Estas seriam encabeçadas por um feitor, que respondia perante o feitor-mor, e supervisionaria não só a extração, geralmente feita por terceiros, como a fundição do metal, realizada exclusivamente pelos fundidores da feitoria. As feitorias possuíam ainda escrivães próprios, que teriam de registar as veias descobertas, quem as explorava, as quantidades de mineral trazido às fundições da feitoria e, no caso da existência de parcerias, qual a divisão dos direitos entre as partes.



**Imagem 1** – Esquema-síntese da organização da mineração em Portugal, segundo o regimento de Aires do Quental de 1516<sup>11</sup>

Embora, como vimos, algumas tarefas previstas na concessão pudessem ser realizadas pessoalmente pelo concessionário, na maioria dos casos é mais plausível que estes fossem meros investidores, delegando em terceiros a sua execução, através de diferentes formas de subconcessão, como, aliás, parece estar subentendido

<sup>10</sup> A.N.T.T, Leis e Ordenações, *Leis e Regimentos de D. Manuel*, f.45v-53v.

<sup>11</sup> *IDEM, ibidem.*

no esquema organizativo do regimento de Aires do Quental. Em algumas ocasiões, seriam trazidos especialistas do estrangeiro, com destaque para os Biscainhos, frequentemente contratados para explorações de ferro, como ocorreu tanto em 1461, no Bispado da Guarda<sup>12</sup>, como em 1527 nos arredores de Coimbra<sup>13</sup>.

A forma como a extração do minério era feita é mais difícil de compreender, devido à escassez de dados, mas é possível que a organização do trabalho fosse semelhante à que se observa na construção civil, nas ferrarias ou outros ofícios semelhantes, com um capataz que orientava o trabalho de um conjunto maior ou menor de trabalhadores<sup>14</sup>.

Além deste modelo da concessão, em certos locais onde o mineral fosse relativamente abundante e de fácil recolha, as populações locais poderiam extrair e reduzir o mineral autonomamente, como parece ter ocorrido em Moncorvo, local de uma grande reserva de ferro<sup>15</sup>. Novamente, os dados que possuímos para a organização do trabalho são escassas, embora seja plausível que fosse semelhante à exploração das minas concessionadas. Efetivamente, apenas sabemos que a utilização de mão-de-obra indiferenciada seria importante. Numa carta de 1443<sup>16</sup> é mencionada a utilização de dez a doze mancebos por ferraria<sup>17</sup>, sendo pouco claro se estes seriam ou não parte de uma mesma unidade familiar, embora tal fosse plausível. Ainda sobre o carácter “doméstico” da redução do ferro em Moncorvo, temos a observação feita por João de Barros em 1549, que as mulheres “estão dobandando e fiando” tangendo “com os pés os foles quando os maridos fazem o ferro”<sup>18</sup>.

<sup>12</sup> A.N.T.T, *Leitura Nova*, Beira, l.2, f.190.

<sup>13</sup> A.N.T.T, *Corpo Cronológico*, Parte I, mc. 37, n.º 147.

<sup>14</sup> Tal parece ser o caso em alguns locais da Europa. Veja-se, por todos: RENDU, Anne-Thérèse - Le rôle des seigneuries ecclésiastiques dans l'exploitation minière du lyonnais médiéval: Le cas de l'Abbaye de Savigny au XVe siècle. In BENOIT, Paul; Cailleaux, Dennis - *Moines et Metallurgie dans la France Médiévale*. Paris:AEDEH, 1991. p.95-114. BENOIT, Paul - *La Mine de Pampailly, XV-XVIII siècles*. Lyon: Alpara, 1997. BAILLY-MAÎTRE, Marie-Christine; POISSON, Jean-Michel (dirs.) - *Mines et pouvoir au Moyen Âge*. Lyon: Presses Universitaires de Lyon, 2006).

<sup>15</sup> CUSTÓDIO, Jorge; MONTEIRO DE BARROS, G. - *O Ferro de Moncorvo e o seu aproveitamento através dos tempos*. Lisboa: Ferrominas E.P, 1984.

<sup>16</sup> A.N.T.T, *Chancelaria de D.Afonso V*, l.27, f.104.

<sup>17</sup> Aqui, possivelmente significando forja, no sentido de cadeia produtiva de uma forja (extração e preparação do minério e operação de redução). Distingue-se da utilização prevalente de ferraria enquanto conjunto de forjas, num espaço mais ou menos reduzido (Rua da Ferraria ou as Ferrarias de Barcarena).

<sup>18</sup> CUSTÓDIO; MONTEIRO DE BARROS - *O Ferro de Moncorvo...*

## Redução e primeira transformação: o papel das ferrarias

O local de transformação do ferro por excelência em Portugal foi a chamada ferraria. Como mencionado, o termo seria polissémico, designando sobretudo unidades de transformação ou “bairros” associados à atividade dos ferreiros. Nesta primeira aceção, os centros seriam geralmente instalados nas proximidades de veios minerais, possivelmente devido à complexidade do processo transformativo e às várias vantagens do ponto de vista logístico e ambiental inerentes à concentração de meios, quer humanos quer técnicos.

Estas poderiam apenas fazer a redução do minério em metal, como vemos ocorrer no Espinhal<sup>19</sup> e em Tomar<sup>20</sup>, no século XVI ou poderiam transformar o metal em objetos, como Barcarena, que teria sido criada para produzir armamento, sendo ainda plausível que se agrupassem as duas fases<sup>21</sup>. Estas seriam, com base na documentação conhecida, unidades com uma certa dimensão industrial, com grande investimento de capital e concentração de mão-de-obra especializada, inclusive estrangeira.

Quanto à concentração de mão-de-obra, sabemos que as ferrarias do Duque de Bragança<sup>22</sup> e do Infante D. Fernando<sup>23</sup> teriam privilégios previstos para até 50 trabalhadores. Estes seriam dirigidos no seu trabalho por um mestre, que deveria ser o controlador efetivo das atividades das ferrarias, tendo privilégios próprios<sup>24</sup>. Nas ferrarias da Guarda, Barcarena e Espinhal, sabemos terem sido contratados especialistas biscainhos, quer para a construção das estruturas quer para a sua posterior operação<sup>25</sup>.

Quanto ao investimento de capital, o exemplo mais expressivo é o das ferrarias de Barcarena. Graças a uma carta de quitação passada ao seu concessionário, o armeiro régio Fernão Rodrigues, sabemos que estas teriam comportado um investimento inicial de 330 mil reais, suportados pela Coroa através de um empréstimo, a ser pago em armamento produzido. Este capital inicial seria dividido entre 170 mil das instalações, 100 mil para a criação de “cabedal” para as despesas e 60

<sup>19</sup> A.N.T.T, *Chancelaria de D. João III*, Doações, ofícios e mercês, l.24, f.118.

<sup>20</sup> A.N.T.T, *Colecção de cartas*, Núcleo Antigo 878, n.º 130.

<sup>21</sup> Em Barcarena, é mencionada a fundição de ferro e a produção de armamento, por exemplo. Sobre estas ferrarias, na longa duração, veja-se: GOMES, José; CARDOSO, João - As “Ferrarias del Rey” em Barcarena: subsídios para a sua história. *Estudos Arqueológicos de Oeiras*. Oeiras. vol.13 (2005), p.9-194.

<sup>22</sup> A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, l.3, f.2v; A.N.T.T, *Leitura Nova*, Místicos, l.3, f.69v.

<sup>23</sup> A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, l.9, f.79v; A.N.T.T, *Leitura Nova*, Místicos, l.3, f.37.

<sup>24</sup> A.N.T.T, *Chancelaria de D. João II*, l.8, f.62.

<sup>25</sup> Guarda - A.N.T.T, *Leitura Nova*, Beira, l.2, f.190; Barcarena - A.N.T.T, *Chancelaria de D. João II*, l.13, f.71v; Espinhal - A.N.T.T, *Chancelaria de D. João III*, Doações, ofícios e mercês, l.24, f.118.

mil para uma viagem à Biscaia e contratação de mestres ferreiros. Este teria ainda suportado despesas no valor de 158 mil reais, antes de desistir da concessão face à incapacidade de suportar os custos. A Coroa, face ao exposto pelo concessionário, aceita perdoar a dívida de 330 mil reais, tomando posse das instalações como estavam à data. Entre os vários objetos listados como parte das ferrarias, estariam rodas hidráulicas, forjas, martelos, bigornas, evidenciando um certo nível de sofisticação técnica<sup>26</sup>.

Novamente, a par destes grandes centros de transformação, em Moncorvo, onde o mineral era abundante, assistimos a uma produção em menor escala, de forma mais disseminada. Para além da produção acima mencionada na aldeia de Felgueiras, o ferro seria produzido noutros locais do termo da vila, sendo habitualmente levado a vender semanalmente a Moncorvo, num mercado semanal específico, à segunda-feira<sup>27</sup>. Contudo, tal prática não seria consensual. Pois, embora os procuradores da vila às Cortes de 1439 argumentem que sempre assim se tinha feito, alguns dos moradores das aldeias do termo não queriam vir a ela, preferindo vender diretamente em sua casa. Segundo os procuradores, desta forma não pagariam a sisa como deviam, pedindo para que os do termo fossem constrangidos a comparecer no mercado, sendo o pedido aceite.

### Posteriores fases de transformação: A forja do Mestre

Nas fases posteriores da transformação, também coexistiam diferentes escalas e modelos de organização da produção.

O modelo mais frequente seria o de um ferreiro, por vezes denominado como mestre, que seria o dono das ferramentas e da forja, empregando um número variável de assalariados. Estes podiam ter tarefas específicas, como malhadores, craveiros ou tange-foles, ou ser indiferenciados, como mancebos<sup>28</sup> ou ganha-dinheiros<sup>29</sup>. Esta configuração é testemunhada nas conhecenças de Tomar em 1457<sup>30</sup>

<sup>26</sup> A.N.T.T, *Chancelaria de D. João II*, l.13, f.71v. Veja-se também: GOMES; CARDOSO - As "Ferrarias del Rey"...

<sup>27</sup> DIAS, João José Alves; PINTO, Pedro - *Cortes Portuguesas. Reinado de D. Afonso V: Cortes de 1439* Lisboa: Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 2016. p.440.

<sup>28</sup> Veja-se, por exemplo, os mancebos que Diogo Lourenço teria ao seu serviço quando é nomeado como ferreiro régio em 1461, que seriam abrangidos pela isenção do pagamento da sisa em bens do ofício de armeiro, como o seu mestre (A.N.T.T, *Chancelaria de D.Afonso V*, l.13, f.133v)

<sup>29</sup> Por exemplo, numa carta de quitação relativa ao socorro de Ceuta em 1456, é discriminado o pagamento ao "ganha dinheiros que acarretarom ferro e madeira" (A.N.T.T, *Chancelaria de D.Afonso V*, l.14, f.43-43v; A.N.T.T, *Leitura Nova*, Estremadura, l.5, f.99-101v).

<sup>30</sup> *Tombo da Ordem de Cristo. Vol. II: Comendas do Médio Tejo (1504-1510)*. Lisboa: Centro de Estudos Históricos, 2005. p. 329-332.

(ferreiro com mancebos) e de Évora em 1331<sup>31</sup> (distinguindo-se o ferreiro com dois ou três mesterais daquele que apenas tinha um ou não-mesterais a seu cargo). É também o esquema apresentado no Livro de Posturas Antigas de Évora<sup>32</sup> e num tabelamento de preços para o Entre-Tejo-e-Odiana de 1480-81<sup>33</sup>.

O título dos ferreiros do Livro de Posturas Antigas de Évora é particularmente rico, uma vez que são feitas duas listas das despesas de um ferreiro para determinar os preços a tabelar. Segundo Acenço Eanes, ferreiro de Alcáçovas, a produção era liderada por um mestre, apoiado por três homens que malham o ferro, um foleiro e um mancebo, responsável pelo transporte do ferro. Já no testemunho de Gonçalo Geraldês, ferreiro de Évora, o mestre era coadjuvado por dois ou três sergentes e um foleiro. Seria ainda o mestre a pagar o ferro, os impostos sobre este e o seu transporte, os sacos de carvão e a água necessários ao processo<sup>34</sup>. Este esquema teria alguma continuidade, pois é semelhante ao descrito em 1480-81, aquando da criação de preços para o Entre-Tejo-e-Odiana. Por exemplo, para a produção de ferraduras e seus cravos, a oficina contaria com o mestre, três malhadores, um cravejador e um tanje-foles. Este esquema é também semelhante ao observado em alguns locais da Península, estando patente, por exemplo, nas *Ordenanzas de Toledo* de 1400<sup>35</sup>, onde é mencionado o papel do mestre e de um oficial para os foles.

<sup>31</sup> A.N.T.T, *Mosteiro de S. Vicente de Fora de Lisboa*, 2ª incorporação, caixa 3, doc. 213.

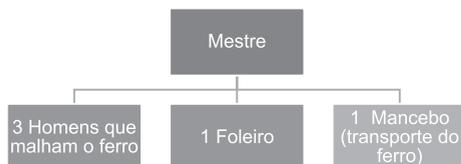
<sup>32</sup> BARROS; SANTOS - *O Livro das Posturas Antigas da cidade de Évora...*p. 73-78.

<sup>33</sup> SERRA, José Corrêa da (ed.) - *O Livro Vermelho do senhor rey D. Affonso V*. In *Colecção de Livros Ineditos de Historia Portugueza, dos reinados de D. João I, D. Duarte, D. Afonso V e D. João III*. Lisboa: Academia Real das Ciências de Lisboa, 1793. tomo III, p.511-523.

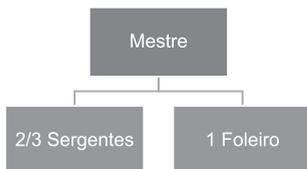
<sup>34</sup> É plausível que o ferro fosse entregue pelo comprador, com o ferreiro a cobrar apenas pelo trabalho.

<sup>35</sup> MORROLLÓN HERNÁNDEZ, Pilar - *Las ordenanzas municipales antiguas de 1400 de la ciudad de Toledo*. Espacio Tiempo y Forma. Serie III, Historia Medieval. Madrid. N.º 18 (2005), p.265-440.

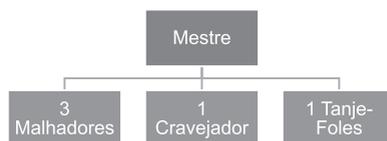
Esquema da mão-de-obra, segundo o Acenço Eanes, ferreiro de Alcáçovas - Livro de Posturas Antigas de Évora (1380)



Esquema da mão-de-obra, segundo Gonçalo Geraldes, ferreiro de Évora - Livro de Posturas Antigas de Évora (1380)



Esquema da mão-de-obra para a produção de ferraduras (1480-81, Entre-Tejo-e-Odiana), segundo o Livro Vermelho de D. Afonso V



**Imagem 2** – Esquema da organização de oficinas de ferreiros, no livro de Posturas Antigas de Évora e no Livro Vermelho de D. Afonso V<sup>36</sup>

Estes mestres deveriam trabalhar tanto por encomenda, para objetos de maior dimensão ou de aplicação imediata, mas também poderiam ter alguns produtos em permanência, como pregos. Aliás, existe uma distinção entre a forma como os diferentes objetos são tabelados. Por exemplo, no Porto em 1413, os diferentes produtos são tabelados individualmente, por vezes com distinções para o melhor e para o “soo menos”, com a exceção dos pregos, que são tabelados à centena, com apenas três tipologias mencionadas, devendo a restante cravação “dada a respeito desta e seia da bitola que suia a ser”. Estamos, portanto, perante uma produção mais estandardizada e serial, seguindo uma medida definida<sup>37</sup>.

### Posteriores fases de transformação: Armarias e Armazéns

As exigências militares da Coroa e a vulgarização da pirobalística levaram não só à criação de estruturas como Barcarena, a que atrás me referi, como ao surgimen-

<sup>36</sup> BARROS; SANTOS - *O Livro das Posturas Antigas da cidade de Évora*...p. 73-78; SERRA - *O Livro Vermelho do senhor rey D. Affonso V*...p.511-523

<sup>37</sup> Encontramos referências a bitola no Porto (A. H. M. do Porto, *Vereações*, Livro 3, fols.75-77), Lisboa (RODRIGUES, Maria Teresa - *Livro das Posturas Antigas*. Lisboa: Câmara Municipal, 1974. p.63) e Coimbra (CARVALHO, J. B de (Transc.) - *Livro I da Correa: legislação quinhentista do município de Coimbra*. Coimbra: Biblioteca Municipal de Coimbra, 1938. p. 260-266).

to de várias armarias e armazéns, a partir dos finais do século XIV, que se foram tornando em grandes centros de produção e manutenção de armamento, contribuindo para um outro modelo produtivo no setor metalúrgico português, como fizeram um pouco por toda a Europa<sup>38</sup>.

Estes armazéns e armarias teriam um corpo relativamente alargado de mestrais permanentes. Por exemplo, no Sumário feito na segunda metade do século XVI por Cristóvão Rodrigues de Oliveira, o armazém de Lisboa teria nos seus quadros 78 trabalhadores, entre mestres e obreiros<sup>39</sup>. Estes seriam complementados por artesãos que serviam o armazém esporadicamente, a requerimento.

Além do serviço direto para o armazém, as necessidades militares também eram supridas mediante a fixação de mão-de-obra especializada, nomeadamente armeiros, em diferentes espaços do reino, prática que se vulgarizou nos finais do século XV. Por exemplo, o Porto deveria ter três armeiros em 1485. Estes receberiam uma tença anual, garantindo em troca que não se ausentavam da cidade sem justificação e mantinham a oficina a laborar, podendo ainda estar obrigados ao fornecimento de um certo número de peças de armamento, possivelmente para aprovisionar o armazém local. No caso do Porto, quando são feitos contratos com dois armeiros na cidade, estes são instados a entregar cem corpos de couraças, cinquenta capacetes com babeira e cem gibanetes, recebendo em troca uma tença anual<sup>40</sup>.

Em 1507, vemos a formalização de algumas práticas anteriormente *ad hoc*, no que toca às armarias e armazéns, com o regimento do Armador-Mor, dado a Álvaro da Costa<sup>41</sup>. Este oficial teria, entre outras competências, de supervisionar as várias armarias e os armeiros que recebiam tenças reais, garantindo o seu bom pagamento e a qualidade do armamento produzido.

<sup>38</sup> Sobre os ofícios ligados ao armamento na Europa, veja-se, por todos: WILLIAMS, Alan – *The Knight and the Blast Furnace*. Leiden: Brill, 2003. Para um estudo de caso, mais recente e próximo da realidade portuguesa, veja-se: LEVA CUEVAS, Josefa – Los oficios del armamento en Córdoba en el siglo XV (1460-1510). *Historia. Instituciones. Documentos*. Sevilla. n.46 (2019), p.161-213.

<sup>39</sup> Veja-se também o estudo de João Gouveia Monteiro sobre outras armarias, incluindo a análise de uma carta de quitação particularmente rica: MONTEIRO, João Gouveia – Armeiros e Armazéns nos finais da Idade Média. Viseu: Palimage, 2001.

<sup>40</sup> A. H. M. do Porto, Vereações, Livro 4, fol.261v, 264-265v; RIBEIRO, Marco - *As Atas de Vereação do Porto de 1485 a 1488. Leitura Paleográfica, Publicação e Estudo Prévio*. Dissertação de Mestrado apresentado à Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 2019. p.157

<sup>41</sup> MACEDO, Luís Manuel da Costa de Sousa de – O Regimento manuelino do Armador-Mor dado a D. Álvaro da Costa. Os Armeiros-Mores seus descendentes. In ROSA, Maria de Lurdes (coord.) – *D. Álvaro da Costa e a sua descendência, séculos XV-XVII: poder, arte e devoção*. Lisboa: IEM/CHAM, 2013. p.59-85. É possível que fosse anterior, com referências ao ofício de armador-mor do príncipe em 1490 (A.N.T.T, *Chancelaria de D. João II*, liv. 9, fol. 46v). Existem algumas semelhanças com o ofício de vedor-mor das artilharias, que também supervisionaria os armazéns e artilharias do reino, pelo menos desde 1450 (A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, l.34, f.67v; A.N.T.T, *Leitura Nova*, Extras, f.86-86v).

A captação de mão-de-obra estrangeira foi também uma preocupação, com privilégios específicos para estes, como no caso de Cristóvão Milanês. Esta prática foi particularmente importante para o fomento da artilharia pirobalística, com tentas para a fixação de bombardeiros estrangeiros como Mestre Henrique, alemão<sup>42</sup>, que formaram corpos específicos com um capitão que funcionava enquanto juiz dentro da comunidade<sup>43</sup>.

## Conclusão

Em conclusão, parece-me ser claro que na produção do ferro em Portugal, entre os finais do século XIV e os inícios do século XVI, foram predominantes dois modelos produtivos, associados em larga medida, a duas escalas de produção distintas.

Por um lado, existiram unidades produtivas pequenas ou médias: oficinas com o seu mestre, alguns assalariados ou mão-de-obra indiferenciada, sendo o mestre dono das suas ferramentas e forja. As despesas, tanto com a mão-de-obra como matéria-prima pareciam ser feitas pelo próprio mestre, ou por entregues pelo comprador, no caso de peças encomendadas. Os assalariados e restante mão-de-obra seria constituída, possivelmente, por jovens no processo da aprendizagem do ofício ou por oficiais que não tivessem meios para abrir a sua própria oficina.

Por outro, unidades de maiores dimensões: ferrarias como as de Barcarena ou do termo de Bragança, com 50 trabalhadores. Estas requeriam investimento de capitais mais avultados, para a instalação de forjas e martelos com força hidráulica ou contratação de mão-de-obra especializada do estrangeiro. As armarias e armazéns, que surgiram ao longo do século XV, fruto da vulgarização crescente da pirobalística e do crescimento das necessidades militares da Coroa, seguiram modelos semelhantes a estas ferrarias, concentrando mão-de-obra especializada, de forma direta e indireta, e dispondo de capitais para a compra, produção e manutenção de equipamentos de elevado custo, como bombardas, pólvora, couraças e gibanetes. A administração destes espaços seria mais complexa, sabendo-se da existência de mestres que supervisionariam o trabalho e escrivães para o registo meticuloso das despesas e operações.

---

<sup>42</sup> A.N.T.T., Chancelaria de D.Afonso V, l.11, f.43v.

<sup>43</sup> Sobre os bombardeiros estrangeiros, veja-se: METZIG, Gregor M. – Guns in Paradise. German and Dutch Artillerymen in the Portuguese Empire (1415-1640). *Anais de História de Além-Mar*. Lisboa. Vol.XII (2011), p.61-88.

A exploração dos veios metálicos parece ter muito em comum com este segundo modelo, assistindo-se à concessão dos direitos régios de descobrimento e mineração a terceiros, incluindo a grupos. Estes seriam, na maioria dos casos, meros investidores de capital, contratando mão-de-obra, por vezes especializada e estrangeira, para efetivar a sua concessão e desempenhar as diversas tarefas necessárias.

Assim, o trabalho do ferro constitui, a meu ver, um setor onde a contratação de mão-de-obra assalariada ou indiferenciada é habitual e de investimentos grandes de capital, sobretudo nos séculos XV e XVI. A vulgarização da pirobalística e a vontade da Coroa em estabelecer armazéns com armamento para suprir necessidades militares, em particular, parecem ter estimulado esta tendência. É, então, possível vislumbrar-se semelhanças entre este setor e o da construção civil, sobretudo quando se compara um estaleiro de uma grande obra com uma ferraria ou armaria. São também interessantes as comparações que se tecem entre a importância da Coroa na formalização de estruturas produtivas no trabalho do ferro e, por exemplo, na construção naval.

Assim, torna-se indispensável a continuação destes estudos, estendendo o questionário e metodologia aqui utilizado a outros setores produtivos, de forma a compreender os diferentes modelos de organização da produção, procurando entender o seu impacto económico e social. Seria particularmente interessante comparar o setor aqui apresentado e setores como o têxtil, tradicionalmente mais associado à produção doméstica.

## Fontes e Bibliografia

### Fontes manuscritas

A. H. M. do Porto, *Vereações*, Livro 4, fol.261v, 264-265v.

A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, l.1, f.101.

A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, l.2, f.80v.

A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, l.3, f.2v.

A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, l.9, f.79v.

A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, l.11, f.43v.

A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, l.13, f.133v.

- A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, l.14, f.43-43v.
- A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, l.22, f.5v.
- A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, l.27, f.104.
- A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, l.34, f.67v.
- A.N.T.T, *Chancelaria de D. João II*, l.8, f.62.
- A.N.T.T, *Chancelaria de D. João II*, l. 9, fol. 46v.
- A.N.T.T, *Chancelaria de D. João II*, l.13, f.71v.
- A.N.T.T, *Chancelaria de D. João III*, Doações, ofícios e mercês, l.24, f.118.
- A.N.T.T, *Colecção de cartas*, Núcleo Antigo 878, n.º 130.
- A.N.T.T, *Corpo Cronológico*, Parte I, mç. 37, n.º 147.
- A.N.T.T, *Leis e Ordenações*, Leis e Regimentos de D. Manuel, f.45v-53v.
- A.N.T.T, *Leitura Nova*, Beira, l.2, f.190.
- A.N.T.T, *Leitura Nova*, Estremadura, l.5, f.99-101v.
- A.N.T.T, *Leitura Nova*, Extras, f.86-86v.
- A.N.T.T, *Leitura Nova*, Místicos, l.3, f.37.
- A.N.T.T, *Leitura Nova*, Místicos, l.3, f.69v.
- A.N.T.T, *Mosteiro de S. Vicente de Fora de Lisboa*, 2ª incorporação, caixa 3, doc. 213.

### Fontes impressas

- BARROS, Maria Filomena; SANTOS, Maria Leonor (eds.) - *O Livro das Posturas Antigas da cidade de Évora*. Évora: CIDEHUS, 2012.
- CARVALHO, J. B de (Transc.) - *Livro I da Correea: legislação quinhentista do município de Coimbra*. Coimbra: Biblioteca Municipal de Coimbra, 1938.
- DIAS, João José Alves (ed.) - *Chancelaria Portuguesa: Chancelaria de D. João I: volume III, tomo 2 (1394-1427)*. Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa: Lisboa, 2006. doc.821, pp.256-257.

- DIAS, João José Alves; PINTO, Pedro - *Cortes Portuguesas. Reinado de D. Afonso V: Cortes de 1439* Lisboa: Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 2016. p.440.
- MARREIROS, Rosa (ed.) - *Chancelaria de D. Dinis - Livro III (Vol.2)*. Coimbra: Palimage, 2019. doc.453, p.70.
- RIBEIRO, Marco - *As Atas de Vereação do Porto de 1485 a 1488. Leitura Paleográfica, Publicação e Estudo Prévio*. Dissertação de Mestrado apresentado à Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 2019.
- RODRIGUES, Maria Teresa - *Livro das Posturas Antigas*. Lisboa: Câmara Municipal, 1974.
- SERRA, José Corrêa da (ed.) – O Livro Vermelho do senhor rey D. Affonso V. In *Colecção de Livros Ineditos de Historia Portugueza, dos reinados de D. João I, D. Duarte, D. Afonso V e D. João III*. Lisboa: Academia Real das Ciências de Lisboa, 1793. tomo III, p.511-523.
- Tombo da Ordem de Cristo. Vol. II: Comendas do Médio Tejo (1504-1510)*. Lisboa: Centro de Estudos Históricos, 2005. p. 329-332.

## Bibliografia

- ARNOUX, Mathieu - European Steel vs Chinese Cast-iron: From Technological Change to Social and Political Choices (Fourth Century BC to Eighteenth century AD). *History of technology*. Londres. Vol.32 (2014) p.297–312.
- ASTILL, Grenville – *A medieval industrial complex and its landscape: the metalworking watermills and workshops of Bordesley abbey*. York: Council for British Archaeology, 1993.
- BAILLY-MAÎTRE, Marie-Christine; POISSON, Jean-Michel (dirs.) - *Mines et pouvoir au Moyen Âge*. Lyon:Presses Universitaires de Lyon, 2006.
- BENOIT, Paul - *La Mine de Pampailly, XV-XVIII siècles*. Lyon: Alpara, 1997.
- CAMPOS, Jorge de – Elementos para a História da Administração Mineira nos séculos XII a XVI. *Estudos Notas e Trabalhos do S.F.M.* Porto. Vol. XII, fascs.3-4 (1957), p.272-345.
- CUSTÓDIO, Jorge; MONTEIRO DE BARROS, G. – *O Ferro de Moncorvo e o seu aproveitamento através dos tempos*. Lisboa: Ferrominas E.P, 1984.

- DILLMANN, Philippe; L'HÉRITIER, Maxime - Archéométrie et histoire des techniques : les procédés direct et indirect en sidérurgie (XIV-XVII siècles). ARTEFACT. Techniques, Histoire et Sciences Humaines. Paris. N°4 (2016), p.63-81.
- GENER MORET, Marc – Tecnología de la metalurgia del hierro. In MONTERO RUIZ, Ignacio (coord.) – *Manual de arqueometalurgia*, Madrid: Museo Arqueológico Regional, 2010. p.189-232.
- GOMES, José; CARDOSO, João - As “Ferrarias del Rey” em Barcarena: subsídios para a sua história. *Estudos Arqueológicos de Oeiras*. Oeiras. vol.13 (2005), p.9-194.
- LEVA CUEVAS, Josefa – Los oficios del armamento en Córdoba en el siglo XV (1460-1510). *Historia. Instituciones. Documentos*. Sevilla. n.46 (2019), p.161-213.
- MACEDO, Luís Manuel da Costa de Sousa de – O Regimento manuelino do Armador-Mor dado a D. Álvaro da Costa. Os Armeiros-Mores seus descendentes. In ROSA, Maria de Lurdes (coord.) – *D. Álvaro da Costa e a sua descendência, séculos XV-XVII: poder, arte e devoção*. Lisboa: IEM/CHAM, 2013. p.59-85.
- METZIG, Gregor M. – Guns in Paradise. German and Dutch Artillerymen in the Portuguese Empire (1415-1640). *Anais de História de Além-Mar*. Lisboa. Vol.XII (2011), p.61-88.
- MONTEIRO, João Gouveia – Armeiros e Armazéns nos finais da Idade Média. Viseu: Palimage, 2001.
- MORROLLÓN HERNÁNDEZ, Pilar - Las ordenanzas municipales antiguas de 1400 de la ciudad de Toledo. *Espacio Tiempo y Forma. Serie III, Historia Medieval*. Madrid. N.º 18 (2005), p.265-440.
- RENDU, Anne-Thérèse - Le role des seigneuries ecclésiastiques dans l'exploitation minière du lyonnais médiéval: Le cas de l'Abbaye de Savigny au XV<sup>e</sup> siècle. In BENOIT, Paul; Cailleaux, Dennis – *Moines et Metallurgie dans la France Médiévale*. Paris:AEDEH, 1991. p.95-114.
- WILLIAMS, Alan – *The Knight and the Blast Furnace*. Leiden: Brill, 2003.

# Regulamentar o trabalho do ferro na Península Ibérica (séculos XIV-XVI): comparação entre o caso português e o(s) caso(s) ibérico(s)

*Paulo Cunha*

CITCEM, Faculdade de Letras da Universidade do Porto  
pamc.1996@gmail.com

## **Resumo:**

Este texto propõe uma análise comparativa entre a regulamentação do trabalho do ferro em Portugal e o restante panorama ibérico, entre o século XIV e o início do século XVI, construindo sobre os resultados do projeto *MedCrafts*. Pretende-se, com esta análise, entender as diferentes formas como o setor é regulamentado, nomeadamente no que toca aos objetos e objetivos da normativa. Discutir-se-á possibilidade da coexistência de diversas soluções regulamentares no seio do setor, procurando-se estudar os motivos para o surgimento e desenvolvimento das diferentes formas de regulamentar e a forma como procurariam dar resposta às necessidades das populações.

Para tal, irei fazer uso das informações compiladas na base de dados do projeto, complementado por documentação inédita entretanto descoberta no decurso do nosso projeto de doutoramento. Destacam-se os contributos da documentação do Porto, Lisboa e Évora, com apontamentos da documentação coimbrã e bracarense. Para o panorama ibérico, dada a enorme riqueza da documentação espanhola sobre o tópico, a abordagem será, naturalmente, limitada. Foram escolhidos alguns casos de estudo, que se procurou que fossem geográfica e cronologicamente representativos, atendendo à multiplicidade de unidades territoriais que compunham os vários reinos ibéricos, destacando-se normativa oriunda de Zaragoza, Córdoba e Toledo.

## **Abstract:**

This paper proposes a comparative analysis between the regulation of ironwork in Portugal and the Iberian Peninsula, between the late fourteen-

th and early sixteenth centuries, building upon the results of the *MedCrafts* project.

The aim of the analysis is to understand the different ways in which the sector was regulated, namely in regards to the objects and objectives of the regulations. The possibility of the coexistence of different regulatory solutions within the sector will be discussed, seeking to comprehend the reasons for the emergence and development of the different forms of regulation and the way in which they sought to meet the needs of the population.

To this end, we will make use of the information compiled within the project's database, complemented by unpublished documentation discovered in the course of our PhD project. We highlight the documentation from Porto, Lisbon and Evora, with smaller contributions from Coimbra and Braga. For the remaining spaces of the Iberian Peninsula, given the impossibility of a detailed study of all the documentation, some case studies were chosen. These were intended to be as geographically and chronologically representative, drawing upon documentation from Zaragoza, Córdoba and Toledo.

**Palavras-chave:**

Mesteres Medievais; Regulamentação; Siderurgia; Península Ibérica

**Keywords:**

Medieval Crafts; Regulation; Ironworking; Iberian Peninsula

## Introdução

Chegado o momento de reflexão final do projeto *Medcrafts*, urge realizar uma análise globalizante, procurando compreender as diferentes formas de regulamentar o trabalho na Idade Média, colocando o caso português, que foi o objeto de análise do projeto, no seu contexto, por forma a entender não só as suas especificidades, como também os aspetos transversais a qualquer normativa.

No presente texto irei tomar como estudo de caso a regulamentação de um subsector produtivo, o trabalho do ferro, entre os séculos XIV e o início do século XVI, comparando os dados para Portugal, obtidos no âmbito do projeto *MedCrafts*, com alguns casos selecionados da realidade ibérica. Concretamente, foi abordada a regulamentação incidente sobre os ferreiros e armeiros, dois dos mesteres mais representativos do setor. Paralelamente, também são mencionados ferradores

e outros oficiais do armamento, que são por vezes misturados na regulamentação sobre ferreiros e armeiros.

Quanto a origem geográfica e cronológica é de mencionar que a documentação portuguesa é retirada da base de dados do projeto<sup>1</sup>, tendo por origem a documentação de Évora, com 16 entradas, Lisboa, com 4, Porto, com 8, Lisboa, com 5, Coimbra, com 4, Braga, com 3, e Tomar, com 1, entre os finais do século XIV e as primeiras décadas do XVI (1340-1523). Para a regulamentação fora de Portugal e dada a extensão da normativa ibérica sobre o assunto, elegeram-se alguns casos representativos para uma abordagem mais aprofundada<sup>2</sup>. São eles, as “Ordenanzas” municipais de Toledo de 1400<sup>3</sup>, as de Córdoba de 1435<sup>4</sup>, as “Ordenanzas e Tajas” da vila de Oña dos finais do século XV<sup>5</sup>, as “Ordenanzas” dos armeiros de Murcia de 1469<sup>6</sup>, dos ferreiros de Zaragoza de 1436<sup>7</sup> e da confraria de Santo Elói dos Ferreiros de Murcia de 1489<sup>8</sup>. Procurou-se, na medida do possível, incluir documentação proveniente de locais distintos, por forma a ter uma amostra mais representativa da multiplicidade de poderes que regulamentavam a escala ibérica, à semelhança do que o próprio projeto *MedCrafts* procurou fazer para Portugal. Estes foram complementados com alguns estudos gerais sobre a temática<sup>9</sup>.

Com base nesta documentação, o objetivo do presente texto passa por colocar a documentação portuguesa, objeto por excelência dos estudos do projeto, no seu contexto, por forma a entender não só as suas especificidades, como também os aspetos transversais a qualquer normativa. Procurar-se-á compreender as diferentes formas e modelos de regulamentar, nomeadamente no que toca aos objetos e objetivos da regulamentação. Será avançada a hipótese da coexistência de diversas soluções regulamentares no setor, dando respostas diferenciadas às necessidades das comunidades que as criaram, sendo, portanto importante, compreender os motivos para o surgimento e desenvolvimento dessas diferentes tradições normativas.

---

<sup>1</sup> Base de dados MedCrafts v. 2.0. Disponível em: <https://medcrafts2021.wixsite.com/medcrafts/tools>

<sup>2</sup> A bibliografia ibérica sobre o tema é muito extensa. Por todos, veja-se: Ladero Quesada et al, 1982; Ladero Quesada, 1998; Ladero Quesada, 1979, 141-156; Falcón Pérez, 1997; Franco Silva, 1998.

<sup>3</sup> Morrollón Hernández, 2005.

<sup>4</sup> González Jiménez, 1975.

<sup>5</sup> Carmen Pescador, 1964.

<sup>6</sup> Torres Fontes, 1965.

<sup>7</sup> Lozano Gracia, 2003.

<sup>8</sup> Torres Fontes, 1959.

<sup>9</sup> Veja-se a nota 2.

## Comparação Global

OBJETO DA REGULAMENTAÇÃO	PORTUGAL	RESTO DA PENÍNSULA
Fixação de preços e salários	17	7
Controlo de qualidade	5	19
Condições de venda	4	15
Controlo dos pesos e medidas	3	1
Regras de associação	3	9
Acesso a matérias-primas	1	6
Condições de Aprendizagem	0	2
Divisão de Trabalho	0	3
Acesso ao mester	2	5
Condições Sanitárias	0	2
Benefício/Privilégio	2	0
Fiscalidade/Pagamento de Impostos	5	1
TOTAL	42	70

**Tabela 1** - Número de regulamentações sobre oficiais do ferro, por objeto, em Portugal e na documentação peninsular selecionada, nos séculos XIV-XVI (Fontes: para Portugal, os dados são retirados da base de dados MedCrafts v.2.0, disponível em: <https://medcrafts2021.wixsite.com/medcrafts/tools>; Para o resto da Península, foram retirados de Morrollón Hernández, 2005; González Jiménez, 1975; Carmen Pescador, 1964; Torres Fontes, 1965; Torres Fontes, 1959; Lozano Gracia, 2003.)

Analisando a regulamentação escolhida no que diz respeito ao seu objeto, à primeira vista, é notória a diferença do número total. Contudo, esta discrepância não deve ser muito valorizada, uma vez que advém de diferentes formas de registo da normativa nas bases de dados utilizadas. Por exemplo, uma regulamentação com várias alíneas pode ter sido registada como uma entrada ou várias, pois o critério de separação nem sempre é claro ou fácil de implementar.

Mais relevante é a notória coincidência entre o que é mais regulamentado, embora com algumas especificidades: O objeto “fixação de preços e salários” é dominante em Portugal, sendo apenas a quarta mais regulamentada na restante Península; o “controlo de qualidade” tem um peso mais significativo na documentação ibérica do que na portuguesa, embora seja a segunda mais registada; as condições de venda são o objeto em que há uma maior discrepância de importância: em Portugal representa 9,5% do total, contrastando com os 21% para o resto da Península, sem grande explicação aparente. Uma vez que a recolha de dados para a realidade ibérica foi menos abrangente, não é de excluir a possibilidade de algum

enviesamento, sendo necessário a realização de mais estudos, com um critério uniforme entre os dois espaços.

OBJETO DA REGULAMENTAÇÃO	Geral	Regulamentação emanada do poder municipal/central	Regulamentação emanada dos mesterais
Fixação de preços e salários	7	7	0
Controlo de qualidade	19	10	9
Condições de venda	15	9	6
Controlo dos pesos e medidas	1	1	0
Regras de associação	9	0	9
Acesso a matérias-primas	6	3	3
Condições de Aprendizagem	2	0	2
Divisão de Trabalho	3	0	3
Acesso ao mester	5	0	5
Condições Sanitárias	2	0	2
Benefício/Privilégio	0	0	0
Fiscalidade/Pagamento de Impostos	1	0	1
TOTAL	70	30	40

**Tabela 2** - Objeto da regulamentação, por autoria primária, da documentação peninsular selecionada (século XV). (Fontes: Morrollón Hernández, 2005; González Jiménez, 1975; Carmen Pescador, 1964; Torres Fontes, 1965; Torres Fontes, 1959; Lozano Gracia, 2003.)<sup>10</sup>

No entanto, penso que a interpretação dos resultados obtidos se torna mais clara quando é introduzida uma outra dimensão à análise: o contexto de produção e origem da regulamentação. Tendo em conta esta variável, neste caso, apenas para a documentação para fora de Portugal<sup>11</sup> parece-me claro estarmos perante dois grupos de normas com características distintas: Compilações de Posturas ou Regimentos Urbanos, emanadas dos poderes locais e/ou centrais; e normas emanadas de associações socioprofissionais, confraternais ou corporativas. Assim, importa

<sup>10</sup> Apenas foi tida em conta a documentação para fora de Portugal.

<sup>11</sup> A opção por apenas refletir acerca desta documentação prende-se com o facto de, devido aos constrangimentos e objetivos do projeto *MedCrafts*, bem como a documentação disponível para a realidade portuguesa, a esmagadora maioria da documentação portuguesa é de origem municipal ou régia, sendo a emanada primariamente pelos mesterais, no caso dos metais, residual. Tal pode dever-se ao surgimento mais tardio em Portugal de organizações socioprofissionais com documentação de carácter laboral, escapando assim à cronologia abordada pelo projeto.

compreender a distinção entre estes dois grupos de normas em análise que acabam por, na nossa visão, preconizar duas diferentes formas de como se regulamentava o trabalho no período tardo-medieval. No caso da documentação portuguesa, para além de alguns exemplos que, como veremos, podemos incorporar nos dois grupos acima mencionados, existe um grande conjunto de normas avulsas, que foram sendo compiladas no decorrer do projeto. Estas, fruto de serem, na sua larga maioria, de origem municipal<sup>12</sup>, acabam por ter pontos de contacto com o primeiro grupo.

### Regulamentação emanada do poder municipal ou central

O primeiro grupo, da regulamentação outorgada pelo poder local ou central (ou, em certos casos, os dois), é representado, no caso português pelo Livro de Posturas Antigas de Évora de finais do século XIV<sup>13</sup>, o Regimento do Porto de 1412<sup>14</sup> e o Regimento de Évora do século XV<sup>15</sup>. Estes são, em larga medida semelhantes às Ordenanzas de Toledo de 1400<sup>16</sup> e de Córdoba de 1435<sup>17</sup>.

A preocupação destas é, acima de tudo, regular a vida e governo na urbe, definindo formas de atuação dos oficiais concelhios e outras normas para garantir a convivência pacífica na cidade. A regulamentação sobre os ofícios que encontramos nelas relaciona-se com manutenção do abastecimento urbano, tendo por objetivo a garantia do acesso da população aos bens e serviços, com qualidade e a um bom preço, procurando ainda dar um ganho justo aos mesteiros. A regulamentação sobre os ferreiros e armeiros segue o padrão, focando-se na fixação de preços e salários, no controlo de qualidade e das condições de venda<sup>18</sup>. Veja-se, por exemplo, os objetos tabelados aos ferreiros do Porto em 1413, como resultado direto do Regimento de 1412: ferraduras, cravos, pregos, enxadas, foices, machados e podões. Trata-se de alfaias agrícolas e objetos do quotidiano, indispensáveis

<sup>12</sup> Por exemplo, normas redigidas e aprovadas no decorrer das reuniões ordinárias de uma Vereação.

<sup>13</sup> Barros, 2018. O Livro de Posturas Antigas de Lisboa, embora partilhe o nome e designação, parece ser um livro mais complexo e compósito, abrangendo um arco cronológico bem mais alargado, preferindo, para os efeitos do presente texto, considerá-lo uma compilação de normativa avulsa e não um conjunto sistemático e relativamente uniforme. Sobre este, veja-se os *outputs* do projeto, sobretudo os da unidade de investigação da FCSH, que se debruçou sobre esta fonte.

<sup>14</sup> Arquivo Histórico Municipal do Porto (A.H.M.P), *Vereações*, Livro 3, fls.40-47v. E respetivo tabelamento, promulgado em 1413 - A.H.M.P, *Vereações*, Livro 3, fls.75-77.

<sup>15</sup> Vilar, 2018.

<sup>16</sup> Morrollón Hernández, 2005.

<sup>17</sup> González Jiménez, 1975.

<sup>18</sup> Veja-se a tabela 2.

tanto para o abastecimento alimentar da cidade como das tarefas diárias da população da cidade e termo.

Esta documentação é, na sua maioria, emanada do poder municipal, por vezes em colaboração com oficiais régios como o Corregedor, sendo a intervenção dos mesterais na sua redação variável, dependendo da capacidade de organização, da influência sociopolítica e do estatuto de cada mester<sup>19</sup>. No caso em estudo, a participação dos mesterais na sua regulamentação parece ser a norma, sendo pelo menos referido que foram consultados e deram o seu assentimento<sup>20</sup>. Noutros casos, a sua participação parece ser maior. No Livro de Posturas Antigas de Évora e nas Ordenanzas de Toledo, os preços são tabelados de acordo com uma lista de despesas dada pelos próprios ferreiros<sup>21</sup>. Estas incluem os custos com a matéria-prima, o ferro, o carvão, a mão-de-obra, o espaço de trabalho e o lucro justo, sendo que em ambos se salvaguarda potenciais flutuações no preço do ferro, acabando o valor dos produtos por ficar indexado ao preço do metal. Tanto no Regimento de Évora do início do século XV, como no do Porto de 1412 e no de Córdoba em 1435, sabemos que as autoridades municipais deveriam estabelecer o preço, mas apenas conhecemos os valores para o caso do Porto, cujo tabelamento, aprovado no ano seguinte, já foi mencionado. Já a realidade de Oña é inversa, pois apenas conhecemos o tabelamento, desconhecendo se este resultava de uma normativa mais geral<sup>22</sup>. Em todos estes os casos, desconhece-se a forma como os preços seriam calculados, mas é provável que o princípio de consulta dos custos de produção fosse semelhante aos observados para Évora e Toledo.

### Regulamentação emanada dos mesteres

Já no que toca as Ordenanzas dos arneiros de Murcia de 1469<sup>23</sup>, dos Ferreiros de Zaragoza de 1436<sup>24</sup> e da Confraria de Santo Elói dos Ferreiros de Murcia de 1489<sup>25</sup>, estamos perante o segundo grupo anteriormente mencionado: documentação

---

<sup>19</sup> Veja-se os textos publicados no primeiro volume das contribuições das várias unidades de investigação, que detalham várias especificidades desta interação entre mesterais e os poderes locais e centrais.

<sup>20</sup> Tal foi o caso, por exemplo, dos ferreiros do Porto em 1413 (A.H.M.P, *Vereações*, Livro 3, fls.75-77).

<sup>21</sup> Barros, 2018; Morrollón Hernández, 2005. No caso de Évora, são inclusive chamados vários ferreiros, incluindo alguns de fora da cidade.

<sup>22</sup> Carmen Pescador, 1964.

<sup>23</sup> Torres Fontes, 1965.

<sup>24</sup> Lozano Gracia, 2003.

<sup>25</sup> Torres Fontes, 1959.

emanada dos próprios mesterais, através das suas instituições, com aprovação posterior das autoridades municipais ou régias.

Nestas, os principais objetos de regulamentação são questões associativas, controlo de qualidade, condições de venda e de acesso ao mester<sup>26</sup>. A estes acrescentem-se as disposições de carácter religioso e devocional, exclusivas ao caso da Confraria de Santo Elói. Os objetivos da normativa parecem ser a consolidação do grupo mesterial já estabelecido e a limitação da competição, tanto externa como interna. Ditam-se normas de qualidade que todos deveriam seguir<sup>27</sup>; impõe-se exames (por vezes exclusivos para os de fora<sup>28</sup>) e pagamentos para a abertura de oficina; proíbe-se o aliciamento de aprendizes e obreiros entre mestres<sup>29</sup>. Segundo a historiografia compulsada, esta documentação parece ser mais precoce no espaço da Coroa de Aragão, nomeadamente em Barcelona e Valência, sendo que a proximidade de Zaragoza e de Múrcia a estes espaços pode ter tido influência na sua cronologia mais precoce<sup>30</sup>.

Em Portugal, para a cronologia abrangida pelo projeto, esta documentação é raríssima. O primeiro exemplo semelhante é de 1489, curiosamente o mesmo ano que o da confraria de Santo Elói de Murcia, diz respeito aos sapateiros e borzeagueiros de Lisboa, e é em tudo semelhante aos exemplos citados. Para o setor do metal, regista-se mesmo uma total ausência de exemplos até aos finais do século XVI<sup>31</sup>, embora seja admissível que esta resulte de disposições anteriores, quer formais quer informais. A existência de confrarias e associações de profissionais do setor é muito antiga, registando-se, por exemplo, uma confraria de ferreiros em 1229 em Lisboa<sup>32</sup>. No entanto, a documentação que estas instituições poderiam ter redigido e outorgado não chegaram até nós ou não foram ainda encontradas.

Contudo, é interessante notar que, graças à recolha de normativa promovida pelo projeto *MedCrafts*, encontramos, no *corpus* de normas avulsas<sup>33</sup>, algumas dis-

<sup>26</sup> Veja-se a tabela 2.

<sup>27</sup> «(...) Otrosi. ordenaron e mandaron que todos los dichos oficiales del dicho oficio sean obligados en las herramientas que fizieren (...)» - Torres Fontes, 1959, 49.

<sup>28</sup> «(...) Otrosi, ordenaron e mandaron que qualquier oficial que viniere de fuera parte non pueda poner obrador nuevamente sin ante e primeramente ser examinado (...)» - Torres Fontes, 1959, 49.

<sup>29</sup> «(...) Otrosy, que qualquier del oficio que toviese algunt aprendiz e el dicho aprendiz se saliere de casa de su amo, que non pueda otro del oficio tomallo syn licencia de su maestro el primero, (...) Otrosy, sy qualquier del oficio toviese un obrero o obreros, que otro del oficio non lo tome syn licencia del maestro con quien estoviere fasta que aya conplido el tienpo que estoviere puesto entrel e el maestro (...)» - Torres Fontes, 1965, 35

<sup>30</sup> Veja-se, por todos: Falcón Pérez, 1997; Ladero Quesada, 1998.

<sup>31</sup> Até ao momento, os Regimentos do final do século XVI, publicados por Vergílio Correia, são os mais antigos conhecidos para o setor - Correia, 1926.

<sup>32</sup> A.N.T.T, *Cónegos Regulares de Santo Agostinho*, Mosteiro de Chelas, mç. 5, n.º 89; Silva, et al., 2014.

<sup>33</sup> Por avulsas entenda-se normas que não se inserem em compilações ou conjuntos de normativas, como

posições semelhantes àquelas que vemos para Múrcia e Zaragoza, que surgem de forma aparentemente independente de estruturas confraternais ou corporativas.

Por exemplo, e embora numa cronologia mais tardia, os armeiros são sujeitos a um exame obrigatório em Lisboa<sup>34</sup>. Aqui, o motivo apresentado para a normativa seria a proliferação de “remendões”, oficiais que fariam obra de má-qualidade, representando uma fraude e engano para o consumidor. Esta fundamentação é um dos *topos* comuns utilizado para justificar a implementação de normativa com vista ao controlo de qualidade, a limitação do número de artesãos e a prevenção de fraudes e enganões, vendo-se amiúde nos regimentos dos finais do século XVI<sup>35</sup> e no caso dos ferreiros em Zaragoza em 1436<sup>36</sup>.

Também em Lisboa, os armeiros são obrigados a apresentarem fiador<sup>37</sup>, à semelhança dos de Múrcia em 1469<sup>38</sup>. Tal leva-nos a colocar em questão a ideia de uma ligação umbilical entre organizações confraternais ou corporativas e a imposição de exames de acesso ao mester, sobretudo em ofícios como os armeiros, que são um grupo de particular interesse para a Coroa, face às necessidades militares crescentes, e conseqüentemente, de interesse para os municípios, como no decurso do projeto procurei mostrar.

## Conclusão

Em conclusão, penso que o mais notório é que os objetos e objetivos da normativa são semelhantes no espaço ibérico, pelo menos no que toca aos ferreiros e armeiros. Embora existam pequenas distinções, como quais os produtos tabelados ou a forma como o são, a principal distinção existe entre a regulamentação feita tomando a perspetiva do consumidor, geralmente redigida pelos poderes municipais; e a regulamentação feita na perspetiva dos produtores, como os mesteiros através das suas instituições socioprofissionais.

---

os Livros de Posturas ou Regimentos.

<sup>34</sup> Rodrigues, 1974, 288-290. Sobre esta fonte, veja-se a nota 13.

<sup>35</sup> A título de exemplo, na introdução do regimento dos picheiros, lê-se: «(...) que sendo o estanho que há em meus regnos e senhorios fino os picheiros que o lavrão o falsificação metendolho mais chumbo do necessário na fundição pelo que não fazem as obras da ley que deve ser(...)» - Correia, 1926, 30.

<sup>36</sup> «(...) Primerament, que como muytos usantes del dito oficio no seyendo abtos o por cobdicia desordenata de ganar paran tiendas de ferreria e fazen muyta obra falsa e mala(...)» - Lozano Gracia, 2003, 174.

<sup>37</sup> «(...) dem fiadores que se fezerem alguus maleficios ou leuarem o alheo que os pague os fiadores (...)» - Rodrigues, 1974, 64.

<sup>38</sup> «(...) Otrasy, que non pueda poner ninguno obrador syn dar fiador, que sea abonado e vezino de la cibdad(...)» - Torres Fontes, 1959, 35.

A primeira tradição normativa preocupa-se em estabelecer de preços razoáveis, zelar pela boa qualidade do produto, manter medidas e pesos certos, e evitar fraude, adulteração e especulação, com o intuito de proteger o consumidor<sup>39</sup>. Os mesterais, quando envolvidos no processo de redação da norma, tendem a sê-lo a convite dos autores *de facto* da normativa, geralmente para darem o seu testemunho ou o seu consentimento em questões como o lucro justo que deveriam receber. Não poucas vezes essa negociação termina com uma rejeição dos valores propostos pelos mesterais. Por exemplo, as discussões em torno do preço a praticar pelos carnicheiros era assunto que gerava acessos conflitos, como o vivido em 1414 no Porto, que terminou com o município a expulsar todos os carnicheiros do ofício até que estes aceitassem as condições que lhes tinham sido impostas<sup>40</sup>.

Já na regulamentação emanada dos próprios mesterais, através das suas instituições confraternais ou corporativas, as principais preocupações são em determinar quem pode aceder ao mester e gerir questões de concorrência, quer interna quer externa. Assim impõe-se exames, quotas a pagar para a abertura de oficina, determinam-se processos para a eleição de oficiais para julgarem as disputas no seio do corpo profissional e proíbe-se a concorrência entre os mestres, a elite do grupo, por aprendizes e obreiros.

Assim, as distinções registadas entre a documentação portuguesa e da restante Península prendem-se, a meu ver, com o surgimento tardio de instituições profissionais em Portugal, quer confraternais quer corporativas, que parecem ser o principal veículo de criação e disseminação desta regulamentação, mais preocupada com questões laborais, no resto da Península. A razão para esta disparidade e qual o impacto que tem no desenvolvimento económico é difícil de aferir, uma vez que pode também resultar da escassez de documentação produzida pelas associações socioprofissionais que *de facto* existiram.

Uma vez que o espaço da Coroa de Aragão parece ser o mais precoce no surgimento desta forma de regulamentar, seria lícito colocar a hipótese de uma disseminação Este-Oeste. Da costa mediterrânica, gradualmente vai-se alargando ao resto da Península, influenciado por diversos fatores como a dimensão da população urbana ou os diferentes níveis de especialização profissional. O caso de Córdoba, por exemplo, revela-se interessante, pois nas Ordenanzas do período dos Reis Católicos<sup>41</sup> não se encontra nenhuma disposição relativa aos ferreiros, o que

<sup>39</sup> Veja-se, numa perspetiva semelhante, o estudo de Iria Gonçalves: Gonçalves, 1996.

<sup>40</sup> Para mais informações sobre este caso, veja-se: Ribeiro et al., 2020, 317-318.

<sup>41</sup> González Jiménez, 2016.

pode indicar que a normativa de cariz geral urbana deu lugar a uma normativa emanada dos próprios mestirais.

Contudo, em Portugal é possível ver o surgimento de disposições típicas desta regulamentação emanada pelos mestirais, como os vedores de mester eleitos pelos próprios ou a obrigatoriedade de exame, sem uma aparente institucionalização correspondente de confrarias ou corporações de mester e sem conflito ou substituição de disposições mais comuns dos regimentos urbanos. Tal aponta para uma relação mais complexa entre as várias perspetivas e formas de regulamentar e um vínculo menos linear entre a existência de estruturas de poder mestirais consolidadas e o surgimento das normas que geralmente lhes são associadas.

No entanto, são necessários mais estudos, comparando diferentes setores e diferentes realidades para melhor se compreender e pormenorizar estas tendências e fundamentar, ou refutar, algumas das hipóteses que aqui foram avançadas. Fatores como a intervenção da Monarquia, visível, por exemplo, no setor do armamento; a estrutura produtiva dos diferentes mestres (*puting out system* ou oficinas com mestres, obreiros e aprendizes); ou ligações comerciais e culturais devem ser tidos em conta e valorizados, para termos um conhecimento mais profundo da forma como a regulamentação sobre o trabalho foi sendo criada e implementada e com que propósitos. Também seria importante aplicar o questionário e, sobretudo, a visão holística que o projeto *MedCrafts* utilizou para a documentação portuguesa a outros contextos, uma vez que grande parte dos estudos sobre a temática se focam exclusivamente nas fontes mais específicas que existem (e que são inexistentes em Portugal), mas ignoram o potencial que documentação menos específica poderá trazer para a compreensão da regulamentação sobre o trabalho medieval.

## Fontes e Bibliografia

### Fontes manuscritas

A.H.M.P, *Vereações*, Livro 3, fls.40-47v, 75-77.

A.N.T.T, *Cónegos Regulares de Santo Agostinho*, Mosteiro de Chelas, mç. 5, n.º 89.

### Fontes impressas

BARROS, Maria Filomena (ed.) (2018)- *O Livro das Posturas Antigas da cidade de Évora* [em linha]. Évora: CIDEHUS [Consult. 14 jan. 2023] Disponível em: doi: 10.4000/books.cidehus.3296.

CARMEN PESCADOR, Maria del (1964) – Ordenanzas laborales de la villa de Oña a finales del siglo XV. *Boletín de la Institución Fernán González*. Burgos. Año 43, nº162, p.97-110.

CORREIA, Vergílio (ed.) (1926) – *Livro dos Regimentos dos Officiaes Mecânicos*. Coimbra: Imprensa da Universidade.

GONZÁLEZ JIMÉNEZ, Manuel (1975) – Ordenanzas del Concejo de Córdoba (1435). *Historia. Instituciones. Documentos*. Sevilla. Nº2, p.189-315.

GONZÁLEZ JIMÉNEZ, Manuel [et al.] (coords.) (2016) – *El Libro primero de Ordenanzas del Concejo de Córdoba. Edición y estudio crítico*. Madrid: Sociedade Española de Estudios Medievales.

LOZANO GRACIA, Susana (2003) – Las Ordenanzas del oficio de los herreros de la ciudad de Zaragoza de 1436. *Aragón en la Edad Media*. Zaragoza. Nº17, p.167-178.

MORROLLÓN HERNÁNDEZ, Pilar (2005)- Las ordenanzas municipales antiguas de 1400 de la ciudad de Toledo. *Espacio Tiempo y Forma. Serie III, Historia Medieval*. Madrid. N.º 18, p.265-440.

RODRIGUES, Maria Teresa (ed.) (1974) – *Livro das Posturas Antigas*. Lisboa: Câmara Municipal.

TORRES FONTES, Juan (1965) – Estampas de la vida murciana en la época de los Reyes Católicos. Gremio y cofradía de armeros. *Murgetana*. Murcia. Nº24, p.33-38.

TORRES FONTES, Juan (1959) – Estampas de la vida murciana en la época de los Reyes Católicos. Los herreros murcianos y su ordenanza. *Murgetana*. Murcia. Nº 12, p.44-50.

VILAR, Hermínia Vasconcelos (ed.) (2018) – *Os Regimentos de Évora e de Arraiolos do Século XV* [em linha]. Évora: CIDEHUS, 2018. [Consult. 14 jan. 23]. Disponível em: doi: 10.4000/books.cidehus.3286.

## Bibliografia

- FALCÓN PÉREZ, Maria Isabel (1997) – *Ordenanzas y otros documentos complementarios relativos a las Corporaciones de oficio en el reino de Aragón en la Edad Media*. Institución “Fernando el Católico”: Zaragoza.
- FRANCO SILVA, Alfonso (1998) – *Estudios sobre Ordenanzas Municipales (siglos XIV-XVI)*. Universidad de Cádiz: Cádiz.
- GONÇALVES, Iria (1996) - Defesa do consumidor na cidade medieval: os produtos alimentares (Lisboa – séculos XIV e XV). In *Um olhar sobre a cidade medieval*. Cascais: Patrimonia, p.97-116.
- LADERO QUESADA, Miguel Angel (1998) – Las ordenanzas locales. siglos XIII a XVIII. *En la España medieval*. Madrid. Nº21, p.293-337.
- LADERO QUESADA, Miguel Angel (1979) – Ordenanzas Municipales y regulación de la actividad económica en Andalucía y Canarias. Siglos XIV-XVII. In Morales Padrón, Francisco (Coord.) – *II Coloquio de Historia Canario-Americana*. Las Palmas: Cabil-do Insular de Gran Canaria, vol.2, p.141-156.
- LADERO QUESADA, Miguel Angel; GALÁN PARRA, Isabel (1982) – Las Ordenanzas locales en la Corona de Castilla como fuente histórica y tema de investigación (siglos XIII al XVIII). *Anales de la Universidade de Alicante: Historia Medieval*. Alicante, Nº1, p.221-244.
- RIBEIRO, Marco Alexandre; CUNHA, Paulo Morgado e (2020) – A Oficina e a Câmara: a relação entre os mestirais e a Vereação do Porto nos séculos XIV e XV. In ANDRADE, Amélia Aguiar; SILVA, Gonçalo Melo da – *Governar a cidade na Europa Medieval*. Castelo de Vide: Câmara Municipal de Castelo de Vide/IEM, p.317-318.
- SILVA, Manuel Fialho; LOURINHO, Inês (2014) - O Hibridismo na Sociedade Oisiponense pós-1147. In *Actas do II Colóquio Internacional sobre Moçárabes*. Silves: Câmara Municipal de Silves.



# O processo de regulamentação da atividade construtiva, em Portugal, nos finais da Idade Média: estudo da sua evolução e modalidades

*João Pontes*<sup>1</sup>

Lab2PT/ Universidade do Minho  
Joaoppontes.6@gmail.com

## **Resumo:**

Os finais da Idade Média foram marcados por diversas reformas de carácter administrativo, político e social. Os setores produtivos da sociedade foram um dos alvos do processo reformador, ao nível da crescente definição de modos de atuar, barreiras de ação, responsabilidades e valias no desempenho do seu ofício.

O reinado de D. Manuel I fica marcado como um ponto de viragem em matéria de renovação de costumes administrativos, laborais e artísticos. A tão conhecida reforma administrativa veiculou as intenções de afirmação de poder régio, fortemente alicerçadas em diversas intervenções arquitetónicas nos edifícios-símbolo da monarquia portuguesa. E, com ela, um conjunto de preocupações na definição concreta dos modos de atuar da atividade construtiva. Apesar de, grosso modo, a documentação mais conhecida pertencer a este reinado, existem diversos indícios da sua existência em períodos anteriores.

O estudo que aqui apresentamos visa, de uma forma aprofundada, abrir caminho ao conhecimento dos momentos em que a atividade da construção foi alvo de regulamentação, apurando as diferentes origens para a sua produção, assim como os modelos utilizados, tendo em vista os contextos onde essas normativas se inserem. De igual modo, importa perceber as intenções na sua

---

<sup>1</sup> Doutorando em História pela Universidade do Minho com o projeto de investigação “Os mestres da construção em Portugal entre os finais do século XIV e meados do XVI: práticas, regulamentação e formas de organização” financiado por fundos sociais europeus por parte da Fundação para a Ciência e Tecnologia, com a referência SFRH/BD/145325/2019. Investigador afiliado ao Lab2pt no grupo LandS.

produção e os períodos em que estas se sucedem. Por fim, dentro das limitações ao nível de fontes, procuramos mapear esses episódios de regulamentação e enquadrar com o contexto sociopolítico onde se inserem.

**Palavra-chave:**

Portugal; Idade Média; Mesteres; Posturas Municipais; Construção;

**Abstract:**

During the late Middle Ages, it's possible to find a varied list of administrative, political and social reforms. This process aimed the productive crafts, providing working standards, ways of performing each specific craft and related responsibilities.

The reign of King Manuel I was considered a turning point in matters of renovating ancient administrative, work, and artistic uses. The so known administrative reform conveyed a personal purpose of stablishing the king's power in the society, being supported by a variety of architectonic interventions in symbolic buildings of the Portuguese nation and kingdom. And, through it, a group of concerns in defining the working standards for the construction activity. Despite the number of sources belonging to this specific reign, there are many indications of its existence during earlier historical periods.

This paper aims to provide an in depth understanding of the periods where the construction activity was regulated during the Middle Ages, considering its different sources and models, inserted in a specific historical context. Following the same idea, it's important to understand the goals considered on regulating these crafts and the historical periods where those processes happen. Finally, having in mind the sources' own limitations, we aim to highlight those moments of regulation while trying to contextualize them in a sociopolitical landscape.

**Keywords:**

Portugal; Middle Ages, Crafts; Municipal Laws; Construction

## Introdução<sup>2</sup>

A Idade Média portuguesa foi pautada por diversos momentos de crescimento e consequente evolução da malha urbana. As cidades cresciam a ritmos elevados, associadas a correntes culturais, projetos expansionistas, tendo sempre a tónica na capacidade financeira de que a coroa dispunha, ou nos mecanismos usados para captar investimento. Esses ritmos não eram unânimes, não se revelavam abrangentes a todo o território. Como nos dias de hoje, as grandes urbes vão destacar-se no panorama visual da época; transformaram-se, a *pari passo*, ao sabor dos gostos e dos tempos. Em proporção direta cresciam os povos, acompanhando um ritmo urbano que, com o aproximar da modernidade, se tornava mais complexo, mais compacto e estruturalmente mais bem definido. Não só acompanharam o crescimento como serviram de sua engrenagem, alavancando pequenas cidades, elevando cidades costeiras a centros de comércio por excelência, criando centros de convivialidade e de vivência social, praças de comércio e infraestruturas essenciais ao desenvolvimento populacional.

A crescente importância reconhecida ao trabalho mesteiral motivou um aumento na regulamentação das diversas atividades profissionais, variável conforme as políticas de cada monarca, tendo como origem os concelhos, a coroa e os próprios mesterais. Como veremos, e para desalento do próprio investigador, o caso português dispõe de poucos testemunhos documentais anteriores aos finais do século XV, sobretudo documentação de carácter normativo e específico do funcionamento dos mais diversos ofícios medievais<sup>3</sup>. Como tal, deve ser dado especial destaque à compilação dos Regimentos dos oficiais mecânicos da Cidade de Lisboa (1672) por Duarte Nunes de Leão, publicados em 1926 por Vergílio Correia<sup>4</sup>; aos regimentos das corporações de ofícios, publicados por Franz-Paul Langhans entre 1943 e 1945<sup>5</sup>; e a publicação de documentos relativos às corporações dos ofícios mecânicos do Porto, em 1943, por António Cruz<sup>6</sup>.

---

<sup>2</sup> O presente artigo foi apresentado no Congresso Medcrafts, decorrido em Braga entre 7 e 9 de setembro de 2022. Faz parte de um processo de investigação ainda em curso, inserindo-se no nosso projeto de doutoramento, com o título referido na nota anterior. Como tal, carece de algum aprofundamento teórico por força do enquadramento pretendido ser bastante vasto e mais suscetível de uma tese do que de um artigo científico.

<sup>3</sup> Ao contrário do que se sucede noutros casos europeus, como em Inglaterra, onde alguns estatutos de trabalhadores remontam ao século XIV. Bernardi, 2014, 126. E, em Itália, no caso específico da construção do *Duomo* de Milão, com estatutos para a administração do estaleiro vigentes desde 1387. Braunstein, 2003, 376.

<sup>4</sup> Correia, 1926.

<sup>5</sup> Langhans, 1945.

<sup>6</sup> Cruz, 1943.

O projeto *MedCrafts* dedicou a sua atividade, ao longo dos seus quatro anos de desenvolvimento, ao estudo da atividade mesteiral durante a Idade Média; ao estudo dos povos que serviram o crescimento das cidades, o crescimento do reino e da riqueza dos seus monarcas. Um projeto deveras ambicioso, responsável por unir seis centros de investigação em prol do melhor conhecimento do trabalho e dos seus mais variados contornos ao longo da longa Idade Média. Com o texto que aqui escrevemos pretendemos – na sua breve apresentação e, agora, nas linhas que aqui se escrevem – contribuir para o melhor conhecimento do trabalho da construção em ambiente urbano, nas suas mais diversas realidades e facetas. Contribuir, de igual modo, para o melhor conhecimento dos contornos regulamentares da atividade, uma vez inserida na realidade dos grandes estaleiros régios da época. Por seu turno, este texto contribuiu também com imensas interrogações; apanágio do processo de investigação onde as respostas geram outras tantas dúvidas que, a breve trecho, ficarão sem resposta.

Este texto surge da necessidade de síntese e interpretação de um conjunto de elementos de regulamentação da atividade da construção, em ambiente urbano, tendo em foco, sobretudo, os finais do século XV e os inícios do XVI. Porém, é necessário recuar ao reinado de D. João I para conhecer a génese de muitas das normativas e políticas características do reinado de D. Manuel I. Na sua origem encontramos normativas, direito público e privado, assim como, disposições derivadas dos usos e costumes da época, convergindo na modelagem do exercício da atividade em território nacional. Se alguns costumes passaram a escrito, por força das políticas de controlo que os monarcas foram adotando, outros mantiveram o seu anonimato nas fontes, surgindo de forma subjetiva nos diversos registos que consultamos, sobretudo naqueles que derivam da prática efetiva e quotidiano do trabalho. Assim, a base documental para o estudo provém de diversas origens e formatos: posturas municipais (Lisboa e Évora), normativas régias, regimentos de ofícios, assim como, interpretações dos registos de receita e despesa responsáveis pelo controlo da atividade quotidiana nos estaleiros régios (Convento de Cristo de Tomar, Mosteiro da Batalha, Mosteiro dos Jerónimos, Paço da Alcáçova, Paço de Sintra e Alfândega Nova do Funchal).

## **1. Antecedentes e contexto**

A Dinastia de Avis conferiu à política medieval portuguesa um carácter centralizador e de constante controlo das condições sociais e laborais. Se, numa primeira

instância, privilegiou e reconheceu o povo pelo seu esforço enquanto motor do processo revolucionário de finais do século XIV, assim que cimentou a sua posição política, D. João I procurou estabelecer normativas, regras de atuação e controlo que lhe permitissem conhecer o seu povo, o seu reino e toda a atividade económica que lá se desenvolvia<sup>7</sup>. Os mesterais, sobretudo de Lisboa e do Porto, foram o foco destas duas iniciativas políticas: os primeiros a ser privilegiados e, também, os primeiros a verem o seu trabalho ser regulamentado<sup>8</sup>. Logo nos primeiros anos do seu reinado, em 1391, o monarca instituiu o arruamento das profissões como forma de facilitar o controlo da sua atividade por parte dos almotacés e da coleta geral de impostos<sup>9</sup>. Segundo Marcelo Caetano, na realidade, esta já vinha sendo uma prática instituída pelos próprios mesterais, como forma de impor um maior controlo da concorrência, promover a entreadjudada, padronizar preços e qualidade dos produtos<sup>10</sup>.

O processo de regulamentação foi crescendo em proporção direta com a complexificação das sociedades, com modelos distintos e variáveis de região para região. Os testemunhos documentais normativos específicos dos diversos ofícios só surgirão com maior frequência nos finais do século XV, por via de posturas municipais, estatutos de confrarias assistenciais<sup>11</sup> e corporações de ofícios<sup>12</sup>. Segundo Marcelo Caetano, a causa para a reduzida produção regimentar da atividade mestreal, sobretudo no período anterior ao século XV, relaciona-se com a prática pouco frequente e diversificada dos ofícios. Apesar do reduzido número de praticantes dos ofícios, a procura de produtos artesanais não se superiorizava ao número de ativos produtores. O aumento populacional nas grandes urbes – e consequente aumento da procura – era equilibrado com a presença de trabalha-

---

<sup>7</sup> A coleção de biografias dos reis de Portugal, publicada pelo Círculo de Leitores, é uma ótima ferramenta para o conhecimento do contexto social, político e económico da época, servindo de pano de fundo ao estudo da vida e obra de todos os monarcas portugueses. Para o caso, servimo-nos do excelente trabalho publicado pela professora Maria Helena da Cruz Coelho (2005).

<sup>8</sup> Em Lisboa, logo desde 1384 que os mesterais participavam ativamente nas decisões camarárias, com presença assídua nas vereações, sobretudo por intermédio da famosa *casa dos vinte e quatro*. Já no Porto, desde 1392, provavelmente sem capacidade de decisão e voto Coelho, 2005, 228.

<sup>9</sup> Coelho, 2005, 228.

<sup>10</sup> Caetano, 1943, XXXIII.

<sup>11</sup> As confrarias assistenciais surgem num ambiente de mudança – motivado pelo ambiente de “fome, peste e guerra” do século XIV – sobretudo urbano, associado à religiosidade praticada por laicos. O conceito de assistência e solidariedade transformava-se, assim, num ato de devoção religiosa, muito em parte facilitado pelas ordens religiosas que se implantaram em meio urbano (dominicanos e franciscanos). Para uma melhor compreensão da sua importância veja-se: Coelho, 1992; Collantes de Teran Sanchez, 1992; Iradiel Murungaren, 1992; Melo, 2009, 132-149; Rosser, 1997.

<sup>12</sup> Importa esclarecer que não é de todo verosímil a existência de corporações de ofício antes dos finais do século XV. Este conceito será mais bem aplicado para caracterizar as associações laborais da época moderna, uma vez que pela sua génese e organização, estas diferiam em muito das associações que podemos encontrar na Idade Média. Melo, 2009, 144.

dores estrangeiros, em conjunto com alguns trabalhadores de pequenas localidades. Estes, vieram a ser responsáveis por suprir a falta de mesterais que, entretanto, partiram para combater em guerras ou nas carreiras dos descobrimentos. A balança equilibrava-se de forma natural e fluída, tendo sido pouco necessária a criação de leis e posturas que viessem regulamentar o trabalho durante este período<sup>13</sup>.

Por outro lado, Gama Barros considerava que a prática organizacional dos mesteres, anterior aos inícios do século XVI estava “...na índole dos costumes da idade media, em que predominava a distinção das classes...A associação de homens, que exercendo o mesmo mester tinham interesses idênticos a defender, era assaz natural n’uma epocha em que na força da união consistia a segurança mais efficaz das classes inferiores;”<sup>14</sup>. O que, por sua vez, poderá ajudar a explicar a carência de documentação normativa, seja de *motu-próprio* dos mesteres, seja das entidades públicas que sobre a sua atividade se interessavam.

O reforço do poder régio e conseqüente controlo sobre as atividades produtivas conhece a sua maior expressão durante o reinado de D. Manuel I, fortemente marcado por reformas administrativas de elevada importância política. Desde os inícios do seu reinado, empreendeu políticas de controlo e conhecimento social do reino: era importante conhecer os ativos sociais - leia-se, a população - e do mesmo modo toda e qualquer renda que lhe era devida, propriedades e monumentos construídos. Para além das rendas e tributações, o monarca fez prover a administração central do conhecimento de todas as capelas, confrarias e demais estruturas, sobretudo nas regiões menos visitadas pela corte, como o norte e centro de Portugal<sup>15</sup>. À reforma administrativa acresceu uma outra, de carácter normativo. Ainda que pouco se relacionasse com a atividade mesteiral, corrobora o esforço régio em definir parâmetros de atuação das instituições públicas, assim como, de regulamentar a vida da sociedade de então. Para além da promulgação das *Ordenações*, o monarca promoveu os regimentos dos oficiais das cidades, vilas e lugares (1503-1504), da Casa da Mina e Índia (1509); dos artigos das sisas (1511-1512) dos contadores das comarcas (1514), assim como, as ordenações da Fazenda (1516) e as ordenações da Índia (1520)<sup>16</sup>.

A reforma administrativa materializou-se sobretudo na releitura dos forais antigos (*leitura nova*) e na atribuição de novas cartas de foral a alguns povoados

<sup>13</sup> Caetano, 1943, XIV.

<sup>14</sup> Barros, 1946, 88-89.

<sup>15</sup> Costa, 2005, 130.

<sup>16</sup> Costa, 2005, 134-135.

(*Forais novos*)<sup>17</sup>, permitindo ao monarca obter rendimentos que, por sua vez, viriam a ser canalizados para uma outra campanha que empreendeu: a construção e reconstrução de edifícios-símbolo do seu reinado e dinastia. Este projeto demonstrou ser bastante ambicioso, servindo fundamentalmente os propósitos de afirmação e legitimação do poder régio, materializado na recuperação de alguns dos elementos mais característicos da monarquia Avisina – Mosteiro de Santa Maria da Vitória (Mosteiro da Batalha), Paço de Sintra, Paço da Alcáçova de Lisboa, Convento de Cristo de Tomar – e na construção de novas estruturas, umas de carácter religioso<sup>18</sup> – Mosteiro de Santa Maria de Belém – outras com propósitos de funcionamento civil – Paço da Ribeira, Alfândega Nova do Funchal<sup>19</sup>.

A campanha de intervenções em edifícios fundava-se na ideologia do poder régio, propagando uma afirmação da monarquia e dos seus símbolos junto dos povos. Mais do que o estilo arquitetónico emergente – o qual também fez campanha ao associar-se aos elementos mais emblemáticos da política manuelina – os edifícios intervencionados adquiriam uma simbólica sobremaneira importante, pela sua imponência e local de implantação, pela sua envolvimento na história da monarquia. A fusão destes fatores, de per se, funcionava como tónica para que os povos se subjugassem perante o seu soberano<sup>20</sup>.

O avançar dos tempos trouxe uma maior complexidade de ofícios à sociedade de então<sup>21</sup>. Os contactos comerciais com outros povos e a descoberta de novas regiões potenciaram o surgimento de outras perspetivas de encarar a atividade

---

<sup>17</sup> Juntamente com as Ordenações Manuelinas, os livros da Leitura Nova e os Forais Novos constituem normativas importantes para a afirmação do poder, ao nível das diretrizes e dos seus textos. Como destaca Paulo Pereira: “Tratava-se não só de dar uma expressão real à centralização do poder absoluto, mas igualmente de refundar o reino, na sequência, aliás, da tendência do monarca em legitimar a sua linhagem e projectar uma imagem providencial aos seus domínios. Todos estes actos denunciam a existência de uma intenção de propaganda centrada num autêntico *mito das origens* que procurava <<elevar>> a figura do próprio monarca”. Pereira, 1995, 127.

<sup>18</sup> Poderíamos também incluir o Convento de Jesús de Setúbal, mas não estamos certos de ter tido influência/patrocínio régio na sua construção. Monteiro, 2009, 209.

<sup>19</sup> Importa relembrar as condições em que D. Manuel ascendeu ao trono, sobretudo pelo seu carácter fortuito. Costa, 2005, 49-72.

<sup>20</sup> A política régia em D. Manuel I entronca numa propaganda relevante e ajustada aos seus povos. A implantação do Paço da Ribeira junto do maior polo comercial da época, a recuperação do túmulo dos primeiros reis, entre outros momentos serviram como fatores preponderantes na legitimação da sua monarquia e afirmação perante as maiores casas do reino. Não esqueçamos que, uns anos antes, D. João II despojou a Casa de Bragança de todo o seu poderio político e social, abrindo caminho a uma figura régia de presença forte junto dos seus súbditos. Para a temática em questão, e por não caber aqui a sua melhor caracterização, ver: Costa, 2005; Muchagato, 1999; Pereira, 1995, 124-144; Senos, 2002, 206-220.

<sup>21</sup> Veja-se Marques, 2010, 163-184, para uma caracterização clarividente e basilar do trabalho medieval e sua evolução.

mecânica, fomentando uma maior mobilidade de culturas e saberes, enquanto se iam desenvolvendo especializações dentro dos ofícios mais recorrentes, sobretudo em meio urbano<sup>22</sup>. E foi efetivamente em meio urbano que se verificaram as maiores transformações em estruturas, na dinâmica comercial e na atividade laboral, tendo como motor de todo o processo o trabalho mesteiral<sup>23</sup>.

A atividade da construção adquiriu uma relevância considerável durante o período da campanha de intervenções no reinado de D. Manuel. As grandes transformações urbanas, sobretudo na cidade de Lisboa, motivaram uma enorme afluência de trabalhadores da construção a esta região, uns provenientes de outras regiões do reino, outros de variados pontos da Europa. O projeto revelava-se bastante ambicioso e aliciava, com grande frequência, renomados pedreiros e carpinteiros franceses e castelhanos, que com muita frequência participavam em obras de grande vulto nacional<sup>24</sup>. Com uma maior intervenção destes ofícios na sociabilidade urbana, parece ter sido justificativa para um maior controlo da sua atividade e, por conseguinte, mais frequência na criação de normativas e regras de atuação.

Explanado que está o contexto e alguns dos antecedentes, importa agora caracterizar os modelos de regulamentação mais conhecidos, colocando o nosso enfoque na atividade da construção, que decorre, sobremaneira, no âmbito da política de intervenções arquitetónicas do reinado de D. Manuel I.

## 2. Regulamentação

O processo de regulamentação da atividade mesteiral, durante a Idade Média, afigura-se pouco claro, disperso e com reduzidos elementos que o possam testemunhar de uma forma coerente. Estabelecer padrões e modelos é uma tarefa dificultada pela miríade de formas de associação e, sobretudo, pelas discrepâncias inter-regionais – e, até, entre diferentes cronologias – de produção documental. De um modo geral, a regulamentação materializava-se em estatutos de confrarias e de corporações; em posturas municipais; em alvarás e decisões régias – em chan-

---

<sup>22</sup> O uso do termo mester comporta um contexto de organização/associação estrita do trabalho num determinado tempo e geografia. Na nossa aceção, o termo ofício poderá melhor representar as ocupações profissionais conhecidas no âmbito da historiografia portuguesa, pelo menos até finais do século XV. O Termo mester/mesteirais será utilizado maioritariamente para designar um conjunto de ofícios: O mester da construção, por exemplo.

<sup>23</sup> Serrão, 1980, 250.

<sup>24</sup> Veja-se o interessante estudo de Arnaldo Melo e Maria do Carmo Ribeiro para esta temática: Melo e Ribeiro, 2012.

celaria ou em cortes<sup>25</sup> – e em disposições de iniciativa dos próprios mesteiros. Todos esses modelos partiam de origens distintas e variavam os seus propósitos conforme o arco temporal em questão. No entanto, importa reter a importância de evitar o uso exclusivo das fontes normativas no estudo do trabalho, pois que destas se extrai, as mais das vezes, cenários idílicos e pouco condicentes com as realidades da prática quotidiana do mester. De tal modo, essas informações deverão ser cruzadas com outras fontes: judiciais, concelhias, contabilísticas, notariais, entre outras<sup>26</sup>.

Como já tivemos oportunidade de referir, a produção documental mais bem conhecida remonta aos finais do século XV, com a aprovação dos primeiros regimentos da corporação dos ofícios dos borzeagueiros, sapateiros, chapineiros, soqueiros e curtidores da cidade de Lisboa (1489)<sup>27</sup> e, no caso da construção, o regimento e compromisso da Bandeira de S. José, relativo aos carpinteiros e pedreiros da cidade de Lisboa (1501)<sup>28</sup>. Não obstante, apesar de terem a sua primeira transcrição em 1466 por Fernão Lopes de Carvalho, enquanto escrivão do concelho de Évora, as posturas antigas da cidade de Évora remontam aos finais do século XIV<sup>29</sup>. Colocando o enfoque na atividade construtiva, dispomos de uma base documental pouco abrangente – ao nível temporal e geográfico – mas, a breve trecho, bastante descritivo das condições de funcionamento da atividade.

As Posturas Municipais da cidade de Lisboa<sup>30</sup> e de Évora<sup>31</sup> apresentam um quadro normativo para o desempenho deste mester em ambiente urbano, destacando-se a padronização de preços e salários, o estabelecimento de rotas de transporte de materiais e preços associados, as condições de execução de obras em determinados espaços das cidades, entre outros aspetos relevantes. Ainda em ambiente urbano, o regimento e compromisso da Bandeira de S. José (1501) fornece-nos uma perspetiva não só assistencial como regulamentar do acesso à atividade. Define, ainda, os quadros administrativos/dirigentes do mester, funções e processos eleitorais. Já num terceiro ponto encontraremos a regulação salarial por

---

<sup>25</sup> Marcelo Caetano considerava, inclusive, que à falta de normas e leis gerais, a regulamentação provinha de deliberações de cortes ou cartas régias específicas, em resposta a pleitos e pedidos: Caetano, 1943, XIV.

<sup>26</sup> Melo, 2009, 147.

<sup>27</sup> Melo, 2009, 405.

<sup>28</sup> Langhans, 1943, 259.

<sup>29</sup> As que aqui estão em estudo, relativas à atividade da construção, remontam sobretudo a 1382 e 1389. Barros, 2018, 86-166.

<sup>30</sup> Livro das Posturas Antigas, 1974.

<sup>31</sup> Barros, 2018.

parte do rei e algumas interpretações do funcionamento quotidiano e autorregulação da atividade.

As confrarias de ofícios, no caso específico da construção, não conhecem paralelo em Portugal. Ou, pelo menos, não sobreviveu documentação estatutária/regimentar que comprove a sua existência, ainda que, Marcelo Caetano destaque a existência de um hospital de pedreiros, em 1501, posteriormente absorvido aquando da construção do Hospital Real de Todos os Santos<sup>32</sup>. O caráter assistencial destas associações – na vida e na morte – leva-nos a acreditar na existência de uma confraria de pedreiros que se associava, então, ao referido hospital. No entanto, teriam também propósitos de controlo de produção/desempenho da atividade?<sup>33</sup>

## 2.1. Origens

A iniciativa de produção de normativas variava com os períodos e contextos em questão, associados, como já tivemos oportunidade de apontar, a fases onde o fluxo laboral era maior. O caso do reinado de D. Manuel I é paradigmático desta questão, dado que o trabalho da construção era solicitado de uma forma mais recorrente pela corte, tendo em vista cumprir com o já referido projeto de intervenções arquitetónicas. Para além disso, a mutação urbana que a cidade de Lisboa sofreu nos finais de quinhentos, fruto do rebuliço comercial que lá se vivia, fomentou a necessidade em especificar o âmbito de atuação dos construtores, em definir as diretrizes essenciais para o funcionamento da atividade e em convenientemente recompensar os esforços de quem participava de forma ativa nos empreendimentos régios.

Pela documentação de que dispomos, podemos inferir que a maior parte dos momentos de regulamentação têm proveniência externa aos agentes que desempenham a atividade, nomeadamente pela intervenção do rei e dos concelhos. É importante notar a relevância da regulação concelhia do trabalho, dado ser por essas normativas que as associações de mesteres urbanos mais se regiam<sup>34</sup>. Não obstan-

<sup>32</sup> Caetano, 1943, 36.

<sup>33</sup> As confrarias de mesteres no Midi eram específicas de cada mester – ao contrário de muitas confrarias que existiam em Portugal que albergavam uma quantidade diversificada de mesteres – e tinham na sua base o caráter assistencial e religioso, enquanto dispunham de uma dimensão reguladora da interação e controlo de conflitos entre confrades. No fundo, imiscuíam-se na atividade laboral mas numa perspetiva social das convivalidades. Melo, 2009, 139.

<sup>34</sup> Do mesmo modo, os mesteres ajuramentados, com estatutos e juramentos por bandeira, também responderiam perante legislação específica e regulamentação concelhia. É de destacar ainda os mesteres

te, certamente que o trabalho da construção também funcionava em formato de contratação livre, sobretudo se tivermos em conta que a moda de pagamentos nos estaleiros se pautava pelo pagamento ao dia/jorna, o que, em sentido hipotético nos pode transportar para uma ideia de contratação sazonal; abordaremos esta questão no próximo capítulo.

Os concelhos foram responsáveis pela imposição do controlo mais acérrimo ao desenvolvimento do trabalho da construção nos seus limites geográficos. De certo modo, as suas preocupações eram mais do que justificadas, sobretudo em tempos em que se pretendia uma certa homogeneização dos edificandos e vias urbanas, quando se tratava de ruas nobres, construídas com o objetivo de nela morarem as oligarquias locais. A título de exemplo, destaque-se uma imposição para que, na ocasião de ver ruir ou se tenha derrubado um determinado edifício, nos limites do concelho, não fossem colocados novos alicerces sem que a câmara soubesse do sucedido e desse aval à nova construção. Inclusive, a postura define que a câmara deveria nomear alguém responsável para vistoriar as medições do futuro edifício, de forma que as suas dimensões não o levassem a ocupar “... *majs das Ruas e serventias nem tomar dellas senom aquello que antes tijnham.*”<sup>35</sup>.

Da perspetiva interna da comunidade dos construtores parte o regimento e compromisso da bandeira de São José<sup>36</sup>. É uma das primeiras manifestações de autorregulação conhecidas para a atividade da construção em Portugal, definindo diversos aspetos de orgânica da atividade, funcionamento hierárquico, eleição de cargos administrativos e suas funções. De resto, como já tivemos oportunidade de aqui referir, muita da regulação da atividade deveria assentar nos usos e costumes da época, sendo provável que parte das leis que se produziam fossem mais de carácter oral ou conhecimento comum do que parte integrante de códices compilados e organizados para conhecimento público<sup>37</sup>.

Finalmente, a intervenção régia surge, grosso modo, na aprovação dos estatutos e regimentos preparados pelos primeiros intervenientes. Pese embora, em determinados casos, o rei também tomar a iniciativa de regular estes ofícios, nomeadamente ao estabelecer os padrões de pagamento para o caso dos oficiais

---

organizados em torno de um conceito empresarial, em torno de um investidor, que reunia determinadas atividades profissionais, tendo em vista a execução de determinado trabalho/encomenda. Melo, 2009, 151.

<sup>35</sup> Livro das Posturas Antigas, 1974, 275-276.

<sup>36</sup> Langhans, 1943, 258-262.

<sup>37</sup> Melo, 2009, 52.

que serviam à construção do Mosteiro da Batalha<sup>38</sup>; ou a intervir nas posturas municipais da cidade de Lisboa, ao indicar que as diretrizes previstas no foral de Lisboa, específicas da construção de sacadas para a rua, deveriam ser esquecidas e substituídas por um pedido de alvará régio especial<sup>39</sup>.

## 2.2. Objetos de regulamentação

A regulamentação medieval procurava dar respostas às necessidades específicas de cada atividade profissional ou, mesmo, dos interesses de quem as regulamentava. Como vimos, a origem das normativas poderia ajudar a perceber os propósitos na sua atribuição, tendo em conta a importância que a regulamentação de determinados mesteres teria para os concelhos. Pela proximidade que apresentavam perante o desempenho do trabalho quotidiano, seria espectável que coubesse aos concelhos a definição dos aspetos mais regulamentares do desempenho da atividade. Nos diferentes episódios que encontramos, podemos constatar que a regulamentação visou aspetos sociais do trabalho da construção, condições de trabalho, tabelamento de salários, padronização de pagamentos dentro de uma determinada região geográfica, bem como, aspetos que se relacionavam com a orgânica da atividade.

### 2.2.1. Posturas Municipais de Lisboa

As posturas municipais da cidade de Lisboa caracterizam-se por abranger, em larga medida, todos os aspetos do funcionamento da atividade da construção. De facto, constituem o documento mais completo e descritivo de que dispomos até ao momento.

---

<sup>38</sup> Gomes, 2004, 111.

<sup>39</sup> Livro das Posturas Antigas, 1974, 238. Já noutras ocasiões o próprio D. Manuel havia intercedido na gestão municipal da cidade do Porto. Fruto de um surto considerável de crescimento dos mesteres na cidade, o rei institui que estes deveriam eleger os vinte e quatro dos mesteres, com um procurador eleito anualmente, que pudesse levar as requisições do povo às assembleias municipais. Serrão, 1980, 252-253.

Objetos	Referências
Preços e Salários	7
Transportes	4
Condições de exercício dos ofícios	6
Condições de venda de materiais	19

**Tabela 1** - Posturas Municipais da Cidade de Lisboa (1499-1504) – *Pusturas sobre os Carpenteiros pedreiros E aprendizes e braçeiros. / E cal telha tijolo e tojo. / E madeira e pregadura*<sup>40</sup>

Observando a Tabela 1 conseguimos perceber que uma das maiores preocupações dos concelhos recaía nas condições de venda de materiais, tratando-se dos métodos de produção, características dos produtos e, como é apanágio das normativas concelhias, disposições para que os compradores não saíssem lesados no momento da venda. São estipuladas condições para a produção e medição de cal, destacando-se a importância em estabelecer a unidade de medida utilizada e os seus submúltiplos: dois alqueires correspondiam a uma fanga de cogulho, oito fangas de cogulho a um quarteiro e 32 fangas de cogulho a um moio<sup>41</sup>. Num outro ponto foram estipuladas as tipologias de pregos a utilizar na construção de casas na cidade de Lisboa; a saber: pregos contares, de telhado, de galiota e de seitia. A postura advertia, ainda, que os regatões ou regateiras não deveriam misturar os pregos comprados fora do reino, sob pena de proporcionarem engano a quem os comprasse. De igual modo, os textos incidiram sobre a produção de telha, de várias tipologias de tijolos e de diversos materiais em madeira – vigas, terçadas, pontões de variadas marcas, aguieiros, mourões, caibros, ripe, entre outros – sobretudo na perspetiva de padronizar dimensões e métodos de produção.

O segundo aspeto mais regulamentado relaciona-se com os preços e salários, não só de trabalhadores da construção, mas, também, dos oficiais que produziam os materiais de uso corrente na construção. As posturas definem o pagamento de 60 reais secos (sem mantimento) para os mestres de carpintaria e pedraria “...que tiuer carregos dobra qualquer que seja...” – ou seja, que sejam mestres de obra -; 50 reais secos para os oficiais que também sejam mestres de ofício; e 35 reais secos para os braçeiros e aprendizes<sup>42</sup>. No que se refere aos ofícios produtores, neste

<sup>40</sup> Livro das posturas antigas, 1974.

<sup>41</sup> É ainda definido que após a sua cozedura, o forno só poderia ser aberto ao fim de 30 dias e, após esse período, a cal deveria repousar por 1 dia e 1 noite antes de ser medida. O preço de venda foi pautado nos “... çemto e çinquoemta rreaes aa boca do forno assy no Jnuerno. Como no verão...”. Livro das Posturas Antigas, 1974, 232-233.

<sup>42</sup> Uma vez que estes pagamentos não comportavam o suplemento de comer/mantimento – poderia ain-

caso, ao mestre de cozer no forno de cal, o texto estipula o pagamento de um jornal dobrado, assim como aos servidores que o apoiarem, dado ser obrigado a trabalhar de dia e de noite para a produção da cal<sup>43</sup>.

Em matéria de exercício de funções, no âmbito concelhio, as posturas definem diversos aspetos essenciais. Entre outros pontos, deverá ser dado especial destaque à imposição do exame de ofício para pedreiros e carpinteiros que estas profissões quisessem exercer. O processo instituía a obrigatoriedade dos aprendizes de pedreiro e carpinteiro serem examinados por 2 oficiais de cada um destes ofícios, ajuramentados na câmara, por forma a atestar a sua aptidão para as referidas funções. Após boa avaliação, estes aprendizes eram integrados na comunidade de trabalhadores, por via da atribuição de um valor de jornal e de uma certidão que comprovava o seu sucesso no exame de ofício. É de destacar, ainda, uma postura a que foram sujeitos os forneiros de telha, proibindo que comesçassem a cozer telha aos domingos, festas de Santa Maria, dias dos apóstolos ou dias de festas principais<sup>44</sup>.

Por fim, um dos últimos pontos versados por estas posturas relaciona-se com as condições dos transportes de materiais e matérias-primas, intimamente ligadas tanto ao valor dos produtos, como ao preço do seu transporte. As disposições incidiam sobre o transporte de pedra por mar, de cantaria de lioz, de areia e de cal. Em todos os exemplos, o fator de diferenciação de condições e valores recaia sobre a distância percorrida ou os meios utilizados. No caso do transporte da pedra por mar, as posturas definiam que, caso fosse proveniente da Caparica ou de Almada, o seu valor de carroto até à ribeira não poderia custar mais do que 60 reais. Se se tratasse de pedra para cal, da ribeira até aos fornos e caso proviesse da pedreira de Alcântara, esta matéria-prima teria o custo máximo de 150 reais por barcada; na eventualidade de ser transportada até à ponte de Alcântara ou ao carregadouro, não poderia custar mais do que 120 reais<sup>45</sup>. Já no que toca ao transporte de cal, do forno à obra em questão, a postura define trajetos a valores distintos: se passasse pelo caminho das freguesias Madalena, São Gião, São Nicolau, Santa Justa e conseguintes, custaria 20 reais por moio de transporte; se a cal proviesse dos fornos da porta da Cruz até à porta de Alfama, o transporte tam-

---

da incluir o vestir, em determinados casos – as posturas definem que, caso lhes fosse dado de comer por parte da obra, seriam descontados 20 reais aos oficiais e 15 reais aos braceiros e aprendizes. Livro das Posturas Antigas, 1974, 230-231.

<sup>43</sup> Livro das Posturas Antigas, 1974, 232.

<sup>44</sup> Esta postura surge sob um título diferente: “Regimento do rendeiro do verde”. Sob o mesmo título era imposto aos vendedores de cal que a vendessem sempre pela fanga afinada pelos afinadores do concelho. Livro das Posturas Antigas, 1974, 253.

<sup>45</sup> Livro das Posturas Antigas, 1974, 231.

bém custaria 20 reais por moio; se o seu destino fosse Alfama e o trajeto definisse que o transporte fosse feito para o interior da muralha, o custo do transporte subia para os 25 reais por moio<sup>46</sup>.

No seio do quotidiano das cidades era espectável que existissem incumprimentos para com as disposições normativas que os concelhos estabeleciam; ou porque estas demoravam a ultrapassar a barreira dos “usos e costumes”, ou porque nem sempre estavam em sintonia com a realidade social, certo é que, nos textos redigidos foram previstas muitas contra o incumprimento. Estes agravos versavam, as mais das vezes, o comércio de materiais para a construção e questões associadas ao seu transporte. Veja-se o caso das condições para a produção de cal, já descritas neste capítulo, cujo incumprimento comportava a perda de toda a cal que estivesse no forno, assim como a que já lá não estivesse, a favor da cidade.

Mediante a importância do produto em venda, o agravo poderia ser mais ou menos danoso para quem incumprisse. No caso da venda de pregos pelos regatões e regateiras, as posturas imputavam uma coima pesada para quem proporcionasse engano ao comprador, sobretudo na mistura de pregos de diferentes tipologias que eram comprados fora do reino. O valor da coima ascendia aos 6000 reais, repartidos entre o acusador e o concelho, sendo apreendida toda a mercadoria que fosse achada no local da venda e, para o seu vendedor, o agravo de ser preso – provavelmente ao tronco<sup>47</sup>.

### 2.2.2. Posturas Municipais de Évora<sup>48</sup>

A documentação relativa ao concelho de Évora transporta-nos para uma realidade distinta daquela que anteriormente apresentamos para o concelho de Lisboa. Uma época diferente, documentação mais dispersa e menos específica, mas que, de certo modo, nos traz uma perspectiva bastante interessante. Uma parte das posturas são relativas aos judeus ferreiros e às pregaduras que estes produziam e vendiam. Outra, diz respeito a um tabelamento concelhio dos salários auferidos por trabalhadores da construção.

---

<sup>46</sup> Livro das Posturas Antigas, 1974, 233.

<sup>47</sup> Livro das Posturas Antigas, 1974, 237.

<sup>48</sup> Algumas obras que poderão fazer luz sobre as atividades mesterais na cidade de Évora, assim como, o funcionamento da própria gestão concelhia da urbe: Feio, 2017. Vilar, 2018.

Objetos	Referências
Condições de acesso/venda de material	3
Transportes	1
Preços e salários	11

**Tabela 2** - Livro das Posturas Antigas da cidade de Évora (1382-1389)<sup>49</sup>

Como podemos atestar através da tabela 2, o tabelamento de preços e salários foi um dos objetos mais determinados por estas posturas. No “Título dos carpinteiros de enxó e pedreyros de talho e alvanes” são definidos aspetos relativos ao jornal – pagamento diário - que deveriam auferir determinados trabalhadores; a saber: 10 soldos com ceia para os carpinteiros de enxó, pedreiros de talho e carpinteiros bons; 8 soldos com ceia aos carpinteiros com os seus caipais (?), que não são tão bons, e aos *revoldeiros* das coisas<sup>50</sup>; e 4 soldos aos sergentes<sup>51</sup>.

Quanto à venda de materiais, as posturas estabelecem os preços de venda dos pregos, por tipologia, pelos Judeus ferreiros do concelho: 8 dinheiros/unidade para os pregos caibrais, 1 soldo/unidade nos pregos pontais, 18 soldos/unidade nos pregos *comieirais*, 5 soldos/unidade nos pregos palmares e 1 soldo/unidade nos pregos de *seitia*<sup>52</sup>.

Ainda dentro dos materiais, embora não se trate de uma questão específica da construção – antes, até, dos forneiros que produzem materiais para a sua execução, como os telheiros e caieiros -, são impostas algumas proibições na recolha ou corte de madeira – sobreiro, azinheira ou carvalho ainda verde – nas matas do Engeneral e Cegonha, assim como, nas matas de Montemor<sup>53</sup>. Para além disso, é estipulado, em postura específica para os açacais, o preço dos carretos de alguns materiais: 6 dinheiros pelo carreto de água; 16 dinheiros/cento para o carreto de

<sup>49</sup> Barros, 2018.

<sup>50</sup> Algumas dúvidas quanto a este termo. Uma das hipóteses equacionadas, e que seja verosímil no quadro historiográfico apresentado, leva-nos a pensar que se trate de aprendizes de oficiais de mester, ou criados de determinado mestre, incumbidos de desempenhar funções dentro das obras públicas de então. As nossas suspeições são fundadas na definição dada por Santa Rosa de Viterbo no 2º tomo do seu famoso *Elucidário*, nomeadamente no termo “Rébora, Róbora e Révora”; transcrevemos parte da sua definição, para maior comodidade do leitor: “Idade capaz da razão, tempo de hum pupillo sahir de tutorias, e de se governar por si mesmo, adquiridas já aquellas forças, e luzes, que são indispensáveis para dirigir com sagacidade, e prudencia as suas açcoens. Treze, 14, ou 15 annos alguma vez se julgarão bastantes, para adquirir esta *Rébora, ou força do corpo, e Espirito*.”. Viterbo, 1799, 270-271.

<sup>51</sup> Barros, 2018, 162.

<sup>52</sup> Barros, 2018, 160.

<sup>53</sup> Barros, 2018, 89.

telhas, desde a morada dos telheiros até à obra, ao longe e ao perto, e 8 dinheiros caso este carroto fosse feito dentro da vila<sup>54</sup>.

Assim como constatado para as posturas da cidade de Lisboa, também em Évora foram previstos agravos e coimas para quem incumprisse com as normativas estipuladas. Uma vez mais, o concelho velou por criminalizar o engano deliberado ao comprador, no caso do uso de unidades de medida deturpadas e diferentes das originais. No caso da venda da cal, o concelho estipulou que a medição do produto deveria ser sempre feita pelas argas com as medidas definidas pelo concelho – 1 vara de comprimento sem bordos e 1 vara e meia de profundidade. Quem fosse achado a vender por argas com medidas distintas tomaria a coima de 50 libras, perdia as argas e o material que estava à venda, vindo a ser dividido pelo acusador (1/3) e pelas obras do concelho (2/3)<sup>55</sup>. Já no caso da recolha e corte de madeira nas matas do Engerenal, Cegonha e Montemor, o valor da coima, apesar de ser o mesmo – 60 soldos – comportava diferentes condições: no Engerenal e Cegonha a multa era aplicada por cada ocasião em que o acusado fosse apanhado a incumprir; em Montemor, este valor era associado a cada pé de freixo, amieiro ou sobreiro que o acusado tivesse apanhado da referida mata<sup>56</sup>.

### 2.2.3. Regimento e compromisso da Bandeira de S. José

O regimento das corporações de ofício da cidade de Lisboa, nomeadamente o regimento e compromisso da bandeira de S. José, relativo aos pedreiros e carpinteiros da cidade de Lisboa, datado de 24 de agosto de 1501<sup>57</sup>, visava regulamentar a atividade através do seu interior, partindo da iniciativa dos próprios trabalhadores da construção. Este regimento consiste num ponto de viragem no conhecimento que temos acerca da regulamentação da atividade construtiva. Até então, a larga maioria das normativas provinha de agentes externos à atividade, centrando as suas abordagens, não raras vezes, em intenções institucionais de controlo. O próprio conceito corporativo acaba por ser, em si mesmo, uma novidade neste período, pelo menos, perante a designação pública destas associações profissionais.<sup>58</sup>

---

<sup>54</sup> Barros, 2018, 109-110.

<sup>55</sup> Barros, 2018, 163-164.

<sup>56</sup> Barros, 2018, 89.

<sup>57</sup> Langhans, 1943.

<sup>58</sup> Estas associações constituíam um corpo agregador novo para a sociedade de então. Com certas semelhanças às confrarias de mesteres, as corporações traziam a valência de poderem produzir as suas próprias normativas, uma vez que dispunham de quadros jurídicos e, por vezes, de alguma representatividade política. Não obstante, essa sua capacidade esgotava-se no poder concelhio ou régio,

Tratando-se de uma associação de trabalhadores da construção, o regimento visou a instituição de aspetos importantes para o bom funcionamento da atividade na cidade de Lisboa; mais: o regimento criou condições de autorregulação e proteção perante possíveis ações abusivas provenientes do poder local. Assim, estas normativas definiram aspetos de fiscalidade para a atividade e respostas ao incumprimento, estipulando regras de organização que incidiam sobre os dois principais ofícios que compõem os mesteres da construção: pedreiros e carpinteiros. A base do regimento previa a eleição de dois juizes, um de cada ofício, 2 mordomos e um escrivão, a acontecer pelo dia do Corpo de Deus. Definido o quadro fiscal/administrativo, e ainda no mesmo dia, deveriam ser também eleitos 2 examinadores de cada ofício, com a tarefa de fiscalizar o trabalho dos oficiais e as obras que estes executavam.

O regimento também conferiu aos juizes a valia de poderem aplicar sanções e coimas perante o incumprimento das disposições: um máximo de 100 reais para os oficiais que não comparecessem aos chamamentos; 1000 reais para os mestres que colocassem os aprendizes a trabalhar sem que antes tivessem cumprido o tempo estipulado para a aprendizagem do ofício.

Foram feitos dois acrescentos importantes às normativas de 1501, vindo, a breve trecho, a modificar alguma da orgânica aí estabelecida:

- Em 1514, é feita uma alteração às normativas instituindo a eleição de 20 homens dos ofícios da construção (10 de cada), dos quais eram eleitos 6 homens-bons, com a agravante de nenhum destes poder ter, à priori, privilégios concelhios: dois vedores, dois juizes e examinadores e 2 mordomos<sup>59</sup>.
- Em 1529, por motivos que nos são desconhecidos, é feita uma determinação, de origem interna à corporação, instituindo a separação de eleições entre o ofício dos pedreiros e dos carpinteiros. Daí em diante, cada um destes ofícios elegia os seus quadros administrativos, sendo que os pedreiros

---

dado que a formulação de normativas teria necessariamente que se enquadrar na legislação produzida por estes poderes ou, em casos como o deste regimento, obter aprovação régia. Langhans, 1943, 261. No seu sentido etimológico, o conceito de corporação admite contornos distintos por toda a Europa. Num sentido geral, todas quererão atingir o mesmo objetivo: a constituição de um corpo semipúblico, composto por membros com características específicas e organização estrutural próprias. Inserido, por sua vez, num outro corpo mais lato, com outros membros – a sociedade – encabeçado por senhores locais, numa primeira instância, e pelo rei, acima de todos os outros. Melo, 2009, 127. Para um melhor conhecimento das corporações medievais, modelos e processos de formação veja-se: Melo, 2009, 123-174; Epstein e Prak, 2008; Ogilvie, 2018; Roch, 2014; Coornaert, 1941.

<sup>59</sup> Langhans, 1943, 261.

teriam que eleger dois vedores com responsabilidades distintas, um para a pedraria e outro para a alvenaria<sup>60</sup>.

## 2.2.4 Livros de receita e despesa – uma interpretação dos preços e salários

O último ponto da nossa análise tem por base a documentação específica da atividade da construção, nomeadamente os livros de receita e despesa que testemunhavam o quotidiano vivido nos estaleiros. Uma breve interpretação dos registos de pagamento permite-nos perceber sinais de uma prática padronizada e constante nos estaleiros régios. Os salários auferidos pelos trabalhadores surgiam, com frequência, constantes ao longo dos registos, existindo, claro está, certas flutuações que devem ser consideradas. Na verdade, o valor de jornal – padrão de pagamento na construção civil medieval – constituía a composição de inúmeros fatores. Já aqui constatamos esta questão no caso das posturas da cidade de Lisboa, existindo detalhes associados ao mantimento dos trabalhadores que fariam variar o valor de jornal que cada categoria hierárquica auferia<sup>61</sup>.

Philippe Bernardi e Philippe Braunstein, através de análises distintas convergem, sobre esta questão, num mesmo ponto: não estamos na presença de salários puros, em dinheiro, apenas pela execução das funções que o trabalhador tinha na obra; mais do que isso, o jornal comportava condições de mantimento do trabalhador, alojamento, vestir, privilégios, entre diversas razões<sup>62</sup>. Para além disso, acrescenta Braunstein, temos que ter em conta a idade do trabalhador, o seu *sa-voir-faire*, a sua capacidade física e, ainda, a sua proveniência<sup>63</sup>. De facto, um dos principais fatores de diferenciação salarial, pelo que nos é possível entrever nos registos, reside precisamente na capacidade e conhecimentos técnicos, podendo variar sobretudo em momentos onde existia uma maior especialização dos ofícios nos estaleiros.

Os salários medievais eram valores compósitos que albergavam um sem número de variáveis, podendo explicar determinadas flutuações que vão sendo

---

<sup>60</sup> Langhans, 1943, 262.

<sup>61</sup> Leia-se, nesta questão, a clássica hierárquica mestre/oficial/aprendiz, ainda que não seja clara a sua vigência no seio da atividade construtiva. Para além do aspeto prático da atividade, teríamos também de ter em conta o estatuto profissional dentro de cada estaleiro, onde o mestre de obras auferia um salário superior ao dos mestres menores que, por sua vez, receberiam mais jornal do que os oficiais e aprendizes. Para esta questão sugerimos: Bernardi, 2020; Gomes, 2011; Melo, 2009, 149-163; Melo e Ribeiro, 2011.

<sup>62</sup> Bernardi, 2014, 114-128; Braunstein, 2003, 257-261.

<sup>63</sup> Braunstein, 2003, 260.

encontradas nos registos de contabilidade estudados. Sérgio Ferreira aponta uma outra perspetiva que deve ser levada em conta, quando estamos perante uma flutuação considerável nos valores de jornal, nomeadamente, a variação sazonal de pagamentos<sup>64</sup>. Ou seja, pressupõe a existência daquilo que em linguagem moderna poderíamos considerar “época alta” e “época baixa”, desta feita, aplicado à atividade construtiva. Este poderá ser um fator a acrescentar aos que Bernardi e Braunstein nomeiam, porém, devemos ter em conta o facto de os estaleiros corresponderem a temporadas de trabalho específicas da construção/intervenção num determinado edifício, sendo certo que tinham um início e um fim. Ao contrário do trabalho agrícola, que era pautado por períodos sazonais regidos pelas culturas e por condições naturais, o trabalho da construção correspondia a momentos, a empreitadas que poderiam durar semanas, meses ou anos.

Não obstante o exposto, um dos aspetos que nos parece caracterizar melhor a padronização dos salários reside na existência de costumes sociais pré-estabelecidos no seio do próprio mester. A ideia de que sempre se havia feito de um determinado modo parece dar origem, à posteriori, a posturas estabelecidas pelo poder régio ou concelhio. O próprio D. Manuel I, no âmbito das obras de construção do mosteiro da Batalha, manda redigir um regimento onde institui o pagamento de 60 reais/jorna para os oficiais que trabalhassem neste estaleiro, com a particularidade de não virem a ser pagos se trabalhassem nos dias santos. De facto, é uma questão que nos parece um decalque do costume pré-estabelecido no estaleiro que, talvez por intenções de controlo por parte do rei, foi passado a regimento<sup>65</sup>.

Ofício	Hierarquia	Valores/jorna em reais
	Mestre de obras	70
Pedreiro	Mestre	60
Cabouqueiro	Oficial	50
Pedreiro	Oficial	45; 50
Carpinteiro	Oficial	55; 50; 45; 40
-----	Servidor	35; 30; 25.
-----	Oficial	50, 45, 40.

**Tabela 3** – Flutuações salariais no estaleiro do Convento de Cristo de Tomar (1511-1514)<sup>66</sup>

<sup>64</sup> Ferreira, 2011.

<sup>65</sup> Gomes, 2004, 111.

<sup>66</sup> ANTT, NA, ms. 773.

Partindo do exemplo do processo de intervenção no Convento de Cristo de Tomar (1511-1514) podemos encontrar bastantes flutuações nos pagamentos aos trabalhadores. Como podemos atestar pela tabela 3, a moda de pagamentos aos oficiais era pautada pelos 50 reais à jorna. Existem variações interessantes, nomeadamente o pagamento de 55 reais a um oficial carpinteiro, Rodrigo da Ribeira, por alguns dias em que trabalhou tanto nas obras no convento como nas obras na igreja de São João de Tomar. Para além disso, surgem diversos pagamentos sem designação concreta do ofício a que pertencia o trabalhador – por isso mesmo atribuímos a nomenclatura “oficial” – e que variava de uma forma pouco frequente. Provavelmente será um dos casos onde consideraremos a hipótese de estarmos perante um conjunto de condições, anexas ao trabalho em si, seja de mantimento ou, talvez, de despesas inerentes à prática da atividade.

## **Conclusão**

Ao longo do presente trabalho procuramos dar a conhecer os diferentes modelos de regulamentação que o trabalho da construção conheceu, grosso modo, a partir dos finais do século XV. O advento de uma sociedade mais complexa precipitou maiores preocupações por parte dos concelhos e do poder régio, como forma de conhecer as atividades profissionais que se desenvolviam nas cidades e, dentro do possível, regulamentar a sua atuação. A conjuntura expansionista parece ter contribuído bastante para este desenvolvimento, fazendo transportar conhecimentos sobremaneira importantes e que trouxeram luz sobre novas formas de organização das atividades profissionais.

Para o caso concreto da atividade da construção, tivemos a oportunidade de constatar a importância que lhe fora atribuída durante o reinado de D. Manuel, fruto das campanhas de intervenções arquitetónicas que lhe ficaram invariavelmente ligadas. Para além disso, a evolução da malha urbana da cidade de Lisboa, em proporção direta à evolução do comércio marítimo, potenciaram o trabalho da construção neste meio, levando a uma maior preocupação das regras de atuação desta atividade nos limites concelhios. Também no seio da cidade de Lisboa pudemos encontrar uma das primeiras manifestações de interesse por parte dos mestres da construção, tomando a iniciativa de criar normativas de funcionamento próprio tanto dos seus ofícios, como das suas estruturas administrativas e fiscais. A valência de obter juízes e mordomos próprios do ofício permitiam-lhes ter maior

capacidade de combater os abusos concelhios e defender os seus propósitos e interesses junto das oligarquias locais.

Finalmente, através de algumas análises e interpretações aos livros de contabilidade dos estaleiros régios mais conhecidos, pudemos constatar a existência de usos e costumes típicos da atividade da construção, materializados numa aparente padronização dos valores de pagamento e preços de materiais. Estes pagamentos, geralmente contabilizados à jorna, admitiam um carácter compósito, albergando inúmeras variáveis no valor final, fosse o mantimento do trabalhador, o seu vestir, entre outros aspetos. Para além disso, cremos que algumas das normativas que surgem no âmbito da regulamentação régia e concelhia constituíam, na verdade, um decalque destes mesmos usos e costumes inerentes à comunidade de construtores.

Finalmente, importa destacar que este é um trabalho em constante desenvolvimento – uma vez que está associado ao nosso projeto de tese – e ao qual, certamente, serão acrescentadas outras fontes, com outras características e que nos poderão servir para colmatar muitas das dúvidas que foram surgindo ao longo da nossa investigação. Como principiamos por dizer na introdução deste artigo, a investigação que responde a determinada pergunta gera, ao longo do processo, outras tantas dúvidas que forçosamente ficarão por responder. Como nos estaleiros medievais, este costume do investigador irá manter-se sempre ao longo do nosso percurso, porque é de dúvidas que é feito o labor da investigação.

### **Fontes Manuscritas**

Arquivo Nacional Torre do Tombo, Núcleo Antigo, Ms. 773.

### **Fontes impressas**

BARROS, Maria Filomena Lopes De (ED.) (2018) - *O Livro das Posturas Antigas da cidade de Évora* [Em linha]. s.l: Publicações do Cidehus. [Consult. 14 jan. 2023]. Disponível em <http://www.books.openedition.org/cidehus/3296>.

CORREIA, Vergílio (1926) - *Livro dos regimetos dos officiaes mecanicos da mui nobre e sépre leal cidade de Lixboa, 1572*. Coimbra: Imprensa da Universidade.

CRUZ, António (1943) - *Os mesteres do Porto. Subsídios para a História das Antigas Corporações dos ofícios Mecânicos*. s.l: Sub-Secretariado de Estado das Cooperções e Previdência Social.

GOMES, Saul António (2004) - *Fontes históricas e artísticas do Mosteiro e da vila da Batalha: séculos XIV a XVII*. Lisboa: Instituto Português do Património Arquitectónico. Vol. III.

LANGHANS, Franz-Paul (1943) - *As Corporações dos Ofícios Mecânicos: Subsídios para a sua História*. Lisboa: Imprensa Nacional de Lisboa.

*Livro das Posturas Antigas* (1974) - Leitura paleográfica e transcrição por RODRIGUES, Maria Teresa Campos. Lisboa: Câmara Municipal de Lisboa.

## Bibliografia

BARROS, Henrique Da Gama (1946) - *História da Administração Pública em Portugal nos Séculos XII a XV*. 2ª ed. Lisboa: Livraria Sá da Costa.

BERNARDI, Philippe (2014) - *Bâtir au Moyen Âge, XIIIe-milieu XVIe siècle*. 2ª. ed. Paris: CNRS.

BERNARDI, Philippe (2020) - *Maître, valet et apprenti au Moyen-Âge: Essai sur une production bien ordonnée* [En ligne]. Toulouse: Presses universitaires du Midi. [Consult. 4 mar. 2021]. Disponível em: <http://www.books.openedition.org/cidehus/3296>.

BRAUNSTEIN, Philippe (2003) - *Travail et entreprise au Moyen Âge*. 1. éd. Bruxelles: De Boeck.

CAETANO, Marcelo (1943) - "A antiga organização dos mesteres da cidade de Lisboa". in LANGHANS, Franz-Paul - *As corporações dos ofícios mecânicos*. Lisboa: Imp. Nacional. vol. I. p. XI-LXXV.

COELHO, Maria Helena Da Cruz (1992) - "As Confrarias Medievais Portuguesas: espaços de solidariedade na vida e na morte". in *Confradías, Gremios y Solidariedades en la Europa Medieval*. Estella: Gobierno de Navarra, Departamento de Educación y Cultura, p. 149-183.

COELHO, Maria Helena Da Cruz (2005) - *D. João I: o que re-colheu Boa Memória*. Reis de Portugal. Lisboa: Círculo de Leitores. vol. X.

COLLANTES DE TERAN SANCHEZ, Antonio (1992) - "Solidariedades laborales en Castilla". in *Confradías, Gremios y Solidariedades en la Europa Medieval*. Estella: Gobierno de Navarra, Departamento de Educación y Cultura, p. 113 - 126.

- COORNAERT, Émile (1941) - *Les corporations en France avant 1789*. Paris: Gallimard.
- COSTA, João Paulo Oliveira e (2005) - *D. Manuel I, 1469-1521: um príncipe do renascimento*. Reis de Portugal. Lisboa: Círculo de Leitores. vol. XIV.
- EPSTEIN, Stephan R.; PRAK, Maarten Roy (2008) - *Guilds, innovation, and the European economy, 1400-1800*. New York: Cambridge University Press.
- FEIO, Rodolfo Petronilho (2017) - *Por prol e bom regimento. A cidade e o trabalho nas Posturas Antigas de Évora*. Coimbra: Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra. Dissertação de Mestrado.
- FERREIRA, Sérgio Carlos (2011) - "Salários e níveis de vida dos construtores em Portugal na baixa Idade Média". in MELO, Arnaldo Sousa; RIBEIRO, Maria do Carmo (Eds.) - *História da Construção - Os Construtores*. Braga: CITCEM.
- GOMES, Saúl (2011) - "Um Estaleiro Medieval de Excelência: O Mosteiro da Batalha". Em MATEUS, João Mascarenhas (Ed.) - *A história da construção em Portugal: alinhamentos e fundações*. Coimbra: Almedina, p. 49-78.
- IRADIEL MURUNGAREN, Paulino (1992) - "Corporaciones de oficio, acción política y sociedad civil en Valencia". in *Confradías, Gremios y Solidariedades en la Europa Medieval*. Estella: Gobierno de Navarra, Departamento de Educación y Cultura, p. 253-284.
- MARQUES, A. H. De Oliveira (2010) - *A sociedade medieval portuguesa: aspectos da vida quotidiana*. Lisboa: A esfera dos livros.
- MELO, Arnaldo Sousa (2009) - *Trabalho e Produção em Portugal na Idade Média: O Porto, c. 1320 – c. 1415*. Braga: Universidade do Minho, Tese de Doutoramento.
- MELO, Arnaldo Sousa; RIBEIRO, Maria Do Carmo (2011) - "Os construtores das Cidades: Braga e Porto (Séculos XIV - XVI)". in MELO, ARNALDO SOUSA; RIBEIRO, MARIA DO CARMO (Eds.) - *História da Construção - Os Construtores*. Braga: CITCEM, p. 99-127.
- MELO, Arnaldo Sousa; RIBEIRO, Maria Do Carmo (2012) - "A mobilidade dos Artistas Biscainhos nas Construções Medievais Portuguesas: Estudo preliminar". in *I Congresso Histórico Internacional - As cidades na História: Cidade Antiga/ Cidade Medieval*. Guimarães: Câmara Municipal. vol. II, p. 149-176.
- MUCHAGATO, Jorge (1999) - "A Arquitectura". in DIAS, João José Alves (Ed.) - *Nova História de Portugal - Portugal do Renascimento à Crise Dinástica*. Lisboa: Ed. Presença. vol. V. p. 505-542.
- OGILVIE, Sheilagh (2018) - *The European guilds: an economic analysis*. Princeton, NJ: Princeton University Press.

- PEREIRA, Paulo (1995) - "A simbólica manuelina. Razão, celebração, segredo". in *História da arte portuguesa - do «modo» Gótico ao Maneirismo*. 1. ed. Lisboa: Círculo de Leitores. vol. II. p. 115-155.
- MONTEIRO, Nuno Gonçalo (2009) - "Idade Moderna (séculos XV-XVIII), RAMOS, Rui et. al. (coord.) - *História de Portugal*. Lisboa: A esfera dos livros. p. 199-435.
- ROCH, Jean-Louis (2014) - *Les métiers au Moyen Age*. Paris: Gisserot. ISBN 978-2-7558-0519-2.
- ROSSER, Gervase (1997) - "Crafts, guilds and the negotiation of work in the medieval town". *Past and present*. 154, p. 3-31.
- SENOS, Nuno (2002) - *O Paço da Ribeira: 1501-1581*. 1.a ed. Lisboa: Notícias Editorial.
- SERRÃO, Joaquim Veríssimo (1980) - *História de Portugal, volume III - O Século de Ouro (1495-1580)*. 2ª edição. s.l.: Verbo.
- VILAR, Hermínia Vasconcelos (ED.) (2018) - *Os Regimentos de Évora e de Arraiolos do Século XV* [Em linha]. Évora: CIDEHUS/ Universidade de Évora. [Consult. 13 jan. 2023]. Disponível em: <http://www.books.openedition.org/cidehus/3281>.
- VITERBO, Joaquim De Santa Rosa Viterbo (1799) - "Rébora". in *Elucidario das palavras, termos, e frases, que em Portugal antiguamente se usarão, e que hoje regularmente se ignorão*; Lisboa: Meza do desembargo do Paço. vol. II: G-Z, p. 270-271.



# Reflexões sobre as marcas lapidárias no contexto da atividade de construção medieval: o caso da Igreja do Divino Salvador de Paderne (Melgaço)

*Sofia Catalão*

Bolseira da Fundação para a Ciência e Tecnologia; Lab2Pt, Universidade do Minho; Laboratório Hercules Universidade de Évora, Direção Regional da Cultura do Norte  
id10088@alunos.uminho.pt

## **Resumo**

A igreja do Divino Salvador do antigo mosteiro de Paderne, localizada no concelho de Melgaço, distrito de Viana do Castelo, afigura-se como um exemplar muito particular da arquitetura religiosa do Alto Minho. A igreja exibe nos seus paramentos uma significativa coleção de marcas lapidárias, genericamente atribuídas à Idade Média, porém, a assimetria da sua planta e a coexistência de diversas soluções e de estilos arquitetónicos, revelam-nos uma longa existência, conferindo-lhe um aspeto único.

Para abordar o tema proposto, debruçar-nos-emos em primeiro lugar sobre as comunidades religiosas que este mosteiro albergou e os seus sucessivos proprietários.

Em segundo lugar, delimitada a fábrica medieval deste palimpsesto arquitetónico, examinaremos duas marcas lapidárias remanescentes nos seus paramentos exteriores. Através destas, procuraremos avaliar a ausência ou existência de padrões que nos permitam formular hipóteses quanto à sua função na obra medieval de Paderne.

## **Palavra-chave:**

Marca lapidária, Pedreiro, Idade média, Paderne, Alto-Minho.

## **Abstract**

The church of the Divine Savior of the old monastery of Paderne, located in the municipality of Melgaço, in Viana do Castelo district, appears as a very particular example of the Alto Minho religious architecture. The church dis-

plays on its walls a significant collection of stone marks, generally attributed to the Middle Ages. However the asymmetrical plan and the co-existence of various architectural solutions and styles reveal to us a much longer existence, giving it a unique design.

To deal with the proposed theme, we will focus primarily on the religious communities that this monastery has sheltered .

Secondly, picturing the medieval factory of this architectural palimpsest, we will examine two remaining stone marks on its exterior walls.

Through these, we will search patterns that allow us to formulate hypotheses about their function in the medieval construction site of Paderne's church.

**Keywords:**

Stone Mark, Mason, Middle Age, Paderne, Alto-Minho.

## **Introdução**

A marca lapidária e mais precisamente a marca de pedreiro constitui, a nosso ver, um testemunho direto e palpável da obra medieval. Pretendemos no quadro do nosso projeto de investigação demonstrar o potencial interpretativo de tal fenómeno, quando devidamente contextualizado e caracterizado através de perspetivas cruzadas (histórica, arqueologia e litológica). Apresentamos as nossas primeiras reflexões sobre o tema, usando os dados preliminares da nossa ainda incipiente investigação sobre o caso das marcas lapidárias da igreja do antigo mosteiro do Divino Salvador de Paderne.

### **As comunidades religiosas do mosteiro de Paderne.**

Parcos são os documentos conhecidos anteriores ao século XIII. Segundo o Padre António Carvalho da Costa, em 1130, é consagrada a igreja do mosteiro e anos depois, em 1138, Dona Paterna, sua fundadora, terá mandado construir um claustro do lado sul para acolher os cónegos Regrantes de Santo Agostinho, tornando-se um mosteiro dúplice<sup>1</sup>. Admite-se que terá sido fundado no século XI por Dona Paterna, viúva do conde D. Hermenegildo e sagrado o primeiro templo

---

<sup>1</sup> COSTA,1706, T1, p.292.

em 1130 pelo Bispo S. Paio de Tuy<sup>2</sup> contudo as dúvidas persistem relativamente a existência de um mosteiro dúplice ou somente feminino. Relativamente a regra adotada os historiadores convergem para uma observância beneditina<sup>3</sup>. A carta de couto concedida por D. Afonso Henriques em 1141 corrobora a existência de uma comunidade religiosa, sem precisar a sua observância deixando esta questão em aberto. Esta carta menciona o nome da então abadessa do mosteiro, Dona Elvira, e dá-nos a conhecer os limites do couto do mosteiro<sup>4</sup>. O seu motivo: o agradecimento e uma compensação pelo auxílio prestado aquando o cerco do castelo de Castro Laboreiro durante a guerra com o reino de Leão. Como o refere Amélia Andrade: «a carta de couto destinou-se a compensar os abastecimentos e quantias - só possíveis a uma instituição detentora de avultado património (...)»<sup>5</sup>. Esta ajuda materializou-se pelo envio de «dez éguas e com os seus potros, trinta moios de vinho e um cavalo avaliado em quinhentos soldos e cem áureos»<sup>6</sup>. Presumimos, portanto, que antes do reconhecimento régio do seu domínio, esta comunidade detinha recursos para a edificação de um mosteiro, com a sua igreja e claustro, anterior a vinda dos cónegos Regrantes de Santo Agostinho.

A presença dos cónegos em Paderne é confirmada através de um contrato celebrado entre o Prior D. Tomé e o abade do mosteiro de Santa Maria de Fiães, D. Gonçalo em 1225. Desconhecemos a data precisa da sua chegada, sendo certo que em 1231, as fontes documentais referem-se a uma comunidade masculina<sup>7</sup>. A introdução de uma nova regra terá forçosamente levado a uma reorganização/renovação do espaço edificado satisfazendo as necessidades pastorais e litúrgicas dos cónegos recém-chegados. Assim o relata José Augusto Vieira, afirmando que o então prior D. João Pires terá mandado demolir a velha igreja e reedificar a atual<sup>8</sup>. E assim o confirma a inscrição comemorativa de 1264. A localização desta epígrafe, assumindo que se conserva *in situ*, na fachada principal, revela-nos que nesta data a totalidade da igreja medieval estaria de pé<sup>9</sup>.

No século XV, revelando já uma certa fragilidade económica, transita para a posse de comendatários, e entre 1592 e 1596 o mosteiro adere à reforma, integrando a Congregação de Santa Cruz de Coimbra o que provavelmente impulsionou

---

<sup>2</sup> SOUSA et al., 2005, pp.207-208.

<sup>3</sup> FERNANDES, 2011, pp.247-251.

<sup>4</sup> Os limites do couto abrangiam as atuais freguesias de Paderne, Couso e Cubalhão. SOUSA, et al., 2005, pp.207-208.

<sup>5</sup> ANDRADE, 1994, pp.183-236.

<sup>6</sup> RODRIGUES, 2002, pp.174-175.

<sup>7</sup> Idem, 2002, pp.174-175.

<sup>8</sup> VIEIRA, 1886, pp.32-33.

<sup>9</sup> BARROCA, 2000, pp.922-923.

as reformas operadas na igreja em época moderna. Em 1770, aquando a extinção da Congregação pelo Papa Clemente, os monges são transferidos para o convento de Mafra. Através a transcrição do inventário dos bens do mosteiro elaborado na época, José Marques, identifica parte dos espaços monásticos e dá-nos a conhecer uma preciosa ilustração, que nada tem de semelhante com o templo atual<sup>10</sup>.

### **A igreja do antigo mosteiro de Paderne.**

Em 1836 é extinto o couto de Paderne e posteriormente, nos finais do século XIX (1888), toda a área claustral passa para a mão de privados e ainda hoje o permanece. Quanto a igreja paroquial é classificada como Monumento Nacional em 1910, passando para a tutela do estado. Inicia-se, então, nos finais dos anos 40 uma primeira campanha de restauro na igreja que ameaçava ruína. Sucedem-se empreitadas pontuais, durante toda a segunda metade do século XX, promovidas pela Direção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais.

Finalmente no século XXI, em abril de 2022, desta vez pela iniciativa da Câmara municipal de Melgaço e da Comissão fabriqueira da paróquia de São Salvador de Paderne, deu início a uma obra de conservação e de restauro da igreja, começando pelos trabalhos de limpeza dos paramentos exteriores.

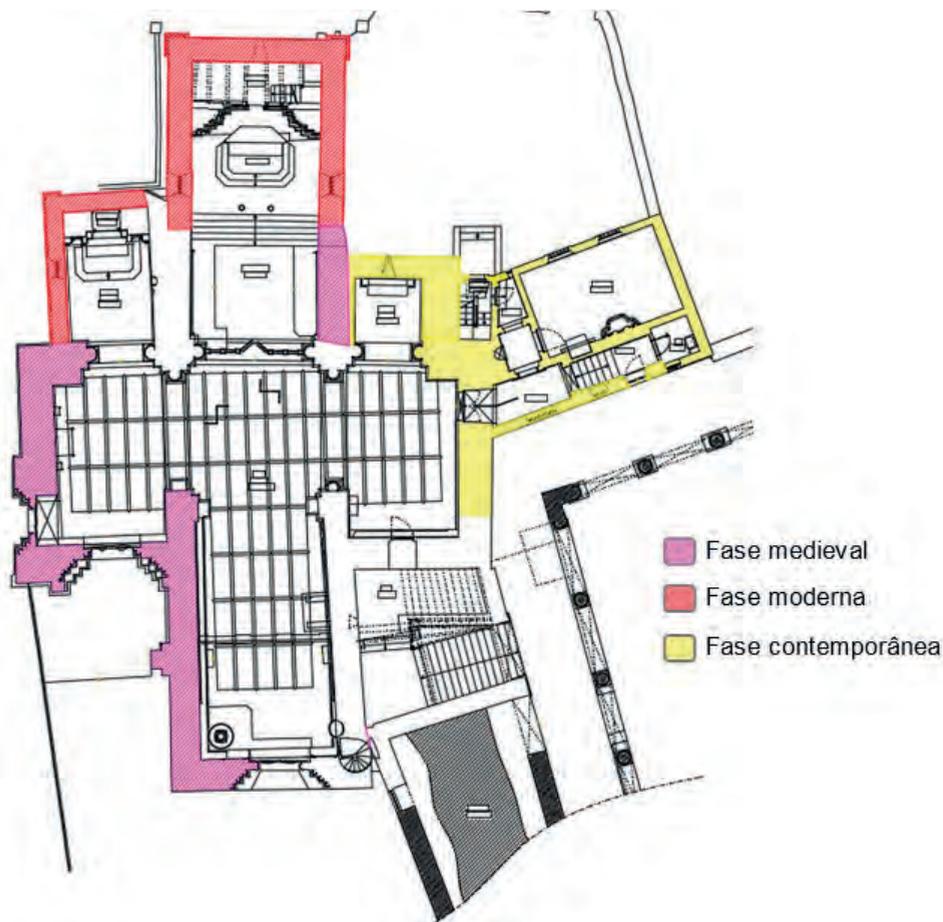
### **Da fábrica medieval.**

A leitura realizada nos paramentos exteriores da igreja, trabalho esse que ainda está a decorrer, permitiu distinguir três grandes campanhas de obras: a medieval, a moderna e a contemporânea. Esta segmentação da construção no terreno baseia-se em três pilares fundamentais da disciplina da arqueologia da arquitetura<sup>11</sup> (Figura.1).

---

<sup>10</sup> MARQUES, 2003, pp.337-354.

<sup>11</sup> Baseia-se no registo das técnicas construtivas, dos estilos arquitetónicos e da coerência da construção num dado momento histórico.



**Figura 1:** Planta do rés-do-chão da Igreja de São Salvador de Paderne adaptado do levantamento arquitetónico (2022, FCT© ilustração de Sofia Catalão)

Individualizamos as estruturas cuja construção atribuímos a época medieval, identificando similaridades do ponto de vista da técnica construtiva e das soluções arquitetónicas empregues, associados a construção religiosa românica da região<sup>12</sup>. Caracteriza-se genericamente por paredes largas de dupla face em silharia com enchimento de pedra miúda e argamassa de cal, pela presença de contrafortes, de cachorros e silhares esculpidos no coroamento das fachadas, de vãos de fresta, de rosáceas, de portais em arco pleno e quebrado.

<sup>12</sup> Cf. ALMEIDA, 1978.

Outra característica comum: a silharia siglada, geralmente associada ao pedreiro, especialista no talhe da pedra. A marca lapidária classificada como marca de pedreiro, por si só, não nos permite atribuir ao período medieval a construção de uma estrutura<sup>13</sup>. Porém constituiu um indício da existência, outrora, de construções medievais nas suas proximidades, verificando-se a reutilização de silhares em reconstruções de época moderna e contemporânea como é o caso em Paderne<sup>14</sup>.

A leitura de paramentos iniciada revela as grandes fases de edificação da igreja, mas também aponta para uma grande disparidade no uso de elementos arquitetónicos de época medieval. Sintetizando, na igreja de Paderne nenhuma parede é igual a outra, mesmo aquelas cujas características apontam para o mesmo período cronológico. O que leva a crer numa reforma significativa ocorrida ainda na Idade Média que terá provavelmente alterado a planta primitiva do templo. Explicaria a diferença entre o coroamento e os contrafortes das paredes norte e sul da nave, o transepto proeminente a norte, a existência de dois portais virados para oeste entre outras<sup>15</sup>.

### **As marcas lapidárias na igreja do antigo mosteiro de São Salvador de Paderne<sup>16</sup>**

Os especialistas em gliptografia medieval designam o que comumente chamamos de sigla ou marca de canteiro por signo lapidário ou marca lapidária, termos que traduzimos do idioma francês «*signe lapidaire, marque lapidaire*<sup>17</sup>», ou do castelhano «*signo lapidário, marca lapidária*». Van Belle<sup>18</sup> propõe um primeiro ensaio de terminologia classificativa distinguindo sob esta designação duas categorias: os grafitos e as marcas de pedreiros. Nesta última categoria confere-lhe essencialmente dois significados consubstanciados em dois tipos: o de identificação coletiva ou individual e o de utilidade nos processos de construtivos<sup>19</sup>.

<sup>13</sup> O caso da igreja de Santa Maria dos Anjos de Valença retrata bem essa realidade, (FONTES; CATALÃO, 2021).

<sup>14</sup> Localizamos 13 marcas lapidárias na fase de edificação moderna e quatro na obra contemporânea, faltando ainda o levantamento das marcas da parede sul do transepto reconstruída numa campanha dos anos 60, todas em contexto de reutilização.

<sup>15</sup> Não iremos tratar aqui dos resultados preliminares da leitura de paramento ainda a decorrer.

<sup>16</sup> Esta questão terminológica levantada aquando a apresentação desta comunicação levou-nos a uma afinação dos conceitos utilizados, optamos por isso pela terminologia de marca lapidária ou sinal/signo lapidário.

<sup>17</sup> ESQUIEU et al, 2007, pp.331-358.

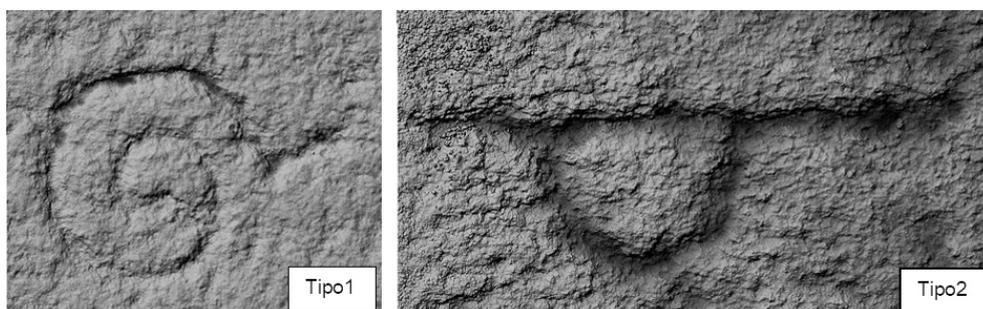
<sup>18</sup> VAN BELLE, 2007, figura nº1, p.235.

<sup>19</sup> MEDINA, 2012, XIII

No caso de Paderne, realizamos o registo de 568 marcas lapidárias, 551 pertencem à fase medieval de entre as quais destacamos 25 com morfologias distintas. Estas, surgem maioritariamente em silhares de parede. Admitimos reduzir ou aumentar este grupo de 25 uma vez que nos encontramos ainda a experimentar uma tipologia classificativa automatizada. Por isso, optámos pela elaboração de um pequeno ensaio analítico, tomando como exemplo duas marcas lapidárias, as mais frequentemente representadas.

Abordaremos, em primeiro lugar, a sua expressão na totalidade dos paramentos medievais exteriores, para depois analisar com mais minúcia um tramo de parede exterior, individualizado na leitura de paramento.

Designamos por tipo 1, um desenho composto por uma espiral e um segmento de reta, representada 156 vezes e por tipo 2, uma curva e um segmento de reta, gravada em 149 elementos graníticos (Figura 2).



**Figura 2:** Mapa de elevação aplicado às marcas lapidárias MSSPML0099 e MSSPML0295 (2022, FCT© ilustração de Sofia Catalão).

A distribuição destes dois signos lapidários no edificado não é uniforme. O tipo 1 aparece representado mais vezes em elementos arquitetónicos na parte inferior da parede norte da nave da igreja e no paramento superior norte do transepto. O tipo 2 concentra-se na parede superior norte da nave da igreja, na parede fundeira da nave e parte do alçado da parede norte do transepto inferior.

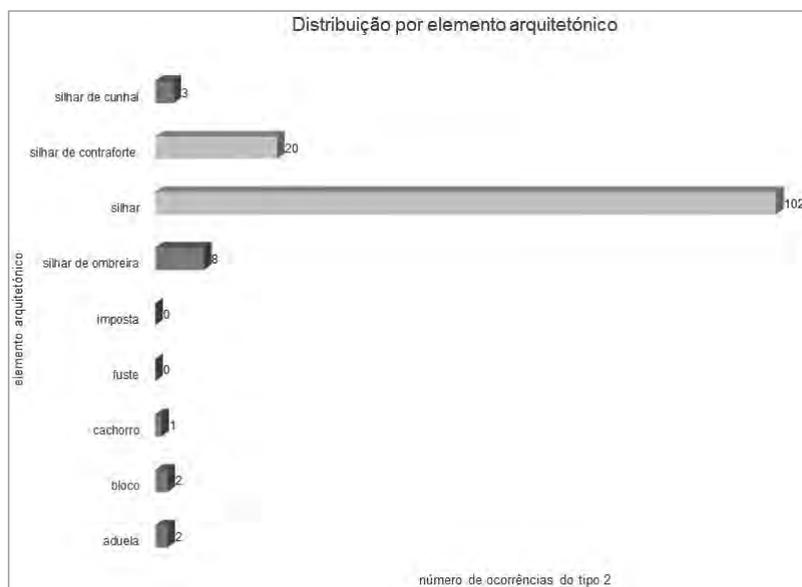
Parametrizando esta contagem pelo tipo de elemento arquitetónico, verificamos que a representação de ambas as marcas se encontra em silhares, não excluindo alguns elementos arquitetónicos tecnicamente mais exigentes<sup>20</sup>, como as

<sup>20</sup> Diferente do que acontece no mosteiro de São João de Tarouca onde foi possível identificar marcas de identidade associadas maioritariamente a determinados elementos arquitetónicos, tais como aduelas, capitéis ou ombreiras, indicando uma especialização por parte dos pedreiros no seu talhe. CASTRO; SEBASTIAN, 2005, pp.399-422.

aduelas ou as impostas. De maior relevância é a sua localização. O tipo 1 aparece mais vezes em silhares de cunhais do que o tipo 2 e o tipo 2 surge mais vezes representado em silhares de contraforte do que o tipo 1 (Figuras 3 e 4).



**Figura 3:** Distribuição das ocorrências da marca de tipo 1 (2022, FCT© gráfico de Sofia Catalão).



**Figura 4:** Distribuição das ocorrências da marca tipo 2 (2022, FCT© gráfico de Sofia Catalão)

Para circunscrever a nossa amostra, baseamo-nos na leitura de paramento e escolhemos apresentar os dados associados a unidade estratigráfica UE019, partindo de duas constatações: a primeira, a existência de uma inscrição funerária datada de 1225<sup>21</sup>, gravada sobre duas marcas lapidárias do tipo 1; a segunda o carácter homogéneo do aparelho (UE019) que não revela nenhuma perturbação que afete a sua estrutura (figura 5).



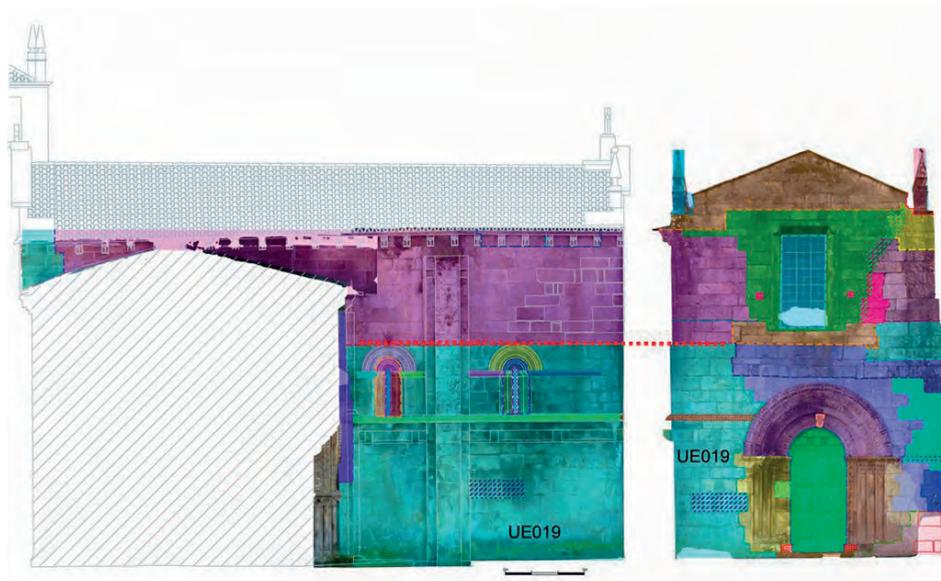
**Figura 5:** Mapa de elevação aplicada a inscrição de 1225 (2022, FCT© ilustração de Sofia Catalão).

Esta unidade estratigráfica construída (UE019)<sup>22</sup> integra a parte inferior do paramento norte da nave, o cunhal noroeste da nave e parte da fachada principal na qual consta outra epígrafe de carácter comemorativo datado de 1264 (Figura 6). Significa, portanto, que parte desta parede já estaria montada em 1225 e que esta campanha de obra estaria concluída antes ou no ano de 1264, 39 anos mais tarde<sup>23</sup>.

<sup>21</sup> BARROCA, vol. II, tomo 1, pp.868-870

<sup>22</sup> Unidade mínima de análise. Semelhante ao conceito de unidade estratigráfica usado na escavação arqueológica ver CABALLERO ZOREDA,1995, p.39.

<sup>23</sup> Mário Barroca analisa esta epígrafe e revela-nos que a data, que consta na terceira regra, terá sido gravada posteriormente provavelmente aquando a vinda do Bispo. BARROCA, vol.II, tomo 1, pp.920-923.

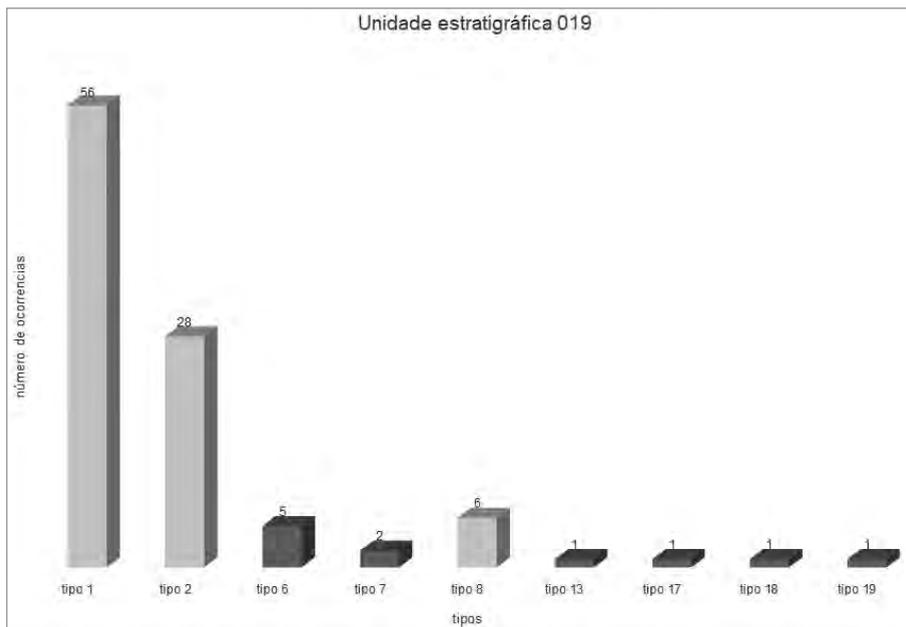


**Figura 6:** Extrato da leitura de paramento (2022, FCT© ilustração de Sofia Catalão)

Reiteramos parte desta parede estaria concluída em 1225, porque o desvio das fiadas superiores em relação ao cumhal, verificado sensivelmente a meio do paramento, nos impede de considerar a construção da totalidade da parede, fruto de uma única ação construtiva. Poderá ter havido uma paragem na sua construção ou um acerto para o qual esperemos que a leitura interior nos elucide<sup>24</sup> (Figura 6).

Restringida a amostra, passamos a análise quantitativa relacionando as marcas lapidárias escolhidas e os elementos arquitetónicos onde elas ocorrem. Este tramo de parede é composto por 222 silhares (incluindo os de contraforte e os de cumhais), 133 marcas lapidárias foram registadas representando cerca de 59,91% sobre o número total. Detetamos 9 marcas lapidárias com desenho distintos, as de tipo 1 e 2 predominam, com respetivamente 57 e 27 ocorrências (Figura 7). Possuem maior representação nos silhares de parede, contudo o tipo 1 surge associado mais vezes aos silhares de cumhais do que o tipo 2 e por sua vez o tipo 2 encontra-se representado mais vezes em silhares de contraforte do que o tipo 1.

<sup>24</sup> Caso que nos parece semelhante ao da abadia de Vezelay, cf. BÜTTNER, 2019, pp.143-160.



**Figura 7:** Gráfico representando o tipo de marcas lapidárias, designado por um nº, e a sua ocorrência na UE019, (2022, FCT©, gráfico de Sofia Catalão).

O comprimento dos silhares com uma marca de tipo 1 varia entre os 174,447 cm e os 37,636 cm, os que possuem uma marca de tipo 02 entre os 129,65 cm e os 57,363 cm. Não observamos, por ora, nenhuma relação entre o sinal gravado e o comprimento do silhar. Percebemos, contudo, que a altura das fiadas, determinada pelos cunhais, é concordante com o sistema craveiro, se aceitarmos uma variação de um dedo 1,8333cm<sup>25</sup>.

Quanto à localização da marca lapidária a tendência para ambos os tipos é de uma posição preferencialmente central.

Comparando algumas medições dos dois desenhos, verificamos variações para ambos os tipos, sendo improvável o uso de escantilhão para a sua gravação. Porém, admitimos que as marcas do tipo 1 revelam uma maior uniformidade: 19 marcas possuem uma dimensão variável entre 4,5 cm e 5,5cm<sup>26</sup>. O que difere do tipo 2 que apresenta valores mais inconstantes, denunciando porventura a existência de variantes dentro deste tipo. O estabelecimento de uma tipologia classificativa elucidará esta questão. Não podendo comprovar o uso de escantilhão, supo-

<sup>25</sup> Cf. CUNHA, 2014-2015, p.148

<sup>26</sup> Medidas compreendidas entre uma polegada mais um dedo e dois dedos.

mos que o desenho seria executado diretamente sobre o silhar. Do ponto de vista geométrico o desenho do tipo 1 é mais complexo exige uma maior capacidade de abstração e/ou destreza da parte do desenhador do que a do tipo 1, independentemente da qualidade da gravação (Figura 2).

Acrescentamos a esta ideia, o facto de não termos descoberto ainda uma relação entre a orientação do signo e a posição dos silhares<sup>27</sup>, ou seja, parece-nos que a assentamento destes blocos marcados não se relaciona, pelo menos de maneira evidente, com a orientação do sinal gravado. Falta-nos, contudo, perceber se a sua orientação poderá estar associada ao processo de construção num sentido mais lato. Não esqueçamos que do ponto vista técnico a elevação da parede é feita fiada a fiada, o que torna fundamental o estudo do paramento interior.

Partindo destas constatações preliminares, para estas duas marcas lapidárias, não antevemos, para já, nenhuma relação clara com seu suporte do ponto vista métrico e volumétrico<sup>28</sup>.

### **As marcas lapidárias e a organização da atividade construtiva em Paderne.**

Os documentos mais antigos publicados sobre a atividade do pedreiro em época medieval, em território nacional, datam da primeira metade do século XIV. Integram estudos de casos<sup>29</sup>, ou de âmbito concelhio ou municipal<sup>30</sup>. Demonstram por um lado a manutenção do cultivo como complemento ao sustento, o que implicaria oscilações do número de pedreiros disponíveis em determinada épocas do ano, principalmente em zonas rurais. E por outro, que o trabalho da pedra não se faz de um só pedreiro. Pois, através de contratos entre o município do Porto e quatro pedreiros percebe-se que estes incluíam ajudantes ou constituíam uma equipa. São designados genericamente de pedreiros não havendo lugar a uma distinção entre pedreiro dedicado a extração ou pedreiro dedicado ao talhe<sup>31</sup>.

A título de exercício, ponderemos a hipótese de estes dois sinais lapidários encontrarem-se associados à identidade de dois pedreiros ou de duas equipas de

<sup>27</sup> REYVERON, 1995, pp.151-169.

<sup>28</sup> Os dados referentes a caracterização litológica estão em fase de validação e a leitura e o levantamento do interior ainda por concluir.

<sup>29</sup> GOMES, 1990.

<sup>30</sup> MELO, 2009.

<sup>31</sup> Este contrato refere-se a trabalho de extração e ao primeiro desbaste da pedra, presumimos que os três contratos mencionados tenham o mesmo propósito (MELO, 2009, pp.256-259).

pedreiro para efeitos de remuneração: marcar para receber<sup>32</sup>, como é comumente aceite, cruzando com os dados preliminares enunciados.

Uma primeira observação deve ser feita no que diz respeito à profusão de marcas lapidárias<sup>33</sup>, neste tramo de parede, sobretudo quando comparado com outras partes do edifício medieval onde esta característica não é tão evidente<sup>34</sup>. Devemos entender que o número de pedreiro remunerados aquando a construção da capela-mor antiga seria menor do que na edificação da nave? Serão as marcas de identidade uma evidência de uma das formas de remuneração?<sup>35</sup>

Atendendo ao carácter sazonal desta atividade e as obrigações dos moradores do couto, que certamente contribuiriam para a obra, o recurso a artesãos fora dos limites do domínio do mosteiro poderia ser necessário e seria viável para um mosteiro em expansão económica como o de São Salvador de Paderne. Sabemos também que o modo operatório da construção em pedra aparelhada divide-se essencialmente em duas tarefas: talhar e assentar. Uma organização baseada na autonomização destas duas ações de modo a que uma não fique dependente de outra, podendo até ocorrer em tempos distintos, explicaria o uso intensivo de blocos marcados numa circunstância, ou época do ano, em que somente especialistas remunerados de uma certa forma, estivessem alocados no talhe da pedra. Além da concentração de marcas lapidárias, explicaria o desvio do cunhal superior, resultante de um momento de paragem da obra.

Seguindo a nossa linha de raciocínio, o cenário para Paderne, seria de um trabalho intensivo de um pedreiro ou vários pedreiros remunerados e não remunerados<sup>36</sup>, no talhe de um lote, que passariam após a feitura de um número aceitável ao seu assentamento em fiadas, com o auxílio de ajudantes. O trabalho do pedreiro não se resumiria ao talhe e/ou a extração. Nesta atividade a pedra é sujeita a constantes transformações e ajustes até ao momento do seu assentamento. Não raras vezes observamos que na hora de assentar é necessário retirar algumas lascas sendo exigido a mão de um especialista, o que no mínimo requer uma equipa de duas pessoas: um especialista no talhe e um ajudante para o assentamento e manuseamento do bloco.

---

<sup>32</sup> ESQUIEU et al, 2007, pp. 331-358

<sup>33</sup> Pergunta que também foi levantada durante a apresentação desta comunicação tomando por exemplo o mosteiro de Alcobaça.

<sup>34</sup> Referimo-nos aos vestígios da abside primitiva onde cerca de 26% dos seus silhares visíveis são gravados de entre os quais também surgem os dois tipos aqui analisados.

<sup>35</sup> MELO, 2009, pp. 278-279.

<sup>36</sup> Ou pelo menos não da mesma forma.

Cruzando com os dados gliptográficos se atribuímos um valor de identidade/remuneração às 25 marcas lapidárias reconhecidas, significaria que teriam trabalhado em simultâneo ou não, no mínimo 25 pedreiros ou 25 equipas de pedreiro.

Citando Feliz Alves Pereira: «A semelhança dos signos lapidários dá-se em edifícios distantes reciprocamente no espaço e no tempo; em monumentos espanhóis, por exemplo, não é difícil encontrar marcas de canteiros iguais as que ilustram este estudo;(...)»<sup>37</sup>. Percebemos no caso de Paderne que estas duas marcas lapidárias não são exclusivas da construção desta igreja nem desta região<sup>38</sup>.

Muitos autores apontam para a grande mobilidade dos pedreiros como fator de disseminação<sup>39</sup> das marcas lapidárias. Todavia a grande dispersão geográfica e a frequente ocorrências destes dois exemplares não correspondem ao percurso profissional de um pedreiro ou de uma equipa em particular. Obriga-nos a reconsiderar o significado de identidade. Podemos estar perante uma marca de identidade sim, enquanto pedreiro afeto àquela obra específica. Seguindo este raciocínio perguntamo-nos se não seria o próprio mestre de obra que atribuiria uma marca a cada pedreiro, uma forma engenhosa de gerir recursos humanos, materiais<sup>40</sup> mas também avaliar competências, se tivermos em atenção a complexidade geométrica de alguns desenhos.

Por outro lado, sabemos que esta mobilidade, motivada por razões de subsistência, deve-se também a uma exigência do ponto de vista formativo. Pelo menos a partir do século XII, em certas regiões da Europa, como na Inglaterra, onde a formação era de sete anos, previa-se um ciclo de três anos de prática no término da formação, que seria levada a cabo de estaleiro em estaleiro pela Europa. Seria, em média, necessário para um pedreiro, dependendo das competências que se propunha adquirir, e da região, cerca de dois a sete anos para completar a sua aprendizagem<sup>41</sup>. Como tivemos oportunidade de ver, o uso de escantilhão não foi comprovado para estes dois tipos, ou seja, nenhuma marca é rigorosamente igual a outra, e por vezes as incisões da gravação de umas são mais hesitantes do que outras, denunciando uma certa inexperiência. Tal circunstância sugere-nos que poderão ter sido gravadas por diversas mãos.

<sup>37</sup> PEREIRA, 1929, pp.1-51.

<sup>38</sup> Na igreja do mosteiro de São João de Tarouca (, a marca nº113 é semelhante a marca de tipo 2, (CASTRO, SEBASTIAN, 2005, p.421). No estudo citado, anteriormente de Nicolas Reveyron vemos uma fotografia de uma marca lapidária semelhante ao tipo 1 (REYVERON, 1995, p.166) entre outros exemplos.

<sup>39</sup> ESQUIEU et all, 2007, pp.331-358

<sup>40</sup> BÜTTNER, 2019, p.153.

<sup>41</sup> SALAMAGNE, 2019, p.174

Perguntamo-nos se não antevemos uma componente de formação/qualificação, no desenho e na gravação destas duas marcas lapidárias. Este fator de formação ou qualificação poderá estar ligado a disseminação de alguns modos de fazer que irradiariam das grandes obras catedralícias nos grandes aglomerados urbanos para as zonas rurais<sup>42</sup>. No caso da igreja do antigo mosteiro de São Salvador de Paderne as semelhanças com a reconstituição do que seria a Sé de Ourense (1157-1238) na época medieval, não deixa de nos sugestionar sobre este assunto<sup>43</sup>.

Estas primeiras reflexões trouxeram-nos mais perguntas do que respostas. Esperemos que o trabalho no interior da igreja, assim como a da leitura documental, nos traga mais dados sobre o edificado, os ritmos de construção e os seus construtores. Por outro lado, julgamos essencial o alargamento desta abordagem metodológica a outros edifícios da mesma época na mesma região. Talvez aí possamos chegar a um novo questionário e porventura algumas respostas sobre a organização do trabalho da pedra na obra medieval de Paderne.

## Bibliografia

- ALMEIDA, Carlos Alberto Ferreira de (1978) – Arquitectura românica do Entre-Douro e Minho. Porto : Universidade do Porto. Tese de doutoramento. Policopiado.
- ANDRADE, Amélia Aguiar (1994) - Vilas, poder régio e fronteiras : o exemplo do entre Lima e Minho Medieval. Lisboa : Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa. Tese de doutoramento. Disponível em www : <http://hdl.handle.net/10362/6836>.
- BARROCA, Mario Jorge (2000) – Epigrafia medieval portuguesa (862-1422). Lisboa : Fundação Calouste Gulbenkian. Tese de doutoramento. Disponível em www : <http://hdl.handle.net/10216/55736>
- BÜTTNER, Stéphane (2019) - Tailler et marquer la pierre à Vézelay au XII siècle. *La pierre comme porteur de messages du chantier de construction et de la vie du bâtiment, Actes du XXI<sup>o</sup> Colloque International de Glyptographie, Amay (Belgique) du 8 au 14 Juillet 2018*. Bruxelles: Editions Safran, pp.143-160. ISBN 978-2-87457-115-2.
- CASTRO, Ana Sampaio; SEBASTIAN, Luís (2005) – Les marques lapidaires du monastère cistercien de São João de Tarouca (Portugal). In *Actes du XIV<sup>o</sup> Colloque International de Glyptographie de Chambord du 19 au 23 Juillet*. Braine-le-Chateau: Editions de la Taille d'Aulme, pp.399-422. Disponível em www: <https://www.academia>.

---

<sup>42</sup> REAL, 1986, p. 277

<sup>43</sup> FUNDACION SANTA MARIA LA REAL, 2023

edu/43888652/Les\_marques\_lapidares\_du\_monast%C3%A8re\_cistercien\_de\_S\_Jo%C3%A3o\_de\_Tarouca\_Portugal\_ .

COSTA, António Carvalho da Costa (1706) - *Corografia Portuguesa e descripçam topográfica do famoso reyno de Portugal (...)*. Lisboa: Valentim da Costa Deslandes. Vol.1, 292-293. Disponível em www: <http://purl.pt/434>

CUNHA, Rui Maneira (2014-2015) – As medidas na Arquitectura – uma perspectiva arqueológica. *Arqueologia & Historia*. Série: 13, vols: 66-67, pp.137-149. Disponível em www: <http://arqueologos.pt/> .

FUNDACION SANTA MARIA LA REAL, Enciclopedia del románico *Ourense*, [Em linha]. Palencia: Centro de Estudios Románico. [Consult. 12 Set. 2022]. Disponível em WWW: <https://www.romanicodigital.com/filtro-provincia-enciclopedia?tid=56&title=ourense>.

ESQUIEU Yves, HARTMANN-VIRNICH Andreas, [et.al.] (2007). Les signes lapidaires dans la construction médiévale : études de cas et problèmes de méthode. *Bulletin Monumental*. T. 165, n°4, pp.331-358, DOI :<https://doi.org/10.3406/bulmo.2007.1489>.

FERNANDES, Aires Gomes (2011) – *Os Cónegos Regrantes de Santo Agostinho no norte de Portugal* em finais da Idade Média: dos Alvores de Trezentos à Congregação de Santa Cruz. Coimbra: Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra. Tese de doutoramento. Disponível em www: <http://hdl.handle.net/10316/20159>

FONTES, Luís; CATALÃO, Sofia (2021) – *Leitura de paramentos da igreja de Santa Maria dos Anjos, Sector B – Magistral ou Vila Velha, Relatório Final*. Trabalho realizado no âmbito do Projecto de Requalificação do Urbana do centro histórico de Valença. Braga/Valença: UAUM/Câmara Municipal de Valença.

GOMES, Saul António (2007) – *In Limine Conscriptiois Documentos, Chancelaria e Cultura no Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra*. Viseu: Centro de História da Sociedade e da Cultura, Palimages Editores. ISBN 978-972-8999-29-2.

GOMES, Saul António (1990) – *O Mosteiro de Santa Maria da Vitória no século XV. Subsídios para a História da Arte Portuguesa XXXIII*. Coimbra: Instituto de História da Arte. Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

MARQUES, José (2003) – O mosteiro de Paderne em 1770. In *Actas do II Congresso Internacional do Barroco*. Porto: Faculdade de Letras da Universidade do Porto. Disponível em www: <https://hdl.handle.net/10216/19860>

MELO, Arnaldo Rui Azevedo de Sousa (2009) - *Trabalho e Produção em Portugal na Idade Média: O Porto, c. 1320 - c. 1415*. Braga e Paris: Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho e EHESS. Tese de doutoramento. Disponível em www: <https://hdl.handle.net/1822/9896> .

- PEREIRA, Félix Alves (1929) - Jornadas de um curioso pelas margens do Lima. *O Archeologo Português*. Lisboa: Imprensa Nacional. Vol. XXVIII, pp. 1-51. Disponível em [www: https://www.patrimoniocultural.gov.pt/pt/o\\_arqueologo\\_portugues\\_1\\_serie/](http://www.patrimoniocultural.gov.pt/pt/o_arqueologo_portugues_1_serie/)
- REAL, Manuel Luís (1986) – A igreja de São Pedro de Ferreira. Um invulgar exemplo de convergência estilística. *Separata de Paços de Ferreira -Estudos monográficos*. Paços de Ferreira, pp. 247-293.
- REVEYRON, Nicolas (1995) - Les marques lapidaires gravées sur l'enveloppe extérieure du chevet de la cathédrale de Lyon : approche méthodologique. *Archéologie du Midi médiéval*. T 13, pp. 151-169; doi : <https://doi.org/10.3406/amime.1995.1276>
- RODRIGUES, Teresa de Jesus (2002) – *Entre o Minho e Lima de 1381 à 1514: antecedentes e evolução da comarca eclesiástica de Valença do Minho*. Viana do Castelo : Centro de Estudos Regionais
- ROMERO, Raoul Medina (2012) – *Diccionario Bibliográfico de los signos lapidarios de España*. Braine-le- Château : Taille d'Aulme. Introducción.
- SALAMAGNE, Alain (2019) - Formations des tailleurs de pierres. XIII-XVI siècle. *La pierre comme porteur de messages du chantier de construction et de la vie du bâtiment, Actes du XXI<sup>o</sup> Colloque International de Glyptographie, Amay (Belgique) du 8 au 14 Juillet 2018*. Centre International de Recherche Glyptographiques (C.I.R.G), Bruxelles: Editions Safran. pp.367-380.
- SOUSA, Bernardo Vasconcelos (dir.), [et al.] (2005) - *Ordens religiosas em Portugal: das origens a Trento*. Lisboa: Livros Horizontes. ISBN 972-24-1433-X
- VAN BELLE, Jean-Louis (2007) - Signes gravés, signes écrits, signes reproduits. *SIGNOS, Revista de Historia de la Cultura Escrita*. Universidad de Alcalá. ISSN 1134-1165. N<sup>o</sup> 8, pp. 211-247. Disponível em [www: https://ebuah.uah.es/dspace/handle/10017/7574](http://www.ebuah.uah.es/dspace/handle/10017/7574)
- VIEIRA José Augusto (1886) – *O Minho Pittoresco*. Lisboa: Livraria de António Maria Pereira.
- ZOREDA, Luis Caballero (1995) – Método para el análisis estratigráfico de construcciones históricas o «lectura de paramentos». *Informes de la Construcción*. Vol.46: n<sup>o</sup>435, pp.37-46. Disponível em [www : https://doi.org/10.3989/ic.1995.v46.i435.1096](http://www.doi.org/10.3989/ic.1995.v46.i435.1096) .



# Unidos pelo labor: As Confrarias dos Alfaiates e dos Sapateiros de Guimarães no século XIV

*Aires Gomes Fernandes*

Lab2PT, Universidade do Minho

airesgf@gmail.com

## **Resumo:**

As origens da Confraria dos Alfaiates de Guimarães, bem como a dos Sapateiros, remontam ao século XIII. Encontram-se, seguramente, entre as mais antigas do reino português, no entanto, dos seus estatutos medievais originais parece não se terem preservado quaisquer registos. Significa isto que o desaparecimento desses regulamentos aumenta as limitações para um conhecimento mais aprofundado destas associações de mesterais no que concerne a aspetos como a sua organização interna, finalidades, critérios de ingresso dos confrades e suas obrigações. Não obstante essas incontornáveis lacunas, a documentação proveniente de algumas instituições vimaranenses, sobretudo da Colegiada de Santa Maria da Oliveira e da Irmandade de São Crispim e São Crispiniano, permite-nos conhecer, mesmo que de forma embrionária, alguns aspetos destas organizações, mormente ao nível da estrutura, da tessitura económica, da gestão do seu património, bem como da identificação de alguns dos confrades que as integravam. Centrar-nos-emos, por isso, na exploração destes elementos. Em termos cronológicos este estudo recairá sobre o século XIV. A incidência do nosso foco neste século específico deve-se ao facto de se tratar de um período em que ambas as confrarias coexistiram, uma vez que a Confraria dos Alfaiates, no final da centúria de trezentos, foi integrada na Confraria do Serviço de Santa Maria, perdendo assim a sua autonomia.

**Palavras Chave:** Confraria, Guimarães, Mesteres, Idade Média

## **Abstract:**

The origins of the Guimarães Tailors Brotherhood, as the Shoemakers Brotherhood, date back to the 13th century. This Brotherhoods are certainly

among the oldest in the Portuguese kingdom, however of its medieval statutes there weren't found any records.

This means that there are great limitations to a deeper understanding of these crafts associations.

Despite these unavoidable shortcomings, the documentation from some Vimaranesis institutions, especially the Collegiate Church of Santa Maria da Oliveira and the Brotherhood of St Crispim and St Crispiniano, allows us to know, even if in an embryonic way, some aspects of these organizations, especially about their structure, economic organization, the management of their patrimony, as well as the identification of some of the brothers who integrated them. In chronological terms we will study the 14th century. The focus on this specific century is due to the fact that it is a period in which both Brotherhood coexisted because it is certain that the Tailors Brotherhood, at the end of the 14th century, was integrated into the Service of St Mary Brotherhood, thus losing its autonomy.

**Keywords:**

Brotherhood, Guimarães, Crafts, Middle Age

## 1. Fontes e origens

Quer a Confraria dos Alfaiates quer a dos Sapateiros foram fundadas no séc. XIII<sup>1</sup>, o que revela um certo pioneirismo de Guimarães no aparecimento destas Confrarias de mester a nível nacional, uma vez que são muito raras as que surgem em Portugal antes do séc. XIV<sup>2</sup>. Apesar da sua antiguidade pouco se sabe sobre as suas origens e mesmo as informações que nos permitem conhecer quer a sua evolução quer o seu funcionamento são escassas. No caso da Confraria dos Alfaiates não existe nenhum fundo documental próprio, apenas referências esporádicas na mais variada documentação, mormente através dos testamentos, uma vez que era objeto de doações com alguma frequência. Já em relação à Confraria dos Sapateiros preservou-se um importante núcleo de pergaminhos, respeitantes aos séculos XIII, XIV e XV, incorporados no Arquivo Municipal Alfredo Pimenta, provenientes da Irmandade de São Crispim e São Crispiniano mas, na sua grande maioria, completa ou parcialmente ilegíveis, ainda assim, a partir daqueles que

---

<sup>1</sup> Ferreira, 2010, 664-665.

<sup>2</sup> Lino, 2021, 105.

permitem alguma leitura é possível extrair dados importantes para um razoável conhecimento desta Confraria.

## 2- Confraria(s) dos Alfaiates

Será mais avisado utilizarmos o plural e falarmos nas confrarias de alfaiates, isto porque terão coexistido em Guimarães duas Confrarias associadas a este mester: uma justamente intitulada Confraria dos Alfaiates e a outra denominada Confraria de São Vicente. António José Oliveira avança que existiriam autonomamente e que se unificaram na segunda metade do séc. XIV<sup>3</sup>, realidade que parece ser atestada por um inventário do séc. XV respeitante aos bens móveis da Confraria do Serviço de Santa Maria onde são mencionados também os bens provenientes dessas duas outras Confrarias<sup>4</sup>. Note-se que a própria Confraria dos Alfaiates, no final da centúria de trezentos, vai ser incorporada na Confraria de Serviço de Santa Maria ou Confraria dos Tabeliães, não se conhecendo a data específica dessa fusão ou anexação, embora tal processo não seja anterior a 1376, altura em que ainda aparece referenciada a Confraria dos Alfaiates<sup>5</sup>, podendo balizar-se tal unificação entre esta data e 1390, ano em que já surge a indicação à Confraria do Serviço de Santa Maria<sup>6</sup>. No âmbito da criação da Confraria do Serviço de Santa Maria parece estar a Confraria dos Clérigos de Santa Maria<sup>7</sup>, hipótese que ainda não conseguimos esclarecer inequivocamente mas que nos parece ter bastante sustentabilidade uma vez que se assiste a uma secularização na admissão dos seus membros à medida que a centúria de trezentos avança e as referências a esta Confraria parecem desaparecer no final do séc. XIV. Sintetizando, tudo indica que a Confraria do Serviço de Santa Maria ou Confraria dos Tabeliães, vai acabar por aglomerar as outras três que já referenciamos. Mas foquemo-nos agora numa análise mais individualizada de cada uma destas Confrarias. Em relação à Confraria dos Alfaiates, como já adiantado, foi fundada no séc. XIII, sendo que a primeira referência que se lhe conhece remonta a 1241<sup>8</sup>. Já a albergaria dos Alfaiates, naturalmente associada à Confraria, aparece referenciada em 1268<sup>9</sup>. Esta albergaria situava-se na rua de

---

<sup>3</sup> Oliveira, 1998, 12.

<sup>4</sup> Oliveira, 1998, 229.

<sup>5</sup> Oliveira, 1998, 12.

<sup>6</sup> Oliveira, 1998, 5

<sup>7</sup> Oliveira, 1998, 9-10; Ferreira, 2010, 668.

<sup>8</sup> Ferreira, 2010, 664.

<sup>9</sup> Ferreira, 2010, 664.

Alcobaça, nas proximidades da igreja de São Paio<sup>10</sup>, igreja essa que atualmente já não existe, tendo sido demolida na segunda década do século XX. As indicações quer à Confraria quer à Albergaria dos Alfaiates chegam-nos esporadicamente e encontram-se dispersas pela documentação, normalmente relacionadas com as doações que lhes são feitas, expressas sobretudo na última vontade testamentária dos respetivos doadores. Exemplo disso é o que sucede a 20 de Julho de 1302, dia em que Maria Domingues, mulher de João Afonso, mercador de Guimarães, faz o seu testamento, deixando à Confraria dos Alfaiates, um maravedi<sup>11</sup>. Já a 14 de Janeiro de 1308 Maria Anes Gonça deixou à albergaria dos Alfaiates dez soldos, explicitando a testadora, que era aí confrada<sup>12</sup>. A admissão de elementos do sexo feminino nas Confrarias vimaranenses era uma realidade. Conhecemos um outro caso, embora referente à Confraria dos Clérigos de Santa Maria, envolvendo Mor Eanes, manceba de Fernão Miguéis que, em 2 Julho de 1337, deu por entrada à Confraria um marco de prata para que a acolhessem aí por confrada, doando-lhe também as casas que tinha na Rua Nova do Muro<sup>13</sup>.

Em 1324 o mercador Martim Pequeno, que dividiu a sua atividade entre Guimarães e o Porto, manda que das roupas que tinha em Guimarães tirassem vinte ou trinta colchas e almocelas e de entre as melhores dessem cinco à albergaria dos Alfaiates e outras cinco à Albergaria dos Sapateiros<sup>14</sup>. Em 1333 Estêvão Vasques de Guimarães deixou 20 soldos à Confraria dos Alfaiates e a mesma quantia à Confraria dos Sapateiros<sup>15</sup>.

Já em relação à Confraria de São Vicente sabe-se que remonta também ao séc. XIII<sup>16</sup>, e à semelhança das suas congéneres também vai sendo contemplada nos diversos testamentos, caso do de João Durães, datado de 7 de Dezembro de 1297, onde deixa duas libras à Confraria de São Vicente, que mesmo não aparecendo explicitamente identificada como sendo a de Guimarães, por todo o contexto deverá sê-lo<sup>17</sup>. No testamento de Gonçalo Gonçalves, cónego de Braga e abade de Telões e Vila Cova, datado de 28 de Março de 1302, tal identificação é inequívoca, com o testador a deixar à Confraria de São Vicente de Guimarães, bem como a todas as outras confrarias de Guimarães e de Braga, nas quais era confrade, cinco libras<sup>18</sup>.

<sup>10</sup> Ferreira, 2010, 665.

<sup>11</sup> ANTT- CSMO, Docs. Particulares, M.18, N°18.

<sup>12</sup> ANTT- CSMO, Docs. Particulares, M.19, N°30.

<sup>13</sup> AMAP – Irmandade de São Crispim e São Crispiniano, Pergaminhos, 8-5-4-59.

<sup>14</sup> ANTT- CSMO, Docs. Particulares, M.22, N°22.

<sup>15</sup> ANTT- CSMO, Docs. Particulares, M.26, N°39.

<sup>16</sup> Ferreira, 2010, 669.

<sup>17</sup> ANTT- CSMO, Docs. Particulares, M.16, N°17.

<sup>18</sup> ANTT- CSMO, Docs. Particulares, M.18, N°12.

Em 1356, correndo litígio entre a Confraria de São Vicente e a Colegiada de Guimarães, a Confraria reuniu os seus confrades, no dia 5 de Março, na “casa da albergaria que esta a par de Sam Paayo” para nomear os seus procuradores de modo a representá-la nessa ação, sendo juízes da Confraria o mercador Gonçalo Martins do Canto e João de Freitas, tendo por mordomo Gonçalo Anes, e aí instituem como seus procuradores o tabelião Vasco Lourenço, João Vicente e João Gonçalves, todos moradores na vila de Guimarães<sup>19</sup>. São testemunhas deste ato Domingos Domingues, Pedro Azamel, João São Torcato, Afonso Pais e Domingos de Ferreira, alfaiates<sup>20</sup>. Partindo do pressuposto que este cinco elementos são alfaiates poderá aventar-se a hipótese de estarmos na presença de indivíduos que eram confrades dessa mesma Confraria, situação que também permitiria fazer a ligação deste mester à Confraria de São Vicente, embora ao longo do séc. XIV se assista a uma abertura das diversas confrarias de Guimarães à entrada de mesteiros e pessoas sem qualquer ligação profissional à área ou mesteres que parecem ter estado na génese da sua criação. Aliás, esta amálgama de ofícios vai acentuar-se ainda mais no séc. XV, como se pode comprovar pela listagem dos confrades que nesse período vão integrar a Confraria do Serviço de Santa Maria<sup>21</sup>. Note-se que estas associações de mester eram de cariz essencialmente religioso e assistencial, embora obedecessem a um forte carácter identitário agregando por isso pessoas de um mesmo ofício<sup>22</sup>, mas a admissão de confrades de diversos mesteres confirma a despreensão corporativa destas Confrarias<sup>23</sup>. Isto não significa que, pontualmente, algumas questões e interesses comuns ao grupo não fossem aventados, considerados ou mesmo discutidos<sup>24</sup>. Em 1371 era mordomo da Confraria de São Vicente o alfaiate Martim Miguéis, altura em que recebeu do concelho de Guimarães cem libras respeitantes ao empréstimo que a Confraria fizera ao concelho no período da mordomia de Vasco Seco<sup>25</sup>.

---

<sup>19</sup> ANTT- CSMO, Docs. Particulares, M.32, N°14.

<sup>20</sup> ANTT- CSMO, Docs. Particulares, M.32, N°14.

<sup>21</sup> Oliveira, 1996, 63-68.

<sup>22</sup> Melo, 2013, 170.

<sup>23</sup> Carvalho, 1942, 124

<sup>24</sup> Melo, 2009, vol.2, 142-143.

<sup>25</sup> AMAP – Câmara Municipal de Guimarães, Pergaminhos, 8-1-3-6; Ferreira, 1993, 19.

### 3- Confraria dos Sapateiros

A primeira indicação à Confraria dos Sapateiros é de 1243, sendo que nessa altura já tinham uma albergaria<sup>26</sup>, albergaria essa que ficava na rua Sapateira<sup>27</sup>. A Confraria dos Sapateiros tinha, nestes séculos medievais, por patrono Santa Maria, não se conhecendo o momento em que São Crispim é adotado, embora tanto a igreja de São Crispim como o albergue estejam associados à Confraria dos Sapateiros. De qualquer modo para a Idade Média, não lhe encontrámos, até ao momento, qualquer referência mas é provável que tal adoção não tenha ocorrido antes do séc. XVI, uma vez que nessa altura o albergue era designado por Albergue de São Miguel-o-Anjo<sup>28</sup>, reflexo da própria evolução da Confraria. Estabelecendo uma analogia com o caso do Porto, sabe-se que o Hospital da Confraria dos Sapateiros passa a ser designado de S. Crispim e S. Crispiniano no séc. XVI, denominação extensível à própria Confraria no final do mesmo século<sup>29</sup>. É crível que também em Guimarães tal se verifique só na Época Moderna sendo certo que para o séc. XVIII há referência à capela de São Crispim e São Crispiniano<sup>30</sup>. Retomando os caminhos medievos importa dizer que a Confraria dos Sapateiros, no final do séc. XIV, tinha a sua sede na Igreja de São Paio<sup>31</sup>, mas no séc. XV passaria a estar sediada na Rua Sapateira<sup>32</sup>.

Apesar de não terem chegado até nós os estatutos primitivos destas Confrarias vimaranenses e pese as naturais especificidades de cada uma delas, aquilo que nos é permitido observar é que o modelo e as finalidades são similares às de outras Confrarias, ou seja têm uma forte componente religiosa, espiritual e assistencial. Os confrades marcam presença nas missas, cultuando o santo patrono, participam nos funerais dos confrades e nos sufrágios pelos defuntos e prestam assistência aos irmãos doentes<sup>33</sup>. Outra componente importantíssima das Confrarias era a vertente assistencial virada para a comunidade, sobretudo a assistência a desfavorecidos e peregrinos, a partir dos seus albergues e hospitais e Guimarães apresenta uma relevante rede assistencial na Idade Média.

Face à ausência dos Estatutos e partindo apenas da documentação disponível também não é possível perceber quais os critérios de admissão dos confrades, e

<sup>26</sup> Ferreira, 2010, 664-665.

<sup>27</sup> Ferreira, 2010, 666.

<sup>28</sup> Carvalho, 1942, 130.

<sup>29</sup> Melo, 2009, vol.1, 417, 445.

<sup>30</sup> Carvalho, 1942, 164.

<sup>31</sup> AMAP – Irmandade de São Crispim e São Crispiniano, Pergaminhos, 8-5-4-15.

<sup>32</sup> AMAP – Irmandade de São Crispim e São Crispiniano, Pergaminhos, 8-5-4-24.

<sup>33</sup> Marques, 2013, 16.

mesmo o requisito do ofício comum, que parece ser um dos preceitos iniciais nestas associações, acaba, como vimos, por se diluir. Uma das vias de acesso parece ser a simples doação de património, como é exemplificativo, embora já para o séc. XV, o caso de Domingos Gonçalves, sapateiro, morador na Rua Sapateira que, em 1440, faz doação à Confraria do Serviço de Santa Maria de metade de uma casa que tinha na Rua Nova do Muro, com a condição de manter a renda enquanto vivo e de o admitirem aí como confrade<sup>34</sup>.

### 3.1- A organização interna

#### O juiz

Quanto à estrutura, ou seja em termos orgânicos o quadro de funcionamento parece ser similar ao da generalidade das confrarias do reino e daquilo que é possível observar parece não haver alterações significativas em termos organizativos ao longo destes séculos finais da Idade Média. No caso da Confraria dos Sapateiros a estrutura que encontramos para o séc. XIV não difere muito daquela com que nos deparamos no final do séc. XV<sup>35</sup>. Poderia haver 1 ou 2 juízes, um mordomo e um procurador sendo a alteração mais notória a existência de um escrivão no final do séc. XV. Os cargos mais relevantes eram naturalmente os de juiz e mordomo sendo que “os juízes eram responsáveis pelo exercício da justiça e pela superintendência dos restantes oficiais, enquanto aos mordomos competia a gestão do património, assumindo a responsabilidade sobre a circulação de bens e dinheiro”<sup>36</sup>.

Como dizíamos, há situações em que aparece apenas um juiz, como acontece num emprazamento da Confraria, datado de Janeiro de 1328 em que surge como juiz Martim Soares, sendo mordomo Martim Eanes, estando em cabido a maior parte dos confrades para emprazarem uma casa que a Confraria tinha na Quintã, a par da albergaria, a Maria Martins e ao seu filho João Anes<sup>37</sup>. O mesmo sucede a 6 de Maio de 1351, quando na presença de André Afonso, tabelião de Guimarães, a maior parte dos confrades reuniram em cabido, na albergaria da Confraria, estando ai presente Lourenço Domingues, juiz da Confraria de Santa Maria dos

---

<sup>34</sup> AMAP – CSMO, Pergaminhos, 8-4-1-1-24 (Confraria dos Tabeliães, fl.16vº)

<sup>35</sup> AMAP – Irmandade de São Crispim e São Crispiniano, Pergaminhos, 8-5-4-45.

<sup>36</sup> Rocha, 2021, 40.

<sup>37</sup> AMAP – Irmandade de São Crispim e São Crispiniano, Pergaminhos, 8-5-4-62.

Sapateiros, bem como Fernão ou Fernando Galego, mordomo, para emprazarem uns pelames e casa na Rua de Couros<sup>38</sup>.

Exemplifiquemos agora com alguns casos em que são referenciados dois juizes. Um deles é-nos revelado por um instrumento datado de 21 de Janeiro de 1321, dia em que Lourenço Domingues e Vicente Rodrigues, juizes da “Confraria de Santa Maria de Guymaraens dos Çapateiros”, juntamente com Estêvão Martins, mordomo da Confraria, e a maioria dos confrades fazem um emprazamento ao correiro Afonso Eanes e a sua mulher, Domingas Domingues, de umas casas com dois pelames em rio de Couros, que confrontavam com outros pelames da confraria que trazia Vicente Fernandes<sup>39</sup>. Por sua vez, a 6 de Julho de 1394 eram juizes Vasco Gonçalves Missa e Afonso Anes e mordomo João Afonso<sup>40</sup>.

## O mordomo

O mordomo era a segunda figura na hierarquia organizacional da Confraria, sendo que no séc. XIV parece assumir ou cumular também as funções de procurador, cargo que durante a generalidade do séc. XIV parece não existir na Confraria e que aparece autonomizado no séc. XV. Na realidade as funções de procurador acabavam por ser decorrentes do próprio exercício de gestão e administração do património por parte do mordomo, fazendo sentido ser o representante da Confraria. Não significa isto que não fossem nomeados procuradores externos à Confraria, aliás, num emprazamento de 1321 aparece a indicação ao clérigo Martim Peres que se dizia procurador da Confraria<sup>41</sup>. Poderá dar-se o caso de este clérigo ser confrade, embora nos pareça pouco provável. A este propósito importa dizer que os próprios confrades poderiam assumir posição institucional, representando e defendendo os interesses da Confraria, provavelmente até mesmo em situações em que não estavam mandatados para tal, revelando espírito de irmandade e defesa de um interesse comum. Embora para a Confraria do Serviço de Santa Maria temos o exemplo de Gil Peres que como confrade dessa Confraria surgia em sua representação a 9 de Agosto de 1406 perante Diogo Martins e Álvaro Anes, juizes da vila que estavam em audiência<sup>42</sup>. É mais que provável que esta situação também tenha ocorrido com alguns confrades da Confraria dos Sapateiros, aliás na

<sup>38</sup> AMAP – Irmandade de São Crispim e São Crispiniano, Pergaminhos, 8-5-4-58.

<sup>39</sup> AMAP – Irmandade de São Crispim e São Crispiniano, Pergaminhos, 8-5-4-45.

<sup>40</sup> AMAP – Irmandade de São Crispim e São Crispiniano, Pergaminhos, 8-5-4-15.

<sup>41</sup> AMAP – Irmandade de São Crispim e São Crispiniano, Pergaminhos, 8-5-4-45.

<sup>42</sup> ANTT- CSMO, Docs. Particulares, M.41, N°4.

sentença proferida por Pedro Anes, juiz de Guimarães, a 14 de Fevereiro de 1320, a propósito de uma contenda entre o Cabido de Guimarães e a Confraria dos Sapateiros, aparecem em sua representação Gonçalo Pais, mordomo, mas também outros confrades<sup>43</sup>. O exercer de procuradoria por parte de irmãos da Confraria deveria acontecer de forma ocasional, sendo que aquilo a que assistimos e que é mais usual no séc. XIV é o mordomo a surgir em representação da Confraria. Em data indeterminada (a parte onde estava a data do doc. já não existe) mas certamente na década de quarenta do séc. XIV, Gonçalo Fernandes, tabelião de Guimarães, encontrando-se no alpendre da Igreja de Santa Margarida da vila do castelo de Guimarães leu e publicou uma manda de Domingas Domingues, mulher que foi de Martim Baião, que então soterraram, encontrando-se aí Domingos Peres, sapateiro e mordomo da Confraria de Santa Maria dos Sapateiros de Guimarães que disse e protestou em nome da dita Confraria por tudo aquilo que Domingas Domingues fizesse em prejuízo da Confraria<sup>44</sup>. Desconhecemos quais seriam os pontos de discórdia ou de divergência mas não poderemos deixar de equacionar se este Martim Baião não será o mesmo cujo nome surge associado à “fundação” da Confraria dos Sapateiros e à sua albergaria e provavelmente um dos seus grandes benfeitores, pelo que poderia estar em causa alguma doação relevante ou um qualquer compromisso assumido e que se afiguraria de difícil cumprimento por parte da viúva. Segundo a tradição e os dizeres que se encontravam inscritos num retábulo da capela do Hospital de São Miguel o Anjo, a Confraria e Irmandade dos Sapateiros tinha sido instituída por João Baião e Pedro Baião, bem como o próprio hospital, em 1315<sup>45</sup>. Ora, à luz do que sabemos hoje, há aqui incongruências, contradições e matéria que parece carecer de factualidade. Desde logo a fundação da Confraria e do albergue ocorreram no séc. XIII, sendo, portanto, muito anteriores. Então como se poderá explicar essa tal data de 1315? Estará desprovida de qualquer credibilidade? Que tal data parece ter pouquíssima sustentabilidade é certo, mas não a deveremos eliminar perentoriamente da história objetiva da Confraria sem termos a certeza que ela não tem qualquer fundamento, mesmo que tenha sido distorcida ou descontextualizada. Poderemos considerar, nem que seja como mera hipótese académica, a possibilidade de ter havido uma reorganização da Confraria nesta data ou ter-se verificado alguma campanha de obras de grande monta na albergaria ou até uma eventual reedificação e assumir-se essa cronologia de 1315 como marco fundacional. Neste particular, e até ao momento não encontramos

---

<sup>43</sup> AMAP – Irmandade de São Crispim e São Crispiniano, Pergaminhos, 8-5-4-46.

<sup>44</sup> AMAP – Irmandade de São Crispim e São Crispiniano, Pergaminhos, 8-5-4-60

<sup>45</sup> Carvalho, 1938, 68-69.

documentação que confirme a existência de obras de relevância para este período, o único indício de “atividade construtiva” é-nos dado através de um instrumento de 14 de Fevereiro de 1420, dia em que o juiz de Guimarães dá sentença em relação ao pagamento de uma calha para escoamento das águas entre a albergaria dos Sapateiros e uma casa confrontante que pertencia ao Cabido de Guimarães, decidindo que cada proprietário pagaria metade. Inserir-se-á a colocação desta goteira entre os aspetos finais de toda uma obra mais vasta, ou tratar-se-á apenas de um arranjo necessário, uma muito circunscrita e mera obra de rotina? Por outro lado, e a desfavor desta data, não se pode também deixar de estranhar que estes dois protagonistas, como assinalou A. L. Carvalho<sup>46</sup>, estejam completamente arredados da documentação deste período, o que acaba por causar alguma surpresa em virtude de estarmos, supostamente, perante pessoas com assinalável poder económico, pelo que seria natural encontrá-los associados a transações de património. Um outro argumento em desabono, não propriamente da data, mas daqueles dois “fundadores” que lhe aparecem associados, é um testemunho recolhido no final do séc. XV que versa, entre outras coisas, sobre a fundação da Confraria e do seu hospital. Tal relato, que poderá ter alguma solidez, é de 1499 e é proferido pelo sapateiro Fernão Gil, escrivão do Hospital e da Confraria dos Sapateiros, que atribui a sua fundação a Martim Baião<sup>47</sup> o que coloca em causa a ligação da Confraria aos outros dois eventuais fundadores. Será este o mesmo Martim Baião acima referido, e que foi casado com Domingas Domingues? Terá o escrivão feito confusão com o nome próprio do “fundador” e atribuir-lhe o nome de Martim em vez de João ou Pedro? Porquê esta discrepância de nomes e de número de fundadores? Não sabemos, mas não poderemos deixar de assinalar que o depoimento deste escrivão nos merece alguma atenção, desde logo porque se trata de uma informação ainda proveniente da Idade Média, mesmo que tivessem passado mais de dois séculos sobre a fundação da instituição, mas a força da tradição oral teria essa memória certamente ainda bastante presente, por outro lado trata-se de um confrade, de uma pessoa que conhecia a instituição mas sobretudo alguém letrado, e que teria acesso ao arquivo da Confraria e às informações contidas nos seus pergaminhos. Independentemente das dúvidas, das questões que possamos levantar, da falta de respostas, ou da linearidade das certezas que a documentação nos parece oferecer, há uma inquietação que fica e um sobrenome na equação: Baião.

---

<sup>46</sup> Carvalho, 1938, 69.

<sup>47</sup> Marques, 2013, 17, 58-59.

## Os Confrades

Da documentação analisada, e comparando a evolução das diversas Confrarias vimaranenses, a ideia que perpassa é que durante o séc. XIV a Confraria dos Sapateiros mostrou alguma resistência à entrada de confrades que não fossem do mesmo ofício. Se olharmos, por exemplo para a Confraria dos Clérigos, assiste-se a uma entrada contínua de confrades leigos no séc. XIV. Isso não significa, como já aludido e que veremos agora de forma mais detalhada, que não existissem elementos com outros ofícios integrados na Confraria. E se é certo que muitas vezes nos aparece a identificação dos confrades sem a indicação da profissão, como sucede num emprazamento feito pela Confraria, em 1328, surgindo entre as testemunhas: Domingos André, Geraldo Fernandes e Pedro Portela confrades da dita confraria<sup>48</sup>, também há situações em que são mencionados os respetivos ofícios como se vê por um emprazamento de 1321 onde aparecem Afonso Miguéis e Domingos Eanes, sapateiros, Julião Peres, correiro, e João Peres Galeguinho, mercador, todos confrades da dita Confraria<sup>49</sup>. Temos aqui dois elementos que não são sapateiros, portanto alguém que, à partida, não se enquadraria entre a “classe” embora, e como sabemos, há uma forte ligação entre sapateiros e outros mesteres que trabalham o couro mas também com os próprios mercadores. Existem, além destes, outros casos de mesterais que mesmo não tendo qualquer ligação profissional ao setor do calçado integravam a Confraria, de qualquer modo ao longo do séc. XIV, pelo menos o cargo diretivo, e do que foi possível apurar, parece estar vedado a elementos não ligados ao ofício, indo ao encontro daquela diretriz que provavelmente constaria dos Estatutos originais da Confraria pela qual se estipulava que a “Confraria e hospital seja governada e regida pellos sapateyros e mais comfrades e o juiz desta Comfraria seja sempre Sapateyro”<sup>50</sup>. Se compararmos com o que vai suceder no séc. XV parece haver uma nítida alteração de paradigma a nível do cargo mais alto, embora a generalidade dos confrades continuem a ser, aparentemente, maioritariamente sapateiros. Por exemplo, a 31 de Março de 1476 na capela do hospital da Confraria de Santa Maria da Companhia dos Sapateiros, situada na Rua Sapateira, os confrades juntaram-se em cabido, após serem chamados por campã tangida por Álvaro Pais, campieiro, numa altura em que era juiz da Confraria Lopo Sanches, um mercador, sendo o procurador João Afonso Inglês, enquanto Gonçalo Gonçalves ocupava o cargo de mordomo, encontrando-se aí, en-

---

<sup>48</sup> AMAP – Irmandade de São Crispim e São Crispiniano, Pergaminhos, 8-5-4-62.

<sup>49</sup> AMAP – Irmandade de São Crispim e São Crispiniano, Pergaminhos, 8-5-4-45.

<sup>50</sup> Carvalho, 1938, 69.

tre outros, os confrades João Afonso, mercador, Pedro Afonso, serralheiro e João Lopes, correiro<sup>51</sup>. Também já em 1462 o juiz era mercador, de nome João Afonso, muito provavelmente o mesmo João Afonso que ainda nos aparece como confrade em 1476, surgindo entre os restantes elementos aí identificados nove sapateiros e ainda cinco confrades que não se dedicavam a esse mester, nomeadamente Lopo Vaz, escudeiro, João Lopes, mercador, Fernão de Freitas, tabelião, Gonçalo Anes, picheleiro e Pedro Martins, ataqueiro<sup>52</sup>, embora este último também tenha alguma relação com o sector do calçado.

Não sabemos quantos confrades faziam parte da Confraria dos Sapateiros, mas por instrumento de 6 de Julho de 1394, respeitante ao emprazamento de uns pardieiros a Afonso Anes<sup>53</sup> são referenciados, além dos juizes Vasco Gonçalves Missa e Afonso Anes e do mordomo João Afonso<sup>54</sup>, uma quinzena de confrades, nomeadamente: Álvaro Gonçalves, João Martins, Pedro Domingues, Pedro Anes, Pedro Eanes, Afonso Anes, Afonso Domingues, Gonçalo Durães, Gonçalo Anes, Domingos Galego, Pedro Afonso, Gonçalo Continhães, Afonso Eanes da Marinheira, João Domingues e Gonçalo Martins confrades da Confraria de Santa Maria “em que andam os çapateiros por conffrades”<sup>55</sup>. Apesar de não serem referenciados os mesteres a que pertencem foi possível, confrontando com outras fontes coevas, identificar os ofícios de alguns deles, sendo que oito elementos presentes nesta listagem têm nomes coincidentes com os de sapateiros vimaranenses identificados para este período temporal, embora isso, por si só, não nos permita estabelecer uma inequívoca correlação.

### 3.2- Dos réditos

Os rendimentos das Confrarias advinham-lhe, essencialmente, por duas vias, provinham, por um lado, das doações que recebiam, e por outro dos réditos obtidos com a gestão do seu património. Do primeiro caso é revelador um instrumento de 11 de Março de 1324 pelo qual Martim Garcia do Castelo e a sua mulher, Domingas Domingues dão nove soldos de censo à Confraria de Santa Maria de um

<sup>51</sup> AMAP – Irmandade de São Crispim e São Crispiniano, Pergaminhos, 8-5-4-24.

<sup>52</sup> Carvalho, 1942, 125.

<sup>53</sup> AMAP – Irmandade de São Crispim e São Crispiniano, Pergaminhos, 8-5-4-15.

<sup>54</sup> AMAP – Irmandade de São Crispim e São Crispiniano, Pergaminhos, 8-5-4-15.

<sup>55</sup> AMAP – Irmandade de São Crispim e São Crispiniano, Pergaminhos, 8-5-4-15.

casal que lhes vendeu João Soares e Gil Martins, montante esse que acrescia aos 30 soldos que já lhes tinham dado<sup>56</sup>.

Além de dinheiro as pessoas também doavam bens móveis como aconteceu com Frei Martinho de Santa Maria, que no seu testamento, feito a 10 de Fevereiro de 1445, deixou à Confraria dos Sapateiros o seu leito com duas almocelas, uma coberta e um colchão<sup>57</sup>. Contudo, o maior quinhão das doações era composto por bens imóveis, tanto prédios rústicos como urbanos. Essas diversas propriedades eram depois emprazadas, constituindo assim uma excelente fonte de rendimento. No caso da Confraria dos Sapateiros a generalidade desses bens localizava-se na Rua de Couros e na Rua Nova do Muro. Situavam-se nesta última as casas que Domingos Peres, correeiro, e sua mulher, Maria Vicente traziam da Confraria dos Sapateiros, e que subemprazaram ao sapateiro Fernão Lourenço e à sua mulher, Esteva Martins, no dia 8 de Abril de 1336<sup>58</sup>. Curiosamente, a 24 de Novembro de 1353 corria contenda entre a Confraria e os rendeiros dessas casas, sendo a Confraria representada por Fernão Galego, mordomo da Confraria<sup>59</sup>. A Confraria dos Sapateiros foi construindo e gerindo um apreciável conjunto patrimonial, cujo inventário do final do séc. XV é absolutamente revelador<sup>60</sup>, situação que lhe permitiu uma vigorosa sustentabilidade económica.

#### 4- Conclusão

Guimarães foi palco do aparecimento de duas das mais antigas Confrarias de mester conhecidas em Portugal: a Confraria dos Alfaiates e a Confraria dos Sapateiros. A junção destes profissionais nestas irmandades, cuja identidade mesteiral, fez com que aí se agregassem naquele que parece ter sido um processo natural e decorrente do facto de estarmos a falar dos dois mesteres com mais representatividade na Idade Média em Guimarães: sapateiros e alfaiates. Assim, unidos pelo labor, criaram mecanismos e laços de solidariedade, proteção e de dinâmicas sociais, assistenciais e religiosas sob o manto dessas Confrarias. Contudo, os seus destinos são distintos, os alfaiates, que chegaram a ter duas Confrarias vêem-se incorporados na Confraria do Serviço de Santa Maria, ainda antes do término do séc. XIV,

---

<sup>56</sup> AMAP – Irmandade de São Crispim e São Crispiniano, Pergaminhos, 8-5-4-44.

<sup>57</sup> ANTT- CSMO, Docs. Particulares, M. 29, N.º24; Ferreira, 2010, 666.

<sup>58</sup> ANTT- CSMO, Docs. Particulares, M. 23, N.º24.

<sup>59</sup> AMAP – Irmandade de São Crispim e São Crispiniano, Pergaminhos, 8-5-4-54.

<sup>60</sup> Marques, 2013.

enquanto a Confraria dos Sapateiros impôs-se ao séc. XIV e parece ter mantido a mesma força ao longo da centúria de quatrocentos.

## Bibliografia

- CARVALHO, A. L. de (1938). “Os Mesteres na Antiguidade de Guimarães – II: Albergue de S. Crispim”. *Revista de Guimarães*, 48 (1-3) Jan. Set. 1938: 64-81.
- CARVALHO, A. L. de (1942). *Os Mesteres de Guimarães*, volume III. Guimarães: Edição Subsidiada pelo Instituto Nacional do Trabalho.
- FERREIRA, Maria da Conceição Falcão (1993). “Sinais de Crise nas finanças concelhias, na Guimarães fernandina: as quitações de 1371”. *Revista de Guimarães*, 103 Jan.-Dez. 1993: 299-323.
- FERREIRA, Maria da Conceição Falcão (2010). *Guimarães “Duas Vilas, Um Só Povo”: Estudo De História Urbana (1250-1389)*. Braga: CITCEM / Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho.
- Foral de Guimarães 1517* (1989). Texto de CALDAS, P. A.... [et al]; PRINCIPE, Francisco; GUIMARÃES F. Salgado (coords.). Guimarães: Sociedade Martins Sarmento.
- LINO, Ana Filipa Dias (2021). *A família e os mesteres nas cidades medievais portuguesas: formas de participação e de atuação*. Braga: Universidade do Minho, Instituto de Ciências Sociais. Dissertação de Mestrado em História – Idade Média.
- MARQUES, José (2013). “A Confraria e o Hospital dos Sapateiros de Guimarães: património e inserção social, em 1499”, *Boletim de Trabalhos Históricos*, III série, vol. I, 2012-2013: 13-60.
- MELO, Arnaldo Sousa (2009) – *Trabalho e Produção em Portugal na Idade Média: O Porto, c. 1320-c. 1415 / Travail et Production au Portugal au Moyen Âge: Porto, c. 1320-c. 1415*, 2 vols. Braga: Universidade do Minho. Dissertação de doutoramento.
- MELO, Arnaldo Sousa (2013). “Os mesterais e o poder concelhio nas cidades medievais portuguesas (séculos XIV e XV)”. *Edad Media - Revista de Historia* (14). Secretariado de Publicaciones e Intercambio Editorial, Universidad de Valladolid: 149-170.
- OLIVEIRA, António José de (1996). “A Confraria do Serviço de Santa Maria de Guimarães (séculos XIV -XV): seus estatutos e organização interna”. *Actas do 2º Congresso Histórico de Guimarães*, vol. 6. Guimarães: Câmara Municipal / Universidade do Minho: 59-71.

OLIVEIRA, António José de (1998). *A Confraria do Serviço de Santa Maria de Guimarães (Séculos XIV- XVI)*. Braga: Universidade do Minho, Instituto de Ciências Sociais. Dissertação de Mestrado em História e Cultura Medievais.

ROCHA, Ana Rita (2021). “As confrarias de mesteres no contexto assistencial de Coimbra (séculos XII a XV)”. *eHumanista* 49 (2021): 29-45.

## Apêndice Documental

### Doc.1

1320 FEVEREIRO, 14, Guimarães – Pedro Anes, juiz de Guimarães, ordena que as despesas com a goteira entre a casa do carneiro João Domingues e a albergaria da Confraria dos Sapateiros sejam pagas a meias pelo Cabido de Guimarães e pela Confraria dos Sapateiros.

AMAP – Irmandade de São Crispim e São Crispiniano, Pergaminhos, 8-5-4-46.

Pub.: Carvalho, A. L. de, “Os Mesteres na Antiguidade de Guimarães – II: Albergue de S. Crispim” in *Revista de Guimarães*, 48 (1-3) Jan. Set. 1938, p. 65-66.

Sabham todos como fosse contenda e demanda antre o Cabido de Guymaraens da huua parte e a Conffraria de Sancta Maria dos Çapateiros per Pero Perez clerigo que se dezia seu procurador e per Gonçalo Paez que se dezia moordomo da dicta Conffraria e per outros conffrades da outra per razom de huua goteyra que jaz antre as casas em que mora Joham Dominguez dicto Boyro carneyro da huua parte e a albergaria da dicta Conffraria da outra. E as dictas partes de seu prazer vierom a tal aveença convem a saber que o dicto Cabidoo pague e seja teudo a pagar pera sempre a meyadade da dicta goteyra e do que custar a meter cada que for mester e a dicta Conffraria outrosii pagar a meyadade da dicta goteira e do que custar e meter e desto pagar o dicto Cabidoo quanto aprouguer a dicta sa cassa e nom mays nas quaes coussas Pedre Anes joyz de Guymaraens deu sentença de prazer das dictas partes. Fecto foy esto en Guymaraens quatorze dias de Fevreyro Era de mil trezentos e cinquenta e VIII anos. Testemunhas Pedre Annes de Candooso e Joham Soarez Gonçalo Perez coonigo Domingos Anes Martim Anchinho Gonçalo Anes Pincalho Vicente Anes coonigos e outros. E eu Francisco Lourenço tabaliam de Guimaraens que a rogo das dictas partes este stromento e outro partidos per abc screvi e en eles meu sig(sinal) nal pugy que tal e.

**Doc.2**

1324 MARÇO, 11, Guimarães – Martim Garcia do Castelo e Domingas Domingues, sua mulher, instituem censo de nove soldos à Confraria dos Sapateiros respeitantes ao casal que compraram a João Soares e Gil Martins, montante que acresce aos trinta soldos já anteriormente assumidos para com a Confraria.

AMAP – Irmandade de São Crispim e São Crispiniano, Pergaminhos, 8-5-4-44.

Sabham todos que nos Martim Garcia do Castelo e eu Domingas Dominguez sa molher damos e outorgamos aa Confraria de Sancta Maria que chamam dos Çapateyros nove soldos em cada huum anno demays que os trynta soldos que lhy ja demos e mandamos que os ajam pelo casal que nos conpramos que foy de Domingos Longo que a nos vendeu Joham Soariz e Gil Martinz scrivam per huua carta facta per Giralde Stevez tabaliom e estes nove soldos ajam per esse casal demays que os trynta soldos que ja am daver e ajamnos assy em como e conteudo em huum stromento que seer no prolego assy em como he facto per Gonçalo Anes tabaliom que foy de Guymaraens e estes nove soldos ajam a nossa morte assy em como he conteudo em seu stromento e assy som cada ano trynta e nove e ajamnos pelas condiçoens que no dicto strumento e conteudo primeyro. E eu Giralde Stevez tabaliom confesso que fiz a carta da venda desse casal per mandado do dicto Joham Soariz e de Gil Martinz e que a tenho em meu registro. Fecto foy esto em Guymaraens onze dias de Março Era mill e trezentos sasseenta e dous anos. Testemunhas Francisco Lourenço tabaliom Diago Fernandiz Afonso da Prova Matheus Paez e outros e eu Giralde Stevez tabaliom de Guymaraens este stromento screvi e meu sig(sinal)nal pugy que tal e.

**Doc.3**

1351 MAIO, 6, Guimarães – A Confraria de Santa Maria dos Sapateiros empraça ao sapateiro João Lourenço e à sua mulher, Maria Martins, e aos seus sucessores uma casa e pelames na Rua de Couros.

AMAP – Irmandade de São Crispim e São Crispiniano, Pergaminhos, 8-5-4-58.

Sabham todos que pressente mym Andre Affonso tabelliom de Guimaraens e das testemunhas adeante scritas sendo em cabidoo Lourenço Dominguez juiz da Confraria de Santa Maria dos Çapateiros na albergaria da dicta Confraria e sendo hy Fernam Galego moordomo da dicta Confraria e a moor parte dos confrades da dicta Confraria enprazarom e derom pera senpre a Joham Lourenço çapateiro e a Maria Martinz sa molher nom pressente e a todos seus sosseçores os pelames e todo o direito que tem na cassa e pelames de Rua de Couros na cassa primeira que esta a par de o lagar de fondo antre os lagares que forom de Vicente Rodriguez com todas

sas perteenças e entradas e saídas per tal preito e condiçom que dem en cada huum ano aa dicta Conffraria [huum(?)] maravedi velho pera senpre por Sam Miguel de Setembro e seerem obedientes com a dicta renda e nom [irem nem porem contra] a dicta Conffraria outro senhorio e que eles nom o podessem leyxar nem a dicta Conffraria a eles tolher. E o dicto Joham Lourenço por sy e por a dicta sa molher e seus sosseçores se obrigou por sy e seus beens a pagar a dicta renda em cada huum ano e outorgou que se a dicta Conffraria nom achar dinheiros penhore nos dictos pelames que penhorem nessa casa e em todos seus beens e dos seus soseçores por os dictos dinheiros sem cooimha(?) e outrossy me devo eu a vyr(?) com Stevam Martinz que traz <huum> dos dictos pelames. E quem contra esto fosse que peitase quinhentos soldos e esto valer. Fecto foi em Guimaraens seys dias de Mayo Era de mill e trezentos e oyteenta e nove anos. Testemunhas Lourenço Andre e Martim Dominguez mercadores Domigos Dominguez e Domigos Dominguez Gil Rodriguez(?) Stevam Galego çapateiros e outros e eu dicto tabeliom que este prazo e outro semelavel a el screvy e aqui meu signal fiz (sinal). Pagou quatro soldos.

#### Doc.4

1353 NOVEMBRO, 24, Guimarães – Fernão Galego, mordomo da Confraria dos Sapateiros, perante o juiz de Guimarães, chega a acordo com João Afonso Castelão e sua mulher Domingas Martins a propósito da renda e condições do prazo de duas casas situadas na Rua Nova do Muro que estes traziam emprazadas da Confraria.

AMAP – Irmandade de São Crispim e São Crispiniano, Pergaminhos, 8-5-4-54.

Sabham todos que presente mym Andre Affonso tabeliom de Guimaraens e as testemunhas adeante scritas demanda era perante Fernande Stevez juiz da dicta vila antre a Conffraria de Sancta Maria dos Çapateiros per Fernam Galego moordomo da dicta Conffraria da huua parte e Joham Affonso Castelao e Domingas Martinz sa molher <da outra> per razom que o dicto moordomo dizia que os dictos Joham Affonso e sa molher tynham emprazadas da dicta Conffraria duas cassas que estam na Rua Nova do Muro e dizia que fora ala o dicto moordomo pera lhy tomar o penhor por a renda e contra elles e o dicto Joham Affonso que dizia que fora contra as condições do prazo e que devia quebrar e por esta razom veerom a tal aveença que os dictos Joham Affonso e sa molher outorgarom que se perventura o dicto Joham Affonso e sa molher ou cada huum deles forem contra o dicto moordomo ou contra cada huum dos confrades da dicta Conffraria que lhy tomassem o penhor ou quiserem touçar(?) ou lhys fazer mal ou disserem por a dicta razom per qualquer razom e guisssa que partem o prazo das dictas cassas e que a dicta Conffraria as aja e faça delas sua vontade. E pedirom ao dicto juiz que assy o julgassem per sentença e o dicto juiz de prazer das partes assy o julgou per sentença e o dicto Fernam Galego pediu huua sentença. Fecta em Guimaraens vynte e quatro dias de Novembro Era de mill e trezentos e noventa

e huum anos. Testemunhas o prior da Costa o prior de Sam Torcade Petro Alvarez e outros e eu dicto tabeliom que esta sentença screvy e aqui meu signaal fiz (sinal). [Pagou] quatro soldos.

# O mester que vendia carne em Braga na Idade Média: a diferença entre os *carniceiros* e os *carniceiros cadimos* na regulamentação e controlo

*Mariana Cabral*

Lab2PT, Universidade do Minho  
mariana.cabral21@gmail.com

## **Resumo:**

Em Braga, os homens bons da cidade deixavam explicitamente nas suas atas de reunião de vereação, a diferença entre *carniceiro* e *carniceiro cadimo*. Esta diferenciação entre os diversos *carniceiros*, revela-nos a complexidade da administração da venda de carne aos consumidores bracarenses e explica-nos as principais distinções dentro deste mester. Entre as dissemelhanças estão envolvidos os tipos de contratos de abastecimento, os empréstimos concedidos pela câmara e também a sua posição económica e social.

**Palavras-chave:** Abastecimento Braga Medieval; Carniceiros; Carniceiros cadimos; Empréstimos

## **Abstract:**

In Braga, the city oligarchy explicitly wrote on council meeting minutes the differences between *carniceiro* (butcher) and *carniceiro cadimo* (main butcher). This differentiation among the city' butchers, shows us the meat sale administration complexity to provide to consumers and explains us the distinction inside this craft. In this differentiation we can see the different types of supply contracts, the loans given by the city council and butchers' economic and social position.

## **Keywords:**

Medieval Braga supply, Butchers, *Carniceiros*, *Carniceiros cadimos*, Loans.

## Introdução

O presente artigo pretende estudar a regulamentação e controlo na venda da carne e as normas desenvolvidas pelo poder local para o efeito, conjuntamente com a diferenciação entre *carniceiros* e *carniceiros cadimos* na cidade de Braga. A regulamentação relativa ao tratamento e venda de carne é idêntica entre os diferentes lugares, vilas, concelhos medievais, onde a procura por um abastecimento que prezasse pela qualidade e quantidade que aprouvesse a comunidade era primordial. Contudo, vemos a diferenciação nesta regulamentação entre *carniceiro* e *carniceiro cadimo*, onde os seus encargos no provisionamento de carne da cidade de Braga eram distintos.



**Imagem 1** - No círculo 1 encontramos a localização antiga do Açougue antes das remodelações feitas por Dom Diogo de Sousa. No círculo 2 podemos observar o Açougue mandado construir pelo arcebispo no século XVI. Mapa da cidade de Braga de 1756 (Ribeiro, 2008, 396 -397)

A fonte documental utilizada para este trabalho de investigação foi o I e II Livro de Acórdãos e Vereações da Câmara da cidade de Braga, a qual apresenta registos entre 1509 e 1519. O concelho minhoto, no período cronológico estudado, estava sob o senhorio do arcebispo D. Diogo de Sousa, o qual desempenhou várias obras que reformularam a cidade. Uma das medidas tomadas foi transferir o espaço do açougue do espaço interior e central (ou seja, à frente da Sé da cidade) para o espaço exterior à muralha, perto da entrada da Rua Nova da cidade.

## 1. A regulamentação sobre os carnicheiros

Nesta gaveta temporal, demarcada pela existência do I e II Livro de Acórdãos da Cidade de Braga, pudemos verificar a complexidade de regulamentações dirigidas aos carnicheiros e à venda e tratamento da carne e ao seu abastecimento. Este setor alimentar é claramente o que demonstra maior preocupação face aos restantes por parte dos poderes locais, sendo a percentagem dos registos documentais muito mais elevada, em comparação aos demais setores alimentares: o setor da carne corresponde a 53% do total dos registos<sup>1</sup>.

Percentagem de registos nas fontes documentais dos setores alimentares (1509-1519)

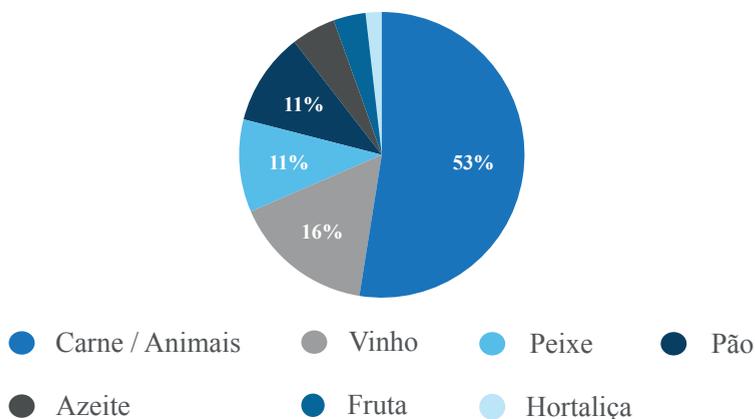


Gráfico 1 - Percentagem dos registos obtidos por setor alimentar nas fontes documentais dos I e II Livros de Acórdãos e Vereações da Câmara da Cidade de Braga (1509-1519).

Dado que este setor alimentar é o mais recorrente de ser controlado e regulamentado pelas autoridades concelhias da cidade em estudo, foi-nos competido demonstrar os resultados. Parte das normas mencionadas nos documentos vão ao encontro da atuação das autoridades nos diversos concelhos do Reino de Portugal na Idade Média, nas quais estão presentes as preocupações com a qualidade e integridade do produto, o cuidado com um comércio justo e a quantidade, resumindo, a preocupação para um bom provimento alimentar.<sup>2</sup> Daí era do interesse das oli-

<sup>1</sup> Vemos, de igual forma, esta regulamentação altamente focada na carne, como no peixe, noutras cidades medievais (Andrade & Silva, 2019).

<sup>2</sup> Gonçalves, 1996, 99.

garquias formularem normas que estabelecessem uma conduta exemplar para que os homens do mester mantivessem as regras básicas para um bom funcionamento, sob penas no caso de incumprimento.

Para o caso de Braga, notamos que as regulamentações e as formas de controlo desempenhadas pelas autoridades mudavam consoante o estatuto dos carnicheiros. Através das fontes documentais utilizadas, notamos um termo que diferenciava os homens deste mester: os *carniceiros* e os *carniceiros cadimos*.

Vale ainda sublinhar que independentemente da designação, a regulamentação geral era transversal a todos os carnicheiros, cadimos ou não. Abastecer obrigatoriamente no açougue, manter a qualidade dos produtos, a quantidade, a higiene do espaço e sobretudo respeitar o preço tabelado pelas autoridades locais, juntamente com as quantidades mínimas estabelecidas, era primordial. Esta regulamentação sistemática a este mester era necessária à preservação do bem comum e da paz social. Medidas que eram também impostas pelos municípios ao longo do Reino, como já referido<sup>3</sup>. Caso o almotacé verificasse o contrário, aplicava a pena que era correspondente à fraude cometida, como já explorado dentro deste projeto, com a análise das atuações dos fiscais.

## 2. *Carniceiros e carnicheiros cadimos*: regulamentação

Portanto, a palavra *cadimo*, surge nas fontes para diferenciar alguns dos carnicheiros que laboravam na cidade de Braga. Esta determinação, “cadimo”, também surge nas Vereações da cidade do Porto a 12 de janeiro de 1513<sup>4</sup>.

Para percebermos este termo, o dicionário de Bluteau indicou-nos que a palavra “cadimo” significa alguém que é: «Exercitado na sua arte»<sup>5</sup>. Ou como explicou o Elucidário, *cadimo* era a designação do que era público, patente e manifesto, aquele que serve o seu ofício.<sup>6</sup> Notamos através do caso de Braga, que estes carnicheiros eram os que mais abasteciam e os que mais realizavam contratos de abastecimento e financiamento com a câmara. Notamos que detinham uma maior importância e envolvimento no abastecimento recorrente, e os nomes destes homens em particular, eram correntemente escritos nos fólios dos Livros de Vereação. Acerca dos cadimos, os documentos indicam que estes carnicheiros já exerciam

<sup>3</sup> Melo, 2009, 172.

<sup>4</sup> Ferreira, 1997.

<sup>5</sup> Bluteau, 1789, 211.

<sup>6</sup> Viterbo, 1983, 59.

o seu mester há algum tempo, por exemplo: Álvaro Martins<sup>7</sup> há mais de 30 anos<sup>8</sup> e Pedro Eanes há mais de 20<sup>9</sup>.

Mas antes de analisarmos as regulamentações entre carneiros e *carneiros cadimos*, é necessário identificá-los. Segundo as fontes utilizadas, os homens que exerciam o mester de matar e vender carne, que esporadicamente faziam contratos de abastecimento e obrigavam-se a dar carne por curtos períodos de tempos, eram os “carneiros”. Já os carneiros *cadimos*, que eram 4 (Pedro Eanes com a primeira menção nos documentos em 1509, Álvaro Martins também em 1509, Gonçalo Anes e João Gonçalves em 1515<sup>10</sup>) eram os que exerciam esta arte há bastante tempo na cidade, eram os mais assíduos nos contratos de obrigação de abastecimento, eram auxiliados por empréstimos que a câmara dava como ajuda e beneficiadores de algumas regalias.

Na questão dos conflitos, os carneiros *cadimos* são os que mostraram, por vezes, uma posição mais intransigente. Quanto ao último fator, nunca vimos um carneiro ou algum grupo que se insurgisse contra as autoridades do concelho. Apenas os *carneiros cadimos* demonstravam, por vezes, algum dilema, mas agiam a título particular. Não encontramos nas fontes documentais utilizadas para este estudo referência a uma organização premeditada com representantes, tal como vemos para outros concelhos.<sup>11</sup>

Portanto, os *carneiros cadimos* notam uma maior relevância no abastecimento de carne, conseqüentemente tinham regulamentações dirigidas ao seu trabalho, o qual concluímos que acarretava mais responsabilidades. As autoridades do concelho delegavam-lhes a obrigação de os mesmos fazerem a limpeza do açougue periodicamente:

«per Tomee da Corda almotacel foram entregues perante mim escripvam da camara duas chaves do açougue, convem a saber, huuma a Alvaro Martinz e a outra a Pedr'Eannes carneiros e lheets pos penna de XX reais pera o concelho por

<sup>7</sup> «[Álvaro Martins] e carneiro cadimo que nesta ciida[de] ganhou muito dinheiro a mais de trinta annos que usa o officio de carneiro»

<sup>8</sup> Livro I, 1509-1511, fl. 3.

<sup>9</sup> «[Pedro Eanes] Visto como a vinte annos que aqui carta carne e lhe ficaram a dar pello aratel asi como cortarem em Barcelos e Ponte de Lima e de Gimaraees» (Livro I, 1509-1511, fl. 2v)

<sup>10</sup> « E logo perante os dictos senhores parecerom Joam Gonçalvez e Gonçalo Anees siseiros e disserom que ellees se obrigavam a dar quatorze bois boos recebondos cada somana a ciidade a quatorze ceitis o arratel como manda el rey noso senhor e os touros as festas e que ponha a ciidade quem pese a carne que ellees darom a carne a balança se for mal pesada com tal condiçom que a camara lheets empreste quorenta mil reais e lhos leixem trazer atee quinze dias antees da Poscoa e que o senhor arcebispo nom tenha carneiro e que comprindo elles dictos senhorees que ellees se obrigavam a todo o suso dicto como carneiros cadimos e nom como siseiros.»(Livro II, 1515-1519, fls. 12-12v).

<sup>11</sup> Melo, 2004, 89.

cada vez que a dicta porta estiver aberta se carne nom cortarem e que cada sabado alimpem o dicto açougue sob a dicta penna».<sup>12</sup>

Ou seja, as chaves e a função de manter o espaço de comércio limpo e asseado eram entregues aos cadimos. Não temos registo de outros carneiros terem tido esta responsabilidade, ou de terem acesso às chaves dos açougues.

Quanto à provisão da carne, era incumbido que dessem a carne por um período mais longo, geralmente de maio a fim de janeiro, ou no máximo até ao Entrudo (tendo em consideração os tempos de abstinência seguintes, até à Páscoa). As autoridades controlavam a quantidade de carne semanal acordada, e em que dias deviam colocar os seus artigos à venda. Ao contrário dos cadimos, os restantes mesterais do setor obrigavam-se a dar a carne por um período de tempo mais pequeno, ou notamos que a davam em menor quantidade e geralmente abasteciam o açougue com gado caprino e pouca quantidade de bois, como vemos na tabela abaixo. Não notamos exigência por parte das autoridades em relação aos que abasteciam menos, nem eram mencionados os dias da semana que deviam colocar a carne no açougue.

Data	Carneiro	Abastecimento semanal	Período do contrato	Documento
12 maio de 1509	Álvaro Martins (cadimo)	8 bois, 4 touros	Maio – Janeiro	I.L.A fl 8 e 12.
26 maio de 1509	Álvaro Pires	3 carneiros	Maio – Entrudo	I.L.A. fl. 15v
23 novembro 1510	Diego de Cidelo	2 bois	Mês de Janeiro	I.L.A. fl. 104v
28 abril de 1511	Pedro Eanes (cadimo)	«cortem carne em abastança»	Abril – Janeiro	I.L.A fl. 130
05 maio de 1515	João Gonçalves e Gonçalo Anes (cadimos)	14 bois	Maio – Janeiro	I.L.A. fl, 12-12v

**Tabela 1** - Cinco dos 16 contratos de financiamento realizados entre a câmara da cidade de Braga e os *carneiros cadimos*, com base nos Livros de Acórdãos e Vereações (Livro I, 1509-1511.; Livro II, 1515-1519)

<sup>12</sup> I Livro de Acórdãos, fl. 23.

Uma regra era implícita a todos os carnicheiros: vender no açougue. Só assinamos uma exceção dada a Álvaro Martins (cadimo), a 20 de março de 1510. Por motivo de doença permitem que dê carne a partir de sua casa. Mas sublinham que esta exceção é válida até à melhora do estado de saúde do mesmo: «e isto se Alvaro Martinz se alevantar que he doente matara todos em sua casa»<sup>13</sup>.

Notamos que na provisão de carne à cidade, por vezes, a câmara chamava à reunião os *carniceiros cadimos* para abastecerem. Temos o exemplo de 17 de março de 1509<sup>14</sup> e 9 de maio de 1511<sup>15</sup>, onde Pedro Eanes e Álvaro Martins, respetivamente, são chamados à Vereação e mandam-lhes que dessem a carne. Idêntico, acontece numa vereação do Porto a 12 de janeiro de 1513, onde são chamados 4 carnicheiros por pregão e mandam que dessem carne até ao Entrudo, com a justificação: «poyos eram carnicheiros cadimos».<sup>16</sup> Podemos concluir que era uma norma do poder local, chamar estes carnicheiros, de forma a fornecer alimento suficiente.

Como o seu trabalho era essencial no provimento de carne para o concelho, em tempos de carestia, reparamos na isenção dada aos cadimos de certos encargos fiscais. No ano de 1511, onde há a menção de um período de carestia, chamaram Álvaro Martins e Pedro Eanes para lhes fazerem o acordo de lhes isentarem o pagamento de impostos. Apesar desta oferta por parte dos homens bons do concelho, os carnicheiros negaram a obrigação e rejeitaram o acordo oferecido:

«E perante os dictos senhores parecerom Alvaro Martinz e Pedr'Eannes carnicheiros aos quaees logo foy requerido que cortasem a carne nesta cidade visto como som carnicheiros cadimos e se obrigasem e porquanto dizia que perdiam que a ellees lheets prazia de lhe darem o que nunca derom no que esperam de dar, convem a saber, a treze ceitiis por aratel per todo este anno e que lhe davam a sisa em XV mil reais e que a cidade pagaria trees mil reais ou que cortasem a dous reais o aratel e que cortasem sem pagar sisa nenhuuma de quantos bois matarem. Os quaees carnicheiros responderom que o nom aviam de fazer.»<sup>17</sup>

<sup>13</sup> Livro I, 1509-1511, fl. 62.

<sup>14</sup> «E mandarom chamar Pedr'Eannes carnicheiro a vereaçom e lhe mandarom porquanto he carnicheiro cadimo que se faça prestes pera dar carne pera a Pascoa e cartar todo o anno sempre» (Livro I, 1509-1511, fls. 2v-3)

<sup>15</sup> «E mandarom chamar Alvaro Martinz carnicheiro e lhe diserom que ouvese por bem de cortar a carne nesta cidade todo este anno a dous reais o aratel e que ellees lhe quitavam a sisa de todos os bois que matase. E assi lhe davom graciosamente dous mil reais e que atee o Sant'Isprito cortase a que podese e d'i em diante que a dese em abastança e nas festas.» (Livro I, 1509-1511, fl. 131v)

<sup>16</sup> Ferreira, 1997, 102.

<sup>17</sup> Livro I, 1509-1511, fl. 128v.

Percebemos, portanto, que o seu trabalho era essencial e preservado pelas autoridades locais. Nestes contratos de abastecimento, com os *carniceiros cadimos*, vemos outro fator regulado exclusivamente com estes 4 carneiros da cidade: o financiamento assegurado pelo concelho. No mesmo documento onde acordavam as quantidades e a periodicidade, vinham estabelecidas as normas para o acesso à quantia em dinheiro para a ajuda ao mester.

### 3. *Carniceiros e carneiros cadimos*: os empréstimos

Na regulamentação do empréstimo estavam definidos sempre os seguintes aspectos essenciais: a quantia do dinheiro face à quantidade de carne que abasteciam, periodicidade do empréstimo e a data máxima para devolução do dinheiro, estabelecimento dos fiadores e as penas que ocorriam caso os requisitos não fossem cumpridos.

Data	Ano	Carniceiro	Emprés. Câmara (reais)	Emprés. Cabido (reais)	Dívida pessoal (reais)	Fiadores	Período do emprés.	Observações	Fonte
	1508	Álvaro Martins	30000rs		30000	Álvaro Fernandes e Vasco Luis			ILA fl. 10v
12/ mai	1509	Álvaro Martins			20000		Maior – S. Lázaro <sup>18</sup>	Deu 10000 a Pedro Eanes	ILA fl. 10v
12/ mai	1509	Álvaro Martins			20000	Álvaro Fernandes e Vasco Luis	Maior – S. Lázaro	Renova contrato de abastecimento mais um ano e permanece com a dívida.	ILA fl. 12
26/ mar	1510	Álvaro Martins			0	Álvaro Fernandes e Vasco Luis	Maior – S. Lázaro	Fiadores pagam a dívida de Álvaro Martins	ILA fl. 61

<sup>18</sup> Dia de São Lázaro é celebrado 15 dias antes da Páscoa: «dia de Lazaro que som quinze dias antes de dia de Pascoa» (Livro II, 1515-1519, fls. 17v.)

Data	Ano	Carniceiro	Emprés. Câmara (reais)	Emprés. Cabido (reais)	Dívida pessoal (reais)	Fiadores	Período do emprés.	Observações	Fonte
28/abr	1511	Álvaro Martins	40000		40000			Acordo feito juntamente com Pedro Eanes.	IIA fl. 129-129v
03/jul	1516	Álvaro Martins	20000rs		20000		Julho – S. Lázaro		
11/jul	1516	Álvaro Martins		10000rs	30000			Cabido empresta 10000 reais para além dos 20000 da câmara	IIIA fl. 68
04/mai	1517	Álvaro Martins	20000		30000		Mai – S. Lázaro	Já tinha 10000rs da câmara na sua posse	IIIA fl. 95v
07/abr	1518	Álvaro Martins			20000		Abril – S. Lázaro	Alargou o prazo de pagamento da dívida do ano anterior	IIIA fl. 131v
12/mai	1509	Pedro Eanes	20000rs		20000	João Lopes escudeiro	Mai – S. Lázaro	Álvaro Martins dava 10000 do seu bolso, pois já devia 30000 câmara	IIA fl. 10v
28/abr	1511	Pedro Eanes	40000		40000			Acordo feito juntamente com Álvaro Martins.	IIA fl. 129-129v
05/mai	1515	Gonçalo Anes	20000rs		20000		Mai – S. Lázaro	Abastecia junto com João Gonçalves	IIIA 12v

Data	Ano	Carniceiro	Emprés. Câmara (reais)	Emprés. Cabido (reais)	Dívida pessoal (reais)	Fiadores	Período do emprés.	Observações	Fonte
03/ jul	1516	Gonçalo Anes	0		20000		Julho – S. Lázaro	Permanece com a mesma dívida pois renova contrato de abastecimento. Câmara não empresta mais	IILA 60-60v
05/ mai	1515	João Gonçalves	20000rs		20000	Martim Gonçalves e Pero de Gisande	Maio – S. Lázaro	Abastecia junto com Gonçalo Anes	IILA 12v e IILA 14
12/ mai	1515	João Gonçalves	(-) 10000		10000	Martim Gonçalves e Pero de Gisande	Maio – S. Lázaro	Repartiu a sua dívida com Diego Pires, filho de Pedro Eanes.	IILA 14v
12/ mai	1515	Diego Pires (filho de Pedro Eanes)	10000rs		10000	Afonso Gil carniceiro		Recebia metade da dívida de João Gonçalves.	IILA 14v e IILA 29

**Tabela 2** - Tabela com os empréstimos e dívidas dos *carniceiros cadimos* da cidade de Braga. Tabela desenvolvida na dissertação de mestrado (Cabral, 2021, 81–82).

Os valores fornecidos normalmente variavam entre 20000 e 30000 reais por carnicheiro, e junto a esta soma podia estar também o empréstimo do cabido ou do arcebispo. Quanto a estas quantias por parte dos outros poderes da cidade não temos muita informação, visto que não cabia à câmara controlar este dinheiro. Porém, excepcionalmente, a 11 de Julho sabemos que a parte emprestada a Álvaro Martins pelo cabido era de 10000 reais.<sup>19</sup> Ao que dizia respeito ao poder concelhio, a norma era que os empréstimos tivessem a duração do contrato de abastecimento, sensivelmente, como se observa na tabela 2. A câmara obrigava que até dia de São Lázaro («dia de Lazaro que som quinze dias antes de dia de Pascoa»<sup>20</sup>) ou até à Páscoa, as quantias atribuídas fossem devolvidas. Note-se que a data do término dos acordos de abastecimento era até janeiro, ou no máximo até ao Entrudo, o que

<sup>19</sup> Livro II, 1515-1519, fl. 68.

<sup>20</sup> Livro II, 1515-1519, fl. 17v.

dava aos endividados mais de um mês para pagarem as quantias que lhes eram atribuídas.

Caso as quantias não fossem devolvidas como acordado, existiam três opções: ou os fiadores pagavam a dívida do carnicheiro, eram-lhes penhorados os bens de raiz ou a dívida perdurava pelo ano seguinte. Por exemplo, no ano de 1509, Álvaro Martins renova o contrato de abastecimento e permanece com a quantia por pagar de 20000 reais e funciona como extensão do débito que tem à câmara.<sup>21</sup> Desta forma a câmara da cidade de Braga fazia a gestão dos financiamentos atribuídos ao mester dos carnicheiros.

A imposição da existência de fiadores destaca-se neste procedimento: afinal a entidade do fiador salvaguarda os bens da instituição. Temos ocorrências onde os carnicheiros cadimos retornavam ao paço do concelho nas segundas-feiras após os acordos de obrigação (feitos no Sábado), acompanhados dos seus fiadores e fechavam o acordo do empréstimo juntamente com o escrivão. Ou mesmo, no próprio dia da reunião de Vereação já levavam consigo os seus agentes de fiança. Depois do extenso documento de obrigação de abastecimento onde estão descritas as penas, os fiadores, o que ficaria penhorado em caso de falha de pagamento, entre outras questões, era entregue a quantia.<sup>22</sup>

Em alguns casos, os financiamentos eram feitos e não eram escritos os nomes dos que salvaguardavam a situação. Não podemos concluir se era exigido a existência destes avalistas ou se continuavam a ser, ano após ano, os mesmos. Chegamos a esta hipótese, porque notamos através do registo dos empréstimos que os carnicheiros costumavam levar sempre os mesmos homens para fiar.<sup>23</sup> Também não existe nenhuma regulamentação que exigisse que estes teriam de ter relação direta familiar, ou outro laço de proximidade, nem partilhar da mesma arte. Ou seja, não era um assunto ou objeto a ser regulamentado. Por exemplo, a 2 de junho de 1515, fiaram Gonçalo Anes os seguintes homens: Duarte Falcão serralheiro, João Pires ataqueiro e Diego Vaz pedreiro.<sup>24</sup> Não conseguimos através das fontes documentais perceber quem eram a não ser a sua atividade profissional.

Este sistema de empréstimos era também conhecido em Loulé ou em Madrid. Através da dissertação de Josefa Madureira, apresentada em 2021, a autora nota que estas práticas no caso de Loulé auxiliariam na atividade dos carnicheiros,

---

<sup>21</sup> Livro I, 1509-1511, fl. 12.

<sup>22</sup> O documento mais completo que temos registo nos livros de Vereação de Braga é uma Ata de 2 de junho de 1515 que pertence a Gonçalo Anes, que se encontra em Apêndice (Livro II, 1515-1519, fols. 17v-18).

<sup>23</sup> Ver campo dos Fiadores na tabela 2.

<sup>24</sup> Livro II, 1515-1519, fol. 12v

e propõe que poderia ser uma forma de colmatar a falta de carneiros, ou recursos.<sup>25</sup> Em Braga, notou-se ser uma prática corrente e habitual, com normas estabelecidas para a prestação de ajudas por parte das autoridades locais.

Não vinha explícito que esta provisão de carne pelos carneiros cadimos fosse implícita de um crédito, porém podiam negar o abastecimento caso não lhes fosse dado o dinheiro. Ou seja, nem em todos os contratos de abastecimento vinha o valor ou menção de um empréstimo. Contudo, a 4 de maio de 1517, Álvaro Martins negou-se a dar carne ao cabido, caso não lhe dessem a sua parte:

«E dise mais o dicto Alvaro Martinz que se o cabiido lhe nom emprestase dez mil reais alem dos trinta mil que lhe o concelho empresta que elle nom se obriga a dar carne ao dicto cabiido.»<sup>26</sup>

Sendo o valor dos empréstimos ainda altos, era importante por parte das autoridades regular o valor da carne. Estes valores sofriam ajustes ano após ano, sobretudo a carne de boi. A regulamentação do preço da carne sempre notou ser importante, como noutros produtos alimentares (exemplo do vinho e do azeite), para que o preço no mercado fosse justo e os carneiros não tivessem lucros desmesurados com o seu negócio e os empréstimos fossem atribuídos devidamente. Para esse controlo, a câmara tinha um papel ativo junto com os carneiros cadimos para saber o lucro de um boi. O documento datado a 28 de abril de 1511, resume todo o lucro que um boi dava (como lista na Tabela 3), contendo o preço do couro, sebo e carne. Esta inquirição foi pedida, após a câmara ter fornecido 40000 reais a Álvaro Martins e Pedro Eanes.<sup>27</sup>

Preço do boi 12 arrobas: 1500rs	
Sebo 1 arroba	230rs
Couro	450rs
Carne do boi sem entranhas (13 ceitis o arrátel)	840rs
Total	1520rs
Lucro	20rs

**Tabela 3** - Os preços de todas as partes vendidas de um boi pelos carneiros cadimos no ano 1511.

Tabela retirada da dissertação de mestrado «O abastecimento alimentar na cidade de Braga na segunda metade do século XV e inícios do século XVI» (Cabral, 2021, p. 95)

<sup>25</sup> Madureira, 2021, 34–35.

<sup>26</sup> Livro II, 1515-1519, fl. 96.

<sup>27</sup> Livro I, 1509-1511, fls. 129v–130.

## Conclusão

Desta forma, notamos que há uma preocupação em regulamentar a economia da atividade, de forma a controlar os ganhos e perdas dos *carniceiros cadimos*. Tendo em vista sempre a qualidade, quantidade, diversidade do produto, regras transversais ao mester. Concluímos que a grande diferença na atividade reguladora da câmara da cidade de Braga face aos carniceros e *carniceiros cadimos* sobrepunha-se a problemas de ordem contabilística, se assim podemos entender. O papel da autoridade era vigiar e aplicar as normas que eram conhecidas por diversos concelhos do país à atividade que matava e vendia a carne, mas também organizar as contas e as movimentações de dinheiro, mantendo o trabalho essencial dos *carniceiros cadimos* da cidade, que demonstraram ser a base do provisionamento de carne de gado de grande porte no açougue de Braga.

## Apêndice documental

Contrato de abastecimento de carne e de empréstimo entre o concelho de Braga e Gonçalo Anes, Braga, 2 de junho de 1515 (Arquivo Municipal de Braga - *Livro II dos Acórdãos e Vereações da Câmara de Braga 1515-1519*, fls. 17v-18).

*«Aos e quatro dias do mees de Junho de mil e Vc e quinze no paaço do concelho da mui antiiga e senpre leal ciidade de Bragaa estando presentes os muito honrados senhorees Manuel Vaaz vereador e Andre d'Oliveira procurador da dicta ciidade perante elles em presença de mim Afonso Lopez escripvam da camara da dicta ciidade e das testemunhas ao diante escriptas pareceo Gonçalo Anes carnicero que he o anno presente e dise que elle obrigava si e seus bees movees e de raiz avidos e por aveer a dar e pagar vinte mil reais que lhe a camara empresta pera cortar carne este anno per **dia de Lazaro que som quinze dias antes de dia de Pascoa** esta premeira vindoira e pera mais abastança elle dava por fiadorees e principaees pagadores a dar e pagar os ditos vinte mil reais no tempo suso dito nos honrados Duarte Falcam sarralheiro e Jam Piriz ataqueiro e Diego Vaaz pedreiro moradores todos na dita ciidade aos quaees elle obrigava outrosi os dictos seus bees movees e de raiz como dicto he e que asi elles fiadores como a ciidade e regedores della os posam penhorar e tomar seus bees e logo vender e rematar sem mais outra ordem de juizo nem seer ciitado pera a remataçom e que logo de si os leixava nom pagando elle os dictos vinte mil reais ao dicto tempo.*

*Os quaees fiadores que presentes estavam disserom que lhes prazia de o fiar a dicto Gonçalo Anees como de feito logo fiavam a pagar os dictos vinte mil reais ao dicto tempo nom os pagando o dicto Gonçalo Anees e pera yso obrigavom seus bees movees e de raiz avidos e por aver em tal maneira os obrigavam que sem mais ordenaçam de juizo lhos posam tomar e rematar sem seerem ciitados pera a remataçam. E si como o dicto Gonçalo Anees se obrigava renunciando huuns e os outros qualquer direito que por elles posa fazer e que a escolha seja na cidade e regedores della aver os dictos vinte mil reais per todos ou cada huum dellees como a dicta a camara e regedores della quiser que ellees se obrigavom todos e huum pello todo e renunciava qualquer juiz de seu foro. E pellos dictos Manuel Vaaz e procurador disserom que lhees recebiam a dicta fiança e logo entregaram o dicto dinheiro ao dicto Gonçalo Anes» (Arquivo Municipal de Braga - Livro II dos Acórdãos e Vereações da Câmara de Braga 1515-1519, fls. 17v-18)*

## Fontes documentais

### Arquivo Municipal de Braga

*Livro I dos Acórdãos e Vereações da Câmara de Braga 1509-1511.*

*Livro II dos Acórdãos e Vereações da Câmara de Braga 1515-1519.*

## Bibliografia

Andrade, A. A., & Silva, G. Melo da (Eds.). (2019). *Abastecer a cidade na Europa Medieval*. IEM – Instituto de Estudos Medievais / Câmara Municipal de Castelo de Vide.

Bluteau, R. (1789). *Diccionario da lingua portugueza composto pelo padre D. Rafael Bluteau, reformado, e accrescentado por Antonio de Moraes Silva natural do Rio de Janeiro: Vol. Volume 1: A-K*. Na Officina de Simão Thaddeo Ferreira.

Cabral, M. (2021). *O abastecimento alimentar na cidade de Braga na segunda metade do século XV e. Braga* [Dissertação de mestrado]. Universidade do Minho.

Ferreira, C. (1997). *A Vereação da Cidade do Porto (1512/1514)* [Dissertação de mestrado]. Universidade do Porto.

- Gonçalves, I. (1996). *Um olhar sobre a cidade medieval*. Patrimonia Historica.
- Livro I dos Acórdãos e Vereações da Câmara de Braga 1509-1511*. (n.d.).
- Livro II dos Acórdãos e Vereações da Câmara de Braga 1515-1519*. (n.d.).
- Madureira, J. C. (2021). *Os carneiros portugueses no final da Idade Média (séc. XIV- XV)* [Dissertação de mestrado]. Universidade do Porto.
- Melo, A. R. A. de S. (2009). *Trabalho e Produção em Portugal na Idade Média: O Porto, c.1320 – c.1415* [Tese de doutoramento]. Universidade do Minho.
- Melo, A. S. (2004). A organização dos mesteres do Porto em tempos manuelinos: entre permanências e mudanças. *III Congresso Histórico de Guimarães: D. Manuel e a Sua Época*.
- Ribeiro, M. do C. (2008). «*Braga entre a época romana e a Idade Moderna. Uma metodologia de análise para a leitura da evolução da paisagem urbana*» [Tese Doutoramento]. Universidade do Minho.
- Ribeiro, M. do C. (2020). «Espaços e arquiteturas de abastecimento na cidade medieval». In A. A. Andrade & G. M. da Silva (Eds.), *Abastecer a Cidade na Europa Medieval* (pp. 383–402). IEM – Instituto de Estudos Medievais / Câmara Municipal de Castelo de Vide.
- Viterbo, J. de S. R. de. (1983). *Elucidário das palavras, termos e frases* (Vol. 2). Civilização Editora.



# Os homens que faziam as galés: carpinteiros e calafates de Lisboa (do fim do século XIV ao início do XVI)

*Manuel Fialho Silva*

Centro de História da Universidade de Lisboa/ GEO Câmara Municipal de Lisboa

## **Resumo**

Este artigo centra-se na construção naval de iniciativa régia, em Lisboa, entre o final do reinado de D. Fernando e o início do reinado de D. João III, na perspectiva da regulamentação laboral, que decorreu num espaço concreto: as tercenas régias de Lisboa. Neste local, situado no extremo do vale ocidental da Baixa lisboeta, mesterais especializados trabalhavam à jorna, ou seja, laboravam em períodos de tempo específicos, enquanto fosse necessária a contribuição do seu trabalho. Ao longo do referido período, tempo de transições e alterações relevantes nas artes de navegação, as tercenas tiveram funcionalidades diferentes, como será demonstrado neste artigo. No entanto, a estrutura hierárquica que coordenava e geria o trabalho nesse espaço iria manter-se, mesmo quando as principais funções das tercenas já não estavam directamente ligadas à construção naval, mas a actividades de armazenamento de bens. O facto de as tercenas medievais de Lisboa terem sido o principal palco da construção naval de iniciativa régia até à sua desactivação e substituição pelo espaço da Ribeira das Naus, que aliás lhe era contíguo, alerta-nos para a sua relevância na génese do processo de regulamentação laboral ocorrido no período aqui estudado. Sendo muito provavelmente o local no reino onde um maior número de mesterais assalariados se dedicava ao mesmo ofício, o qual era altamente especializado, é natural que a regulamentação tivesse dado aqui os seus primeiros passos, sobretudo porque a alçada régia era um factor inquestionável neste espaço.

## **Palavras-chave:**

Lisboa, tercenas, estaleiros, mesterais, descobrimentos

### Abstract

This article focuses on royal initiative shipbuilding, in Lisbon, between the end of the reign of King Fernando and the beginning of the reign of King João III, from the perspective of labor regulation, which took place in a specific space: the royal *tercenas* of Lisbon. In this place, located at the end of the western valley of downtown Lisbon, specialized craftsmen worked by *jorna*, that is, they worked in specific periods of time, as long as the contribution of their work was necessary. Throughout that period, time of transitions and relevant changes in the navigation crafts, the *tercenas* had different functionalities, as will be demonstrated in this article. However, the hierarchical structure that coordinated and managed the work in that space would be maintained, even when the main functions of the *tercenas* were no longer directly linked to shipbuilding, but to storage of goods. The fact that the medieval *tercenas* of Lisbon were the main stage of naval construction by royal initiative until their deactivation and replacement by the space of *Ribeira das Naus*, which was adjacent to it, alerts us to their relevance in the genesis of the process of labor regulation. Being most likely the place in the kingdom where a greater number of salaried craftsmen dedicated themselves to the same craft, which was highly specialized, it is natural that regulation would have taken its first steps here, also because the royal authority was an unquestionable factor in this space.

**Keywords:** Lisbon, *tercenas*, shipyards, crafts, discoveries

### Introdução.

Este artigo centra-se na construção naval de iniciativa régia, em Lisboa, entre os séculos XIV e XV, na perspetiva da regulamentação laboral, que decorreu num espaço concreto: as *tercenas* régias de Lisboa. Neste local, situado no extremo do vale ocidental da Baixa lisboeta, mestirais especializados trabalhavam à *jorna*, ou seja, eram profissionais assalariados, que laboravam em períodos de tempo específicos, enquanto fosse necessária a contribuição do seu trabalho<sup>1</sup>. Ao longo do referido período, tempo de transições e alterações relevantes nas artes de navegação, as *tercenas* tiveram funcionalidades diferentes, como será demonstrado neste

---

<sup>1</sup> Sobre as *tercenas* régias de Lisboa ver: Silva 1987; Menezes 1986a, 1986b; Pedrosa 2015; Silva e Fonseca 2019.

artigo. No entanto, a estrutura hierárquica que coordenava e geria o trabalho nesse espaço iria manter-se, mesmo quando as principais funções das tercenas já não estavam directamente ligadas à construção naval, mas a actividades de armazenamento de bens. O facto de as tercenas medievais de Lisboa terem sido o principal palco da construção naval de iniciativa régia até à sua desactivação e substituição pelo espaço da Ribeira das Naus, que aliás lhe era contíguo, alerta-nos para a sua relevância na génese do processo de regulamentação laboral ocorrido no período aqui estudado. Sendo muito provavelmente o local no reino onde um maior número de mestirais assalariados se dedicava ao mesmo ofício, o qual era altamente especializado, é natural que a regulamentação tivesse dado aqui os seus primeiros passos, sobretudo porque a alçada régia era um factor inquestionável neste espaço. Ao longo deste artigo, que terá uma lógica regressiva, tentaremos demonstrar como a organização do trabalho, relativo à construção naval, que ocorria nas tercenas régias de Lisboa ao longo dos séculos XIV e XV deixou um legado relevante para o período seguinte, sendo um dos factores que explicam o sucesso português no período da expansão territorial marítima.

Até aqui, as tercenas régias de Lisboa têm sido abordadas por poucos historiadores e o seu papel na história naval portuguesa pouco considerado. No entanto, importa relembrar os trabalhos que nos permitiram chegar a este artigo. Em primeiro lugar, Augusto Vieira da Silva, olisipógrafo que realizou, entre os finais do século XIX e os meados do seguinte, vários estudos históricos sobre Lisboa, amplamente documentados, escreveu em 1900 um capítulo seminal sobre as tercenas e a judiaria nova, na primeira edição de *As Muralhas da Ribeira de Lisboa*.<sup>2</sup> Nesse capítulo, o olisipógrafo tentou reconstituir os limites físicos da estrutura das tercenas, mas não se deteve sobre a funcionalidade das mesmas, nem sobre o papel destas na construção e manutenção naval do período medieval. Na segunda edição do mesmo livro, publicada entre 1940 e 41, Vieira da Silva acrescentou algumas referências documentais, mantendo a metodologia da edição anterior, solidamente fundada no seu amplo conhecimento da documentação relativa a Lisboa, acrescentando ainda algumas informações de cariz arqueológico, demonstrando como era um homem à frente do seu tempo<sup>3</sup>. Décadas depois, entre 1986 e 1987, José de Vasconcellos e Menezes publicaria um artigo de fundo, em três partes, sobre as tercenas de Lisboa, explorando a documentação já apresentada por Vieira da Silva, completando-a, e propondo tipologias para o edificado, com o apoio de ilustrações

---

<sup>2</sup> Silva 1900, 162-180.

<sup>3</sup> Silva 1940-1941.

e de cartografia original e também com análise de iconografia antiga<sup>4</sup>. Menezes não se limitou a tentar configurar o edifício e os limites das tercenas, não deixando de tentar fazê-lo, mas procurou também explicar as actividades que lá decorriam, entrando no domínio da história marítima e da marinha.

Em 2003, a parte sobre a “Marinha de Guerra Portuguesa”, do primeiro volume da *Nova História Militar de Portugal*, contém um interessante texto sobre as tercenas da autoria de Luís Miguel Duarte. Este historiador descreveu o trabalho no interior das tercenas em geral, tendo noção de que as principais do reino se situavam em Lisboa e no Porto, no entanto, refere muito superficialmente a estrutura lisboeta, que parece não conhecer. As referências à construção naval, neste texto, sobretudo apoiadas em dados do século XV, revelam como era, e infelizmente ainda é, escasso o nosso conhecimento sobre a construção naval nos séculos anteriores. Luís Miguel Duarte sublinha, e este texto é de extrema importância por esse motivo, a relevância do labor dos mesteirais nas tercenas, compreendendo que “havia uma hierarquia clara”, tema que será aqui central<sup>5</sup>.

Fernando Gomes Pedrosa, em 2013, realizou uma comunicação, publicada em 2015 pela Academia de Marinha, sobre as tercenas medievais portuguesas, onde esclareceu com exatidão as funcionalidades destas estruturas<sup>6</sup>. Este académico comprovou a ligação umbilical entre tercenas e galés, as embarcações alongadas de baixo bordo que justificam a forma arquetónica das tercenas, com as suas naves compridas e estreitas feitas precisamente para guardar estas embarcações. Pedrosa deu atenção a alguns aspetos do trabalho que ocorria nas tercenas, mas o seu objectivo principal passava mais por esclarecer a função primordial das tercenas como estrutura de manutenção, não se limitando a servir de apoio à construção naval. Este autor observou paralelos com algumas *atarazanas* espanholas e além de tentar reconstituir a estrutura física aproximada das tercenas de Lisboa, considerou também as outras tercenas portuguesas conhecidas: Tavira, Setúbal, Porto, Faro e o Terçanabal de Sagres.

A tese de doutoramento do autor deste artigo, defendida em 2017, e publicada em 2022, dedica um capítulo à formação das tercenas de Lisboa durante o reinado de D. Dinis, tentando complementar a investigação de Augusto Vieira da Silva, com algumas informações arqueológicas que surgiram entre a década de 90 do século passado e a década passada<sup>7</sup>.

---

<sup>4</sup> Menezes 1986<sup>a</sup>; 1986b; 1987.

<sup>5</sup> Duarte 2003b, 318-321.

<sup>6</sup> Pedrosa 2015.

<sup>7</sup> Silva 2022.

Em 2019, a Academia de Marinha publicou as actas do XV Simpósio de História Marítima onde o autor deste artigo, com a colaboração do ilustrador Nuno Fonseca, apresentou uma comunicação sobre a evolução das tercenas régias de Lisboa no século XIV, nomeadamente entre os reinados de D. Dinis e D. Fernando<sup>8</sup>. Nesse artigo foram coligidas as fontes existentes que permitem traçar a evolução arquitectónica da estrutura e foi considerado o papel das tercenas de Lisboa como principal base naval do reino português e realçada a sua importância estrutural nas políticas régias dos monarcas da primeira dinastia na consolidação de uma marinha de guerra portuguesa. Retomamos neste artigo, como momento de chegada, o reinado de D. Fernando que será abordado no final do texto, pois preferimos aqui uma organização regressiva com o intuito de sublinhar, de forma assumida, a relevância do passado medieval no processo de construção naval, nas tercenas medievais de Lisboa.

### **As fontes.**

No dia 19 de Dezembro de 1783, dava entrada na Provedoria dos Armazéns da Guiné, Índia e Armadas um livro “criado de novo” onde se registavam centenas de cartas de privilégios e alvarás régios confirmados por “Dona Maria por graça de Deus, Rainha de Portugal, e dos Algarves de aquém e de além Mar em África Senhora de Guiné, e da Conquista Navegação, Comercio da Etiópia, Arabia, Pérsia e da India” aos carpinteiros e calafates da Ribeira das Naus, Cidade do Porto e outros mais Portos. Este extraordinário documento, publicado em 1931 por A. Sousa Gomes, inclui os treslados de centenas de documentos régios relativos aos privilégios concedidos por vários monarcas portugueses, desde o reinado de D. Fernando até ao reinado de D. Maria I, sendo a maioria da documentação proveniente dos reinados da casa de Avis, mais precisamente do século XV<sup>9</sup>.

Há motivos históricos para que a extensa carta régia de D. Maria I tenha uma grande presença de documentação produzida no século XV. Em primeiro lugar, como será aqui demonstrado, a documentação anterior ao reinado de D. Fernando perdeu-se, possivelmente num incêndio ocorrido no cerco a Lisboa de 1373, feito por Henrique II de Castela. Em segundo lugar, foi exatamente no século XV que a construção naval, em Lisboa e também em todo o reino, teve um grande crescimento, motivando os primeiros passos na regulamentação organizada dos

---

<sup>8</sup> Silva e Fonseca 2019.

<sup>9</sup> Gomes 1931.

ofícios que nela participavam. Em terceiro e último lugar, importa compreender que, até ao início do século XVI, os monarcas portugueses tiveram uma intervenção direta, sem intermediários, nas suas relações com os mesterais que operavam nas tercenas régias, facto que se demonstra nas múltiplas cartas de privilégios e isenções concedidas pelos reis aos mesterais e também pela atribuição régia de cartas de mercê sobre os oficiais das tercenas: almoxarifes e escrivães. Na primeira década do século XVI, foi estabelecida pela Coroa uma instituição que passou a intermediar a relação entre o rei e os homens que laboravam na construção naval, cessando então a relação direta, que antes existia: a Casa da Índia. A instituição do cargo de Provedor Mor dos Armazéns de Guiné e Índia, em 1501, iria criar uma intermediação que filtraria a relação entre a Coroa e os oficiais régios, e ainda mais com os trabalhadores que construía as frotas e armadas portuguesas, já não nas tercenas, mas agora na Ribeira das Naus<sup>10</sup>.

O livro “criado de novo” no reinado de D. Maria, um aparente caos de documentos que se repetem e confirmam incessantemente, considerado em conjunto com outros documentos dispersos entre as chancelarias régias, narra uma história onde os carpinteiros e calafates de Lisboa foram os personagens principais e onde o seu trabalho foi o tema central.

A desapareção dos arquivos das tercenas régias obrigou-nos a uma extensa e aturada consulta às chancelarias régias que nos informam de forma indirecta sobre esta estrutura e sobre o trabalho que lá decorria. A larga maioria dos documentos consultados provém das chancelarias régias, onde encontrámos, muitas vezes, a reprodução das mesmas cartas de privilégios que constam na referida carta de confirmação de privilégios de D. Maria I.

### **1525. Na Ribeira das Naus**

Façamos uma viagem no tempo até Lisboa, para um quadro ocorrido numa qualquer tarde da Primavera de 1525. Possivelmente encontraríamos na Ribeira das Naus Bastião Gonçalves, o poderoso e muito abastado almoxarife da Ribeira, ladoado pelo mestre de carpintaria e pelo mestre dos calafates, planeando e gerindo tanto a mão de obra como os recursos materiais usados na construção de naus e galeões, ambos grandes navios de alto bordo. Na praia, uma azáfama de trabalhadores, centenas de homens, sobretudo carpinteiros e calafates, ajudados pelos seus

---

<sup>10</sup> Costa 1997, 254.

aprendizes e serventes, transformavam enormes vigas de madeira nas embarcações que atravessariam os oceanos sob as ordens do rei D. João III<sup>11</sup>. As embarcações que obrigavam a maior esforço e labor eram as grandes naus, construídas com objetivo específico de regressarem ao porto lisboeta carregadas de mercadorias que posteriormente seriam contabilizadas e guardadas nos armazéns da Guiné e Índia. Mas a história da construção naval, que conduziu à impressionante empresa dos portugueses nos oceanos do planeta, não começou assim. Na nossa opinião, estávamos aqui, muito mais perante o termo de um longo caminho e menos no início de uma nova era, como muitas vezes se faz crer.

O principal palco da construção naval portuguesa era, desde há muito tempo, o mesmo - a Ribeira de Lisboa. Além disso, a nomenclatura do oficial régio - o almoxarife -, era também, há muito tempo, a mesma. Isto leva-nos a recuar mais de uma centena de anos, quando, precisamente no mesmo espaço, decorria um acontecimento único. Em Maio de 1369, guardadas pelas mesmas paredes que séculos depois iriam guardar as especiarias da Índia, estavam várias galés, as embarcações mais valiosas da época, sob a proteção dos muros das tercenas régias de Lisboa, onde vários carpinteiros e calafates dedicavam o seu labor constante a manter estas embarcações prontas a entrar no Tejo a qualquer momento. Nesse mesmo mês, estas galés saíam pela foz do Tejo em direção à foz de um outro grande rio da Península Ibérica, o Guadalquivir<sup>12</sup>. 32 galés faziam o cerco a Sevilha, uma das maiores e melhor sucedidas operações navais da história da marinha portuguesa.

É entre estes dois momentos que este artigo encontra um caminho que nos ajuda a compreender o sucesso da construção naval portuguesa no início do século XVI, observando com atenção a história da regulamentação laboral dos mesteiros das tercenas régias de Lisboa.

As tercenas medievais foram, nos séculos XIII e XIV, estruturas exclusivamente dedicadas ao armazenamento, construção e manutenção das galés régias, situação que se iria alterar progressivamente no século XV. Um dos principais motivos para esta alteração prende-se com a tipologia e função das principais embarcações do reino, que, até ao final do século XIV, foram as galés. Durante o século seguinte, as naus, progressivamente, tomaram o lugar de protagonista. Na verdade, as galés, embarcações de bordo baixo, movidas à vela e à força de remos, foram perdendo relevância para as embarcações de alto bordo, movidas exclusivamente à

---

<sup>11</sup> Sobre Bastião Gonçalves e o complexo panorama da construção naval na Ribeira das Naus, no século XVI ver: Costa 1997.

<sup>12</sup> Ayala 1991, 462.

vela, e muito mais adaptadas à navegação oceânica, que, como sabemos, iria constituir o foco da construção naval no período da expansão marítima portuguesa.

Ao mesmo tempo que as galés perdiam relevância, as tercenas tornavam-se estruturas também dedicadas à produção e armazenamento de artilharia e de múltiplas outras mercadorias, funções que se tornariam exclusivas após a construção do Paço régio, erguido sobre parte significativa da estrutura medieval. Tal como compreendeu Leonor Costa, a alteração de funcionalidade das tercenas entre os séculos XIII e XVI deve ser observada a par das alterações na organização institucional, que tiveram consequências na jurisdição dos oficiais régios que regulavam e coordenavam o trabalho de construção naval<sup>13</sup>. Por isso, a nomenclatura sobre os oficiais régios deste espaço oscilava, no início do século XVI, entre “almoxarife dos armazéns e tercenas” e “almoxarife dos armazéns”, o qual já não tinha responsabilidades sobre a gestão do estaleiro de construção naval, competências que foram transferidas, por D. Manuel, para o Almojarife da Ribeira e para o Provedor Mor dos Armazéns de Guiné e Índia.

A perda de relevância das galés, que serviam sobretudo as batalhas navais em águas calmas, não exclusivamente mediterrânicas, mas ocorridas no Verão, deve ser tida em conta em conjunto com o fenómeno de reconfiguração funcional das tercenas régias. As longas naves das tercenas, antes usadas para manter as galés em segurança, passaram gradualmente a funcionar sobretudo como armazéns, espaço de fundição e armaria, como veremos. No entanto, até muito tarde, a gestão e a regulamentação do trabalho dos carpinteiros e calafates permaneceram vinculadas a uma estrutura hierárquica que teve a sua génese nas tercenas régias.

### **1503. Os calafates da Ribeira e o Armazém da Guiné e Índia.**

Em Setembro de 1503, Lisboa era uma cidade em rebuliço permanente. Vasco da Gama regressava então da sua segunda viagem à Índia, com as suas naus carregadas com uma quantidade impressionante de especiarias. O Brasil era já uma certeza, não só em Portugal, pois também era já conhecido em várias cortes europeias. D. Manuel e a sua Corte encontravam-se no centro da atenção do mundo europeu, que observava com espanto e interesse as viagens marítimas dos

---

<sup>13</sup> “Esta incursão por tempos mais remotos da Lisboa dos séculos XIII e XIV justifica-se pelo simples facto de se reconhecerem nas Terceiras os antecedentes de diversos aspectos particulares da organização montada no século XVI para a preparação das armadas da Índia.” Costa 1997, 254.

portugueses. A construção naval era claramente uma das prioridades do rei, tal como se observa num documento que importa analisar. No dia 27 desse agitado Setembro, poucos dias antes do regresso da armada do Gama, o rei realizou uma carta onde concedia vários privilégios aos calafates de Lisboa. Numa das primeiras orações do documento o rei explica, sem qualquer constrangimento, a sua principal motivação: “havendo nós respeito ao grande crescimento em que vão as coisas do mar e negócio dele, e assim ao descobrimento das Índias, e terras novas, que Nosso senhor quis, que em tempo de Nosso reinado se descobrissem, me seja para as quais coisas é muy necessário haver nesta cidade calafates em abastança...”. À falta de mão de obra especializada, o rei respondia com um forte incentivo às actividades de construção naval, neste caso preciso, incentivando o ofício da calafetagem. D. Manuel demonstrava perfeita noção de que mantinha uma política régia anterior, confirmando os “privilégios e liberdades que os ditos calafates têm que lhe foram dados e outorgados pelos Reis antecessores”. O rei concede privilégios a duzentos calafates de Lisboa, acrescentando quarenta aos cento e sessenta que já estariam determinados previamente, afirmando que todos teriam os benefícios dos carpinteiros da Ribeira e, além disso, “que não sirvam em nenhuma serventia de muros, pontes, fontes, calçadas, caminhos, salvo nas testadas de suas heranças que ajudaram a fazer segundo o lanço que tiver cada um, e mais não. Outrossim queremos e nos praz que por nenhum caso porque mereçam haver de açoitos, não sejam açoitados, nem sejam degredados, com embaraço, somente o sejam como são nossos escudeiros.” Em troca destes vastos privilégios, o rei pretendia uma disponibilidade total, exigindo que estivessem preparados para ser chamados de dia ou de noite, tanto para trabalharem na cidade “como fora de nossos reinos, e senhorios, onde quer os mandarmos por nostro serviço” (Gomes 1931, 89-92).

O mesmo documento comprova que a regulamentação laboral da época, pelo menos nesta actividade e nesta circunstância específica, estava já solidamente estabelecida, pois o monarca impõe que os referidos calafates sejam “examinados por João Esteves, nosso mestre dos calafates, ou por outros nossos mestres, que depois forem, os quais farão o dito exame com outros oficiais deste mister, que lhe para isso dará Jorge de Vasconcelos, fidalgo da nossa casa, ou quem depois deles seu ofício suceder, os quais os mandará assentar no dito Livro, e lhe dará seus alvarás assinados por ele de como assim são nossos oficiais e do número dos duzentos para serem guardados e privilegiados e achando o dito Jorge de Vasconcelos, que não são diligentes, nem tais oficiais como cumpre a nosso serviço: queremos, que os possa tirar, e riscar do dito Livro, e em lugar dos que tirar possa meter outros, que para isso sejam autos e pertencentes; de maneira que sempre este chego o

dito número dos duzentos calafates”. Fica demonstrado que estava já estabelecido um processo burocrático e técnico sobre os procedimentos de acesso ao mester e também sobre a expulsão ou saída forçada do ofício, se tal fosse necessário. Após aprovação no exame, feito preferencialmente pelo respectivo mestre do ofício, o nome do mesteiral era inserido num livro específico que deveria manter um número estável de oficiais mecânicos. Os benefícios e as responsabilidades não caíam, portanto, sobre todos os calafates, mas apenas sobre “os melhores que houverem nesta cidade”. É perceptível no documento régio a existência de uma hierarquia de organização laboral que tinha na base os calafates de número, os quais estavam sob a alçada do seu mestre, o qual, por sua vez, respondia a Jorge de Vasconcellos, fidalgo da casa real, que surge em dezenas de documentos ligados à gestão do Armazém da Guiné e Índia e à nomeação do corpo de bombeiros do Rei. Este Jorge de Vasconcellos é referido na documentação como almoxarife do Armazém da Guiné e Índia em 1505 e 1511<sup>14</sup>, e como Chanceler-mor do reino, em 1510<sup>15</sup>. Este homem, que fazia a ligação entre o rei D. Manuel e o Armazém da Guiné e Índia, era filho de Luís Mendes de Vasconcellos, o qual tinha sido criado de D. Henrique, tendo a sua família direitos sobre a pescaria e rendas da ilha da Berlenga, desde o reinado de Afonso V até ao de D. Manuel<sup>16</sup>. Este fidalgo da casa real, claramente um dos homens da maior confiança do rei, recebeu em Novembro de 1501 o “encargo de mandar fazer e enviar as naus e navios e comprar mantimentos para o trato das Indias, onde eram necessárias muitas naus e navios, almazens, aparelhos e cousas outras”<sup>17</sup>. Tratava-se, portanto, de uma personagem da maior importância, simultaneamente ligado ao Armazém da Guiné e Índia e aos interesses régios no desenvolvimento da construção naval. O documento passado em 1503, relativo aos duzentos calafates de Lisboa, não refere as tercenas régias, pois estas já não funcionavam como apoio directo à construção naval, pois tinham sido e continuavam a ser fracionadas em diversas estruturas, entre as quais se incluía o Armazém da Guiné e Índia. Em 1505, na continuação do processo de alteração funcional e de desmembramento do já então muito alterado edifício das tercenas medievais, que, como veremos, se parece iniciar ainda antes dos meados do século XV, Jorge de Vasconcellos deu ordens para que Rui Leite, recebedor dos armazéns

---

<sup>14</sup> ANTT, Chancelaria de D. Manuel, Livro 20, fl. 33, de 10 de Novembro de 1505; Chancelaria de D. Manuel, Livro 8, fl. 85, de 2 de Agosto de 1511.

<sup>15</sup> ANTT, Chancelaria de D. Manuel, Livro 3, fl. 29, de 7 de Junho de 1510.

<sup>16</sup> ANTT, Chancelaria de D. Manuel, Livro 20, fl. 9, de 14 de Março de 1498: confirmação de uma carta régia de D. Afonso V, a qual tinha sido dada em Évora, a 20 de Janeiro de 1461, sobre os direitos relativos à ilha da Berlenga.

<sup>17</sup> ANTT, Chancelaria de D. Manuel, Livro 1, fl. 64, de 27 de Novembro de 1501.

de Guiné entregasse a Gonçalo de Oliveira, almoxarife das tercenas 70 mil e 400 reais “para despesa da sala de armas que ora se faz nas ditas taracenas” (Caetano 2004, 261). Importa ainda referir que o mandado de Jorge de Vasconcellos, revela, tal como vários outros documentos do mesmo período, que a construção naval régia laborava de forma robusta, pois a soma que pagou as obras da nova sala de armas provinha da venda de embarcações que poderão ter sido consertadas ou mesmo construídas na Ribeira das Naus, visto que o resultado das suas vendas se encontrava na posse do recebedor do Armazém da Guiné e Índias<sup>18</sup>.

Todo o procedimento de regulamentação do ofício dos calafates, desde os privilégios concedidos “pelos reis antecessores” até à contagem dos oficiais e o seu registo em livro, tal como o exame que marcava o processo de acesso ao ofício, não constituem qualquer novidade, pois são tópicos que encontramos em documentação anterior, como veremos. Até mesmo o número de oficiais, aqui na casa das duas centenas, não é o maior que encontramos, pois em documentação anterior é referido um número ainda maior de carpinteiros. Aquilo que distingue o documento do reinado de D. Manuel, da documentação produzida pelos monarcas anteriores, é a presença de um oficial da casa real, numa posição de intermediário entre o mestre dos oficiais mecânicos e o monarca, manifestando-se assim uma complexificação da burocratização da gestão do trabalho, através do aparecimento de funcionários intermediários, com grande poder executivo, como era o caso de Jorge de Vasconcellos.

### 1492. O Armazém Real e as Tercenas

Recuemos uma década e um ano, ao dia 5 de Novembro de 1492, o ano em que Colombo avistou as Bahamas e em que os Reis Católicos finalizaram o longuíssimo processo da reconquista cristã, tomando o último reino muçulmano na Península Ibérica: o Reino Nacérida de Granada. Nesse dia de inverno, D. João II deu grande atenção à construção naval em Lisboa, pois a sua chancelaria produziu dois documentos, com semelhanças, mas também com diferenças relevantes. Referimo-nos a uma carta régia de privilégios dirigida aos carpinteiros da Ribeira de Lisboa<sup>19</sup>, de forma generalizada, e a uma outra carta dirigida aos carpinteiros do armazém e

---

<sup>18</sup> Sobre o processo de formação da Casa da Guiné e das Índias ver: Caetano 2004, 116-119.

<sup>19</sup> Gomes 1931, 62; ANTT, Extremadura, L. 2, fl. 230 v. e seguintes; a carta régia de D. João II está inserta numa confirmação de D. Manuel, de 5 de Julho de 1499.

tercenas do rei<sup>20</sup>. As semelhanças entre os documentos são muitas, pois os privilégios concedidos aos dois grupos de carpinteiros, os da Ribeira e os do armazém e tercenas, são precisamente os mesmos, tal como se mantém idêntica a pena de suspensão dos privilégios e o pagamento de seis mil reis se não cumprissem a sua parte do acordo, ou seja, se não respeitassem a convocação do funcionário régio para as obras impostas pela Coroa. Uma importante diferença entre os documentos reside no número de oficiais, pois os carpinteiros da Ribeira eram sessenta ou trezentos, e os carpinteiros destacados para o armazém e tercenas eram apenas vinte. A questão da dúvida sobre o número dos carpinteiros da Ribeira deve-se ao facto de os dois treslados existentes apresentarem números diferentes. O documento que se encontra no fundo da Leitura Nova, no livro segundo da Extremadura, refere sessenta carpinteiros e o documento publicado por Sousa Gomes refere trezentos. Qual deles está correto ou errado torna-se difícil, ou mesmo impossível de perceber, sem acesso ao documento original, que não conseguimos localizar. Seja como for, é natural que o número de carpinteiros da Ribeira fosse maior, pois em 1492, já a construção naval lisboeta tinha tido um desenvolvimento excepcional. A outra questão que difere entre os dois documentos, compostos no mesmo dia, são os funcionários régios que realizavam o exame, controlando o acesso ao mester. João Afonso Chaves, mestre da carpintaria do rei, ficava incumbido de examinar os carpinteiros da Ribeira, enquanto Fernão d'Álvares, mestre da artilharia do rei, examinava os carpinteiros “que são e forem das ditas tercenas”. Verifica-se, portanto, uma organização que ordenava os oficiais mecânicos consoante os responsáveis pelo seu exame e convocação. Note-se como o oficial que regia os exames dos mesterais dos armazéns e tercenas estava já ligado à artilharia e não directamente à construção naval, sintoma da alteração de funcionalidade das tercenas, no final do século XV.

Os privilégios que figuram em ambos os documentos de 1492 reúnem várias matérias que surgem de forma dispersa na documentação dos “reis antecessores”, tal como nos informa a carta de privilégios de 1503, que confirma que os calafates passariam então a gozar “de todos os privilégios e graças que têm nossos carpinteiros da Ribeira”, estabelecendo uma linha de continuidade e uma lógica cronológica no processo de regulamentação do trabalho que decorria na Ribeira de Lisboa (Gomes 1931, 89-92).

---

<sup>20</sup> Gomes 1931, 64-66; ANTT, Extremadura L. 2, fl. 213 v. e segs, a carta régia de D. João II está inserta numa confirmação de D. Manuel de 25 de Abril de 1499; ANTT, Chancelaria de D. Manuel L. 16, fl. 90 v.

**1450 - 1460. O Almirante, o almoxarife das tercenas e os mesteirais.**

Tristam Ingrês desempenhava as funções de almoxarife das tercenas desde, pelo menos, Julho de 1454, momento em que é referido numa resolução de um conflito que este teve com o almirante Ruy de Melo, relativamente à autoridade sobre os mesteirais que trabalhavam nas tercenas régias<sup>21</sup>. O senhor da casa de Melo, cavaleiro da casa do infante D. Henrique, assumiu o almirantado por ser casado com a filha do anterior almirante Carlos Pessanha, e na condição de o entregar depois ao seu filho Lançarote Pessanha, quando este fosse maior, o que nunca chegou a acontecer, dada a morte precoce deste último. Na prática, Ruy de Melo foi almirante de Portugal entre 1444 e 1467, e ao longo deste período sofreu duas demandas por parte do procurador dos feitos da Coroa, ou seja, por ordem régia, uma sobre a sua tença anual, e a outra, a que aqui nos interessa, sobre a sua jurisdição, em 1450<sup>22</sup>. A questão central da contenda de 1454 consistia em esclarecer se o almirante cessava qualquer jurisdição, quando terminava o tempo da “armação de galés”, ou seja, qual seria a sua real autoridade nas cidades portuárias do reino, na ausência de guerra. A resolução de Afonso V acabou por esclarecer que mesmo em tempo de paz o almirante detinha jurisdição permanente sobre os alcaides, arrais e petintais das galés. Os petintais eram oficiais mecânicos, calafates ou carpinteiros, que por vezes conheciam os dois ofícios, que embarcavam a bordo das galés, para assistir a reparações durante as viagens marítimas. Em tempo de guerra, quando se armavam as galés, a jurisdição do almirante sobrepunha-se a todas as outras, excepto ao rei, e por isso era natural que nessa altura carpinteiros, calafates e remolares fossem convocados pelo próprio almirante. Mas em tempo de paz não seria assim, facto que levou à contenda entre o almoxarife das tercenas e o almirante. Fora do período de armação das galés, o trabalho realizado nas tercenas era, normalmente, da jurisdição do almoxarife das tercenas e dos mestres carpinteiros ou calafates. Na verdade, as actividades dos mesteirais nas tercenas já não estariam, nesta altura, ligadas exclusivamente à construção ou manutenção naval, mas a sua estrutura hierárquica mantinha-se como uma referência na organização laboral, quer para os mesteirais que ainda lá laboravam, quer para os que laboravam na Ribeira de Lisboa. Contudo, os conflitos sobre a jurisdição dos oficiais mecânicos, patentes no documento de 1454, levaram à produção de um esclarecimento escrito por parte do rei, admitindo este que “quanto he aos carpinteiros e calafates e outros ofi-

---

21 ANTT, Chancelaria de D. Afonso V, L, 15, fl. 8. publicado em Marques 1988, 520-521.

22 ANTT, Gaveta 3, maço 6, nº 1. Publicado em Marques 1988, 473-474. Sobre a história do almirantado português no período medieval ver: Viana 2018.

ciais que diz [o almirante] que são tomados pera o almoxarife das dictas tarçenas e per seus homens esto nom avemos por bem por quanto fomos em conhecimento per os privilégios do almirante que taes pessoas foram sempre constringidas pelos seus antecessores...”. Deste modo, torna-se claro que o almirante tinha conseguido conquistar uma autoridade relevante sobre o trabalho nas tercenas, sobrepondo-se mesmo ao almoxarife, que era então Tristam Ingrês, que apesar de aparentar perder o controlo sobre o labor nas tercenas, mantinha ainda o papel de representar o rei, em caso de conflitos com obras régias que pudessem estar a decorrer. Ou seja, Tristam manteve-se como uma peça fundamental na engrenagem do controlo régio sobre a construção naval em Lisboa. Quanto aos mesteirais, o documento revela que a sua vontade também seria considerada, através da intermediação do almoxarife e dos seus mestres, ainda que não fosse decisiva: “sendo avisado o dito almirante e seu oficiais que quando virem recado do dito nosso almoxarife e assinado dos mestres dos carpinteiros e calafates de quantos oficiais deles para nossas obras forem necessários que com toda diligência deem os ditos oficiais em tal maneira que as ditas nossas obras não sejam detidas e deixem de se fazer por minguia ou negligência do dito almirante...”<sup>23</sup>.

Na verdade, a situação não se manteria favorável à autoridade do almirante por muito tempo. Em 1455, o monarca isentou um número preciso de calafates, de pagar em pedidos lançados pela Coroa, criando um corpo fixo de 40 oficiais que seriam examinados pelo seu mestre, para acederem ao privilégio e fazerem parte do referido número<sup>24</sup>. Encontramos aqui um importante antecedente para a formação de corpos fixos de oficiais mecânicos, que posteriormente ocorreria nos reinados de D. João II e D. Manuel, e também uma forma de organização no acesso ao mester, através de um exame, ficando demonstrado que este procedimento já estava estabilizado, nesta área laboral, em meados do século XV.

Poucos anos depois, em Agosto de 1459, seriam os próprios calafates que se organizariam para pedir ao rei que estabelecesse a forma como seriam repartidos, ou seja, como eram convocados para “servirem em galés ou em armadas ou para estarem em Ceuta...”, pelo seu mestre Fernão Dálvarez, e não por qualquer “capitam e almirante e vedores da fazenda e almoxarifes da dita cidade...”<sup>25</sup>. Trata-se de um claro reforço da capacidade organizativa dos mesteirais, que terá sido potenciada pelo facto de estarem, desde 1455, estruturados através de um número

<sup>23</sup> ANTT, Chancelaria de D. Afonso V, L, 15, fl. 8. publicado em Marques 1988, 520-521.

<sup>24</sup> ANTT, Chancelaria de D. Manuel, L. 40, fl. 13 v. publicado em Marques 1988, 528.

<sup>25</sup> Chancelaria D. Manuel, l. 40, fl. 13 v. publicado em Marques 1988, 558; publicado em Gomes 1931, 72-73; 84-85.

fixo, e por o acesso ao seu mester estar exclusivamente dependente do seu próprio mestre de calafates, ou seja, um profissional escolhido entre eles. Deste modo, é possível compreender como o controlo do trabalho dos mesterais que laboravam na construção naval, herdeiros de uma organização que nasceu nas tercenas régias, foi flutuando entre diversos poderes, desde o almirante ao almoxarife das tercenas, mas permitindo também que os próprios mesterais se organizassem e fossem ganhando controlo sobre o seu próprio trabalho, tanto no que respeita às múltiplas isenções e privilégios, como à sua convocação para embarcarem nas armadas ou serem destacados para fora do reino.

### **1433-1449. Estêvão de Óbidos e as últimas galés das Tercenas**

Num momento que não é possível definir com precisão, algures no reinado de D. João I, Estêvão de Óbidos alcançou o cargo de almoxarife das tercenas régias, segundo uma carta de confirmação, do início do reinado de D. Duarte<sup>26</sup>. O nome deste almoxarife ouviu-se muitas vezes durante as últimas décadas, em que se terão construído e guardado galés nas tercenas régias de Lisboa, desde a saída para a desastrosa expedição de Tânger em 1437, atravessando a maior parte do período da regência de D. Pedro, até 1444, ano em que o almoxarife terá falecido. O primeiro documento em que encontramos Estêvão de Óbidos revela-nos que era um escudeiro, criado de D. João I, e que, em Janeiro de 1434, D. Duarte o tornou vedor da capela da sua avó, D. Teresa Lourenço, mãe do Mestre de Avis, incumbindo-o de receber “todas as rendas das casas e outras cousas que a dita capela pertencerem e que faça cantar em cada um dia as missas que na dita capela se ham de cantar pague os capelães que as disserem e compre a cera e azeite e outras coisas que para a dita capela pertencerem”<sup>27</sup>. Estêvão era, portanto, um homem muito próximo da Coroa e íntimo da família real, que tinha sobre ele total e absoluta confiança. A responsabilidade sobre as tercenas régias seria muito considerável, pois cabia ao almoxarife não só supervisionar a manutenção das galés que eram guardadas nas naves do edifício, como também gerir os materiais e a mão de obra de dezenas de carpinteiros, calafates e remolares que lá laboravam. Nesta época, o cargo de almoxarife das tercenas ainda não tinha responsabilidades pelo armazenamento, pois o armazém apenas seria para aí transferido anos depois.

---

<sup>26</sup> ANTT, Chancelaria de D. Afonso V, L, 18, fl. 84. publicado em Marques 1988, 282.

<sup>27</sup> ANTT, Chancelaria de D. Afonso V, L, 18, fl. 84. publicado em Marques 1988, 282.

O almoxarife das tercenas era apoiado por uma equipa de funcionário régios, sobre os quais conhecemos alguns nomes e cargos. O escrivão João Vasques, criado do Infante D. Henrique, foi escrivão das tercenas desde o reinado de D. João I até, pelo menos, 1438<sup>28</sup>.

No ano seguinte, portanto, já no período da regência de D. Pedro, foi passada uma carta de mercê ao escrivão das tercenas Afonso Rodrigues, o qual teve uma longa carreira na estrutura de construção naval<sup>29</sup>. Em Fevereiro de 1439, Afonso Rodrigues era já escrivão das tercenas, e em Agosto de 1441 recebeu, do rei D. Afonso V, 28000 libras anuais para pagamento da casa onde então morava<sup>30</sup>. Sabemos também que, em Setembro de 1450, o escrivão das tercenas receberia licença régia para se deslocar em besta muar<sup>31</sup>. Em Dezembro de 1471, surge a notícia de que já teria falecido, sendo substituído nessa altura<sup>32</sup>. Afonso Rodrigues teve, portanto, uma longa e estável carreira como escrivão das tercenas régias, conseguindo privilégios e uma muito provável vida confortável devido à confiança e relevância que o seu trabalho acarretava. É até mesmo provável que este escrivão tenha assistido à transformação das tercenas régias, de estrutura de apoio à construção naval em armazéns reais.

O último documento que nos refere, sem ambiguidade, que carpinteiros e petintais laboravam em galés, nas tercenas de Lisboa, é uma carta de privilégios genérica, passada por Afonso V a estes mesterais, em Fevereiro de 1449<sup>33</sup>. O rei preparava-se para o conflito com o seu tio e regente, D. Pedro, que se iria extremar nos meses seguintes, culminando em Maio desse ano, com a batalha de Alfarrobeira que afastou o regente definitivamente da corte portuguesa. O traslado que nos chegou através da Leitura Nova é bastante generalista, mas ainda assim confirma o papel do almoxarife das tercenas como uma peça fundamental na gestão laboral do trabalho naval na estrutura hierárquica das tercenas, e também que já existiam uma série de privilégios dos monarcas anteriores, que Afonso V, pretendia confirmar para manter o apoio dos oficiais mecânicos que aí trabalhavam.

<sup>28</sup> ANTT, Chancelaria de D. Afonso V, L, 20, fl. 25v. publicado em Marques 1988, 126.

<sup>29</sup> ANTT, Chancelaria de D. Afonso V, L, 18, fl.88.

<sup>30</sup> ANTT, Chancelaria de D. Afonso V, L, 18, fl.88; Chancelaria Afonso V, Livro 2, fl. 86v.

<sup>31</sup> ANTT, Chancelaria Afonso V, livro 12, fl. 11.

<sup>32</sup> ANTT, Chancelaria Afonso V, livro 16, fl.11.

<sup>33</sup> ANTT, Leitura Nova, Extremadura, L. 7, fl. 78.

### 1373-1416. Da ruína das Tercenas à armação das galés que fizeram a tomada de Ceuta

Na tomada de Ceuta, empresa marítima que para muitos historiadores marca o início do período de expansão marítima portuguesa, participaram cerca de 8 galés que estavam em Lisboa, muito provavelmente saídas das tercenas régias, às quais se juntaram outras 7, vindas do Norte do país, mais precisamente das tercenas do Porto<sup>34</sup>. Terão participado, portanto, na tomada de Ceuta 15 galés construídas, guardadas e armadas em Portugal, números pouco grandiosos, se tivermos em conta as 32 galés que, algumas décadas antes, D. Fernando enviou para o cerco de Sevilha, em 1369<sup>35</sup>. As duas fontes para os números da frota de galés portuguesas que rumou a Ceuta diferem num pequeno pormenor. O espião de Castela Ruy Díaz refere que o rei português tinha 9 galés armadas em Lisboa às quais se juntaram outras 6 vindas do Porto<sup>36</sup>. No campo português, Zurara, que escreveu quase 40 anos depois da expedição, afirma que em Lisboa se armaram 8 galés e que vieram 7 do Porto. Estas diferenças mínimas, apenas nos dão mais certeza de que o número de galés armadas nas tercenas de Lisboa seria sempre inferior a uma dezena, número que era consideravelmente menor do que aquelas que estavam disponíveis, mais de um século antes, pouco depois da renovação da estrutura naval por D. Dinis, onde se contavam 12 galés segundo um inventário régio<sup>37</sup>. O mesmo espião castelhano informa-nos de uma outra questão relevante. Nos preparativos para a tomada de Ceuta já se construíam outros tipos de embarcações, além das galés, nas tercenas régias de Lisboa, nomeadamente um barinel, que armava 300 toneladas e necessitava de 40 marinheiros para navegar<sup>38</sup>. Este tipo de embarcação de grande porte, alto calado, e claramente direccionada para o transporte de cargas pesadas e volumosas foi fundamental no impulsionamento da expansão marítima portuguesa, mas a verdade é que já era usada no Mediterrâneo, desde o século XIV.

Pensamos que esta relativa exiguidade de galés portuguesas em Ceuta não se deve explicar apenas com a necessidade de transporte de combatentes que participariam na tomada, pois as galés seriam muito necessárias para proteger as grandes naus carregadas de homens, e quanto maior número de galés, melhor seria. Uma outra explicação, quanto a nós mais sólida, poderá estar relacionada com o facto de as tercenas régias de Lisboa, não terem então capacidade para produzirem tan-

<sup>34</sup> Coelho 2005, 177; Duarte 2015, 79; Zurara 1915, cap. XXXVI.

<sup>35</sup> Duarte 2003, 333.

<sup>36</sup> Duarte 2015, 90.

<sup>37</sup> Silva 2022, 359.

<sup>38</sup> Duarte 2015, 90.

tas galés, como tinham tido antes, tanto por uma opção estratégica do rei como pelo estado da própria estrutura naval. Para percebermos o que aconteceu nas tercenas entre a última década do reinado de D. Fernando e as primeiras do de D. João I, é necessário recuar ao cerco de Lisboa de 1373.

Quando a armada castelhana liderada pelo almirante Bocanegra, membro de uma proeminente família genovesa, entrou no Tejo no dia 7 de Março de 1373, já o exército de Henrique II, havia cercado a cidade de Lisboa há praticamente duas semanas. Até à chegada da frota castelhana, Lisboa conseguia não só receber mantimentos e reforços por via do Tejo, como também manter as forças castelhanas sob a ameaça dos besteiros que integravam as galés, pesando assim a balança para o lado dos sitiados. No entanto, os recuos da armada portuguesa permitiram que os castelhanos controlassem rapidamente a bacia do Tejo, demonstrando-se uma grande ineficácia por parte do almirante Lançarote Pessanha, descendente de uma outra família de genoveses, a quem D. Dinis havia concedido o cargo e honra de almirantes do reino<sup>39</sup>. O primeiro espaço que a frota castelhana decidiu ocupar foi precisamente as tercenas régias, estrutura que se situava na margem ribeirinha, próxima ao Monte de S. Francisco, onde Henrique II tinha estabelecido o seu principal arraial<sup>40</sup>. Segundo Pero Lopez de Ayala, “...las gentes del rey [Henrique II] pusieron fuego a la ciudad, e quemaron la rua nova, que es una calle la más fermosa de la cibdad, e partida de otras calles, e todas las naves de Portugal que fallaron en la atarazana de Lisbona” (Ayala 1991, 462), informação corroborada por Fernão Lopes que nos diz que: “as galés de Castela puseram a proa ante as tercenas da cidade...”<sup>41</sup>. As tercenas eram um alvo estratégico, pois além de permitirem um abastecimento rápido e eficaz à base de operações castelhanas, no topo da colina de S. Francisco, permitiam também ficar na posse de uma fortificação ribeirinha vocacionada para a reparação e proteção das galés. É altamente provável que as tercenas tenham sofrido danos importantes durante este cerco, possivelmente até um incêndio, como parece afirmar o cronista castelhano. Mas, por mais danos que as tercenas tenham sofrido, a verdade é que permaneceram em funcionamento, como testemunha uma isenção régia sobre a almotaxaria que era cobrada aos “petintais das tercenas de Lisboa”. Esse mesmo documento informa-nos que, já em 1375, os petintais laboravam inseridos numa estrutura organizativa, respondendo ao seu mestre e ao almoxarife das tercenas e revela-nos também que uma parte significativa destes homens não era oriunda de Lisboa. Além de tudo isto, é notório

<sup>39</sup> Sobre o almirantado português ver: Viana 2018.

<sup>40</sup> Martins 2011, 271-294.

<sup>41</sup> Lopes 2004, cap. LXXIV.

no texto deste documento que D. Fernando tinha grande urgência e necessidade em manter estes mesterais altamente especializados a laborar nas suas tercenas<sup>42</sup>. Em Março de 1381, D. Fernando concederia um outro privilégio a todos os carpinteiros e calafates moradores em Lisboa, isentando-os de servirem nas vintenhas, para poderem participar numa extraordinária operação de construção de galés que teria como objetivo, mais uma vez, levar a guerra a Castela, onde o trono era ocupado, desde 1379, por D. Juan I, filho do Trastâmara<sup>43</sup>.

Fruto do grande investimento que D. Fernando vinha realizando na construção naval militar desde o início do seu reinado, que já tinha merecido reparos de ser demasiado excessivo nas Cortes do Porto de 1372<sup>44</sup>, a marinha portuguesa conseguia, em 1381, superar Castela no número de galés em prontidão, concretizando-se, mais uma vez, um poderio militar marítimo claramente ambicionado pelo monarca português. Para este feito contribuíram, com toda a certeza, de forma decisiva, todos os carpinteiros e calafates de Lisboa, a quem o rei tinha concedido novos privilégios em Março deste ano, como observámos. Pela terceira vez, D. Fernando entrava em guerra com Castela, desta vez contra o jovem D. Juan, com uma importante vantagem, pois o monarca tinha à sua disposição 21 galés, enquanto Castela teria apenas 17. Esta superioridade naval, obtida com custos elevados para o reino, foi completamente desperdiçada na campanha militar marítima que ficou conhecida como o desastre de Saltes, ocorrida no Verão desse mesmo ano. Nesse episódio negro para a marinha portuguesa, a armada, mal capitaneada pelo Conde João Afonso Telo, irmão da rainha, deixou-se fragmentar, perdendo a sua única e fulcral vantagem: a superioridade numérica das suas galés. Os castelhanos souberam aproveitar essa fragmentação, em que 8 galés se atrasaram para recolherem redes de pesca alheias, permitindo que a frota castelhana assaltasse a diminuída frota de galés portuguesa, que foi chacinada. Restou apenas uma galé portuguesa que escapou rumo a Lisboa, onde foram relatadas as tristes notícias a um rei enfurecido, possivelmente por perceber que tanto o recrutamento massivo de gentes pouco habituadas a expedições navais, como a escolha do seu genro para almirante, se revelaram decisões totalmente desastrosas. O rei talvez tenha então percebi-

---

<sup>42</sup> ANTT, Chancelaria de D. Fernando, Liv. I, fl. 165; publicado em Marques 1988, 149. "...a nós foi dito que ora novamente punhades almotaçaria sobre os nossos petintais que são calafates assim como sobre os outros carpinteiros que não são petintais e que por elo os dictos petintais diziam que eram agravados porque o mais do tempo lavravam nas nossas taracenas per jornaes que lhe som alvidrados per o nosso almoxarife e per o mestre delas e que por isto parte dos ditos petintais se querem ir porque são de fora da terra o que não havemos por nosso serviço se assim é... Porem vos mandamos que não pnhades posturas nenhuma contra os dictos petintais..."

<sup>43</sup> ANTT, Chancelaria D. Fernando, L. II, fl. 80; publicado em Marques 1988, 179.

<sup>44</sup> Marques 1988b, 299.

do, tarde demais, que o simples número superior de galés não era o suficiente para ganhar uma batalha naval e menos ainda uma guerra.<sup>45</sup>

O ponto que aqui mais nos interessa é que entre o cerco de Sevilha de 1369 e o desastre de Saltes, em 1381, Portugal disputava com Castela batalhas navais que eram marcadas por um relativo equilíbrio de forças, devido sobretudo a uma importante capacidade de produção de galés do reino português, uma estratégia concebida por D. Fernando que tinha nas tercenas de Lisboa uma base de operações nuclear e fundamental.

Quando o filho do Trastâmara atacou o reino português, e cercou Lisboa em 1384, a cidade encontrava-se preparada para a sua investida. D. Fernando, imediatamente após o cerco ocorrido em 1373, mandou erguer uma nova cintura de muralhas que protegia os dois arrabaldes da cidade, a oriente e a ocidente, possibilitando uma capacidade defensiva que a margem ribeirinha da cidade nunca tinha possuído. Desta vez, o exército castelhano não poderia penetrar na cidade como ocorreu em 1373, nem tomar com facilidade as tercenas. Após a morte de D. Fernando, em Outubro de 1383, e depois da proclamação do Mestre de Avis como rei de Portugal, a paz não poderia permanecer incólume. No final de Maio de 1384 as velas e os remos de uma grande frota castelhana voltaram a cercar Lisboa. Teve então início um cerco que se revelaria extremamente penoso para ambas as partes, e que terminaria apenas em Setembro desse ano, durando todo o Verão. A presença da nova cintura de muralhas revelou-se decisiva, impedindo os castelhanos de tomarem os pontos estratégicos que tinham conseguido em 1373, nomeadamente a colina de S. Francisco e as tercenas. Mas a grande diferença entre o cerco de 1373 e o de 1384 não residiu apenas na nova muralha fernandina, mas no combate naval ocorrido em 18 de Julho, em que a armada portuguesa, que se tinha refugiado e reforçado no Porto, conseguiu furar o cerco castelhano, conseguindo passar para junto das tercenas e da Ribeira 17 galés e 14 naus. Castela não controlava completamente o Tejo, e as tercenas permaneceram nas mãos dos portugueses, podendo assim continuar a armar as preciosas galés. Na verdade, uma semana depois, a frota castelhana recebeu reforços e cercou, mais uma vez, a frota portuguesa que ficou bloqueada na cidade até ao final do cerco em Setembro, após a peste ceifar castelhanos e portugueses indistintamente<sup>46</sup>.

---

<sup>45</sup> Sobre as várias medidas de fomento naval, tanto sobre a marinha de guerra como sobre o comércio marítimo, concebidas por D. Fernando ver: Duarte 2003, 303-304. Sobre o episódio de Saltes ver: Duarte 2003, 336-337.

<sup>46</sup> Sobre a batalha do Tejo, no cerco de 1384 ver: Duarte 2003, 338-343.

As notícias sobre as tercenas régias nos anos seguintes não são boas. Em primeiro lugar, o cerco de 1384 causou alguns estragos e desfalques, sobretudo causados pelas urgentes necessidades para a construção de caramanchões que usaram a “pregadura” das tercenas, tal como nos informa o perdão da dívida relativa a essa pregadura, feito em 1390, concedido pelo rei ao concelho<sup>47</sup>. Provavelmente em 1395, D. João I decidiu transferir para uma nave das tercenas a casa da moeda, mais precisamente para uma nave onde funcionavam os fornos do biscoito, o que revela que na última década do século XIV já algumas naves das tercenas cumpriam funções muito distintas daquelas para as quais foram construídas<sup>48</sup>. Um documento de 1396 afirma, não só que as tercenas continuavam então a laborar na construção, manutenção e armação de galés, onde o trabalho de carpinteiros, calafates e petintais era fundamental, mas também que as antigas cartas de privilégios se tinham perdido “nas guerras anteriores”<sup>49</sup>. Este último documento confirma que o arquivo das tercenas se perdeu em algum momento dos vários cercos a Lisboa, possivelmente em 1373, momento em que terá ocorrido um incêndio quando os castelhanos tomaram as tercenas, como vimos anteriormente. A degradação das tercenas de Lisboa foi-se agravando com os vários episódios de guerra e cerco, sendo confirmado o seu estado absolutamente ruinoso num documento de 1403, em que o monarca ordena uma reparação profunda.

“Nos consijrando em como as casas das nossas taraçenas da cidade Lisboa estan muy danífficadas e ham mester grande rrepayramento E outro sy as galées nossas estan muy danífficadas e ham mester grande rrepayramento asy de adubijos e treus e fulames como doutras mujtas cousas que a elas pertecem pera sseus rrepayamentos e guarnimentos das dictas taraçenas e galés o que he muy compridoiro a nosso seruíço destar repairados como compre. E Por que a nos he dicto que nos Nossos contos da Cidade de Lisboa. Há peça de dividas que Algumas pessoas deuem asy a nos como do tempo dEl Rey Fernando nosso irmão que deus perdoe Porem olhando nos por nosso seruíço teemos por bem e damos todolas dividas que nos nossos contos som e fforem achados pera repairamento das dictas taraçenas e galés”... ..”E mandamos aos sobreditos que façam entregar os dictos dinheiros ao almoxarife das dictas taraçenas presentes os escrivães do dicto officio

---

<sup>47</sup> AML-AH, Chancelaria Régia, Livro 1º de D. João I, doc. 33.

<sup>48</sup> AML-AH, Livro dos Pregos, doc. 103.

<sup>49</sup> Chancelaria de D. João I, L 2, fl. 120; publicado em Marques 1988, 206-207.

ao qual almoxarife nos mandamos que os despenda perante os dictos escrivães e um contador segundo sempre foy de costume...”<sup>50</sup>

De forma hábil e inteligente, D. João I conseguiu recuperar o edifício das tercenas sem ter de investir fundos da Coroa, canalizando as dívidas que estavam registadas nos “Contos da cidade de Lisboa” para pagarem as obras. Note-se também que o administrador das tercenas era, sem qualquer dúvida, o almoxarife destas, ainda que os seus gastos fossem rigorosamente policiados por escrivães e por um contador do rei.

Perante este percurso acidentado, que teve início com os danos ocorridos durante o primeiro cerco a Lisboa, em 1373, e em episódios de cerco posteriores, como vimos, e possivelmente também com um aparente desinvestimento nos primeiros anos do reinado de D. João I, que se explica com os problemas financeiros que a Coroa portuguesa teve precisamente nesse período, podemos afirmar que entre 1373 e 1403 as tercenas sofreram uma degradação física, que coincide com um período em que as longas naves do edifício começam a despertar interesse para outros fins além da construção e manutenção de galés. Trata-se, portanto, de uma fase de transição para uma nova realidade, marcada por um processo gradual em que as galés foram perdendo o protagonismo até aí incontestável, em benefício de outro tipo de embarcações de bordo alto e melhor preparadas para longas viagens à vela no Atlântico, processo que estará em plena marcha nos meados do século XV, coincidindo, nada acidentalmente, com a expansão marítima portuguesa. O início dessa nova era pôde ser sentido nas tercenas de Lisboa, quando se armaram as embarcações que partiriam para tomar Ceuta, onde, como se observou, participaram menos de uma dezena de galés de Lisboa, e onde foram construídos nas tercenas outras embarcações além de galés, como o grande barinel registado pelo espião castelhano. O tempo das galés dava definitivamente lugar às naus, e posteriormente às caravelas, fulcrais no processo da expansão marítima portuguesa. No entanto, note-se que os homens que faziam as galés eram os mesmos que faziam as naus, que preparavam a madeira, que calafetavam os cascos e que embarcavam como petintais.

---

<sup>50</sup> ANTT, Chancelaria de D. João I, L. 5, fl. 42 v.; publicado em Marques 1988, 215-216.

### **1369 – 1371. O cerco de Sevilha e uma hipotética expansão das tercenas**

O assassinato do rei D. Pedro I de Castela, em Março de 1369, às mãos do seu meio-irmão Henrique, o Trastâmara, desencadeou uma série de eventos que tiveram graves consequências no reino português. Neste sentido, destacam-se as várias guerras entre Portugal e Castela ao longo das três últimas décadas do século XIV e a primeira da centúria seguinte, durante quase todo o reinado de D. Fernando, e na primeira década do reinado do seu sucessor, D. João I. Como se sabe, a guerra oferece oportunidades de excepcional desenvolvimento tecnológico, pois o investimento nos meios militares causa avanços tecnológicos que vão depois para além da esfera militar, mas, por outro lado, a guerra distribui uma inevitável destruição. Estas duas consequências das guerras que assolaram Portugal no referido período, avanço tecnológico e destruição, são observáveis com particular relevância nas tercenas régias de Lisboa.

É notório que D. Fernando reconheceu desde muito cedo a importância de ter à sua disposição uma frota naval de guerra capaz de agir com rapidez e eficácia, não só na proteção dos portos e cidades portuguesas, mas também em ações de cerco, ataque e invasão militar sobre outros reinos.

Após a morte de D. Pedro I de Castela, D. Fernando convenceu-se e foi convencido que teria uma boa hipótese de conseguir se tornar rei de Castela. Na Primavera de 1369, possivelmente desde o Inverno anterior, as tercenas de Lisboa foram palco de um grande esforço por parte dos seus mesteiros, carpinteiros, calafates e petintais, que trabalharam arduamente para produzir uma frota de embarcações, que deixou Lisboa em direção à costa sul de Castela. 32 galés, quatro destas contratadas ao genovês Reinel de Guirimaldo, acompanhadas de outras 30 naus, largaram Lisboa em Maio, provavelmente a maior frota de guerra que alguma vez a cidade tinha visto sair do Tejo, sob o comando do Almirante Lançarote Pessanha, e do capitão-mor Juan Focin, um castelhano que jurara apoio ao monarca português. Parece-nos plausível que boa parte, ou mesmo a maioria desta grande frota, tenha sido construída nas margens do Tejo. No caso das galés, muitas dessas 28 galés portuguesas terão sido feitas nas tercenas régias, naquela que foi a maior encomenda que a estrutura alguma vez produziu, e que possivelmente nunca mais tornou a alcançar. Cremos que este momento, da preparação da armada entre o Inverno de 1368 e o Verão de 1369, poderá ter sido o momento de auge da construção de galés nas tercenas de Lisboa, pois, como observámos, apesar de um imenso investimento por parte do rei português, as consequências negativas da longa guerra com Castela, afetaram bastante as tercenas. O cerco a Sevilha foi

de facto uma das maiores operações da marinha de guerra portuguesa no período medieval. Fechando a foz do Guadalquivir, a frota portuguesa conseguiu bloquear Sevilha e toda a sua região de receber apoio marítimo, um feito que não nos parece menor. A cidade andaluza era, pelo menos desde o reinado de Afonso X, a cidade com as maiores tercenas da Península Ibérica, o que significava que aí se poderia construir e manter uma grande frota de galés.

Mais ou menos a meio do bloqueio, temos conhecimento de um documento interessante, mas profundamente enigmático. Em Junho de 1370, D. Fernando emitiu uma carta régia, registada na sua chancelaria, endereçada ao vedor da fazenda real para que a adega do real, situada na judiaria velha, fosse transformada em habitações, cortada ao meio por uma rua, para alojar os judeus que teriam ficado sem casa, devido a uma expansão das tercenas para Norte.

sabede que a comuna dos judeus dessa cidade me enviarom dizer que mandey derribar a rua das taracenas em que os judeus moravam para acrescentar as casas das ditas taracenas em que estam as minhas galés<sup>51</sup>

De facto, a judiaria nova, ou das tercenas, como também era conhecida, situava-se imediatamente a Norte do muro das tercenas, tal como afirmam dezenas ou mesmo centenas de documentos medievais, mas esta destruição da judiaria não encontra eco na documentação, pois, na documentação posterior, tudo parece continuar a existir como sempre foi, com casas da judiaria que confrontavam com a rua que confrontava com o muro das tercenas, desde que D. Dinis mandou construir todas estas estruturas. Terá D. Fernando realmente expandido as tercenas à custa da judiaria pequena? Parece difícil aceitar o que é afirmado neste documento, mas se não o fez, foi porque não o conseguiu fazer, pois sem dúvida que para a este rei, a produção e manutenção de galés nas tercenas régias eram uma prioridade absoluta. Talvez tenha ocorrido uma pequena demolição parcial do muro norte das tercenas e de algumas casas da judiaria nova, no lado ocidental destas, mas é uma questão complexa que permanece por resolver<sup>52</sup>.

Os mesterais não eram os únicos que laboravam nas tercenas. Na verdade, era necessário todo um corpo de serventes que fariam trabalhos menores, e até 17 de Julho de 1371, muito desse trabalho era feito por judeus que eram constrangidos a colaborar em diversas tarefas. Recordemos que D. Dinis que terá coordenado a construção de uma nova muralha na Ribeira e reformulado as tercenas, ordenou

<sup>51</sup> ANTT, Chancelaria de D. Fernando L. 1, fl. 63-63v.

<sup>52</sup> Menezes 1986b, 5; Silva 1987, vol. II, 13. Sobre a judiaria pequena ver: Rocha e Silva 2016.

a construção da judiaria Nova, situada imediatamente a norte das tercenas, possivelmente considerando o apoio à construção e manutenção naval que esses judeus, que não seriam com certeza dos mais abastados da cidade, poderiam oferecer<sup>53</sup>. Note-se como a contribuição para a construção das galés régias pode ter durado mais de um século, desde o reinado de Sancho II (1223-1247) até ao de D. Fernando (1367-1383), se não era mesmo um costume anterior à tomada da cidade por Afonso Henriques, hipótese que apenas podemos conjecturar. O que temos a certeza é que, em 1371, os judeus deixaram de “servir nas tercenas”, por ordem de D. Fernando:

“mando que sejam poupados de servir em essas taracenas em meter galés bem para fazer covas nem carretar remos nem armas do meu almazem nem biscoito nem outros aparelhos para essas galés nem para as naus...”<sup>54</sup>

Entretanto, o bloqueio de Sevilha durou muitos meses, entre o Verão de 1369 e a Primavera de 1371, mas, apesar de a armada portuguesa ter cumprido o seu objetivo, as negociações com Aragão, que permitiriam abrir duas frentes terrestres contra Castela, falharam rotundamente, deixando de fazer sentido manter um cerco insustentável, no qual o rei de Castela concentrava todos os seus esforços, para libertar a foz do Guadalquivir, o que acabou por conseguir. A frota portuguesa regressou de mãos a abanar, após um grande esforço tanto dos homens que nela participaram, como do investimento que a Coroa aí colocou. A resposta do Trastâmara não se faria esperar, sofrendo dessa vez Lisboa, em 1373, o cerco que causou graves danos à cidade e às tercenas régias, como já observámos.

## Conclusão

A conclusão mais pertinente deste artigo consiste no reconhecimento do papel dos mestreiros que laboravam nas tercenas régias de Lisboa como uma peça absolutamente fundamental na construção naval medieval em Portugal, e como elemento nuclear para o processo de expansão marítima. Não seria possível realizar de forma sistemática operações de exploração marítima sem existir toda uma infraestrutura pré-existente. Neste artigo, demonstrámos como a estrutura organizativa do trabalho de construção e manutenção das galés existente nas tercenas régias

---

<sup>53</sup> Sobre a judiaria nova de Lisboa ver: Silva e Rocha 2016.

<sup>54</sup> ANTT, Chancelaria de D. Fernando, Livro 1, fl. 77.

de Lisboa, no período medieval, chegou ao século XVI com uma configuração estável, onde se destacavam o almoxarife das tercenas, os mestres dos ofícios, os carpinteiros e os calafates. O almoxarife era ainda apoiado pelos escrivães das tercenas, letrados que constituíram um arquivo das tercenas, que infelizmente parece se ter perdido nas guerras fernandinas. Após um momento de auge, durante o reinado de D. Fernando, as tercenas de Lisboa conheceram um período difícil, que apenas seria ultrapassado através de uma reconstrução significativa da sua estrutura arquitetónica por ordem de D. João I, registada em 1403. No caso do último rei da primeira dinastia, são poucos os documentos relativos ao trabalho nas tercenas, o que é natural, visto que o arquivo das tercenas parece se ter perdido, por isso procurámos em outros lugares as marcas da construção e manutenção naval ocorrida nas tercenas, e, de facto, não foi difícil encontrá-las dado o impressionante investimento de D. Fernando na marinha de guerra. A partir do reinado de D. João I, as referências documentais diretas ao trabalho nas tercenas, nomeadamente as cartas de privilégios concedidos aos mesterais permitiram desenhar um panorama mais claro da organização do trabalho nas tercenas régias até ao reinado de D. Manuel, em que as tercenas eram já armazéns, mas, como observámos, com uma estrutura organizativa herdada do tempo em que os homens faziam galés nas tercenas.

O trabalho nas tercenas régias de Lisboa, realizado por carpinteiros, calafates, remolares, e também por judeus, não pode deixar de ser sublinhado como um aspeto fundamental que permitiu constituir uma base de experiência e conhecimentos que seria fulcral para a fase de expansão marítima. Mais do que a ideia de uma determinada pessoa, ou à política de um determinado monarca, a expansão marítima dos portugueses tornou-se uma realidade porque teve como alicerce o conhecimento acumulado dos homens que construíram e embarcaram nas naus. Deste modo, as tercenas régias de Lisboa formaram um núcleo de extrema importância no desenvolvimento da marinha portuguesa que importa recuperar e sublinhar. A ausência da perceção da relevância do contributo das tercenas de Lisboa na história militar e económica do reino português, teve como consequência maior uma aparente incompreensão do papel fundamental dos monarcas medievais, desde D. Dinis, para o desenvolvimento de uma marinha régia e sobretudo para uma consolidação de uma experiência e sabedoria marítima, que vai além da construção naval e que formou os primeiros degraus de uma escada que levaria o reino à expansão marítima dos séculos XV e XVI.

A expansão marítima não aconteceu apenas porque existia capacidade executiva e laboral para tal, pois houve outros factores em jogo, que não foram aqui abordados. Mas, sem este factor, aqui demonstrado e realçado, não nos parece que

tivesse sido possível realizar essa grande operação que transformou um pequeno reino no extremo ocidental da Europa num ponto central de um mercado global e intercontinental.

## Bibliografia

- Ayala, Pero Lopez de. 1991. «Cronica del Rey Don Juan Primero de Castilla e de León». Em *Cronicas*, editado por José-Luis Martín. Barcelona: Planeta.
- Caetano, Carlos. 2004. *A Ribeira de Lisboa na época da expansão portuguesa : séculos XV a XVIII*. Lisboa: Pandora.
- Coelho, Maria Helena da Cruz. 2005. *D. João I: o que re-colheu Boa Memória*. Rio de Mouro: Círculo de Leitores.
- Costa, Leonor Freire. 1997. *Naus e galeões na ribeira de Lisboa: a construção naval no século XVI para a Rota do Cabo*. Cascais: Patrimonia Histórica.
- Duarte, Luís Miguel. 2003a. «1449-1495: O triunfo da pólvora». Em *Nova História Militar de Portugal*, I:347–91. Rio de Mouro: Círculo de Leitores.
- . 2003b. «A Marinha de Guerra Portuguesa». Em *Nova História Militar de Portugal*, I:290–346. Rio de Mouro: Círculo de Leitores.
- . 2015. *Ceuta 1415: seiscentos anos depois*. Lisboa: Livros Horizonte.
- Gomes, A. Sousa. 1931. *Carpinteiros da Ribeira das Naus*. Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra.
- Lopes, Fernão. 2004. *Crónica de D. Fernando*. Editado por Giuliano Macchi. 2ª. Lisboa: Imprensa Nacional – Casa da Moeda.
- Marques, João Martins da Silva, ed. 1988a. *Descobrimientos Portugueses. Documentos para a sua História*. Vol. I. Lisboa: Instituto Nacional de Investigação Científica.
- , ed. 1988b. *Descobrimientos Portugueses. Documentos para a sua História. Suplemento ao vol. I 1057-1460*. Vol. suplemento ao vol I. Lisboa: Instituto Nacional de Investigação Científica.
- Martins, Miguel Gomes. 2011. *De Ourique a Aljubarrota: a guerra na Idade Média*. Lisboa: Esfera dos Livros.
- Menezes, José de Vasconcellos e. 1986a. «Tercenas de Lisboa I». *Revista Municipal*, n.º 16: 3–17.

- . 1986b. «Tercenas de Lisboa II». *Revista Municipal*, n.º 17: 3–14.
- . 1987. «Tercenas de Lisboa III». *Revista Municipal*, n.º 19: 3–14.
- Pedrosa, Fernando Gomes. 2015. «As Tercenas Medievais e a Terçanabal do Infante D. Henrique». *Memórias 2013 XLIII*: 95–120.
- Silva, Augusto Vieira da. 1900. *As Muralhas da Ribeira de Lisboa*. 1.<sup>a</sup>. Lisboa: Typographia do Commercio.
- . 1940. *As Muralhas da Ribeira de Lisboa*. 2.<sup>a</sup>. 2 vols. Lisboa: Câmara Municipal de Lisboa.
- . 1987. *As Muralhas da Ribeira de Lisboa*. 3.<sup>a</sup>. 2 vols. Lisboa: Câmara Municipal de Lisboa.
- Silva, Manuel Fialho. 2022. *Mutação Urbana na Lisboa Medieval: das Taifas a D. Dinis*. Lisboa: Centro de História da Universidade de Lisboa. <https://repositorio.ul.pt/handle/10451/29987>.
- Silva, Manuel Fialho, e Nuno Fonseca. 2019. «As Tercenas Régias de Lisboa: D. Dinis a D. Fernando». Em *Actas XV Simpósio de História Marítima. O Mar como Futuro de Portugal (c.1223-c.1448)*, 257–74. Lisboa: Academia da Marinha.
- Silva, Manuel Fialho, e Artur Rocha. 2016. «A Génese da Judiaria Pequena no século XIV». Em *Lisboa Medieval: Gentes, Espaços e Poderes*, 223–40. Estudos 15. Instituto de Estudos Medievais.
- Viana, Mário. 2018. *Estudos e documentos sobre o almirantado português na Idade Média*. Universidade dos Açores / Centro de Estudos Humanísticos.
- Zurara, Gomes Eanes de. 1915. *Crónica da Tomada de Ceuta por El-Rei D. João I*. Lisboa: Academia das Ciências de Lisboa.



 **MedCrafts**  
PTDC/HAR-HIS/031427/2017



Laboratório de Paisagens,  
Património e Território



Fundação  
para a Ciência  
e a Tecnologia



REPÚBLICA  
PORTUGUESA